

SUMÁRIO

SEÇÃO I

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
VICE-GOVERNADORIA.....	15
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	16
SECRETARIA DE FAZENDA.....	29
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	29
SECRETARIA DE SAÚDE.....	30
SECRETARIA DE OBRAS.....	30
SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	30
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	30
SECRETARIA DE CULTURA.....	32
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL.....	32
SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA.....	32
SECRETARIA DE TURISMO E LAZER.....	32
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.....	33
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.....	33

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	44
VICE-GOVERNADORIA.....	44
CASA MILITAR.....	45
SECRETARIA DE GOVERNO.....	45
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	45
SECRETARIA DE FAZENDA.....	46
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	46
SECRETARIA DE SAÚDE.....	48
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	49
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	49
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.....	50
SECRETARIA DE CULTURA.....	50
SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA.....	50
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.....	50
SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.....	50
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.....	50

SEÇÃO III

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	51
VICE-GOVERNADORIA.....	51
SECRETARIA DE GOVERNO.....	52
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	52
SECRETARIA DE SAÚDE.....	53
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	54
SECRETARIA DE OBRAS.....	54
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	59
SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	59
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	60
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.....	60
SECRETARIA DE CULTURA.....	60
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL.....	60
SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA.....	62
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	62
SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.....	63
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL.....	63
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.....	63
INEDITORIAIS.....	63
ÍNDICE.....	64

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.429, DE 28 DE JULHO DE 1999
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Luiz Estevão)

Dispõe sobre a criação do Parque Vivencial e Recreativo na Região Administrativa do Lago Norte - RA XVIII.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado o Parque Vivencial e Recreativo na Região Administrativa do Lago Norte - RA XVIII, com área aproximada de 30 (trinta) hectares.

§ 1º - A poligonal do Parque será definida entre a Estrada Parque Península Norte, a divisa do lote destinado à Telecomunicações Brasileiras S.A. (Telebrás), a pista de acesso ao balão do Torto e a alça de acesso do Lago Norte a essa mesma pista.

§ 2º - Na delimitação da poligonal do parque deverão ser respeitadas a área destinada ao Pólo Verde e a área de 17.000 (dezessete mil) m2 para abrigar a 3ª Companhia de Polícia Militar do Distrito Federal.

Art. 2º. O Parque Vivencial e Recreativo do Lago Norte destina-se a atividades recreativas, desportivas, de lazer e de preservação ambiental.

Art. 3º. Cumpre ao Poder Executivo estabelecer o plano de ocupação do parque e a sua delimitação por coordenadas do Sistema Cartográfico (SICAD), com a participação de membros da comunidade indicados pela associação de moradores local.

§ 1º - O plano de ocupação deverá contemplar, dentre outros, os seguintes equipamentos:

I - acessos diferenciados de veículos e pedestres;

II - quadras esportivas polivalentes;

III - parque infantil;

IV - ciclovia;

V - pistas de skate e bicicross;

VI - equipamentos de ginástica;

VII - mini parque botânico com árvores nativas;

VIII - quiosques e lanchonetes;

IX - banheiros públicos e chuveiros;

X - estacionamento;

XI - iluminação.

§ 2º - Deverá ser prevista uma área verde de 50 (cinquenta) metros ao longo das divisas do Parque.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de julho de 1999
111º da República e 40º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI COMPLEMENTAR Nº 237, DE 28 DE JULHO DE 1999
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Benício Tavares)

Anula os efeitos da NGB n.º 117/94 apenas no que se refere ao Lote 09, Conjunto 02 da Quadra 10 - SCIA, na Região Administrativa do Guarã - RA X, substituindo-a pela NGB n.º 77/91.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A presente Lei anula a NGB n.º 117/94 apenas no que se refere ao Lote 09 do Conjunto 02 da Quadra 10 do Setor Complementar Indústria e Abastecimento da Região Administrativa do Guarã - RA X, substituindo-a pela NGB n.º 77/91.

Art. 2º. A aplicação da norma denominada de NGB n.º 77/91 ao lote de que trata esta Lei Complementar fica condicionada ao pagamento da outorga onerosa de alteração de uso.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de julho de 1999
111º da República e 40º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI COMPLEMENTAR Nº 238, DE 28 DE JULHO DE 1999
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Silvio Linhares)

Amplia lote situado na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante - RA VIII.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica desafetada de sua destinação a área de 8.100 m2 (oito mil e cem metros quadrados), situada na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante - RA VIII, nas dimensões de quarenta e cinco metros lineares paralelos à Estrada de ligação Núcleo Bandeirante-Guará e cento e oitenta metros lineares limitrofes a área especial I do Trecho 3 do Setor de Mansões Park Way- SMPW.

§ 1º A desafetação será admitida de conformidade com o art. 51, § 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal.

§ 2º O terreno desafetado será incorporado a área especial I do Trecho 3 do Setor de Mansões Park Way-SMPW, no Núcleo Bandeirante.

Art. 2º. O Poder Executivo regularizará o lote de que trata esta Lei Complementar no prazo de sessenta dias.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de julho de 1999
111º da República e 40º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI COMPLEMENTAR Nº 239, DE 28 DE JULHO DE 1999
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Daniel Marques)

Desafeta as áreas públicas que especifica para fins institucionais, na Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam desafetadas, passando à categoria de bem dominial para fins institucionais, as áreas públicas de uso comum do povo, contíguas aos lotes "P" e "Q" pelo lado oeste, no Setor de Educação, na Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

Art. 2º. O Poder Executivo, no prazo de noventa dias, definirá a poligonal de que trata o artigo anterior, bem como as normas de edificação.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de julho de 1999
111º da República e 40º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI COMPLEMENTAR Nº 240, DE 28 DE JULHO DE 1999
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Wilson Lima)

Dispõe sobre a desafetação das áreas que especifica, no Setor Oeste da Região Administrativa do Gama - RA II.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam desafetadas de sua destinação original, passando à categoria de bens dominiais, as áreas públicas situadas entre as Quadras 06, 08, 09 e 10, do Setor Oeste da Região Administrativa do Gama - RA II.

§ 1º A desafetação de que trata o caput fica condicionada à realização de audiência pública nos termos do art. 51, § 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal.

§ 2º Os lotes referidos no caput compreendem:

I - a área entre os lotes comerciais nº 10 e nº 11 da Quadra 06, destinada para equipamentos públicos tais como bancos, bibliotecas, centros de desenvolvimento social - CDS e correios;

II - a área entre os lotes comerciais nº 20 da Quadra 06 e nº 01 da Quadra 08;

III - a área entre os lotes comerciais nº 10 e nº 11 da Quadra 08, destinada para equipamentos públicos tais como bancos, bibliotecas, centros de desenvolvimento social - CDS e correios;

IV - a área entre os lotes nº 10 e nº 11 da Quadra 09, destinada para equipamentos públicos tais como bancos, bibliotecas, centros de desenvolvimento social - CDS e correios;

V - a área entre o lote nº 20 e o Ponto de Taxi da Quadra 09;

VI - a área compreendida entre o Cinema e o lote nº 01 da Quadra 10;

VII - a área entre os lotes comerciais nº 10 e nº 11 da Quadra 10, destinada para equipamentos públicos tais como bancos, bibliotecas, centros de desenvolvimento social - CDS e correios.

Art. 2º. O projeto de parcelamento urbano a ser elaborado pelo Poder Executivo deverá atender os seguintes requisitos:

I - criação de lotes para fins comerciais;

II - a definição de limites para a altura das edificações é especificada da seguinte forma:

a) altura máxima de construção de doze metros, excetuando-se a caixa d'água;

b) fica permitida a construção do subsolo, cuja taxa de ocupação será de cem por cento da área total do lote sendo optativa a sua edificação;

c) taxa de ocupação de trezentos por cento da área total do lote, excetuando-se o subsolo.

Art. 3º. A alienação, pelo Poder Executivo, das áreas parceladas e desafetadas deverá obedecer o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de julho de 1999
111º da República e 40º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 20.452, DE 28 DE JULHO DE 1999

Dispõe sobre a utilização das unidades desportivas da Secretaria de Esportes e Valorização da Juventude do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100 inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

DECRETA:

Art. 1º - O uso das instalações esportivas integrantes da Secretaria de Esportes e Valorização da Juventude do Distrito Federal, para eventos Esportivos, Culturais, Artísticos, Cívicos, Religiosos, Turísticos, bem como Congressos ou similares, comerciais ou não, se dará mediante a formalização de competente processo administrativo, exceto às quadras de tênis e poliesportivos, cujo o pagamento será através do Documento de Arrecadação - DAR.

§ 1º - Havendo coincidência no pedido de datas, terão prioridade os tipos de eventos sobre os demais, nesta ordem: Eventos Esportivos Oficiais, Eventos promovidos por entidades de Direito Público do Distrito Federal, da União, dos Estados ou Municípios, Eventos apoiados por Órgão do Governo, comerciais ou não.

§ 2º - Os eventos de caráter comerciais somente serão deferidos se solicitados por pessoas jurídicas.

Art. 2º - A ocupação das unidades desportivas da Secretaria de Esportes e Valorização da Juventude do Distrito Federal, fica sujeita a pagamento constante da tabela do Anexo I deste Decreto.

§ 1º - Os preços previstos na presente tabela serão cobrados por cada dia de realização do evento.

§ 2º - Os valores serão recolhidos através do Documento de Arrecadação - DAR. Com código de receita nº 405-7.

§ 3º - As Federações Esportivas pagarão R\$50,00 (cinquenta reais) por mês de ocupação, por sala nas unidades Desportivas.

Art. 3º - Poderão ser dispensados do pagamento do preço a que se refere o artigo 2º.

I - Os Órgãos Públicos, quando houver autorização expressa do Secretário de Esportes e Valorização da Juventude.

II - As Entidades, que a juízo do Governador do Distrito Federal, promovam eventos cuja grandiosidade, complexidade e importância requeiram tal tratamento.

Art. 4º - É obrigatória a assinatura de contrato ou termo de compromisso, dos quais constarão necessariamente, cláusula obrigando a imediata recuperação dos danos por ventura causados às unidades em decorrência da realização direta ou indireta do evento.

Art. 5º - Competirá ao Secretário de Esportes e Valorização da Juventude autorizar o uso das unidades esportivas de que trata este Decreto, podendo delegar tal atribuição.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Esportes e Valorização da Juventude.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º - Revoga-se o decreto 20.179 de 23 de abril de 1999 e demais disposições em contrário.

Brasília, 28 de julho de 1999
111º da República e 40º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF.

Telefones: (061) 225-7803 - 316-4137 - 213-6312

Editoração e impressão: IMPRENSA NACIONAL

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

BENEDITO DOMINGOS
Vice-Governador

WELIGTON LUIZ MORAES
Secretário de Comunicação Social

LUIZ GONZAGA DE NEGREIROS
Chefe da Divisão de Divulgação

ANEXO I
TABELA DE PREÇOS MÍNIMO PARA UTILIZAÇÃO
DAS UNIDADES ESPORTIVAS INTEGRANTES DA
SECRETARIA DE ESPORTES E VALORIZAÇÃO DA JUVENTUDE
(em reais)

TIPOS DE EVENTOS	Ginásio Nilson Nelson	Ginásio Cláudio Coutinho	Conjunto Aquático	Quadras de Tênis por período 4:00	Estádio Diurno E Noturno
Esportivos Comerciais	8.000,00	2.000,00	500,00	Diurno: 20,00 Noturno: 32,00	Diurno: 1.000,00 Noturno: 5.000,00
Esportivos não Comerciais	2.000,00	500,00	200,00	Diurno: 10,00 Noturno: 16,00	Diurno: 500,00 Noturno: 2.000,00
Culturais, Artísticos, Turísticos e Similares	10.000,00	5.000,00	1.000,00		Diurno: 6.000,00 Noturno: 12.000,00
Culturais, Artísticos, Turísticos, Cívicos, Religiosos, Congressos e Similares não Comerciais	5.000,00	2.000,00	500,00		Diurno: 3.000,00 Noturno: 6.000,00

DECRETO Nº 20.453, DE 28 DE JULHO DE 1999

Regulamenta o artigo 3º da Lei nº 938, de 20 de outubro de 1995, que instituiu o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Distrito Federal, disciplina o seu processamento e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 100, incisos VII, X e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal,

DECRETA:

Art. 1º As aquisições de bens, efetuadas pelo sistema de registro de preços no âmbito da Administração direta, autárquica, fundacional do Distrito Federal e na CODEPLAN, EMATER e NOVACAP, reger-se-ão pelo disposto neste Decreto.

Parágrafo Único - As aquisições referidas no "caput" deste artigo serão licitadas pela Central de Compras do Distrito Federal, de acordo com o sistema de registro de preços e contratadas pela unidade requisitante mediante utilização da ata de registro de preços.

Art. 2º O registro de preços destina-se à seleção, por intermédio de licitação, de preços que poderão ser utilizados em futuros contratos de fornecimento.

Art. 3º O procedimento do sistema de registro de preços será utilizado, sempre que possível, para aquisição de materiais, produtos ou gêneros de consumo freqüente que tenham significativa expressão em relação ao consumo total ou que devam ser adquiridos para diversas unidades da Administração.

Parágrafo Único - A utilização do sistema de registro de preços, nos termos deste artigo, será objeto de um plano de consumo contendo as respectivas indicações e as quantidades estimadas para o período.

Art. 4º Os preços registrados e a indicação das empresas detentoras dos registros serão publicados trimestralmente no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 5º A licitação para registro de preços será sempre na modalidade de concorrência e precedida de ampla pesquisa de mercado, obedecido:

I - as exigências da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, desde a convocação até a classificação das propostas;

II - a supressão da fase de adjudicação;

III - o procedimento de concorrência para registro de preços iniciará por autorização do Diretor Geral da Central de Compras do Distrito Federal e terminará com a classificação das propostas e subsequente homologação pela mesma autoridade.

Parágrafo Único - Poderá ser admitida a participação de consórcios nas concorrências para registro de preços, para aumentar a competitividade.

Art. 6º Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, em ordem crescente e em número estabelecido no edital da concorrência.

Parágrafo Único - O registro de preços será formalizado em ata, na qual serão fixados os critérios para os contratos de fornecimento dele decorrentes, de acordo com o edital da concorrência que a integrará.

Art. 7º A publicação dos contratos subsequentes ao registro de preços será efetuada nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Parágrafo Único - Os contratos referidos no "caput" deste artigo deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Distrito Federal para o devido controle e fiscalização.

Art. 8º Poderão ser registrados vários preços para o mesmo objeto, de acordo com a ordem de classificação das propostas na concorrência, em função da capacidade de fornecimento ou outro critério julgado conveniente, desde que de acordo com previsão constante no edital da concorrência.

§1º - Na hipótese enunciada no "caput" deste artigo, as empresas detentoras do registro ficarão obrigadas ao fornecimento, em termos aproximados, do total exigido na ata para o período, acrescido de até 25% (vinte e cinco por cento) nas mesmas condições, se necessário.

§2º - Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados na ata.

§3º - Instrução normativa do Diretor Geral da Central de Compras do Distrito Federal estabelecerá as porcentagens de aproximação dos quantitativos obrigatórios para cada período.

§4º - A não aceitação do fornecimento nos termos do §1º deste artigo, ou a sua impossibilidade dentro dos limites de obrigatoriedade estabelecidos na ata de registro de preços, em termos aproximados, importará na emissão de ordem de fornecimento à detentora do registro com classificação imediatamente subsequente, se registrados mais de um preço.

§5º - O não fornecimento injustificado dentro do limite de obrigatoriedade estabelecido na ata de registro de preços acarretará a imposição das penalidades cabíveis.

Art. 9º A existência de preços registrados não obrigará à celebração dos contratos deles decorrentes, ficando facultada à Central de Compras do Distrito Federal, compras por outros meios, desde que respeitada a legislação relativa às licitações, ficando assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Parágrafo Único - O direito de preferência de que trata o "caput" deste artigo poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Central de Compras do Distrito Federal optar pela aquisição por outro meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

Art. 10 Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações por ele autorizadas, observadas as condições fixadas na ata e as determinações contidas na legislação pertinente.

§1º - O prazo máximo de validade do registro de preços será de 1 (um) ano, computadas todas as prorrogações.

§2º - O contrato de fornecimento será sempre representado pela nota de empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da ata.

§3º - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores, no que couber.

Art. 11 Caberá à Central de Compras do Distrito Federal a realização das concorrências para registro de preços, bem como o gerenciamento das atas delas resultantes.

Art. 12 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeiro inicial da ata.

§1º - Comprovado o desequilíbrio de que trata o "caput" deste artigo, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou, mediante solicitação da empresa detentora, conforme o caso.

§2º - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

§3º - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Art. 13 Alterando-se os preços dos materiais ou gêneros tabelados pelos órgãos oficiais competentes, os preços registrados acompanharão os mesmos percentuais de reajuste estabelecido.

Parágrafo Único - Na hipótese prevista no "caput" deste artigo manter-se-á a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço da tabela na época.

Art. 14 O registro de preços poderá ser cancelado:

I - pela Administração, se:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências constantes da ata de registro de preços;
- b) o fornecedor não receber ou retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido.
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- d) em qualquer hipótese de inexecução parcial ou total de contrato decorrente do registro de preços:
 - d) em qualquer hipótese de inexecução parcial ou total de contrato decorrente do registro de preços;
 - e) os preços registrados forem superiores aos praticados no mercado.

II - pelo fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita e em virtude da

ocorrência de fato superveniente à contratação, comprovar estar impossibilitado de efetuar o fornecimento de acordo com a ata de registro de preços;

- b) ocorrer alguma das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

Art. 15 Mediante competente autorização do Diretor Geral da Central de Compras, aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas às empresas detentoras, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

I - por atraso injustificado:

- a) multa de 0,3% ao dia, até o trigésimo dia, incidente sobre o valor da nota de empenho ou documento equivalente;
- b) multa de 0,6% ao dia, a partir do 31º dia de atraso, incidente sobre o valor da nota de empenho ou documento equivalente, sem prejuízo da rescisão do contrato a partir do 60º dia de atraso além da sanção prevista na alínea anterior;

II - por infração a cláusula contratual que não gere inexecução de contrato:

- a) multa de 0,5% sobre o valor total da nota de empenho ou documento equivalente.

III - por inexecução total de contrato:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total de contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da empresa, desde que ressarcidos os prejuízos sofridos pela Administração e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

IV - multa de 30% por recusa injustificada em receber ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, dentro de 5 (cinco) dias, contados da notificação.

Art. 16 O Diretor Geral da Central de Compras do Distrito Federal, baixará instruções complementares para o cumprimento deste Decreto..

Art. 17 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 Revogam-se os Decretos nº 10.996, de 26 de janeiro de 1988, 19.968, de 30 de dezembro de 1998 e demais disposições em contrário.

Brasília, 28 de julho de 1999
111º da República e 40º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 20.454, DE 28 DE JULHO DE 1999

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que dispõe o Art. 18, da Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, decreta:

Designar para compor a CÂMARA DE APOIO À MICRO E PEQUENA EMPRESA, os seguintes representantes:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Efetivo- JOSÉ MARIA GONÇALVES COELHO
Suplente- SEBASTIÃO RUI OLIVEIRA DE SOUZA
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP
Efetivo- RIVALDO SÉRGIO CARVALHO DE PAIVA
Suplente- ÍTALO DE VASCONCELOS SOARES

Designar para compor a **CÂMARA DE INTEGRAÇÃO E EXPANSÃO ECONÔMICA**, os seguintes representantes:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Efetivo- ATALIBA LUIZ MOTA TEIXEIRA
Suplente- RANDER BERNARDES QUEIROGA
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP
Efetivo- IVANCIR GONÇALVES DA ROCHA CASTRO FILHO
Suplente- RENATO CASTELO DE CARVALHO
BANCO DO BRASIL S/A
Efetivo- FRANCISCO IRAN MONTE CLAUDINO
Suplente- ASCLÉPIUS RAMATIZ LOPES SOARES
FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO DISTRITO FEDERAL - FIBRA
Efetivo- LUIZ CARLOS BOTELHO FERREIRA
Suplente- ARNALDO DE FARIA
FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL
Efetivo- RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA
Suplente- RENATO JOSÉ DOS SANTOS

Designar para compor a **CÂMARA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS**, os seguintes representantes:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Efetivo- GILBERTO SOBRAL
Suplente- GISELE SABINO CAMPELO BEZERRA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Efetivo- LUIZ ALBERTO CORDEIRO
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP
Efetivo- MÁRIO ROBERTO LEITE PEREIRA DA SILVA
Suplente- CARLOS ALBERTO DE DEUS
FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO DISTRITO FEDERAL - FIBRA
Efetivo- JOSÉ EUSTÁQUIO FERREIRA
Suplente- CLÁUDIO DE CASTRO MELO

Designar para compor a **CÂMARA DE INCENTIVOS, CRÉDITO E FINANCIAMENTO**, os seguintes representantes:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Efetivo- OSMAR FERREIRA BARBOSA
Suplente- MARCOS ALENCASTRO RABELLO
BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB
Efetivo- SILEI FÁTIMA DE CASTRO CERQUEIRA
Suplente- MARCELLO FULANETTO GOMES
BANCO DO BRASIL S/A
Efetivo- ANDRÉ LUIZ SCHULZ
Suplente- RAIMUNDO OSVALDO DE SOUZA

Designar para compor a **CÂMARA DE COOPERAÇÃO ECONÔMICA, AMBIENTAL E TECNOLÓGICA**, os seguintes representantes:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Efetivo- JOSÉ AUGUSTO RAMOS DOURADO
Suplente- MARCO ANTÔNIO RIBEIRO BEZERRA
INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ICT
Efetivo- DOLORES GONGALVES PINTO
Suplente- JOSELITO BONIFÁCIO OLIVEIRA
BANCO DO BRASIL S/A
Efetivo- RONAN APARECIDO DE FREITAS
Suplente- FRANCISCO IRAN MONTE CLAUDINO
FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO DISTRITO FEDERAL - FIBRA
Efetivo- INÁCIO DE CASTRO DIAS
Suplente- JÂNIO RODRIGUES DOS SANTOS

Designar para compor a **CÂMARA DE EMPREGO SOCIAL**, os seguintes representantes:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Efetivo- RÔMULO DE SOUSA
Suplente- DIOVANE DUPIM COSTA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO HABITAÇÃO
Efetivo- VALÉRIA ARRUDA DE CASTRO CAMELLO
FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL
Efetivo- GASPASABINO BORGES
Suplente- ANTÔNIO BRAÚNA DE ARAÚJO

Brasília, 28 de julho de 1999
111º da República e 40º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 20.455, DE 28 DE JULHO DE 1999

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que dispõe o Art. 17, da Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, resolve:

Designar para compor o **CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF** os seguintes representantes:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Lazaro Marques Neto

SECRETARIA DE FAZENDA
Valdivino José de Oliveira

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Ivelise Maria Longhi Pereira da Silva

SECRETARIA DE OBRAS
Nelson Tadeu Filippelli

SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA
Wigberto Ferreira Tartuce

SECRETARIA DE AGRICULTURA
Aguinaldo Lelis

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER
Lourival Zagonel dos Santos

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Antônio Luiz Barbosa

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
Odilon Aires Cavalcante

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP
Alexandre Gonçalves

BANCO DE BRASÍLIA S/A
Tarcísio Franklim de Moura

SUPERINTENDENTE DO BANCO DO BRASIL NO DISTRITO FEDERAL
Paulo Roberto de Oliveira

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO DISTRITO FEDERAL - FIBRA
Lourival Novaes Dantas

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL - FECOMÉRCIO
Sérgio Koffes

SINDICATO RURAL DO DISTRITO FEDERAL
Nuri Andraus Gassani

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS DO DISTRITO FEDERAL – FACI / DF
Carlos Magno de Melo

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
Presidente da Federação

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO NOS ESTADOS DE GOIÁS, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL, TOCANTINS, RONDÔNIA E DISTRITO FEDERAL
Carlos Alberto Altino

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL
José Neves Filho

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO
João Ribeiro dos Santos Filho

CONSELHO DO SERVIÇO DE APOIO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE/DF
Tauler Machado

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DO DISTRITO FEDERAL – CDL/DF
Antônio Augusto Carvalho de Moraes:

BRASÍLIA CONVENTION & VISITORS BUREAU
Maurício Moura Brasileiro do Valle

Brasília, 28 de julho de 1999
111º da República e 40º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 20.456, DE 28 DE JULHO DE 1999

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 20.422, de 20 de julho de 1999, resolve:

Designar para o compor o **COMITÊ DE CONSULTA-PRÉVIA** os seguintes representantes:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ODONE ROSA RAYMUNDO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP
DULCE MACIEL REZENDE

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER
BRÁULIO MIRAGEM

SINDICATO RURAL DO DISTRITO FEDERAL
ANTÔNIO MAZUREK

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
MARLÚCIA LIMA CAMELO SILVA

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO DISTRITO FEDERAL
ROBERTO MAURÍCIO MORAES

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL
RAIMUNDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Brasília, 28 de julho de 1999
111º da República e 40º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DESPACHOS DO GOVERNADOR
Em 7 de julho de 1999

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

1. AUTORIZO, em caráter excepcional, a realização de concurso público para preenchimento de vagas criadas pela Lei nº 2.399, de 15 de junho de 1999, conforme consignado no ofício nº 1.049/99 – GAB/SES, de 07 de julho de 1999.
2. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Saúde, para as providências pertinentes.

Em 28 de julho de 1999

PROCESSO N.º: 111.000.127/99; **INTERESSADO:** Agência de Desenvolvimento de Brasília - TERRACAP; **ASSUNTO:** Horas Extras

1. **APROVO**, em caráter excepcional, a concessão das horas extras, conforme consignado nos autos do processo.
2. Publique-se e encaminhe-se à Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP, para as providências complementares.

969ª REUNIÃO ORDINÁRIA

PROCESSO Nº : 020.000.964/98
ASSUNTO : Requerimento
RELATOR : JOSÉ NIVALDO GOMES CORDEIRO

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal - CPP, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator resolve:

1 - Reconhecer a excepcionalidade da matéria e aprová-la nos termos do voto do Relator, que passa a integrar a presente Resolução;

2 - Submeter a presente matéria à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 31 de março de 1999.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
 VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
 MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO
 JOSÉ NIVALDO GOMES CORDEIRO
 MARCO AURÉLIO R. MALCHER LOPES

ELIZABET GARCIA CAMPOS
 FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE
 VANDERCY ANTONIO DE CAMARGOS

GILDEMAR DIAS DA SILVA

PRESIDENTE
 CONSELHEIRO
 CONSELHEIRO
 CONSELHEIRO
 CONSELHEIRO
 SUPLENTE
 CONSELHEIRA
 CONSELHEIRO
 CONSELHEIRA
 SUPLENTE
 CONSELHEIRO
 SUPLENTE

HOMOLOGO
 Em 27 de julho de 1999
 JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
 Governador

RESOLUÇÃO Nº 22 - CDE/DF, DE 29 DE ABRIL DE 1999

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação de empreendimento comercial.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.002.306/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 94ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de abril de 1999, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa CASA FORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Incentivo Econômico representado pelos Lotes 02, 04, 06, 08, 10 e 12, Quadra 01, com área total de 6.300m², localizado no Setor de Depósitos de Materiais de Construção - Ceilândia /DF, na forma da Resolução nº 205, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos, a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 1.111.144,00

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, desde que atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 29 de abril de 1999. LAZARO MARQUES NETO, AGUINALDO LÉLIS, NELSON TADEU FILIPPELLI, VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA, ANTÔNIO LUIZ BARBOSA, EDNEWTON VIANA ARAÚJO, LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS, OTHON ANTÔNIO DE SÁ PEDREIRA, EVANDRO KALUME PIRES, ADELMIR ARAÚJO SANTANA, ANTÔNIO MAZUREK, JOSÉ NEVES FILHO, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, ALEXANDRE GONÇALVES, MAURÍCIO MOURA BRASILEIRO DO VALLE, LINDOVALDO RODRIGUES DUQUE. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 23 - CDE/DF, DE 29 DE ABRIL DE 1999

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação e realocação de empreendimento industrial.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em

vista o que consta do Processo nº 160.000.672/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 94ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de abril de 1999, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa CINAC - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 53, Quadra 01, com área total de 1.050m², localizado no Setor de Depósitos de Materiais de Construção - Ceilândia/DF, na forma da Resolução nº 205, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 70.050,00.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, desde que atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 29 de abril de 1999. LAZARO MARQUES NETO, AGUINALDO LÉLIS, NELSON TADEU FILIPPELLI, VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA, ANTÔNIO LUIZ BARBOSA, EDNEWTON VIANA ARAÚJO, LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS, OTHON ANTÔNIO DE SÁ PEDREIRA, EVANDRO KALUME PIRES, ADELMIR ARAÚJO SANTANA, ANTÔNIO MAZUREK, JOSÉ NEVES FILHO, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, ALEXANDRE GONÇALVES, MAURÍCIO MOURA BRASILEIRO DO VALLE, LINDOVALDO RODRIGUES DUQUE. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 24 - CDE/DF, DE 29 DE ABRIL DE 1999

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação de empreendimento industrial.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.286/97 e, ainda, votação ocorrida em sua 94ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de abril de 1999, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa MALHARIA E CONFECÇÕES RAIOS DE LUZ LTDA - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 12, Quadra 319, Conjunto "A", com área total de 288,00m², localizado no Setor de Oficinas de Santa Maria /DF, na forma da Resolução nº 205, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 39.744,63.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, desde que atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 29 de abril de 1999. LAZARO MARQUES NETO, AGUINALDO LÉLIS, NELSON TADEU FILIPPELLI, VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA, ANTÔNIO LUIZ BARBOSA, EDNEWTON VIANA ARAÚJO, LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS, OTHON ANTÔNIO DE SÁ PEDREIRA, EVANDRO KALUME PIRES, ADELMIR ARAÚJO SANTANA, ANTÔNIO MAZUREK, JOSÉ NEVES FILHO, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, ALEXANDRE GONÇALVES, MAURÍCIO MOURA BRASILEIRO DO VALLE, LINDOVALDO RODRIGUES DUQUE. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 25 - CDE/DF, DE 29 DE ABRIL DE 1999

Ratifica Resolução.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.001.536/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 94ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de abril de 1999, resolve:

Art. 1º Ratificar a Resolução 109/98-CDE/DF, de 21 de maio de 1998 que concedeu o incentivo econômico à empresa ANTÔNIO PEREIRA DA ROCHA - ME, autorizando o prosseguimento do rito processual.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 29 de abril de 1999. LAZARO MARQUES NETO, AGUINALDO LÉLIS, NELSON TADEU FILIPPELLI, VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA, ANTÔNIO LUIZ BARBOSA, EDNEWTON VIANA ARAÚJO, LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS, OTHON ANTÔNIO DE SÁ PEDREIRA, EVANDRO KALUME PIRES, ADELMIR ARAÚJO SANTANA, ANTÔNIO MAZUREK, JOSÉ NEVES FILHO, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, ALEXANDRE GONÇALVES, MAURÍCIO MOURA BRASILEIRO DO VALLE, LINDOVALDO RODRIGUES DUQUE. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 26 - CDE/DF, DE 29 DE ABRIL DE 1999

Não aprova o projeto de viabilidade econômica.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992 da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.002.246/94 e ainda, votação ocorrida em sua 94ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de abril de 1999, resolve:

Art. 1º Não aprovar o Projeto de Viabilidade Econômica da empresa LUCY ALVES DA SILVA MACHINI - ME e não conceder o incentivo econômico pleiteado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 29 de abril de 1999. LAZARO MARQUES NETO, AGUINALDO LÉLIS, NELSON TADEU FILIPPELLI, VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA, ANTÔNIO-LUIZ BARBOSA, EDNEWTON VIANA ARAÚJO, LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS, OTHON ANTÔNIO DE SÁ PEDREIRA, EVANDRO KALUME PIRES, ADELMIR ARAÚJO SANTANA, ANTÔNIO MAZUREK, JOSÉ NEVES FILHO, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, ALEXANDRE GONÇALVES, MAURÍCIO MOURA BRASILEIRO DO VALLE, LINDOVALDO RODRIGUES DUQUE. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 27 – CDE/DF, DE 29 DE ABRIL DE 1999

Não aprova o projeto de viabilidade econômica.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992 da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.001.187/94 e ainda, votação ocorrida em sua 94ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de abril de 1999, resolve:

Art. 1º Não aprovar o Projeto de Viabilidade Econômica da empresa ODETE DA SILVA LIMA - ME e não conceder o incentivo econômico pleiteado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 29 de abril de 1999. LAZARO MARQUES NETO, AGUINALDO LÉLIS, NELSON TADEU FILIPPELLI, VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA, ANTÔNIO LUIZ BARBOSA, EDNEWTON VIANA ARAÚJO, LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS, OTHON ANTÔNIO DE SÁ PEDREIRA, EVANDRO KALUME PIRES, ADELMIR ARAÚJO SANTANA, ANTÔNIO MAZUREK, JOSÉ NEVES FILHO, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, ALEXANDRE GONÇALVES, MAURÍCIO MOURA BRASILEIRO DO VALLE, LINDOVALDO RODRIGUES DUQUE. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 28 – CDE/DF, DE 29 DE ABRIL DE 1999

Não aprova o projeto de viabilidade econômica.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992 da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.295/94 e ainda, votação ocorrida em sua 94ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de abril de 1999, resolve:

Art. 1º Não aprovar o Projeto de Viabilidade Econômica da empresa NANA'S CONFECÇÕES LTDA - ME e não conceder o incentivo econômico pleiteado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 29 de abril de 1999. LAZARO MARQUES NETO, AGUINALDO LÉLIS, NELSON TADEU FILIPPELLI, VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA, ANTÔNIO-LUIZ BARBOSA, EDNEWTON VIANA ARAÚJO, LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS, OTHON ANTÔNIO DE SÁ PEDREIRA, EVANDRO KALUME PIRES, ADELMIR ARAÚJO SANTANA, ANTÔNIO MAZUREK, JOSÉ NEVES FILHO, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, ALEXANDRE GONÇALVES, MAURÍCIO MOURA BRASILEIRO DO VALLE, LINDOVALDO RODRIGUES DUQUE. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 29 – CDE/DF, DE 29 DE ABRIL DE 1999

Não aprova o projeto de viabilidade econômica.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992 da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.311/98 e ainda, votação ocorrida em sua 94ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de abril de 1999, resolve:

Art. 1º Não aprovar o Projeto de Viabilidade Econômica da empresa MARCCEL ASSESSORIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA e não conceder o incentivo econômico pleiteado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 29 de abril de 1999. LAZARO MARQUES NETO, AGUINALDO LÉLIS, NELSON TADEU FILIPPELLI, VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA, ANTÔNIO-LUIZ BARBOSA, EDNEWTON VIANA ARAÚJO, LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS, OTHON ANTÔNIO DE SÁ PEDREIRA, EVANDRO KALUME PIRES, ADELMIR ARAÚJO SANTANA, ANTÔNIO MAZUREK, JOSÉ NEVES FILHO, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, ALEXANDRE GONÇALVES, MAURÍCIO MOURA BRASILEIRO DO VALLE, LINDOVALDO RODRIGUES DUQUE. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 30 – CDE/DF, DE 29 DE ABRIL DE 1999

Não aprova o projeto de viabilidade econômica.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992 da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.299/91 e ainda, votação ocorrida em sua 94ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de abril de 1999, resolve:

Art. 1º Não aprovar o Projeto de Viabilidade Econômica da empresa TAVARES JÓIAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA e não conceder o incentivo econômico pleiteado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 29 de abril de 1999. LAZARO MARQUES NETO, AGUINALDO LÉLIS, NELSON TADEU FILIPPELLI, VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA, ANTÔNIO-LUIZ BARBOSA, EDNEWTON VIANA ARAÚJO, LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS, OTHON ANTÔNIO DE SÁ PEDREIRA, EVANDRO KALUME PIRES, ADELMIR ARAÚJO SANTANA, ANTÔNIO MAZUREK, JOSÉ NEVES FILHO, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, ALEXANDRE GONÇALVES, MAURÍCIO MOURA BRASILEIRO DO VALLE, LINDOVALDO RODRIGUES DUQUE. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 31 – CDE/DF, DE 29 DE ABRIL DE 1999

Indefere recurso.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992 da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, da Resolução N/Nº 01/92-CDE/DF, de 03 de agosto de 1992 e tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.263/93 e, ainda, votação ocorrida em sua 94ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de abril de 1999, resolve:

Art. 1º Indeferir recurso interposto pela empresa GERALDO DOS REIS BRITO - ME, mantendo decisão constante da Resolução nº 300/98 - CDE/DF, de 29 de outubro de 1998.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 29 de abril de 1999. LAZARO MARQUES NETO, AGUINALDO LÉLIS, NELSON TADEU FILIPPELLI, VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA, ANTÔNIO LUIZ BARBOSA, EDNEWTON VIANA ARAÚJO, LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS, OTHON ANTÔNIO-DE SÁ PEDREIRA, EVANDRO KALUME PIRES, ADELMIR ARAÚJO SANTANA, ANTÔNIO MAZUREK, JOSÉ NEVES FILHO, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, ALEXANDRE GONÇALVES, MAURÍCIO MOURA BRASILEIRO DO VALLE, LINDOVALDO RODRIGUES DUQUE. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 32 – CDE/DF, DE 29 DE ABRIL DE 1999

Indefere recurso.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, da Resolução N/Nº 01/92-CDE/DF, de 03 de agosto de 1992 e tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.412/96 e, ainda, votação ocorrida em sua 94ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de abril de 1999, resolve:

Art. 1º Indeferir recurso interposto pela empresa FRANCISCO DAS CHAGAS SIMIÃO E CIA LTDA - ME, mantendo decisão constante da Resolução nº 331/98 - CDE/DF, de 10 de dezembro de 1998.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 29 de abril de 1999. LAZARO MARQUES NETO, AGUINALDO LÉLIS, NELSON TADEU FILIPPELLI, VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA, ANTÔNIO LUIZ BARBOSA, EDNEWTON VIANA ARAÚJO, LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS, OTHON ANTÔNIO-DE SÁ PEDREIRA, EVANDRO KALUME PIRES, ADELMIR ARAÚJO SANTANA, ANTÔNIO MAZUREK, JOSÉ NEVES FILHO, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, ALEXANDRE GONÇALVES, MAURÍCIO MOURA BRASILEIRO DO VALLE, LINDOVALDO RODRIGUES DUQUE. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 33 – CDE/DF, DE 29 DE ABRIL DE 1999

Cancela incentivo.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Resolução nº 144/98-CDE/DF, de 21 de maio de 1998, alterada pela Resolução 258/98-CDE/DF, de 27 de agosto de 1998 e tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.534/89 e, ainda, votação ocorrida em sua 94ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de abril de 1999, resolve:

Art. 1º Cancelar o incentivo econômico concedido à empresa SUCESSO PORTAS PERSONALIZADAS LTDA, através da Resolução nº 068/93-CDE/DF, de 15 de julho de 1993.

Art. 2º Revogar a Resolução nº 068/93-CDE/DF, de 15 de julho de 1993 e demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 29 de abril de 1999. LAZARO MARQUES NETO, AGUINALDO LÉLIS, NELSON TADEU FILIPPELLI, VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA, ANTÔNIO LUIZ BARBOSA, EDNEWTON VIANA ARAÚJO, LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS, OTHON ANTÔNIO DE SÁ PEDREIRA, EVANDRO KALUME PIRES, ADELMIR ARAÚJO SANTANA, ANTÔNIO MAZUREK, JOSÉ NEVES FILHO, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, ALEXANDRE GONÇALVES, MAURÍCIO MOURA BRASILEIRO DO VALLE, LINDOVALDO RODRIGUES DUQUE. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 34 – CDE/DF, DE 29 DE ABRIL DE 1999

Cancela incentivo.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Resolução nº 144/98-CDE/DF, de 21 de maio de 1998, alterada pela Resolução 258/98-CDE/DF, de 27 de agosto de 1998 e tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.344/96 e, ainda, votação ocorrida em sua 94ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de abril de 1999, resolve:

Art. 1º Cancelar o incentivo econômico concedido à empresa PRÉ-FABRICADOS MORAIS LTDA, através da Resolução nº 136/96-CDE/DF, de 04 de dezembro de 1996.

Art. 2º Revogar a Resolução nº 136/96-CDE/DF, de 04 de dezembro de 1996 e demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 29 de abril de 1999. LAZARO MARQUES NETO, AGUINALDO LÉLIS, NELSON TADEU FILIPPELLI, VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA, ANTÔNIO LUIZ BARBOSA, EDNEWTON VIANA ARAÚJO, LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS, OTHON ANTÔNIO DE SÁ PEDREIRA, EVANDRO KALUME PIRES, ADELMIR ARAÚJO SANTANA, ANTÔNIO MAZUREK, JOSÉ NEVES FILHO, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, ALEXANDRE GONÇALVES, MAURÍCIO MOURA BRASILEIRO DO VALLE, LINDOVALDO RODRIGUES DUQUE. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 76 – CDE/DF, DE 24 DE JUNHO DE 1999

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação de empreendimento comercial.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.298/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 96ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa AGROPECUÁRIA 2M INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 17, Conjunto 05, com área total de 1.000,00m², localizado no Setor Placa nda Mercedes - Núcleo Bandeirante/DF, na forma da Resolução nº 205, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 238,550,00

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, desde que atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 24 de junho de 1999. LAZARO MARQUES NETO, MARDOQUEU GOMES DE CARVALHO, ARMIN ARNALDO PFRIMER, MARCUS VINÍCIUS LISBOA DE ALMEIDA, LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS, EVANDRO KALUME PIRES, ADELMIR ARAÚJO SANTANA, JOSÉ NEVES FILHO, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, ALEXANDRE GONÇALVES, FERNANDO ANTÔNIO MEDEIROS BARROS, LINDOVALDO RODRIGUES DUQUE, CARLOS ALBERTO ALTINO, JOSÉ MARIA GONÇALVES COELHO. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 77 – CDE/DF, DE 24 DE JUNHO DE 1999

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação de empreendimento comercial .

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.001.348/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 96ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa ALCEU ALVES PINTO - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 05, Conjunto 08, com área total de 80,00m², localizado no Setor Placa da Mercedes - Núcleo Bandeirante/DF, na forma da Resolução nº 205, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 95.039,00

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, desde que atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 24 de junho de 1999. LAZARO MARQUES NETO, MARDOQUEU GOMES DE CARVALHO, ARMIN ARNALDO PFRIMER, MARCUS VINÍCIUS LISBOA DE ALMEIDA, LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS, EVANDRO KALUME PIRES, ADELMIR ARAÚJO SANTANA, JOSÉ NEVES FILHO, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, ALEXANDRE GONÇALVES, FERNANDO ANTÔNIO MEDEIROS BARROS, LINDOVALDO RODRIGUES DUQUE, CARLOS ALBERTO ALTINO, JOSÉ MARIA GONÇALVES COELHO. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 78 – CDE/DF, DE 24 DE JUNHO DE 1999

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação de empreendimento industrial .

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.001.283/97 e, ainda, votação ocorrida em sua 96ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa A.L. DA SILVA SERRALHERIA - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 09, Conjunto "D", Quadra 219, com área total de 270,00m², localizado no Setor de Oficinas de Santa Maria/DF, na forma da Resolução nº 205, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 45.796,50

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, desde que atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 24 de junho de 1999. LAZARO MARQUES NETO, MARDOQUEU GOMES DE CARVALHO, ARMIN ARNALDO PFRIMER, MARCUS VINÍCIUS LISBOA DE ALMEIDA, LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS, EVANDRO KALUME PIRES, ADELMIR ARAÚJO SANTANA, JOSÉ NEVES FILHO, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, ALEXANDRE GONÇALVES, FERNANDO ANTÔNIO MEDEIROS BARROS, LINDOVALDO RODRIGUES DUQUE, CARLOS ALBERTO ALTINO, JOSÉ MARIA GONÇALVES COELHO. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 79 – CDE/DF, DE 24 DE JUNHO DE 1999

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação de empreendimento industrial .

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.521/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 96ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa ALZIRA DELFINA DE FREITAS - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 23, Conjunto 06, com área total de 200,00m², localizado no Setor Placa da Mercedes - Núcleo Bandeirante/DF, na forma da Resolução nº 205, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 57.572,09

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, desde que atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 24 de junho de 1999. LAZARO MARQUES NETO, MARDOQUEU GOMES DE CARVALHO, ARMIN ARNALDO PFRIMER, MARCUS VINÍCIUS LISBOA DE ALMEIDA, LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS, EVANDRO KALUME PIRES, ADELMIR ARAÚJO SANTANA, JOSÉ NEVES FILHO, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, ALEXANDRE GONÇALVES, FERNANDO ANTÔNIO MEDEIROS BARROS, LINDOVALDO RODRIGUES DUQUE, CARLOS ALBERTO ALTINO, JOSÉ MARIA GONÇALVES COELHO. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 80 – CDE/DF, DE 24 DE JUNHO DE 1999

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação de empreendimento destinado à prestação de serviços .

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.332/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 96ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa AUDIT ASSESSORIA CONTÁBIL S/C - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 02, Conjunto 01, com área total de 64,00m², localizado no Setor Placa da Mercedes - Núcleo Bandeirante/DF, na forma da Resolução nº 205, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 53.399,00

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, desde que atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 24 de junho de 1999. LAZARO MARQUES NETO, MARDOQUEU GOMES DE CARVALHO, ARMIN ARNALDO PFRIMER, MARCUS VINÍCIUS LISBOA DE ALMEIDA, LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS, EVANDRO KALUME PIRES, ADELMIR ARAÚJO SANTANA, JOSÉ NEVES FILHO, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, ALEXANDRE GONÇALVES, FERNANDO ANTÔNIO MEDEIROS BARROS, LINDOVALDO RODRIGUES DUQUE, CARLOS ALBERTO ALTINO, JOSÉ MARIA GONÇALVES COELHO. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 81 – CDE/DF, DE 24 DE JUNHO DE 1999

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação de empreendimento destinado à prestação de serviços .

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.001.148/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 96ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa AUTO MECÂNICA MONTE SINAI LTDA - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 14, Conjunto 06, com área total de 200,00m², localizado no Setor Placa da Mercedes - Núcleo Bandeirante/DF, na forma da Resolução nº 205, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 50.886,06

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, desde que atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 24 de junho de 1999. LAZARO MARQUES NETO, MARDOQUEU GOMES DE CARVALHO, ARMIN ARNALDO PFRIMER, MARCUS VINÍCIUS LISBOA DE ALMEIDA, LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS, EVANDRO KALUME PIRES, ADELMIR ARAÚJO SANTANA, JOSÉ NEVES FILHO, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, ALEXANDRE GONÇALVES, FERNANDO ANTÔNIO MEDEIROS BARROS, LINDOVALDO RODRIGUES DUQUE, CARLOS ALBERTO ALTINO, JOSÉ MARIA GONÇALVES COELHO. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 82 – CDE/DF, DE 24 DE JUNHO DE 1999

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação de empreendimento comercial .

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.755/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 96ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa BRÁSILIA COMÉRCIO DE REDES LTDA - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 24, Conjunto 06, com área total de 187,74m², localizado no Setor Placa da Mercedes - Núcleo Bandeirante/DF, na forma da Resolução nº 205, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 119.833,00

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, desde que atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 24 de junho de 1999. LAZARO MARQUES NETO, MARDOQUEU GOMES DE CARVALHO, ARMIN ARNALDO PFRIMER, MARCUS VINÍCIUS LISBOA DE ALMEIDA, LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS, EVANDRO KALUME PIRES, ADELMIR ARAÚJO SANTANA, JOSÉ NEVES FILHO, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, ALEXANDRE GONÇALVES, FERNANDO ANTÔNIO MEDEIROS BARROS, LINDOVALDO RODRIGUES DUQUE, CARLOS ALBERTO ALTINO, JOSÉ MARIA GONÇALVES COELHO. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 83 – CDE/DF, DE 24 DE JUNHO DE 1999

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação de empreendimento destinado à prestação de serviços .

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.333/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 96ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa CAMARIM BOUTIQUE E CABELEIREIROS LTDA - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 02, Conjunto 08, com área total de 80,00m², localizado no Setor Placa da Mercedes - Núcleo Bandeirante/DF, na forma da Resolução nº 205, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 59.275,00

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, desde que atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 24 de junho de 1999. LAZARO MARQUES NETO, MARDOQUEU GOMES DE CARVALHO, ARMIN ARNALDO PFRIMER, MARCUS VINÍCIUS LISBOA DE ALMEIDA, LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS, EVANDRO KALUME PIRES, ADELMIR ARAÚJO SANTANA, JOSÉ NEVES FILHO, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, ALEXANDRE GONÇALVES, FERNANDO ANTÔNIO MEDEIROS BARROS, LINDOVALDO RODRIGUES DUQUE, CARLOS ALBERTO ALTINO, JOSÉ MARIA GONÇALVES COELHO. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 84 – CDE/DF, DE 24 DE JUNHO DE 1999

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação de empreendimento comercial .

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.132/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 96ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa CARDOSO E SANTOS LTDA - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 04, Conjunto 08, com área total de 96,00m², localizado no Setor Placa da Mercedes - Núcleo Bandeirante/DF, na forma da Resolução nº 205, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 66.406,00

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, desde que atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 24 de junho de 1999. LAZARO MARQUES NETO, MARDOQUEU GOMES DE CARVALHO, ARMIN ARNALDO PFRIMER, MARCUS VINÍCIUS LISBOA DE ALMEIDA, LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS, EVANDRO KALUME PIRES, ADELMIR ARAÚJO SANTANA, JOSÉ NEVES FILHO, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, ALEXANDRE GONÇALVES, FERNANDO ANTÔNIO MEDEIROS BARROS, LINDOVALDO RODRIGUES DUQUE, CARLOS ALBERTO ALTINO, JOSÉ MARIA GONÇALVES COELHO. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 85 – CDE/DF, DE 24 DE JUNHO DE 1999

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação de empreendimento comercial .

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.379/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 96ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa DROGARIA BANDEIRANTE LTDA - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 20, Conjunto 09, com área total de 200,00m², localizado no Setor Placa da Mercedes - Núcleo Bandeirante/DF, na forma da Resolução nº 205, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 156.966,00

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, desde que atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 24 de junho de 1999. LAZARO MARQUES NETO, MARDOQUEU GOMES DE CARVALHO, ARMIN ARNALDO PFRIMER, MARCUS VINÍCIUS LISBOA DE ALMEIDA, LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS, EVANDRO KALUME PIRES, ADELMIR ARAÚJO SANTANA, JOSÉ NEVES FILHO, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, ALEXANDRE GONÇALVES, FERNANDO ANTÔNIO MEDEIROS BARROS, LINDOVALDO RODRIGUES DUQUE, CARLOS ALBERTO ALTINO, JOSÉ MARIA GONÇALVES COELHO. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 86 – CDE/DF, DE 24 DE JUNHO DE 1999

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação de empreendimento comercial .

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.002.829/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 96ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa DOMINGUES COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, Incentivo Econômico representado pelos Lotes 21, 23 e 25, Quadra 01, com área total de 3.150,00m², localizado no Setor de Materiais de Construção de Ceilândia/DF, na forma da Resolução nº 205, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 1.221.225,39

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, desde que atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 24 de junho de 1999. LAZARO MARQUES NETO, MARDOQUEU GOMES DE CARVALHO, ARMIN ARNALDO PFRIMER, MARCUS VINÍCIUS LISBOA DE ALMEIDA, LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS, EVANDRO KALUME PIRES, ADELMIR ARAÚJO SANTANA, JOSÉ NEVES FILHO, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, ALEXANDRE GONÇALVES, FERNANDO ANTÔNIO MEDEIROS BARROS, LINDOVALDO RODRIGUES DUQUE, CARLOS ALBERTO ALTINO, JOSÉ MARIA GONÇALVES COELHO. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 87 – CDE/DF, DE 24 DE JUNHO DE 1999

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação de empreendimento industrial .

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.297/97 e, ainda, votação ocorrida em sua 96ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa EDIDEUS MATIAS CARNEIRO - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 09, Conjunto "C", Quadra 219, com área total de 135,00m², localizado no Setor de Oficinas de Santa Maria/DF, na forma da Resolução nº 205, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 39.207,08

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, desde que atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, para assinatura do ato translativo da propriedade.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 24 de junho de 1999. LAZARO MARQUES NETO, MARDOQUEU GOMES DE CARVALHO, ARMIN ARNALDO PFRIMER, MARCUS VINÍCIUS LISBOA DE ALMEIDA, LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS, EVANDRO KALUME PIRES, ADELMIR ARAÚJO SANTANA, JOSÉ NEVES FILHO, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, ALEXANDRE GONÇALVES, FERNANDO ANTÔNIO MEDEIROS BARROS, LINDOVALDO RODRIGUES DUQUE, CARLOS ALBERTO ALTINO, JOSÉ MARIA GONÇALVES COELHO. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 88 – CDE/DF, DE 24 DE JUNHO DE 1999

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação de empreendimento destinado à prestação de serviços .

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.001.247/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 96ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa EURÍPEDES JOSÉ CAVALCANTE - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 04, Conjunto 05, com área total de 200,00m², localizado no Setor Placa da Mercedes - Núcleo Bandeirante/DF, na forma da Resolução nº 205, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 52.372,05

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, desde que atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, para assinatura do ato translativo da propriedade.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 24 de junho de 1999. LAZARO MARQUES NETO, MARDOQUEU GOMES DE CARVALHO, ARMIN ARNALDO PFRIMER, MARCUS VINÍCIUS LISBOA DE ALMEIDA, LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS, EVANDRO KALUME PIRES, ADELMIR ARAÚJO SANTANA, JOSÉ NEVES FILHO, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, ALEXANDRE GONÇALVES, FERNANDO ANTÔNIO MEDEIROS BARROS, LINDOVALDO RODRIGUES DUQUE, CARLOS ALBERTO ALTINO, JOSÉ MARIA GONÇALVES COELHO. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 89 – CDE/DF, DE 24 DE JUNHO DE 1999

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação de empreendimento comercial .

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.001.376/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 96ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa FERRAGENS CENTRO-OESTE LTDA - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 17, Conjunto 07, com área total de 200,00m², localizado no Setor Placa da Mercedes - Núcleo Bandeirante/DF, na forma da Resolução nº 205, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 127.765,63

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, desde que atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, para assinatura do ato translativo da propriedade.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 24 de junho de 1999. LAZARO MARQUES NETO, MARDOQUEU GOMES DE CARVALHO, ARMIN ARNALDO PFRIMER, MARCUS VINÍCIUS LISBOA DE ALMEIDA, LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS, EVANDRO KALUME PIRES, ADELMIR ARAÚJO SANTANA, JOSÉ NEVES FILHO, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, ALEXANDRE GONÇALVES, FERNANDO ANTÔNIO MEDEIROS BARROS, LINDOVALDO RODRIGUES DUQUE, CARLOS ALBERTO ALTINO, JOSÉ MARIA GONÇALVES COELHO. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 90 – CDE/DF DE 24 DE JUNHO DE 1999

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação de empreendimento comercial .

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.104/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 96ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa FERRAGENS DO NÚCLEO LTDA - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 10, Conjunto 06, com área total de 200,00m², localizado no Setor Placa da Mercedes - Núcleo Bandeirante/DF, na forma da Resolução nº 205, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 328.416,16

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, desde que atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, para assinatura do ato translativo da propriedade.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 24 de junho de 1999. LAZARO MARQUES NETO, MARDOQUEU GOMES DE CARVALHO, ARMIN ARNALDO PFRIMER, MARCUS VINÍCIUS LISBOA DE ALMEIDA, LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS, EVANDRO KALUME PIRES, ADELMIR ARAÚJO SANTANA, JOSÉ NEVES FILHO, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, ALEXANDRE GONÇALVES, FERNANDO ANTÔNIO MEDEIROS BARROS, LINDOVALDO RODRIGUES DUQUE, CARLOS ALBERTO ALTINO, JOSÉ MARIA GONÇALVES COELHO. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 91 – CDE/DF, DE 24 DE JUNHO DE 1999

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação de empreendimento destinado à prestação de serviços .

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.001.380/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 96ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa INSTITUTO DE BELEZA VIP'S CABELEIREIROS LTDA - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 01, Conjunto 01, com área total de 64,00m², localizado no Setor Placa da Mercedes - Núcleo Bandeirante/DF, na forma da Resolução nº 205, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 41.487,20

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, desde que atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, para assinatura do ato translativo da propriedade.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 24 de junho de 1999. LAZARO MARQUES NETO, MARDOQUEU GOMES DE CARVALHO, ARMIN ARNALDO PFRIMER, MARCUS VINÍCIUS LISBOA DE ALMEIDA, LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS, EVANDRO KALUME PIRES, ADELMIR ARAÚJO SANTANA, JOSÉ NEVES FILHO, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, ALEXANDRE GONÇALVES, FERNANDO ANTÔNIO MEDEIROS BARROS, LINDOVALDO RODRIGUES DUQUE, CARLOS ALBERTO ALTINO, JOSÉ MARIA GONÇALVES COELHO. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 92 – CDE/DF, DE 24 DE JUNHO DE 1999

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação de empreendimento destinado à prestação de serviços .

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.354/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 96ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa INSTRUMENTAL PRODUÇÕES MÚSICAIS LTDA - ME, Incentivo Econômico representado pelo lote 13, Conjunto 05, com área total de 1.000,00m², localizado no Setor Placa da Mercedes - Núcleo Bandeirante/DF, na forma da Resolução nº 205, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 430.821,00

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, desde que atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, para assinatura do ato translativo da propriedade.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 24 de junho de 1999. LAZARO MARQUES NETO, MARDOQUEU GOMES DE CARVALHO, ARMIN ARNALDO PFRIMER, MARCUS VINÍCIUS LISBOA DE ALMEIDA, LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS, EVANDRO KALUME PIRES, ADELMIR ARAÚJO SANTANA, JOSÉ NEVES FILHO, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, ALEXANDRE GONÇALVES, FERNANDO ANTÔNIO MEDEIROS BARROS, LINDOVALDO RODRIGUES DUQUE, CARLOS ALBERTO ALTINO, JOSÉ MARIA GONÇALVES COELHO. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 93 – CDE/DF, DE 24 DE JUNHO DE 1999

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação de empreendimento destinado à prestação de serviços .

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.001.416/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 96ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa INVICTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 11, Conjunto 06, com área total de 200,00m², localizado no Setor Placa da Mercedes - Núcleo Bandeirante/DF, na forma da Resolução nº 205, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 51.896,64

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, desde que atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 24 de junho de 1999. LAZARO MARQUES NETO, MARDOQUEU GOMES DE CARVALHO, ARMIN ARNALDO PFRIMER, MARCUS VINÍCIUS LISBOA DE ALMEIDA, LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS, EVANDRO KALUME PIRES, ADELMIR ARAÚJO SANTANA, JOSÉ NEVES FILHO, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, ALEXANDRE GONÇALVES, FERNANDO ANTÔNIO MEDEIROS BARROS, LINDOVALDO RODRIGUES DUQUE, CARLOS ALBERTO ALTINO, JOSÉ MARIA GONÇALVES COELHO. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 94 – CDE/DF, DE 24 DE JUNHO DE 1999

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação de empreendimento comercial .

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.001.425/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 96ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa J.S. GOMES & CIA LTDA - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 06, Conjunto 01, com área total de 64,00m², localizado no Setor Placa da Mercedes - Núcleo Bandeirante/DF, na forma da Resolução nº 205, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 44.896,87

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, desde que atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 24 de junho de 1999. LAZARO MARQUES NETO, MARDOQUEU GOMES DE CARVALHO, ARMIN ARNALDO PFRIMER, MARCUS VINÍCIUS LISBOA DE ALMEIDA, LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS, EVANDRO KALUME PIRES, ADELMIR ARAÚJO SANTANA, JOSÉ NEVES FILHO, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, ALEXANDRE GONÇALVES, FERNANDO ANTÔNIO MEDEIROS BARROS, LINDOVALDO RODRIGUES DUQUE, CARLOS ALBERTO ALTINO, JOSÉ MARIA GONÇALVES COELHO. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 95 – CDE/DF, DE 24 DE JUNHO DE 1999

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação de empreendimento comercial .

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.001.264/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 96ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa LIVRARIA E PAPELARIA MEDEIROS LTDA - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 05, Conjunto 05, com área total de 200,00m², localizado no Setor Placa da Mercedes - Núcleo Bandeirante/DF, na forma da Resolução nº 205, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 153.278,97

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, desde que atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 24 de junho de 1999. LAZARO MARQUES NETO, MARDOQUEU GOMES DE CARVALHO, ARMIN ARNALDO PFRIMER, MARCUS VINÍCIUS LISBOA DE ALMEIDA, LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS, EVANDRO KALUME PIRES, ADELMIR ARAÚJO SANTANA, JOSÉ NEVES FILHO, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, ALEXANDRE GONÇALVES, FERNANDO ANTÔNIO MEDEIROS BARROS, LINDOVALDO RODRIGUES DUQUE, CARLOS ALBERTO ALTINO, JOSÉ MARIA GONÇALVES COELHO. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 96 – CDE/DF, DE 24 DE JUNHO DE 1999

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação de empreendimento destinado à prestação de serviços .

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.140/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 96ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa LUIZA MARIA SOARES - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 01, Conjunto 08, com área total de 80,00m², localizado no Setor Placa da Mercedes - Núcleo Bandeirante/DF, na forma da Resolução nº 205, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 49.623,90

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, desde que atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 24 de junho de 1999. LAZARO MARQUES NETO, MARDOQUEU GOMES DE CARVALHO, ARMIN ARNALDO PFRIMER, MARCUS VINÍCIUS LISBOA DE ALMEIDA, LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS, EVANDRO KALUME PIRES, ADELMIR ARAÚJO SANTANA, JOSÉ NEVES FILHO, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, ALEXANDRE GONÇALVES, FERNANDO ANTÔNIO MEDEIROS BARROS, LINDOVALDO RODRIGUES DUQUE, CARLOS ALBERTO ALTINO, JOSÉ MARIA GONÇALVES COELHO. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 97 – CDE/DF, DE 24 DE JUNHO DE 1999

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação de empreendimento comercial .

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.468/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 96ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa MÁRCIA BARROS TUCUNDUVA ARANTES - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 19, Conjunto 07, com área total de 200,00m², localizado no Setor Placa da Mercedes - Núcleo Bandeirante/DF, na forma da Resolução nº 205, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 124.741,00

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, desde que atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 24 de junho de 1999. LAZARO MARQUES NETO, MARDOQUEU GOMES DE CARVALHO, ARMIN ARNALDO PFRIMER, MARCUS VINÍCIUS LISBOA DE ALMEIDA, LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS, EVANDRO KALUME PIRES, ADELMIR ARAÚJO SANTANA, JOSÉ NEVES FILHO, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, ALEXANDRE GONÇALVES, FERNANDO ANTÔNIO MEDEIROS BARROS, LINDOVALDO RODRIGUES DUQUE, CARLOS ALBERTO ALTINO, JOSÉ MARIA GONÇALVES COELHO. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 98 – CDE/DF, DE 24 DE JUNHO DE 1999

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação de empreendimento comercial .

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.467/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 96ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa MARGARIDA CARVALHO DE SOUZA - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 21, Conjunto 07, com área total de 200,00m², localizado no Setor Placa da Mercedes - Núcleo Bandeirante/DF, na forma da Resolução nº 205, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 63.372,23

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, desde que atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 24 de junho de 1999. LAZARO MARQUES NETO, MARDOQUEU GOMES DE CARVALHO, ARMIN ARNALDO PFRIMER, MARCUS VINÍCIUS LISBOA DE ALMEIDA, LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS, EVANDRO KALUME PIRES, ADELMIR ARAÚJO SANTANA, JOSÉ NEVES FILHO, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, ALEXANDRE GONÇALVES, FERNANDO ANTÔNIO MEDEIROS BARROS, LINDOVALDO RODRIGUES DUQUE, CARLOS ALBERTO ALTINO, JOSÉ MARIA GONÇALVES COELHO. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 99 – CDE/DF, DE 24 DE JUNHO DE 1999

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação de empreendimento comercial.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.395/97 e, ainda, votação ocorrida em sua 96ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa MARIA GOMES DA SILVA MÓVEIS - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 22, Conjunto "C", Quadra 219, com área total de 270,00m², localizado no Setor de Oficinas de Santa Maria/DF, na forma da Resolução nº 205, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 35.926,22

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, desde que atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 24 de junho de 1999. LAZARO MARQUES NETO, MARDOQUEU GOMES DE CARVALHO, ARMIN ARNALDO PFRIMER, MARCUS VINÍCIUS LISBOA DE ALMEIDA, LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS, EVANDRO KALUME PIRES, ADELMIR ARAÚJO SANTANA, JOSÉ NEVES FILHO, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, ALEXANDRE GONÇALVES, FERNANDO ANTÔNIO MEDEIROS BARROS, LINDOVALDO RODRIGUES DUQUE, CARLOS ALBERTO ALTINO, JOSÉ MARIA GONÇALVES COELHO. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 100 – CDE/DF, DE 24 DE JUNHO DE 1999

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação de empreendimento comercial.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.001.995/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 96ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa MERCANTIL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 26, Quadra 01, com área total de 1.050,00m², localizado no Setor de Depósitos de Materiais de Construção de Ceilândia/DF, na forma da Resolução nº 205, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 124.494,00

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, desde que atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 24 de junho de 1999. LAZARO MARQUES NETO, MARDOQUEU GOMES DE CARVALHO, ARMIN ARNALDO PFRIMER, MARCUS VINÍCIUS LISBOA DE ALMEIDA, LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS, EVANDRO KALUME PIRES, ADELMIR ARAÚJO SANTANA, JOSÉ NEVES FILHO, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, ALEXANDRE GONÇALVES, FERNANDO ANTÔNIO MEDEIROS BARROS, LINDOVALDO RODRIGUES DUQUE, CARLOS ALBERTO ALTINO, JOSÉ MARIA GONÇALVES COELHO. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 101 – CDE/DF, DE 24 DE JUNHO DE 1999

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação de empreendimento comercial.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.129/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 96ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa M. DO CARMO A. SILVA - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 07, Conjunto 05, com área total de 187,75m², localizado no Setor Placa da Mercedes - Núcleo Bandeirante/DF, na forma da Resolução nº 205, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 85.412,00

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, desde que atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 24 de junho de 1999. LAZARO MARQUES NETO, MARDOQUEU GOMES DE CARVALHO, ARMIN ARNALDO PFRIMER, MARCUS VINÍCIUS LISBOA DE ALMEIDA, LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS, EVANDRO KALUME PIRES, ADELMIR ARAÚJO SANTANA, JOSÉ NEVES FILHO, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, ALEXANDRE GONÇALVES, FERNANDO ANTÔNIO MEDEIROS BARROS, LINDOVALDO RODRIGUES DUQUE, CARLOS ALBERTO ALTINO, JOSÉ MARIA GONÇALVES COELHO. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 102 – CDE/DF, DE 24 DE JUNHO DE 1999

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação de empreendimento comercial.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.143/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 96ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa M. SOARES DE OLIVEIRA - ME, Incentivo Econômico representado pelo lote 08, Conjunto 09, com área total de 200,00m², localizado no Setor Placa da Mercedes - Núcleo Bandeirante/DF, na forma da Resolução nº 205, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 56.892,41

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, desde que atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 24 de junho de 1999. LAZARO MARQUES NETO, MARDOQUEU GOMES DE CARVALHO, ARMIN ARNALDO PFRIMER, MARCUS VINÍCIUS LISBOA DE ALMEIDA, LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS, EVANDRO KALUME PIRES, ADELMIR ARAÚJO SANTANA, JOSÉ NEVES FILHO, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, ALEXANDRE GONÇALVES, FERNANDO ANTÔNIO MEDEIROS BARROS, LINDOVALDO RODRIGUES DUQUE, CARLOS ALBERTO ALTINO, JOSÉ MARIA GONÇALVES COELHO. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 103 – CDE/DF, DE 24 DE JUNHO DE 1999

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação de empreendimento comercial.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.001.033/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 96ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa OLIVAR NASCIMENTO DE SOUZA - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 04, Conjunto 09, com área total de 187,75m², localizado no Setor Placa da Mercedes - Núcleo Bandeirante/DF, na forma da Resolução nº 205, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 48.896,90

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, desde que atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 24 de junho de 1999. LAZARO MARQUES NETO, MARDOQUEU GOMES DE CARVALHO, ARMIN ARNALDO PFRIMER, MARCUS VINÍCIUS LISBOA DE ALMEIDA, LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS, EVANDRO KALUME PIRES, ADELMIR ARAÚJO SANTANA, JOSÉ NEVES FILHO, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, ALEXANDRE GONÇALVES, FERNANDO ANTÔNIO MEDEIROS BARROS, LINDOVALDO RODRIGUES DUQUE, CARLOS ALBERTO ALTINO, JOSÉ MARIA GONÇALVES COELHO. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 104 – CDE/DF, DE 24 DE JUNHO DE 1999

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação de empreendimento comercial.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.001.318/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 96ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa PANIFICADORA METROPOLITANA LTDA - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 12, Conjunto 05, com área total de 400,00m², localizado no Setor Placa da Mercedes - Núcleo Bandeirante/DF, na forma da Resolução nº 205, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 126.321,00

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, desde que atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 24 de junho de 1999. LAZARO MARQUES NETO, MARDOQUEU GOMES DE CARVALHO, ARMIN ARNALDO PFRIMER, MARCUS VINÍCIUS LISBOA DE ALMEIDA, LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS, EVANDRO KALUME PIRES, ADELMIR ARAÚJO SANTANA, JOSÉ NEVES FILHO, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, ALEXANDRE GONÇALVES, FERNANDO ANTÔNIO MEDEIROS BARROS, LINDOVALDO RODRIGUES DUQUE, CARLOS ALBERTO ALTINO, JOSÉ MARIA GONÇALVES COELHO. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 105 – CDE/DF, DE 24 DE JUNHO DE 1999

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação de empreendimento destinado à prestação de serviços.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.371/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 96ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa PEDRO RODRIGUES PINTO - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 20, Conjunto 06, com área total de 200,00m², localizado no Setor Placa da Mercedes - Núcleo Bandeirante/DF, na forma da Resolução nº 205, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 53.561,30

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, desde que atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 24 de junho de 1999. LAZARO MARQUES NETO, MARDOQUEU GOMES DE CARVALHO, ARMIN ARNALDO PFRIMER, MARCUS VINÍCIUS LISBOA DE ALMEIDA, LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS, EVANDRO KALUME PIRES, ADELMIR ARAÚJO SANTANA, JOSÉ NEVES FILHO, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, ALEXANDRE GONÇALVES, FERNANDO ANTÔNIO MEDEIROS BARROS, LINDOVALDO RODRIGUES DUQUE, CARLOS ALBERTO ALTINO, JOSÉ MARIA GONÇALVES COELHO. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 106 -CDE/DF, DE 24 DE JUNHO DE 1999

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação de empreendimento industrial.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.001.128/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 96ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa RAJAS ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO LTDA - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 13, Conjunto 04, com área total de 400,00m², localizado no Setor Placa da Mercedes - Núcleo Bandeirante/DF, na forma da Resolução nº 205, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 113.746,02

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, desde que atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 24 de junho de 1999. LAZARO MARQUES NETO, MARDOQUEU GOMES DE CARVALHO, ARMIN ARNALDO PFRIMER, MARCUS VINÍCIUS LISBOA DE ALMEIDA, LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS, EVANDRO KALUME PIRES, ADELMIR ARAÚJO SANTANA, JOSÉ NEVES FILHO, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, ALEXANDRE GONÇALVES, FERNANDO ANTÔNIO MEDEIROS BARROS, LINDOVALDO RODRIGUES DUQUE, CARLOS ALBERTO ALTINO, JOSÉ MARIA GONÇALVES COELHO. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 107 -CDE/DF, DE 24 DE JUNHO DE 1999

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação de empreendimento comercial.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.001.456/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 96ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa REPASSE MÓVEIS USADOS LTDA - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 02, Conjunto 09, com área total de 200,00m², localizado no Setor Placa da Mercedes - Núcleo Bandeirante/DF, na forma da Resolução nº 205, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 103.073,58

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, desde que atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 24 de junho de 1999. LAZARO MARQUES NETO, MARDOQUEU GOMES DE CARVALHO, ARMIN ARNALDO PFRIMER, MARCUS VINÍCIUS LISBOA DE ALMEIDA, LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS, EVANDRO KALUME PIRES, ADELMIR ARAÚJO SANTANA, JOSÉ NEVES FILHO, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, ALEXANDRE GONÇALVES, FERNANDO ANTÔNIO MEDEIROS BARROS, LINDOVALDO RODRIGUES DUQUE, CARLOS ALBERTO ALTINO, JOSÉ MARIA GONÇALVES COELHO. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 108 -CDE/DF, DE 24 DE JUNHO DE 1999

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação de empreendimento comercial.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.111/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 96ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa RESTAURANTE PAULISTA LTDA - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 26, Conjunto 07, com área total de 216,41m², localizado no Setor Placa da Mercedes - Núcleo Bandeirante/DF, na forma da Resolução nº 205, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 77.050,58

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, desde que atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 24 de junho de 1999. LAZARO MARQUES NETO, MARDOQUEU GOMES DE CARVALHO, ARMIN ARNALDO PFRIMER, MARCUS VINÍCIUS LISBOA DE ALMEIDA, LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS, EVANDRO KALUME PIRES, ADELMIR ARAÚJO SANTANA, JOSÉ NEVES FILHO, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, ALEXANDRE GONÇALVES, FERNANDO ANTÔNIO MEDEIROS BARROS, LINDOVALDO RODRIGUES DUQUE, CARLOS ALBERTO ALTINO, JOSÉ MARIA GONÇALVES COELHO. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 109 -CDE/DF, DE 24 DE JUNHO DE 1999

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação de empreendimento comercial.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.409/97 e, ainda, votação ocorrida em sua 96ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa ROSILENE SOARES PASSOS - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 04, Conjunto "A", Quadra 319, com área total de 120,00m², localizado no Setor de Oficinas de Santa Maria/DF, na forma da Resolução nº 205, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 40.635,91

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, desde que atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 24 de junho de 1999. LAZARO MARQUES NETO, MARDOQUEU GOMES DE CARVALHO, ARMIN ARNALDO PFRIMER, MARCUS VINÍCIUS LISBOA DE ALMEIDA, LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS, EVANDRO KALUME PIRES, ADELMIR ARAÚJO SANTANA, JOSÉ NEVES FILHO, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, ALEXANDRE GONÇALVES, FERNANDO ANTÔNIO MEDEIROS BARROS, LINDOVALDO RODRIGUES DUQUE, CARLOS ALBERTO ALTINO, JOSÉ MARIA GONÇALVES COELHO. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 110 -CDE/DF, DE 24 DE JUNHO DE 1999

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação de empreendimento destinado à prestação de serviços .

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.347/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 96ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa SANTA FELICIDADE - SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 10, Conjunto 05, com área total de 400,00m², localizado no Setor Placa da Mercedes - Núcleo Bandeirante/DF, na forma da Resolução nº 205, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 124.558,00

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, desde que atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, para assinatura do ato translativo da propriedade.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 24 de junho de 1999. LAZARO MARQUES NETO, MARDOQUEU GOMES DE CARVALHO, ARMIN ARNALDO PFRIMER, MARCUS VINÍCIUS LISBOA DE ALMEIDA, LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS, EVANDRO KALUME PIRES, ADELMIR ARAÚJO SANTANA, JOSÉ NEVES FILHO, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, ALEXANDRE GONÇALVES, FERNANDO ANTÔNIO MEDEIROS BARROS, LINDOVALDO RODRIGUES DUQUE, CARLOS ALBERTO ALTINO, JOSÉ MARIA GONÇALVES COELHO. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 111 -CDE/DF, DE 24 DE JUNHO DE 1999.

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação de empreendimento industrial .

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.001.462/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 96ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa TELMA PEREIRA DA SILVA - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 14, Conjunto 07, com área total de 200,00m², localizado no Setor Placa da Mercedes - Núcleo Bandeirante/DF, na forma da Resolução nº 205, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 57.039,88

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, desde que atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, para assinatura do ato translativo da propriedade.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 24 de junho de 1999. LAZARO MARQUES NETO, MARDOQUEU GOMES DE CARVALHO, ARMIN ARNALDO PFRIMER, MARCUS VINÍCIUS LISBOA DE ALMEIDA, LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS, EVANDRO KALUME PIRES, ADELMIR ARAÚJO SANTANA, JOSÉ NEVES FILHO, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, ALEXANDRE GONÇALVES, FERNANDO ANTÔNIO MEDEIROS BARROS, LINDOVALDO RODRIGUES DUQUE, CARLOS ALBERTO ALTINO, JOSÉ MARIA GONÇALVES COELHO. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 112 -CDE/DF, DE 24 DE JUNHO DE 1999

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação de empreendimento destinado à prestação de serviços .

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.281/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 96ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa TEMPLA - SERVIÇOS GERAIS À EMPRESAS LTDA - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 18, Conjunto 05, com área total de 400,00m², localizado no Setor Placa da Mercedes - Núcleo Bandeirante/DF, na forma da Resolução nº 205, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 184.557,95

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, desde que atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 24 de junho de 1999. LAZARO MARQUES NETO, MARDOQUEU GOMES DE CARVALHO, ARMIN ARNALDO PFRIMER, MARCUS VINÍCIUS LISBOA DE ALMEIDA, LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS, EVANDRO KALUME PIRES, ADELMIR ARAÚJO SANTANA, JOSÉ NEVES FILHO, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, ALEXANDRE GONÇALVES, FERNANDO ANTÔNIO MEDEIROS BARROS, LINDOVALDO RODRIGUES DUQUE, CARLOS ALBERTO ALTINO, JOSÉ MARIA GONÇALVES COELHO. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 113 -CDE/DF, DE 24 DE JUNHO DE 1999

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação de empreendimento industrial .

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.001.250/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 96ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa VALTER PAES DO NASCIMENTO - ME, Incentivo Econômico representado pelo 08, Conjunto 03, com área total de 400,00m², localizado no Setor Placa da Mercedes - Núcleo Bandeirante/DF, na forma da Resolução nº 205, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 111.058,69

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, desde que atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 24 de junho de 1999. LAZARO MARQUES NETO, MARDOQUEU GOMES DE CARVALHO, ARMIN ARNALDO PFRIMER, MARCUS VINÍCIUS LISBOA DE ALMEIDA, LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS, EVANDRO KALUME PIRES, ADELMIR ARAÚJO SANTANA, JOSÉ NEVES FILHO, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, ALEXANDRE GONÇALVES, FERNANDO ANTÔNIO MEDEIROS BARROS, LINDOVALDO RODRIGUES DUQUE, CARLOS ALBERTO ALTINO, JOSÉ MARIA GONÇALVES COELHO. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 114 -CDE/DF, DE 24 DE JUNHO DE 1999

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação de empreendimento destinado à prestação de serviços .

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.001.539/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 96ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa VICENTE LUCIMAR GUIMARÃES ROCHA - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 03, Conjunto "B", Quadra 05, com área total de 346,25m², localizado no Setor de Oficinas Norte/DF, na forma da Resolução nº 205, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 82.047,58

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, desde que atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 24 de junho de 1999. LAZARO MARQUES NETO, MARDOQUEU GOMES DE CARVALHO, ARMIN ARNALDO PFRIMER, MARCUS VINÍCIUS LISBOA DE ALMEIDA, LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS, EVANDRO KALUME PIRES, ADELMIR ARAÚJO SANTANA, JOSÉ NEVES FILHO, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, ALEXANDRE GONÇALVES, FERNANDO ANTÔNIO MEDEIROS BARROS, LINDOVALDO RODRIGUES DUQUE, CARLOS ALBERTO ALTINO, JOSÉ MARIA GONÇALVES COELHO. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 115 -CDE/DF, DE 24 DE JUNHO DE 1999

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação de empreendimento comercial .

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de

1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.943/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 96ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa VISÃO MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 21, Conjunto 05, com área total de 998,53m², localizado no Setor Placa da Mercedes - Núcleo Bandeirante/DF, na forma da Resolução nº 205, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Os investimentos a cargo da empresa, correspondentes ao projeto aprovado, são da ordem de R\$ 505.453,45

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, desde que atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 24 de junho de 1999. LAZARO MARQUES NETO, MARDOQUEU GOMES DE CARVALHO, ARMIN ARNALDO PFRIMER, MARCUS VINÍCIUS LISBOA DE ALMEIDA, LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS, EVANDRO KALUME PIRES, ADELMIR ARAÚJO SANTANA, JOSÉ NEVES FILHO, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, ALEXANDRE GONÇALVES, FERNANDO ANTÔNIO MEDEIROS BARROS, LINDOVALDO RODRIGUES DUQUE, CARLOS ALBERTO ALTINO, JOSÉ MARIA GONÇALVES COELHO. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 116-CDE/DF, DE 27 DE MAIO DE 1999

Não aprova o projeto de viabilidade econômica.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992 da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.002.735/94 e ainda, votação ocorrida em sua 96ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Não aprovar o Projeto de Viabilidade Econômica da empresa MECÂNICA DO ESPEDITO LTDA - ME e não conceder o incentivo econômico pleiteado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 24 de junho de 1999. LAZARO MARQUES NETO, MARDOQUEU GOMES DE CARVALHO, ARMIN ARNALDO PFRIMER, MARCUS VINÍCIUS LISBOA DE ALMEIDA, LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS, EVANDRO KALUME PIRES, ADELMIR ARAÚJO SANTANA, JOSÉ NEVES FILHO, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, ALEXANDRE GONÇALVES, FERNANDO ANTÔNIO MEDEIROS BARROS, LINDOVALDO RODRIGUES DUQUE, CARLOS ALBERTO ALTINO, JOSÉ MARIA GONÇALVES COELHO. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 117-CDE/DF, DE 27 DE MAIO DE 1999

Não aprova o projeto de viabilidade econômica.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992 da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.062/94 e ainda, votação ocorrida em sua 96ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Não aprovar o Projeto de Viabilidade Econômica da empresa TÚLIO DE CARVALHO - ME e não conceder o incentivo econômico pleiteado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 24 de junho de 1999. LAZARO MARQUES NETO, MARDOQUEU GOMES DE CARVALHO, ARMIN ARNALDO PFRIMER, MARCUS VINÍCIUS LISBOA DE ALMEIDA, LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS, EVANDRO KALUME PIRES, ADELMIR ARAÚJO SANTANA, JOSÉ NEVES FILHO, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, ALEXANDRE GONÇALVES, FERNANDO ANTÔNIO MEDEIROS BARROS, LINDOVALDO RODRIGUES DUQUE, CARLOS ALBERTO ALTINO, JOSÉ MARIA GONÇALVES COELHO. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 118-CDE/DF, DE 27 DE MAIO DE 1999

Indefere recurso.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, da Resolução N/Nº 01/92-CDE/DF, de 03 de agosto de 1992 e tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.302/95 e, ainda, votação ocorrida em sua 96ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Indeferir recurso interposto pela empresa GERALDO DE CARVALHO - ME, mantendo decisão constante da Resolução nº 122/09-CDE/DF, de 21 de maio de 1998.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 24 de junho de 1999. LAZARO MARQUES NETO, MARDOQUEU GOMES DE CARVALHO, ARMIN ARNALDO PFRIMER, MARCUS VINÍCIUS LISBOA DE ALMEIDA, LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS, EVANDRO KALUME PIRES, ADELMIR ARAÚJO SANTANA, JOSÉ NEVES FILHO, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, ALEXANDRE GONÇALVES, FERNANDO ANTÔNIO MEDEIROS BARROS, LINDOVALDO RODRIGUES DUQUE, CARLOS ALBERTO ALTINO, JOSÉ MARIA GONÇALVES COELHO. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 119-CDE/DF, DE 27 DE MAIO DE 1999

Indefere recurso.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, da Resolução N/Nº 01/92-CDE/DF, de 03 de agosto de 1992 e tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.121/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 96ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Indeferir recurso interposto pela empresa JOÃO EUFRÁSIO NETO - ME, mantendo decisão constante da Resolução nº 323/98-CDE/DF, de 10 de dezembro de 1998.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 24 de junho de 1999. LAZARO MARQUES NETO, MARDOQUEU GOMES DE CARVALHO, ARMIN ARNALDO PFRIMER, MARCUS VINÍCIUS LISBOA DE ALMEIDA, LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS, EVANDRO KALUME PIRES, ADELMIR ARAÚJO SANTANA, JOSÉ NEVES FILHO, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, ALEXANDRE GONÇALVES, FERNANDO ANTÔNIO MEDEIROS BARROS, LINDOVALDO RODRIGUES DUQUE, CARLOS ALBERTO ALTINO, JOSÉ MARIA GONÇALVES COELHO. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 120-CDE/DF, DE 27 DE MAIO DE 1999

Indefere recurso.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, da Resolução N/Nº 01/92-CDE/DF, de 03 de agosto de 1992 e tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.061/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 96ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Indeferir recurso interposto pela empresa M. S. CARMO LANTERNAGEM E PINTURA LTDA, mantendo decisão constante da Resolução nº 202/97-CDE/DF, de 27 de agosto de 1997.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 24 de junho de 1999. LAZARO MARQUES NETO, MARDOQUEU GOMES DE CARVALHO, ARMIN ARNALDO PFRIMER, MARCUS VINÍCIUS LISBOA DE ALMEIDA, LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS, EVANDRO KALUME PIRES, ADELMIR ARAÚJO SANTANA, JOSÉ NEVES FILHO, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, ALEXANDRE GONÇALVES, FERNANDO ANTÔNIO MEDEIROS BARROS, LINDOVALDO RODRIGUES DUQUE, CARLOS ALBERTO ALTINO, JOSÉ MARIA GONÇALVES COELHO. Homologo a presente Resolução nos termos do Art. 17, do Decreto 14.067, de 29 de julho de 1992, JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, Governador do Distrito Federal.

VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DO SUBSECRETARIO

Em 27 de julho de 1999

PROCESSO Nº : 133.000.477/99

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZILÂNDIA

ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE SHOW

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 262/99 no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), em favor de José das Dores Fernandes. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 149.000.432/99

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ASSUNTO : CÓPIAS HELIOGRÁFICAS DE PLANTAS E MAPAS PARA ELABORAÇÃO DO PDL

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 193/99 no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em favor do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do DF-IPDF.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Norte, para as providências complementares.

HERMAN BARBOSA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

DESPACHO DO ADMINISTRADOR(*)

PROCESSO Nº : 147.000.271/99

INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA – RA XIX

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A vista dos elementos constantes no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com que estabelece o Inciso I do Artigo 38, combinado com o Inciso II do Artigo 39, do mesmo diploma legal, Reconheço a Dívida e autorizo a realização da despesa, no valor de R\$ 5.225,12 (Cinco mil duzentos e vinte e cinco reais e doze centavos), a favor da **COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB**, para fazer face às despesas com a Prestação de Serviços de Instalação e Retirada de 06 (seis) Postes de Iluminação Pública, Ligações Provisórias e Retiradas de Pontos de Energia Elétrica e Reforço na Rede Elétrica desta Unidade Administrativa. Publique-se e encaminhe-se à DAG/RA XIX, para emissão de Nota de Empenho Ordinário a conta da dotação própria, elemento de despesa 34.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

JOÃO DANTAS DOS SANTOS

(*) Republicado, por ter saído com incorreção, do original, no DODF-Seção I, nº 142, de 26-7-99, pág.3.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE JULHO 1999

Cria, na Região Administrativa de Taguatinga, o PLANTÃO EMERGENCIAL DE SOBREAVISO RA-III, e dá outras providências.

- O Administrador Regional de Taguatinga, no uso das atribuições legais, resolve:
1. Criar no âmbito da Região Administrativa de Taguatinga, na Administração Regional de Taguatinga, o PLANTÃO EMERGENCIAL DE SOBREAVISO RA-III, para atendimento à população;
 2. O PLANTÃO EMERGENCIAL DE SOBREAVISO RA-III, atuará nos finais de semana, feriados e nos horários não abrangidos pelo expediente normal;
 3. O PLANTÃO EMERGENCIAL DE SOBREAVISO RA-III, atuará, preferencialmente, no atendimento às seguintes ocorrências:
 - 3.1. Alagamentos;
 - 3.2. Destelhamentos;
 - 3.3. Erosão;
 - 3.4. Desabamentos;
 - 3.5. Epidemias;
 - 3.6. Acidentes de grandes proporções;
 - 3.7. Queda de pontes;
 - 3.8. Invasões;
 - 3.9. Incêndio;
 - 3.10. Animais em via pública;
 - 3.11. Perturbação do sossego;
 - 3.12. Outras Emergências.
 4. A Administração Regional elaborará escala mensal de plantão, à qual concorrerão servidores de todos os níveis hierárquicos, os quais deverão acionar, imediatamente, os órgãos responsáveis pela condução e solução do problema, quando da verificação de ocorrência(s) mencionada(s) no item anterior;
 5. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação;
 6. Revogam-se as disposições em contrário.

VALDEMAR DA SILVA AGUIAR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 28 DE JULHO DE 1999

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 18.689, de 09 de outubro de 1997, resolve:

- I. Publicar os demonstrativos do quantitativo de pessoal, bem como a maior e menor remuneração pagas, aos ocupantes de cargo efetivo, cargo em comissão e emprego permanente e aos inativos e pensionistas integrantes do Poder Executivo.
- II. Declarar que os dados constantes dos demonstrativos são de inteira responsabilidade das Unidades de Recursos Humanos dos Órgãos.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Órgão: Gabinete do Governador

I – EFETIVO DE PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
• Servidores Ativo	131
• Aposentados – Regime Estatutário	0
• Pensionista – Regime Estatutário	0
• Empregados Celetistas	0
TOTAL GERAL	131

II – CARGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO		
	COM VÍNCULO	SEM VÍNCULO	TOTAL
• Servidores ocupantes de cargo ou função em comissão	717	203	920
• Empregados ocupantes de função gratificada ou emprego em comissão	0	0	0
TOTAL GERAL	717	203	920

III – MAIOR E MENOR VALOR DA REMUNERAÇÃO TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO
• Servidores Ativos	3.279,11	577,13
• Servidores ocupantes de cargos em comissão sem vínculo	7.890,00	367,68
• Servidores ocupantes de cargo em comissão com vínculo	3.300,00	104,24
• Aposentados Regime Estatutário	0,00	0,00
• Pensionista Regime Estatutário	0,00	0,00
• Empregos Celetistas	0,00	0,00
TOTAL GERAL	14.469,11	1049,05

Órgão: Gabinete do Vice- Governador

I – EFETIVO DE PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
• Servidores Ativo	128
• Aposentados – Regime Estatutário	0
• Pensionista – Regime Estatutário	0
• Empregados Celetistas	0
TOTAL GERAL	128

II – CARGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO		
	COM VÍNCULO	SEM VÍNCULO	TOTAL
• Servidores ocupantes de cargo ou função em comissão	65	63	128
• Empregados ocupantes de função gratificada ou emprego em comissão	0	0	0
TOTAL GERAL	65	63	128

III – MAIOR E MENOR VALOR DA REMUNERAÇÃO TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO
• Servidores Ativos	0,00	0,00
• Servidores ocupantes de cargos em comissão sem vínculo	6.900,00	104,24
• Servidores ocupantes de cargo em comissão com vínculo	4.232,13	550,22
• Aposentados Regime Estatutário	2.620,44	0,00
• Pensionista Regime Estatutário	0,00	0,00
• Empregos Celetistas	936,67	104,24
TOTAL GERAL	14.689,24	758,7

Órgão: Procuradoria Geral do DF - PRG

I – EFETIVO DE PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
• Servidores Ativo	377
• Aposentados – Regime Estatutário	221
• Pensionista – Regime Estatutário	39
• Empregados Celetistas	96
TOTAL GERAL	733

II – CARGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO		
	COM VÍNCULO	SEM VÍNCULO	TOTAL
• Servidores ocupantes de cargo ou função em comissão	157	94	251
• Empregados ocupantes de função gratificada ou emprego em comissão	2	0	2
TOTAL GERAL	159	94	253

III – MAIOR E MENOR VALOR DA REMUNERAÇÃO TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO
• Servidores Ativos	10.180,75	474,64
• Servidores ocupantes de cargos em comissão sem vínculo	3.878,91	428,45
• Servidores ocupantes de cargo em comissão com vínculo	11.960,03	614,34
• Aposentados Regime Estatutário	15.756,46	478,94
• Pensionista Regime Estatutário	14.082,88	95,12
• Empregos Celetistas	1.066,44	428,13
TOTAL GERAL	56.925,47	2519,62

Órgão: Sec. de Administração

I – EFETIVO DE PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
• Servidores Ativo	540
• Aposentados – Regime Estatutário	0
• Pensionista – Regime Estatutário	0
• Empregados Celetistas	0
TOTAL GERAL	540

II – CARGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO		
	COM VÍNCULO	SEM VÍNCULO	TOTAL
• Servidores ocupantes de cargo ou função em comissão	49	84	133
• Empregados ocupantes de função gratificada ou emprego em comissão	0	0	0
TOTAL GERAL	49	84	133

III – MAIOR E MENOR VALOR DA REMUNERAÇÃO TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO
• Servidores Ativos	7.167,84	447,01
• Servidores ocupantes de cargos em comissão sem vínculo	6.000,00	367,68
• Servidores ocupantes de cargo em comissão com vínculo	7.167,84	566,86
• Aposentados Regime Estatutário	6.056,84	485,84
• Pensionista Regime Estatutário	12.595,16	121,68
• Empregos Celetistas	8.211,40	70,48
TOTAL GERAL	47.199,08	2107,07

Órgão: Sec. de Agricultura

I – EFETIVO DE PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
• Servidores Ativo	104
• Aposentados – Regime Estatutário	0
• Pensionista – Regime Estatutário	0
• Empregados Celetistas	0
TOTAL GERAL	104

II – CARGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO		
	COM VÍNCULO	SEM VÍNCULO	TOTAL
• Servidores ocupantes de cargo ou função em comissão	23	36	59
• Empregados ocupantes de função gratificada ou emprego em comissão	0	0	0
TOTAL GERAL	23	36	59

III – MAIOR E MENOR VALOR DA REMUNERAÇÃO TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO
• Servidores Ativos	4.964,21	578,88
• Servidores ocupantes de cargos em comissão sem vínculo	6.000,00	367,68
• Servidores ocupantes de cargo em comissão com vínculo	4.964,21	340,10
• Aposentados Regime Estatutário	0,00	0,00
• Pensionista Regime Estatutário	0,00	0,00
• Empregos Celetistas	0,00	0,00
TOTAL GERAL	15.928,42	1286,66

Órgão: Sec. Articulação e Desenvolv. Entorno

I – EFETIVO DE PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
• Servidores Ativo	0
• Aposentados – Regime Estatutário	0
• Pensionista – Regime Estatutário	0
• Empregados Celetistas	0
TOTAL GERAL	0

II – CARGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO		
	COM VÍNCULO	SEM VÍNCULO	TOTAL
• Servidores ocupantes de cargo ou função em comissão	3	37	40
• Empregados ocupantes de função gratificada ou emprego em comissão	0	0	0
TOTAL GERAL	3	37	40

III – MAIOR E MENOR VALOR DA REMUNERAÇÃO TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO
• Servidores Ativos	0,00	0,00
• Servidores ocupantes de cargos em comissão sem vínculo	6.000,00	428,45
• Servidores ocupantes de cargo em comissão com vínculo	2.650,86	1.060,55
• Aposentados Regime Estatutário	0,00	0,00
• Pensionista Regime Estatutário	0,00	0,00
• Empregos Celetistas	0,00	0,00
TOTAL GERAL	8.650,86	1.489

Órgão: Secretaria de Assuntos Fundiários

I – EFETIVO DE PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
• Servidores Ativo	65
• Aposentados – Regime Estatutário	0
• Pensionista – Regime Estatutário	0
• Empregados Celetistas	0
TOTAL GERAL	65

II – CARGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO		
	COM VÍNCULO	SEM VÍNCULO	TOTAL
• Servidores ocupantes de cargo ou função em comissão	10	54	64
• Empregados ocupantes de função gratificada ou emprego em comissão	0	0	0
TOTAL GERAL	10	54	64

III – MAIOR E MENOR VALOR DA REMUNERAÇÃO TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO
• Servidores Ativos	4.516,54	428,45
• Servidores ocupantes de cargos em comissão sem vínculo	4.232,13	428,45
• Servidores ocupantes de cargo em comissão com vínculo	4.516,54	504,27
• Aposentados Regime Estatutário	0,00	0,00
• Pensionista Regime Estatutário	0,00	0,00
• Empregos Celetistas	0,00	0,00
TOTAL GERAL	13.265,21	1361,17

Órgão: Sec. de Comunicação Social

I – EFETIVO DE PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
• Servidores Ativo	55
• Aposentados – Regime Estatutário	0
• Pensionista – Regime Estatutário	0
• Empregados Celetistas	0
TOTAL GERAL	55

II – CARGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO		
	COM VÍNCULO	SEM VÍNCULO	TOTAL
• Servidores ocupantes de cargo ou função em comissão	39	18	57
• Empregados ocupantes de função gratificada ou emprego em comissão	6	0	6
TOTAL GERAL	45	18	63

III – MAIOR E MENOR VALOR DA REMUNERAÇÃO TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO
• Servidores Ativos	4.524,15	467,03
• Servidores ocupantes de cargos em comissão sem vínculo	4.232,96	367,68
• Servidores ocupantes de cargo em comissão com vínculo	8.004,78	517,65
• Aposentados Regime Estatutário	0,00	0,00
• Pensionista Regime Estatutário	0,00	0,00
• Empregos Celetistas	1.066,44	104,24
TOTAL GERAL	17.828,33	1456,6

Órgão: Sec. da Criança e Assistência Social

I – EFETIVO DE PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
• Servidores Ativo	95
• Aposentados – Regime Estatutário	0
• Pensionista – Regime Estatutário	0
• Empregados Celetistas	0
TOTAL GERAL	95

II – CARGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO		
	COM VÍNCULO	SEM VÍNCULO	TOTAL
• Servidores ocupantes de cargo ou função em comissão	38	27	65
• Empregados ocupantes de função gratificada ou emprego em comissão	0	0	0
TOTAL GERAL	38	27	65

III – MAIOR E MENOR VALOR DA REMUNERAÇÃO TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO
• Servidores Ativos	3.799,45	722,47
• Servidores ocupantes de cargos em comissão sem vínculo	9.000,00	460,46
• Servidores ocupantes de cargo em comissão com vínculo	6.931,76	134,64
• Aposentados Regime Estatutário	0,00	0,00
• Pensionista Regime Estatutário	0,00	0,00
• Empregos Celetistas	0,00	0,00
TOTAL GERAL	19.731,21	1317,57

Órgão: Secretaria de Cultura

I – EFETIVO DE PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
• Servidores Ativo	629
• Aposentados – Regime Estatutário	0
• Pensionista – Regime Estatutário	0
• Empregados Celetistas	0
TOTAL GERAL	629

II – CARGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO		
	COM VÍNCULO	SEM VÍNCULO	TOTAL
• Servidores ocupantes de cargo ou função em comissão	111	93	204
• Empregados ocupantes de função gratificada ou emprego em comissão	0	0	0
TOTAL GERAL	111	93	204

III – MAIOR E MENOR VALOR DA REMUNERAÇÃO TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO
• Servidores Ativos	2.979,22	476,40
• Servidores ocupantes de cargos em comissão sem vínculo	4.223,13	550,22
• Servidores ocupantes de cargo em comissão com vínculo	4.950,00	606,73
• Aposentados Regime Estatutário	0,00	0,00
• Pensionista Regime Estatutário	0,00	0,00
• Empregos Celetistas	0,00	0,00
TOTAL GERAL	12.152,35	1633,35

Órgão: Sec. de Desenv. Econômico

I – EFETIVO DE PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
• Servidores Ativo	29
• Aposentados – Regime Estatutário	0
• Pensionista – Regime Estatutário	0
• Empregados Celetistas	0
TOTAL GERAL	29

II – CARGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO		TOTAL
	COM VÍNCULO	SEM VÍNCULO	
• Servidores ocupantes de cargo ou função em comissão	33	71	104
• Empregados ocupantes de função gratificada ou emprego em comissão	0	0	0
TOTAL GERAL	33	71	104

III – MAIOR E MENOR VALOR DA REMUNERAÇÃO TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO
• Servidores Ativos	2.830,17	474,64
• Servidores ocupantes de cargos em comissão sem vínculo	6.000,00	367,68
• Servidores ocupantes de cargo em comissão com vínculo	2.900,59	291,63
• Aposentados Regime Estatutário	0,00	0,00
• Pensionista Regime Estatutário	0,00	0,00
• Empregos Celetistas	0,00	0,00
TOTAL GERAL	11.730,76	1133,95

Órgão: Sec.de Desenv. Urbano e Habitação

I – EFETIVO DE PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
• Servidores Ativo	131
• Aposentados – Regime Estatutário	0
• Pensionista – Regime Estatutário	0
• Empregados Celetistas	0
TOTAL GERAL	131

II – CARGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO		TOTAL
	COM VÍNCULO	SEM VÍNCULO	
• Servidores ocupantes de cargo ou função em comissão	22	18	40
• Empregados ocupantes de função gratificada ou emprego em comissão	0	0	0
TOTAL GERAL	22	18	40

III – MAIOR E MENOR VALOR DA REMUNERAÇÃO TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO
• Servidores Ativos	4.503,74	447,01
• Servidores ocupantes de cargos em comissão sem vínculo	1.579,91	550,22
• Servidores ocupantes de cargo em comissão com vínculo	9.128,29	971,42
• Aposentados Regime Estatutário	0,00	0,00
• Pensionista Regime Estatutário	2.002,65	272,00
• Empregos Celetistas	0,00	0,00
TOTAL GERAL	17.214,59	2240,65

Órgão: Sec. de Educação

I – EFETIVO DE PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
• Servidores Ativo	130
• Aposentados – Regime Estatutário	1.344
• Pensionista – Regime Estatutário	112
• Empregados Celetistas	0
TOTAL GERAL	1.586

II – CARGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO		TOTAL
	COM VÍNCULO	SEM VÍNCULO	
• Servidores ocupantes de cargo ou função em comissão	74	33	107
• Empregados ocupantes de função gratificada ou emprego em comissão	0	0	0
TOTAL GERAL	74	33	107

III – MAIOR E MENOR VALOR DA REMUNERAÇÃO TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO
• Servidores Ativos	2.738,66	428,13
• Servidores ocupantes de cargos em comissão sem vínculo	3.808,91	367,68
• Servidores ocupantes de cargo em comissão com vínculo	2.179,62	104,24
• Aposentados Regime Estatutário	8.196,84	469,43
• Pensionista Regime Estatutário	5.419,87	254,55
• Empregos Celetistas	0,00	0,00
TOTAL GERAL	16.930,319	1624,03

Órgão: Sec. Esporte e Valoriz.da Juventude

I – EFETIVO DE PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
• Servidores Ativo	148
• Aposentados – Regime Estatutário	0
• Pensionista – Regime Estatutário	0
• Empregados Celetistas	0
TOTAL GERAL	148

II – CARGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO		TOTAL
	COM VÍNCULO	SEM VÍNCULO	
• Servidores ocupantes de cargo ou função em comissão	26	59	85
• Empregados ocupantes de função gratificada ou emprego em comissão	0	0	0
TOTAL GERAL	26	59	85

III – MAIOR E MENOR VALOR DA REMUNERAÇÃO TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO
• Servidores Ativos	3.240,68	548,96
• Servidores ocupantes de cargos em comissão sem vínculo	6.000,00	367,68
• Servidores ocupantes de cargo em comissão com vínculo	7.784,73	908,48
• Aposentados Regime Estatutário	0,00	0,00
• Pensionista Regime Estatutário	0,00	0,00
• Empregos Celetistas	0,00	0,00
TOTAL GERAL	17.025,41	1825,12

Órgão: Sec. Previdência social do DF

I – EFETIVO DE PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
• Servidores Ativo	0
• Aposentados – Regime Estatutário	0
• Pensionista – Regime Estatutário	0
• Empregados Celetistas	0
TOTAL GERAL	0

II – CARGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO		TOTAL
	COM VÍNCULO	SEM VÍNCULO	
• Servidores ocupantes de cargo ou função em comissão	3	10	13
• Empregados ocupantes de função gratificada ou emprego em comissão	3	10	13
TOTAL GERAL	6	20	26

III – MAIOR E MENOR VALOR DA REMUNERAÇÃO TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO
• Servidores Ativos	0,00	0,00
• Servidores ocupantes de cargos em comissão sem vínculo	6.000,00	853,60
• Servidores ocupantes de cargo em comissão com vínculo	2.433,47	1.164,24
• Aposentados Regime Estatutário	0,00	0,00
• Pensionista Regime Estatutário	0,00	0,00
• Empregos Celetistas	0,00	0,00
TOTAL GERAL	8.433,47	2.017,84

Órgão: Sec. De Fazenda

I – EFETIVO DE PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
• Servidores Ativo	1.221
• Aposentados – Regime Estatutário	990
• Pensionista – Regime Estatutário	153
• Empregados Celetistas	0
TOTAL GERAL	2.364

II – CARGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO		TOTAL
	COM VÍNCULO	SEM VÍNCULO	
• Servidores ocupantes de cargo ou função em comissão	256	33	289
• Empregados ocupantes de função gratificada ou emprego em comissão	0	0	0
TOTAL GERAL	256	33	289

III – MAIOR E MENOR VALOR DA REMUNERAÇÃO TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO
• Servidores Ativos	10.227,69	435,19
• Servidores ocupantes de cargos em comissão sem vínculo	6.000,00	306,98
• Servidores ocupantes de cargo em comissão com vínculo	9.669,73	1.035,71
• Aposentados Regime Estatutário	15.584,98	816,90
• Pensionista Regime Estatutário	14.369,05	393,46
• Empregos Celetistas	0,00	0,00
TOTAL GERAL	55.851,45	2.988,24

Órgão: Sec. do Meio Amb.Ciência e Tecno. DF

I – EFETIVO DE PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
• Servidores Ativo	148
• Aposentados – Regime Estatutário	0
• Pensionista – Regime Estatutário	0
• Empregados Celetistas	0
TOTAL GERAL	148

II – CARGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO		TOTAL
	COM VÍNCULO	SEM VÍNCULO	
• Servidores ocupantes de cargo ou função em comissão	60	52	112
• Empregados ocupantes de função gratificada ou emprego em comissão	0	0	0
TOTAL GERAL	60	52	112

III – MAIOR E MENOR VALOR DA REMUNERAÇÃO TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO
• Servidores Ativos	6.194,63	474,64
• Servidores ocupantes de cargos em comissão sem vínculo	6.000,00	367,68
• Servidores ocupantes de cargo em comissão com vínculo	6.357,72	104,24
• Aposentados Regime Estatutário	0,00	0,00
• Pensionista Regime Estatutário	0,00	0,00
• Empregos Celetistas	0,00	0,00
TOTAL GERAL	18.552,35	946,56

Órgão: Sec. de Obras

I – EFETIVO DE PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
• Servidores Ativo	67
• Aposentados – Regime Estatutário	0
• Pensionista – Regime Estatutário	0
• Empregados Celetistas	0
TOTAL GERAL	67

II – CARGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO		TOTAL
	COM VÍNCULO	SEM VÍNCULO	
• Servidores ocupantes de cargo ou função em comissão	55	0	55
• Empregados ocupantes de função gratificada ou emprego em comissão	31	7	38
TOTAL GERAL	86	7	93

III – MAIOR E MENOR VALOR DA REMUNERAÇÃO TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO
• Servidores Ativos	5.681,80	453,71
• Servidores ocupantes de cargos em comissão sem vínculo	3.808,91	367,68
• Servidores ocupantes de cargo em comissão com vínculo	2.676,82	104,24
• Aposentados Regime Estatutário	0,00	0,00
• Pensionista Regime Estatutário	0,00	0,00
• Empregos Celetistas	0,00	0,00
TOTAL GERAL	12.167,53	925,63

Órgão: Sec. de Planejamento

I – EFETIVO DE PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
• Servidores Ativo	110
• Aposentados – Regime Estatutário	0
• Pensionista – Regime Estatutário	0
• Empregados Celetistas	0
TOTAL GERAL	110

II – CARGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO		TOTAL
	COM VÍNCULO	SEM VÍNCULO	
• Servidores ocupantes de cargo ou função em comissão	38	43	81
• Empregados ocupantes de função gratificada ou emprego em comissão	0	0	0
TOTAL GERAL	38	43	81

III – MAIOR E MENOR VALOR DA REMUNERAÇÃO TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO
• Servidores Ativos	5.013,23	745,84
• Servidores ocupantes de cargos em comissão sem vínculo	6.000,00	367,68
• Servidores ocupantes de cargo em comissão com vínculo	5.700,82	1.630,95
• Aposentados Regime Estatutário	0,00	0,00
• Pensionista Regime Estatutário	0,00	0,00
• Empregos Celetistas	0,00	0,00
TOTAL GERAL	16.714,05	2.744,47

Órgão: Sec. de Saúde do DF

I – EFETIVO DE PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
• Servidores Ativo	985
• Aposentados – Regime Estatutário	699
• Pensionista – Regime Estatutário	95
• Empregados Celetistas	0
TOTAL GERAL	1779

II – CARGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO		TOTAL
	COM VÍNCULO	SEM VÍNCULO	
• Servidores ocupantes de cargo ou função em comissão	107	8	115
• Empregados ocupantes de função gratificada ou emprego em comissão	0	0	0
TOTAL GERAL	107	8	115

III – MAIOR E MENOR VALOR DA REMUNERAÇÃO TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO
• Servidores Ativos	5.762,87	565,66
• Servidores ocupantes de cargos em comissão sem vínculo	3.808,91	367,68
• Servidores ocupantes de cargo em comissão com vínculo	3.300,00	340,10
• Aposentados Regime Estatutário	6.992,75	446,17
• Pensionista Regime Estatutário	4.760,73	83,71
• Empregos Celetistas	0,00	0,00
TOTAL GERAL	24.625,26	1803,32

Órgão: Sec. de Segurança Pública

I – EFETIVO DE PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
• Servidores Ativo	171
• Aposentados – Regime Estatutário	0
• Pensionista – Regime Estatutário	0
• Empregados Celetistas	0
TOTAL GERAL	171

II – CARGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO		TOTAL
	COM VÍNCULO	SEM VÍNCULO	
• Servidores ocupantes de cargo ou função em comissão	143	13	156
• Empregados ocupantes de função gratificada ou emprego em comissão	0	0	0
TOTAL GERAL	143	13	156

III – MAIOR E MENOR VALOR DA REMUNERAÇÃO TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO
• Servidores Ativos	4.088,94	474,64
• Servidores ocupantes de cargos em comissão sem vínculo	6.000,00	340,10
• Servidores ocupantes de cargo em comissão com vínculo	1.066,44	156,36
• Aposentados Regime Estatutário	0,00	0,00
• Pensionista Regime Estatutário	0,00	0,00
• Empregos Celetistas	0,00	0,00
TOTAL GERAL	11.155,38	971,1

Órgão: Sec. Solidariedade

I – EFETIVO DE PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
• Servidores Ativo	58
• Aposentados – Regime Estatutário	0
• Pensionista – Regime Estatutário	0
• Empregados Celetistas	0
TOTAL GERAL	58

II – CARGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO		TOTAL
	COM VÍNCULO	SEM VÍNCULO	
• Servidores ocupantes de cargo ou função em comissão	2	56	58
• Empregados ocupantes de função gratificada ou emprego em comissão	0	0	0
TOTAL GERAL	2	56	58

III – MAIOR E MENOR VALOR DA REMUNERAÇÃO TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO
• Servidores Ativos	0,00	0,00
• Servidores ocupantes de cargos em comissão sem vínculo	6.000,00	367,68
• Servidores ocupantes de cargo em comissão com vínculo	0,00	0,00
• Aposentados Regime Estatutário	0,00	0,00
• Pensionista Regime Estatutário	0,00	0,00
• Empregos Celetistas	0,00	0,00
TOTAL GERAL	6.000	367,68

Órgão: Sec. do Trabalho Emprego e Renda

I – EFETIVO DE PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
• Servidores Ativo	244
• Aposentados – Regime Estatutário	0
• Pensionista – Regime Estatutário	0
• Empregados Celetistas	0
TOTAL GERAL	244

II – CARGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO		
	COM VÍNCULO	SEM VÍNCULO	TOTAL
• Servidores ocupantes de cargo ou função em comissão	62	83	145
• Empregados ocupantes de função gratificada ou emprego em comissão	0	0	0
TOTAL GERAL	62	83	145

III – MAIOR E MENOR VALOR DA REMUNERAÇÃO TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO
• Servidores Ativos	5.266,95	472,89
• Servidores ocupantes de cargos em comissão sem vínculo	4.232,13	428,45
• Servidores ocupantes de cargo em comissão com vínculo	6.431,69	577,13
• Aposentados Regime Estatutário	0,00	0,00
• Pensionista Regime Estatutário	0,00	0,00
• Empregos Celetistas	0,00	0,00
TOTAL GERAL	15.930,77	1478,47

Órgão: Sec. de Transportes

I – EFETIVO DE PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
• Servidores Ativo	157
• Aposentados – Regime Estatutário	0
• Pensionista – Regime Estatutário	0
• Empregados Celetistas	0
TOTAL GERAL	157

II – CARGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO		
	COM VÍNCULO	SEM VÍNCULO	TOTAL
• Servidores ocupantes de cargo ou função em comissão	21	29	50
• Empregados ocupantes de função gratificada ou emprego em comissão	37	0	37
TOTAL GERAL	58	29	87

III – MAIOR E MENOR VALOR DA REMUNERAÇÃO TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO
• Servidores Ativos	3.425,13	475,40
• Servidores ocupantes de cargos em comissão sem vínculo	6.000,00	367,68
• Servidores ocupantes de cargo em comissão com vínculo	2.922,63	646,68
• Aposentados Regime Estatutário	0,00	0,00
• Pensionista Regime Estatutário	0,00	0,00
• Empregos Celetistas	2.245,35	104,24
TOTAL GERAL	14.593,11	1594

Órgão: Sec. de Turismo, Lazer e Juventude

I – EFETIVO DE PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
• Servidores Ativo	134
• Aposentados – Regime Estatutário	0
• Pensionista – Regime Estatutário	0
• Empregados Celetistas	0
TOTAL GERAL	134

II – CARGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO		
	COM VÍNCULO	SEM VÍNCULO	TOTAL
• Servidores ocupantes de cargo ou função em comissão	17	56	73
• Empregados ocupantes de função gratificada ou emprego em comissão	0	0	0
TOTAL GERAL	17	56	73

III – MAIOR E MENOR VALOR DA REMUNERAÇÃO TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO
• Servidores Ativos	4.362,66	478,15
• Servidores ocupantes de cargos em comissão sem vínculo	6.000,00	367,68
• Servidores ocupantes de cargo em comissão com vínculo	5.511,74	592,81
• Aposentados Regime Estatutário	0,00	0,00
• Pensionista Regime Estatutário	0,00	0,00
• Empregos Celetistas	0,00	0,00
TOTAL GERAL	15.874,4	1438,64

Órgão: Adm. Reg. de Brasília - RA I

I – EFETIVO DE PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
• Servidores Ativo	318
• Aposentados – Regime Estatutário	0
• Pensionista – Regime Estatutário	0
• Empregados Celetistas	0
TOTAL GERAL	318

II – CARGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO		
	COM VÍNCULO	SEM VÍNCULO	TOTAL
• Servidores ocupantes de cargo ou função em comissão	18	88	106
• Empregados ocupantes de função gratificada ou emprego em comissão	0	0	0
TOTAL GERAL	18	88	106

III – MAIOR E MENOR VALOR DA REMUNERAÇÃO TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO
• Servidores Ativos	3.771,91	467,40
• Servidores ocupantes de cargos em comissão sem vínculo	2.124,10	367,68
• Servidores ocupantes de cargo em comissão com vínculo	4.393,33	1.068,02
• Aposentados Regime Estatutário	0,00	0,00
• Pensionista Regime Estatutário	0,00	0,00
• Empregos Celetistas	0,00	0,00
TOTAL GERAL	10.289,34	1.903,1

Órgão: Adm. Reg. do Gama - RA II

I – EFETIVO DE PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
• Servidores Ativo	250
• Aposentados – Regime Estatutário	0
• Pensionista – Regime Estatutário	0
• Empregados Celetistas	0
TOTAL GERAL	250

II – CARGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO		
	COM VÍNCULO	SEM VÍNCULO	TOTAL
• Servidores ocupantes de cargo ou função em comissão	15	90	105
• Empregados ocupantes de função gratificada ou emprego em comissão	0	0	0
TOTAL GERAL	15	90	105

III – MAIOR E MENOR VALOR DA REMUNERAÇÃO TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO
• Servidores Ativos	7.411,58	701,46
• Servidores ocupantes de cargos em comissão sem vínculo	8.312,50	490,24
• Servidores ocupantes de cargo em comissão com vínculo	1.700,81	662,56
• Aposentados Regime Estatutário	0,00	0,00
• Pensionista Regime Estatutário	0,00	0,00
• Empregos Celetistas	0,00	0,00
TOTAL GERAL	17.424,89	1854,26

Órgão: Adm. Reg. de Taguatinga - RA III

I – EFETIVO DE PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
• Servidores Ativo	248
• Aposentados – Regime Estatutário	0
• Pensionista – Regime Estatutário	0
• Empregados Celetistas	0
TOTAL GERAL	248

II – CARGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO		
	COM VÍNCULO	SEM VÍNCULO	TOTAL
• Servidores ocupantes de cargo ou função em comissão	13	96	109
• Empregados ocupantes de função gratificada ou emprego em comissão	0	0	0
TOTAL GERAL	13	96	109

III – MAIOR E MENOR VALOR DA REMUNERAÇÃO TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO
• Servidores Ativos	4.323,49	430,15
• Servidores ocupantes de cargos em comissão sem vínculo	5.700,00	367,68
• Servidores ocupantes de cargo em comissão com vínculo	1.066,44	340,10
• Aposentados Regime Estatutário	0,00	0,00
• Pensionista Regime Estatutário	0,00	0,00
• Empregos Celetistas	0,00	0,00
TOTAL GERAL	11.089,93	1137,93

Órgão: Adm. Reg. de Brasília - RA IV

I – EFETIVO DE PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
• Servidores Ativo	133
• Aposentados – Regime Estatutário	0
• Pensionista – Regime Estatutário	0
• Empregados Celetistas	0
TOTAL GERAL	133

II – CARGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO		
	COM VÍNCULO	SEM VÍNCULO	TOTAL
• Servidores ocupantes de cargo ou função em comissão	29	47	76
• Empregados ocupantes de função gratificada ou emprego em comissão	0	0	0
TOTAL GERAL	29	47	76

III – MAIOR E MENOR VALOR DA REMUNERAÇÃO TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO
• Servidores Ativos	4.174,15	476,40
• Servidores ocupantes de cargos em comissão sem vínculo	5.691,00	367,68
• Servidores ocupantes de cargo em comissão com vínculo	3.502,95	1.229,09
• Aposentados Regime Estatutário	0,00	0,00
• Pensionista Regime Estatutário	0,00	0,00
• Empregos Celetistas	0,00	0,00
TOTAL GERAL	13.368,1	2.073,17

Órgão: Adm. Reg. de Sobradinho - RA V

I – EFETIVO DE PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
• Servidores Ativo	181
• Aposentados – Regime Estatutário	0
• Pensionista – Regime Estatutário	0
• Empregados Celetistas	0
TOTAL GERAL	181

II – CARGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO		
	COM VÍNCULO	SEM VÍNCULO	TOTAL
• Servidores ocupantes de cargo ou função em comissão	33	49	82
• Empregados ocupantes de função gratificada ou emprego em comissão	0	0	0
TOTAL GERAL	33	49	82

III – MAIOR E MENOR VALOR DA REMUNERAÇÃO TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO
• Servidores Ativos	6.425,16	425,18
• Servidores ocupantes de cargos em comissão sem vínculo	1.674,91	293,18
• Servidores ocupantes de cargo em comissão com vínculo	6.425,16	988,88
• Aposentados Regime Estatutário	0,00	0,00
• Pensionista Regime Estatutário	0,00	0,00
• Empregos Celetistas	0,00	0,00
TOTAL GERAL	14.525,23	1707,24

Órgão: Adm. Reg. de Planaltina - RA VI

I – EFETIVO DE PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
• Servidores Ativo	193
• Aposentados – Regime Estatutário	0
• Pensionista – Regime Estatutário	0
• Empregados Celetistas	0
TOTAL GERAL	193

II – CARGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO		
	COM VÍNCULO	SEM VÍNCULO	TOTAL
• Servidores ocupantes de cargo ou função em comissão	25	72	97
• Empregados ocupantes de função gratificada ou emprego em comissão	0	0	0
TOTAL GERAL	25	72	97

III – MAIOR E MENOR VALOR DA REMUNERAÇÃO TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO
• Servidores Ativos	3.730,84	448,68
• Servidores ocupantes de cargos em comissão sem vínculo	1.579,91	367,68
• Servidores ocupantes de cargo em comissão com vínculo	5.863,90	738,72
• Aposentados Regime Estatutário	0,00	0,00
• Pensionista Regime Estatutário	0,00	0,00
• Empregos Celetistas	0,00	0,00
TOTAL GERAL	11.174,65	1555,08

Órgão: Adm. Reg. do Paranoá - RA VII

I – EFETIVO DE PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
• Servidores Ativo	71
• Aposentados – Regime Estatutário	0
• Pensionista – Regime Estatutário	0
• Empregados Celetistas	0
TOTAL GERAL	71

II – CARGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO		
	COM VÍNCULO	SEM VÍNCULO	TOTAL
• Servidores ocupantes de cargo ou função em comissão	4	0	4
• Empregados ocupantes de função gratificada ou emprego em comissão	4	30	34
TOTAL GERAL	8	30	38

III – MAIOR E MENOR VALOR DA REMUNERAÇÃO TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO
• Servidores Ativos	3.400,11	429,75
• Servidores ocupantes de cargos em comissão sem vínculo	5.700,00	367,68
• Servidores ocupantes de cargo em comissão com vínculo	3.323,98	816,50
• Aposentados Regime Estatutário	0,00	0,00
• Pensionista Regime Estatutário	0,00	0,00
• Empregos Celetistas	1.851,69	353,49
TOTAL GERAL	14.275,78	1967,42

Órgão: Adm. Reg. do Núcleo Bandeirante - RAVIII

I – EFETIVO DE PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
• Servidores Ativo	158
• Aposentados – Regime Estatutário	0
• Pensionista – Regime Estatutário	0
• Empregados Celetistas	0
TOTAL GERAL	158

II – CARGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO		
	COM VÍNCULO	SEM VÍNCULO	TOTAL
• Servidores ocupantes de cargo ou função em comissão	19	70	89
• Empregados ocupantes de função gratificada ou emprego em comissão	0	0	0
TOTAL GERAL	19	70	89

III – MAIOR E MENOR VALOR DA REMUNERAÇÃO TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO
• Servidores Ativos	5.700,00	367,68
• Servidores ocupantes de cargos em comissão sem vínculo	5.700,00	367,68
• Servidores ocupantes de cargo em comissão com vínculo	3.386,42	1.073,09
• Aposentados Regime Estatutário	0,00	0,00
• Pensionista Regime Estatutário	0,00	0,00
• Empregos Celetistas	1.338,10	1.043,60
TOTAL GERAL	16.124,52	2.852,05

Órgão: Adm. Reg. de Ceilândia - RA IX

I – EFETIVO DE PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
• Servidores Ativo	308
• Aposentados – Regime Estatutário	0
• Pensionista – Regime Estatutário	0
• Empregados Celetistas	0
TOTAL GERAL	308

II – CARGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO		
	COM VÍNCULO	SEM VÍNCULO	TOTAL
• Servidores ocupantes de cargo ou função em comissão	29	64	93
• Empregados ocupantes de função gratificada ou emprego em comissão	0	0	0
TOTAL GERAL	29	64	93

III – MAIOR E MENOR VALOR DA REMUNERAÇÃO TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO
• Servidores Ativos	7.140,00	447,01
• Servidores ocupantes de cargos em comissão sem vínculo	1.579,91	477,84
• Servidores ocupantes de cargo em comissão com vínculo	7.274,24	368,75
• Aposentados Regime Estatutário	0,00	0,00
• Pensionista Regime Estatutário	0,00	0,00
• Empregos Celetistas	0,00	0,00
TOTAL GERAL	15.994,15	1293,6

Órgão: Adm. Reg. do Guará - RA X

I – EFETIVO DE PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
• Servidores Ativo	190
• Aposentados – Regime Estatutário	0
• Pensionista – Regime Estatutário	0
• Empregados Celetistas	0
TOTAL GERAL	190

II – CARGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO		
	COM VÍNCULO	SEM VÍNCULO	TOTAL
• Servidores ocupantes de cargo ou função em comissão	16	82	98
• Empregados ocupantes de função gratificada ou emprego em comissão	0	0	0
TOTAL GERAL	16	82	98

III – MAIOR E MENOR VALOR DA REMUNERAÇÃO TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO
• Servidores Ativos	3.840,73	469,39
• Servidores ocupantes de cargos em comissão sem vínculo	5.700,00	367,68
• Servidores ocupantes de cargo em comissão com vínculo	4.634,73	809,00
• Aposentados Regime Estatutário	0,00	0,00
• Pensionista Regime Estatutário	446,00	0,00
• Empregos Celetistas	1.100,00	333,91
TOTAL GERAL	15.721,46	1979,98

Órgão: Adm. Reg. do Cruzeiro - RA XI

I – EFETIVO DE PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
• Servidores Ativo	70
• Aposentados – Regime Estatutário	0
• Pensionista – Regime Estatutário	0
• Empregados Celetistas	0
TOTAL GERAL	70

II – CARGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO		
	COM VÍNCULO	SEM VÍNCULO	TOTAL
• Servidores ocupantes de cargo ou função em comissão	21	57	78
• Empregados ocupantes de função gratificada ou emprego em comissão	0	1	1
TOTAL GERAL	21	58	79

III – MAIOR E MENOR VALOR DA REMUNERAÇÃO TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO
• Servidores Ativos	6.621,44	667,87
• Servidores ocupantes de cargos em comissão sem vínculo	5.700,00	367,68
• Servidores ocupantes de cargo em comissão com vínculo	10.024,67	1.240,79
• Aposentados Regime Estatutário	0,00	0,00
• Pensionista Regime Estatutário	264,50	115,00
• Empregos Celetistas	1.850,00	333,91
TOTAL GERAL	24.460,61	2.725,25

Órgão: Adm. Reg. de Samambaia - RA XII

I – EFETIVO DE PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
• Servidores Ativo	179
• Aposentados – Regime Estatutário	0
• Pensionista – Regime Estatutário	6
• Empregados Celetistas	0
TOTAL GERAL	185

II – CARGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO		
	COM VÍNCULO	SEM VÍNCULO	TOTAL
• Servidores ocupantes de cargo ou função em comissão	14	49	63
• Empregados ocupantes de função gratificada ou emprego em comissão	0	0	0
TOTAL GERAL	14	49	63

III – MAIOR E MENOR VALOR DA REMUNERAÇÃO TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO
• Servidores Ativos	4.455,33	469,39
• Servidores ocupantes de cargos em comissão sem vínculo	2.124,10	367,68
• Servidores ocupantes de cargo em comissão com vínculo	3.135,00	340,10
• Aposentados Regime Estatutário	0,00	0,00
• Pensionista Regime Estatutário	599,81	88,18
• Empregos Celetistas	0,00	0,00
TOTAL GERAL	10.314,24	1265,35

Órgão: Adm. Reg. de Santa Maria - RA XIII

I – EFETIVO DE PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
• Servidores Ativo	121
• Aposentados – Regime Estatutário	0
• Pensionista – Regime Estatutário	0
• Empregados Celetistas	0
TOTAL GERAL	121

II – CARGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO		
	COM VÍNCULO	SEM VÍNCULO	TOTAL
• Servidores ocupantes de cargo ou função em comissão	26	45	71
• Empregados ocupantes de função gratificada ou emprego em comissão	0	0	0
TOTAL GERAL	26	45	71

III – MAIOR E MENOR VALOR DA REMUNERAÇÃO TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO
• Servidores Ativos	2.836,50	469,39
• Servidores ocupantes de cargos em comissão sem vínculo	1.579,91	306,98
• Servidores ocupantes de cargo em comissão com vínculo	1.066,44	340,10
• Aposentados Regime Estatutário	0,00	0,00
• Pensionista Regime Estatutário	0,00	0,00
• Empregos Celetistas	0,00	0,00
TOTAL GERAL	5.482,85	1116,47

Órgão: Adm. Reg. de São Sebastião - RA XIV

I – EFETIVO DE PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
• Servidores Ativo	94
• Aposentados – Regime Estatutário	0
• Pensionista – Regime Estatutário	0
• Empregados Celetistas	0
TOTAL GERAL	94

II – CARGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO		
	COM VÍNCULO	SEM VÍNCULO	TOTAL
• Servidores ocupantes de cargo ou função em comissão	14	62	76
• Empregados ocupantes de função gratificada ou emprego em comissão	0	0	0
TOTAL GERAL	14	62	76

III – MAIOR E MENOR VALOR DA REMUNERAÇÃO TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO
• Servidores Ativos	1.415,65	469,38
• Servidores ocupantes de cargos em comissão sem vínculo	5.700,00	306,98
• Servidores ocupantes de cargo em comissão com vínculo	3.933,61	683,62
• Aposentados Regime Estatutário	0,00	0,00
• Pensionista Regime Estatutário	0,00	0,00
• Empregos Celetistas	500,00	500,00
TOTAL GERAL	11.549,26	1959,98

Órgão: Adm. Reg. do Recanto das Emas - RA XV

I – EFETIVO DE PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
• Servidores Ativo	119
• Aposentados – Regime Estatutário	0
• Pensionista – Regime Estatutário	0
• Empregados Celetistas	0
TOTAL GERAL	119

II – CARGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO		
	COM VÍNCULO	SEM VÍNCULO	TOTAL
• Servidores ocupantes de cargo ou função em comissão	17	45	62
• Empregados ocupantes de função gratificada ou emprego em comissão	0	0	0
TOTAL GERAL	17	45	62

III – MAIOR E MENOR VALOR DA REMUNERAÇÃO TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO
• Servidores Ativos	4.210,67	469,39
• Servidores ocupantes de cargos em comissão sem vínculo	5.700,00	291,63
• Servidores ocupantes de cargo em comissão com vínculo	4.083,90	956,27
• Aposentados Regime Estatutário	0,00	0,00
• Pensionista Regime Estatutário	143,88	143,88
• Empregos Celetistas	0,00	0,00
TOTAL GERAL	14.138,45	1861,17

Órgão: Adm. Reg. do Lago Sul - RA XVI

I – EFETIVO DE PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
• Servidores Ativo	73
• Aposentados – Regime Estatutário	0
• Pensionista – Regime Estatutário	0
• Empregados Celetistas	0
TOTAL GERAL	73

II – CARGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO		
	COM VÍNCULO	SEM VÍNCULO	TOTAL
• Servidores ocupantes de cargo ou função em comissão	4	31	35
• Empregados ocupantes de função gratificada ou emprego em comissão	0	0	0
TOTAL GERAL	4	31	35

III – MAIOR E MENOR VALOR DA REMUNERAÇÃO TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO
• Servidores Ativos	4.466,65	316,21
• Servidores ocupantes de cargos em comissão sem vínculo	4.466,65	316,21
• Servidores ocupantes de cargo em comissão com vínculo	1.944,10	756,83
• Aposentados Regime Estatutário	0,00	0,00
• Pensionista Regime Estatutário	0,00	0,00
• Empregos Celetistas	0,00	0,00
TOTAL GERAL	10.877,4	1389,25

Órgão: Adm. Reg. do Riacho Fundo - RA XVII

I – EFETIVO DE PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
• Servidores Ativo	58
• Aposentados – Regime Estatutário	0
• Pensionista – Regime Estatutário	0
• Empregados Celetistas	0
TOTAL GERAL	58

II – CARGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO		
	COM VÍNCULO	SEM VÍNCULO	TOTAL
• Servidores ocupantes de cargo ou função em comissão	24	40	64
• Empregados ocupantes de função gratificada ou emprego em comissão	0	0	0
TOTAL GERAL	24	40	64

III – MAIOR E MENOR VALOR DA REMUNERAÇÃO TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO
• Servidores Ativos	3.887,83	469,39
• Servidores ocupantes de cargos em comissão sem vínculo	5.700,00	367,68
• Servidores ocupantes de cargo em comissão com vínculo	1.327,56	340,10
• Aposentados Regime Estatutário	0,00	0,00
• Pensionista Regime Estatutário	0,00	0,00
• Empregos Celetistas	0,00	0,00
TOTAL GERAL	7.032,277	1177,17

Órgão: Adm. Reg. do Lago Norte - RA XVIII

I – EFETIVO DE PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
• Servidores Ativo	78
• Aposentados – Regime Estatutário	0
• Pensionista – Regime Estatutário	0
• Empregados Celetistas	0
TOTAL GERAL	78

II – CARGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO		
	COM VÍNCULO	SEM VÍNCULO	TOTAL
• Servidores ocupantes de cargo ou função em comissão	13	21	34
• Empregados ocupantes de função gratificada ou emprego em comissão	0	0	0
TOTAL GERAL	13	21	34

III – MAIOR E MENOR VALOR DA REMUNERAÇÃO TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO
• Servidores Ativos	3.879,56	704,08
• Servidores ocupantes de cargos em comissão sem vínculo	8.550,00	474,92
• Servidores ocupantes de cargo em comissão com vínculo	4.114,24	467,63
• Aposentados Regime Estatutário	0,00	0,00
• Pensionista Regime Estatutário	0,00	0,00
• Empregos Celetistas	0,00	0,00
TOTAL GERAL	16.543,8	1646,63

Órgão: Adm. Reg. de Candagolândia - RA XIX

I – EFETIVO DE PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
• Servidores Ativo	41
• Aposentados – Regime Estatutário	0
• Pensionista – Regime Estatutário	0
• Empregados Celetistas	0
TOTAL GERAL	41

II – CARGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO		
	COM VÍNCULO	SEM VÍNCULO	TOTAL
• Servidores ocupantes de cargo ou função em comissão	10	23	33
• Empregados ocupantes de função gratificada ou emprego em comissão	4	0	4
TOTAL GERAL	14	23	37

III – MAIOR E MENOR VALOR DA REMUNERAÇÃO TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO
• Servidores Ativos	4.976,66	448,84
• Servidores ocupantes de cargos em comissão sem vínculo	5.700,00	367,68
• Servidores ocupantes de cargo em comissão com vínculo	4.976,66	794,13
• Aposentados Regime Estatutário	0,00	0,00
• Pensionista Regime Estatutário	0,00	0,00
• Empregos Celetistas	1.351,92	0,00
TOTAL GERAL	17.005,24	1610,65

Órgão: Fundação Amparo ao Trab. Preso DF

I – EFETIVO DE PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
• Servidores Ativo	0
• Aposentados – Regime Estatutário	0
• Pensionista – Regime Estatutário	0
• Empregados Celetistas	0
TOTAL GERAL	0

II – CARGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO		
	COM VÍNCULO	SEM VÍNCULO	TOTAL
• Servidores ocupantes de cargo ou função em comissão	3	0	3
• Empregados ocupantes de função gratificada ou emprego em comissão	0	21	21
TOTAL GERAL	3	21	24

III – MAIOR E MENOR VALOR DA REMUNERAÇÃO TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO
• Servidores Ativos	0,00	0,00
• Servidores ocupantes de cargos em comissão sem vínculo	4.234,17	552,26
• Servidores ocupantes de cargo em comissão com vínculo	731,23	467,69
• Aposentados Regime Estatutário	0,00	0,00
• Pensionista Regime Estatutário	0,00	0,00
• Empregos Celetistas	0,00	0,00
TOTAL GERAL	4.965,4	1019,95

Órgão: Fundação de Apoio à Pesquisa - FAP

I – EFETIVO DE PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
• Servidores Ativo	0
• Aposentados – Regime Estatutário	0
• Pensionista – Regime Estatutário	0
• Empregados Celetistas	0
TOTAL GERAL	0

II – CARGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO		
	COM VÍNCULO	SEM VÍNCULO	TOTAL
• Servidores ocupantes de cargo ou função em comissão	7	21	28
• Empregados ocupantes de função gratificada ou emprego em comissão	0	0	0
TOTAL GERAL	7	21	28

III – MAIOR E MENOR VALOR DA REMUNERAÇÃO TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO
• Servidores Ativos	0,00	0,00
• Servidores ocupantes de cargos em comissão sem vínculo	1.811,91	428,45
• Servidores ocupantes de cargo em comissão com vínculo	2.433,47	385,61
• Aposentados Regime Estatutário	0,00	0,00
• Pensionista Regime Estatutário	0,00	0,00
• Empregos Celetistas	0,00	0,00
TOTAL GERAL	4.245,38	814,06

Órgão: Fundação Educacional do DF

I – EFETIVO DE PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
• Servidores Ativo	37.143
• Aposentados – Regime Estatutário	9.560
• Pensionista – Regime Estatutário	767
• Empregados Celetistas	0
TOTAL GERAL	47.470

II – CARGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO		
	COM VÍNCULO	SEM VÍNCULO	TOTAL
• Servidores ocupantes de cargo ou função em comissão	2.686	177	2.863
• Empregados ocupantes de função gratificada ou emprego em comissão	0	0	0
TOTAL GERAL	2.686	177	2.863

III – MAIOR E MENOR VALOR DA REMUNERAÇÃO TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO
• Servidores Ativos	2.470,17	428,40
• Servidores ocupantes de cargos em comissão sem vínculo	4.232,13	306,98
• Servidores ocupantes de cargo em comissão com vínculo	2.433,47	291,63
• Aposentados Regime Estatutário	2.470,17	428,40
• Pensionista Regime Estatutário	2.470,17	428,40
• Empregos Celetistas	0,00	0,00
TOTAL GERAL	14.076,11	1883,81

Órgão: Fundação Hemocentro Brasília

I – EFETIVO DE PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
• Servidores Ativo	0
• Aposentados – Regime Estatutário	0
• Pensionista – Regime Estatutário	0
• Empregados Celetistas	0
TOTAL GERAL	0

II – CARGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO		
	COM VÍNCULO	SEM VÍNCULO	TOTAL
• Servidores ocupantes de cargo ou função em comissão	33	21	54
• Empregados ocupantes de função gratificada ou emprego em comissão	0	0	0
TOTAL GERAL	33	21	54

III – MAIOR E MENOR VALOR DA REMUNERAÇÃO TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO
• Servidores Ativos	0,00	0,00
• Servidores ocupantes de cargos em comissão sem vínculo	1.579,91	367,68
• Servidores ocupantes de cargo em comissão com vínculo	2.433,47	340,10
• Aposentados Regime Estatutário	0,00	0,00
• Pensionista Regime Estatutário	0,00	0,00
• Empregos Celetistas	0,00	0,00
TOTAL GERAL	4.013,38	707,78

Órgão: Fundação Hospitalar do DF

I – EFETIVO DE PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
• Servidores Ativo	15.806
• Aposentados – Regime Estatutário	4.378
• Pensionista – Regime Estatutário	403
• Empregados Celetistas	1.260
TOTAL GERAL	21.847

II – CARGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO		
	COM VÍNCULO	SEM VÍNCULO	TOTAL
• Servidores ocupantes de cargo ou função em comissão	957	243	1200
• Empregados ocupantes de função gratificada ou emprego em comissão	0	0	0
TOTAL GERAL	957	243	1200

III – MAIOR E MENOR VALOR DA REMUNERAÇÃO TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO
• Servidores Ativos	4.819,11	386,82
• Servidores ocupantes de cargos em comissão sem vínculo	1.821,91	385,61
• Servidores ocupantes de cargo em comissão com vínculo	6.666,68	667,68
• Aposentados Regime Estatutário	3.538,24	342,99
• Pensionista Regime Estatutário	3.538,24	146,36
• Empregos Celetistas	2.338,66	667,67
TOTAL GERAL	22.722,84	2597,13

Órgão: Fundação Pólo Ecológico de Brasília

I – EFETIVO DE PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
• Servidores Ativo	75
• Aposentados – Regime Estatutário	7
• Pensionista – Regime Estatutário	0
• Empregados Celetistas	0
TOTAL GERAL	82

II – CARGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO		
	COM VÍNCULO	SEM VÍNCULO	TOTAL
• Servidores ocupantes de cargo ou função em comissão	36	7	43
• Empregados ocupantes de função gratificada ou emprego em comissão	0	73	73
TOTAL GERAL	36	80	116

III – MAIOR E MENOR VALOR DA REMUNERAÇÃO TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO
• Servidores Ativos	5.023,67	502,81
• Servidores ocupantes de cargos em comissão sem vínculo	4.232,13	428,45
• Servidores ocupantes de cargo em comissão com vínculo	2.201,63	893,89
• Aposentados Regime Estatutário	4.187,82	557,22
• Pensionista Regime Estatutário	0,00	0,00
• Empregos Celetistas	0,00	0,00
TOTAL GERAL	15.645,25	2382,37

Órgão: Fundação do Serviço Social DF

I – EFETIVO DE PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
• Servidores Ativo	2.184
• Aposentados – Regime Estatutário	363
• Pensionista – Regime Estatutário	67
• Empregados Celetistas	0
TOTAL GERAL	2.614

II – CARGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO		
	COM VÍNCULO	SEM VÍNCULO	TOTAL
• Servidores ocupantes de cargo ou função em comissão	112	73	185
• Empregados ocupantes de função gratificada ou emprego em comissão	0	0	0
TOTAL GERAL	112	73	185

III – MAIOR E MENOR VALOR DA REMUNERAÇÃO TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO
• Servidores Ativos	6.355,65	484,02
• Servidores ocupantes de cargos em comissão sem vínculo	2.124,10	306,98
• Servidores ocupantes de cargo em comissão com vínculo	5.246,90	1.001,64
• Aposentados Regime Estatutário	8.837,82	380,27
• Pensionista Regime Estatutário	6.090,18	109,59
• Empregos Celetistas	0,00	0,00
TOTAL GERAL	28.654,65	2.282,5

Órgão: Fundação Zoobotânica do DF

I – EFETIVO DE PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
• Servidores Ativo	839
• Aposentados – Regime Estatutário	349
• Pensionista – Regime Estatutário	64
• Empregados Celetistas	0
TOTAL GERAL	1252

II – CARGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO		
	COM VÍNCULO	SEM VÍNCULO	TOTAL
• Servidores ocupantes de cargo ou função em comissão	54	69	123
• Empregados ocupantes de função gratificada ou emprego em comissão	0	0	0
TOTAL GERAL	54	69	123

III – MAIOR E MENOR VALOR DA REMUNERAÇÃO TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO
• Servidores Ativos	8.329,10	412,36
• Servidores ocupantes de cargos em comissão sem vínculo	1.821,91	428,45
• Servidores ocupantes de cargo em comissão com vínculo	6.793,81	425,45
• Aposentados Regime Estatutário	9.725,84	190,54
• Pensionista Regime Estatutário	5.420,28	104,04
• Empregos Celetistas	0,00	0,00
TOTAL GERAL	32.090,94	1560,84

Órgão: Departamento de Estradas de Rodagem

I – EFETIVO DE PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
• Servidores Ativo	929
• Aposentados – Regime Estatutário	0
• Pensionista – Regime Estatutário	0
• Empregados Celetistas	0
TOTAL GERAL	929

II – CARGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO		
	COM VÍNCULO	SEM VÍNCULO	TOTAL
• Servidores ocupantes de cargo ou função em comissão	111	15	126
• Empregados ocupantes de função gratificada ou emprego em comissão	0	1	1
TOTAL GERAL	111	16	127

III – MAIOR E MENOR VALOR DA REMUNERAÇÃO TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO
• Servidores Ativos	6.184,55	516,89
• Servidores ocupantes de cargos em comissão sem vínculo	4.232,13	611,24
• Servidores ocupantes de cargo em comissão com vínculo	6.453,50	852,39
• Aposentados Regime Estatutário	0,00	0,00
• Pensionista Regime Estatutário	0,00	0,00
• Empregos Celetistas	2.124,11	611,24
TOTAL GERAL	18.994,29	2591,76

Órgão: Departº Metropolitano Transp. Urbanos

I – EFETIVO DE PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
• Servidores Ativo	5
• Aposentados – Regime Estatutário	0
• Pensionista – Regime Estatutário	0
• Empregados Celetistas	0
TOTAL GERAL	5

II – CARGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO		
	COM VÍNCULO	SEM VÍNCULO	TOTAL
• Servidores ocupantes de cargo ou função em comissão	22	20	42
• Empregados ocupantes de função gratificada ou emprego em comissão	0	0	0
TOTAL GERAL	22	20	42

III – MAIOR E MENOR VALOR DA REMUNERAÇÃO TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO
• Servidores Ativos	5.263,90	377,38
• Servidores ocupantes de cargos em comissão sem vínculo	1.821,90	428,48
• Servidores ocupantes de cargo em comissão com vínculo	2.433,30	385,61
• Aposentados Regime Estatutário	0,00	0,00
• Pensionista Regime Estatutário	0,00	0,00
• Empregos Celetistas	0,00	0,00
TOTAL GERAL	9.519,1	1191,47

Órgão: Departamento de Trânsito

I – EFETIVO DE PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
• Servidores Ativo	730
• Aposentados – Regime Estatutário	0
• Pensionista – Regime Estatutário	0
• Empregados Celetistas	0
TOTAL GERAL	730

II – CARGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO		
	COM VÍNCULO	SEM VÍNCULO	TOTAL
• Servidores ocupantes de cargo ou função em comissão	76	27	103
• Empregados ocupantes de função gratificada ou emprego em comissão	0	0	0
TOTAL GERAL	76	27	103

III – MAIOR E MENOR VALOR DA REMUNERAÇÃO TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO
• Servidores Ativos	7.161,88	539,98
• Servidores ocupantes de cargos em comissão sem vínculo	4.232,13	428,45
• Servidores ocupantes de cargo em comissão com vínculo	6.300,26	924,28
• Aposentados Regime Estatutário	0,00	0,00
• Pensionista Regime Estatutário	0,00	0,00
• Empregos Celetistas	0,00	0,00
TOTAL GERAL	17.694,27	1892,71

Órgão: Instituto de Desenv. Habitacional

I – EFETIVO DE PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
• Servidores Ativo	0
• Aposentados – Regime Estatutário	0
• Pensionista – Regime Estatutário	0
• Empregados Celetistas	402
TOTAL GERAL	402

II – CARGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO		
	COM VÍNCULO	SEM VÍNCULO	TOTAL
• Servidores ocupantes de cargo ou função em comissão	48	69	117
• Empregados ocupantes de função gratificada ou emprego em comissão	0	0	0
TOTAL GERAL	48	69	117

III – MAIOR E MENOR VALOR DA REMUNERAÇÃO TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO
• Servidores Ativos	0,00	0,00
• Servidores ocupantes de cargos em comissão sem vínculo	2.124,11	489,29
• Servidores ocupantes de cargo em comissão com vínculo	10.166,41	1.588,88
• Aposentados Regime Estatutário	0,00	0,00
• Pensionista Regime Estatutário	0,00	0,00
• Empregos Celetistas	9.555,02	938,59
TOTAL GERAL	21.845,54	3.016,76

Órgão: Inst. Ecologia e Meio Ambiente DF

I – EFETIVO DE PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
• Servidores Ativo	26
• Aposentados – Regime Estatutário	0
• Pensionista – Regime Estatutário	0
• Empregados Celetistas	0
TOTAL GERAL	26

II – CARGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO		
	COM VÍNCULO	SEM VÍNCULO	TOTAL
• Servidores ocupantes de cargo ou função em comissão	32	61	93
• Empregados ocupantes de função gratificada ou emprego em comissão	0	0	0
TOTAL GERAL	32	61	93

III – MAIOR E MENOR VALOR DA REMUNERAÇÃO TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO
• Servidores Ativos	3.030,30	413,99
• Servidores ocupantes de cargos em comissão sem vínculo	1.821,91	974,97
• Servidores ocupantes de cargo em comissão com vínculo	3.493,98	731,23
• Aposentados Regime Estatutário	0,00	0,00
• Pensionista Regime Estatutário	0,00	0,00
• Empregos Celetistas	0,00	0,00
TOTAL GERAL	8.346,19	2120,19

Órgão: Instituto de Planej. Territorial do DF

I – EFETIVO DE PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
• Servidores Ativo	0
• Aposentados – Regime Estatutário	0
• Pensionista – Regime Estatutário	0
• Empregados Celetistas	0
TOTAL GERAL	0

II – CARGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO		
	COM VÍNCULO	SEM VÍNCULO	TOTAL
• Servidores ocupantes de cargo ou função em comissão	84	36	120
• Empregados ocupantes de função gratificada ou emprego em comissão	0	0	0
TOTAL GERAL	84	36	120

III – MAIOR E MENOR VALOR DA REMUNERAÇÃO TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO
• Servidores Ativos	0,00	0,00
• Servidores ocupantes de cargos em comissão sem vínculo	3.808,91	428,45
• Servidores ocupantes de cargo em comissão com vínculo	2.433,47	385,61
• Aposentados Regime Estatutário	0,00	0,00
• Pensionista Regime Estatutário	0,00	0,00
• Empregados Celetistas	0,00	0,00
TOTAL GERAL	6.242,38	814,06

Órgão: Serviço de Limpeza Urbana - SLU

I – EFETIVO DE PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
• Servidores Ativo	3.409
• Aposentados – Regime Estatutário	458
• Pensionista – Regime Estatutário	0
• Empregados Celetistas	0
TOTAL GERAL	3.867

II – CARGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO		TOTAL
	COM VÍNCULO	SEM VÍNCULO	
• Servidores ocupantes de cargo ou função em comissão	147	111	258
• Empregados ocupantes de função gratificada ou emprego em comissão	0	0	0
TOTAL GERAL	147	111	258

III – MAIOR E MENOR VALOR DA REMUNERAÇÃO TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO
• Servidores Ativos	4.353,18	382,00
• Servidores ocupantes de cargos em comissão sem vínculo	2.124,10	428,45
• Servidores ocupantes de cargo em comissão com vínculo	4.353,18	768,41
• Aposentados Regime Estatutário	0,00	0,00
• Pensionista Regime Estatutário	0,00	0,00
• Empregos Celetistas	0,00	0,00
TOTAL GERAL	10.830,46	1578,86

Órgão: ArPDF

I – EFETIVO DE PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
• Servidores Ativo	55
• Aposentados – Regime Estatutário	0
• Pensionista – Regime Estatutário	0
• Empregados Celetistas	0
TOTAL GERAL	55

II – CARGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO		TOTAL
	COM VÍNCULO	SEM VÍNCULO	
• Servidores ocupantes de cargo ou função em comissão	15	31	46
• Empregados ocupantes de função gratificada ou emprego em comissão	0	0	0
TOTAL GERAL	15	31	46

III – MAIOR E MENOR VALOR DA REMUNERAÇÃO TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO
• Servidores Ativos	4.232,13	340,10
• Servidores ocupantes de cargos em comissão sem vínculo	4.232,13	367,68
• Servidores ocupantes de cargo em comissão com vínculo	1.986,27	340,10
• Aposentados Regime Estatutário	0,00	0,00
• Pensionista Regime Estatutário	0,00	0,00
• Empregos Celetistas	0,00	0,00
TOTAL GERAL	10.450,53	1047,88

Órgão: CBDF

I – EFETIVO DE PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
• Servidores Ativo	14
• Aposentados – Regime Estatutário	0
• Pensionista – Regime Estatutário	0
• Empregados Celetistas	0
TOTAL GERAL	14

II – CARGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO		TOTAL
	COM VÍNCULO	SEM VÍNCULO	
• Servidores ocupantes de cargo ou função em comissão	3	5	8
• Empregados ocupantes de função gratificada ou emprego em comissão	0	0	0
TOTAL GERAL	3	5	8

III – MAIOR E MENOR VALOR DA REMUNERAÇÃO TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO
• Servidores Ativos	4.541,17	706,63
• Servidores ocupantes de cargos em comissão sem vínculo	1.579,91	1.338,10
• Servidores ocupantes de cargo em comissão com vínculo	4.541,17	1.572,13
• Aposentados Regime Estatutário	0,00	0,00
• Pensionista Regime Estatutário	0,00	0,00
• Empregos Celetistas	0,00	0,00
TOTAL GERAL	10.662,25	3.616,86

Órgão: Instituto de Ciência e Tecnologia do DF

I – EFETIVO DE PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
• Servidores Ativo	7
• Aposentados – Regime Estatutário	0
• Pensionista – Regime Estatutário	0
• Empregados Celetistas	0
TOTAL GERAL	7

II – CARGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO		TOTAL
	COM VÍNCULO	SEM VÍNCULO	
• Servidores ocupantes de cargo ou função em comissão	18	34	52
• Empregados ocupantes de função gratificada ou emprego em comissão	0	0	0
TOTAL GERAL	18	34	52

III – MAIOR E MENOR VALOR DA REMUNERAÇÃO TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO
• Servidores Ativos	1.329,45	908,00
• Servidores ocupantes de cargos em comissão sem vínculo	2.124,10	367,68
• Servidores ocupantes de cargo em comissão com vínculo	2.433,47	340,10
• Aposentados Regime Estatutário	0,00	0,00
• Pensionista Regime Estatutário	0,00	0,00
• Empregos Celetistas	0,00	0,00
TOTAL GERAL	5.887,02	1615,78

Órgão: Instituto de Desen. Recursos Humanos

I – EFETIVO DE PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
• Servidores Ativo	103
• Aposentados – Regime Estatutário	0
• Pensionista – Regime Estatutário	0
• Empregados Celetistas	0
TOTAL GERAL	103

II – CARGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO		TOTAL
	COM VÍNCULO	SEM VÍNCULO	
• Servidores ocupantes de cargo ou função em comissão	41	26	67
• Empregados ocupantes de função gratificada ou emprego em comissão	0	0	0
TOTAL GERAL	41	26	67

III – MAIOR E MENOR VALOR DA REMUNERAÇÃO TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO
• Servidores Ativos	2.833,97	474,64
• Servidores ocupantes de cargos em comissão sem vínculo	4.232,13	428,45
• Servidores ocupantes de cargo em comissão com vínculo	4.443,30	867,26
• Aposentados Regime Estatutário	0,00	0,00
• Pensionista Regime Estatutário	0,00	0,00
• Empregos Celetistas	0,00	0,00
TOTAL GERAL	11.509,4	1770,35

Órgão: Instituto de Saúde do DF

I – EFETIVO DE PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
• Servidores Ativo	509
• Aposentados – Regime Estatutário	0
• Pensionista – Regime Estatutário	0
• Empregados Celetistas	0
TOTAL GERAL	509

II – CARGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO		TOTAL
	COM VÍNCULO	SEM VÍNCULO	
• Servidores ocupantes de cargo ou função em comissão	26	13	39
• Empregados ocupantes de função gratificada ou emprego em comissão	0	0	0
TOTAL GERAL	26	13	39

III – MAIOR E MENOR VALOR DA REMUNERAÇÃO TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO
• Servidores Ativos	5.217,40	571,31
• Servidores ocupantes de cargos em comissão sem vínculo	1.579,91	367,10
• Servidores ocupantes de cargo em comissão com vínculo	4.759,19	1.147,40
• Aposentados Regime Estatutário	0,00	0,00
• Pensionista Regime Estatutário	0,00	0,00
• Empregos Celetistas	0,00	0,00
TOTAL GERAL	11.556,5	2.085,81

Órgão: Jardim Botânico de Brasília

I – EFETIVO DE PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
• Servidores Ativo	50
• Aposentados – Regime Estatutário	0
• Pensionista – Regime Estatutário	0
• Empregados Celetistas	0
TOTAL GERAL	50

II – CARGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO		
	COM VÍNCULO	SEM VÍNCULO	TOTAL
• Servidores ocupantes de cargo ou função em comissão	18	26	44
• Empregados ocupantes de função gratificada ou emprego em comissão	0	0	0
TOTAL GERAL	18	26	44

III – MAIOR E MENOR VALOR DA REMUNERAÇÃO TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO
• Servidores Ativos	3.665,66	509,38
• Servidores ocupantes de cargos em comissão sem vínculo	1.339,17	428,45
• Servidores ocupantes de cargo em comissão com vínculo	2.433,47	385,61
• Aposentados Regime Estatutário	0,00	0,00
• Pensionista Regime Estatutário	0,00	0,00
• Empregos Celetistas	0,00	0,00
TOTAL GERAL	7.438,3	1323,44

Órgão: Polícia Militar do DF

I – EFETIVO DE PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
• Servidores Ativo	14.197
• Aposentados – Regime Estatutário	2.431
• Pensionista – Regime Estatutário	1.524
• Empregados Celetistas	0
TOTAL GERAL	18.152

II – CARGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO		
	COM VÍNCULO	SEM VÍNCULO	TOTAL
• Servidores ocupantes de cargo ou função em comissão	2	0	2
• Empregados ocupantes de função gratificada ou emprego em comissão	0	0	0
TOTAL GERAL	2	0	2

III – MAIOR E MENOR VALOR DA REMUNERAÇÃO TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO
• Servidores Ativos	5.267,97	696,61
• Servidores ocupantes de cargos em comissão sem vínculo	0,00	0,00
• Servidores ocupantes de cargo em comissão com vínculo	8.567,97	7.701,44
• Aposentados Regime Estatutário	9.350,90	552,53
• Pensionista Regime Estatutário	0,00	0,00
• Empregos Celetistas	0,00	0,00
TOTAL GERAL	23.186,84	8.950,58

Órgão: Polícia Civil do DF

I – EFETIVO DE PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
• Servidores Ativo	4.373
• Aposentados – Regime Estatutário	1.418
• Pensionista – Regime Estatutário	564
• Empregados Celetistas	0
TOTAL GERAL	6.355

II – CARGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO		
	COM VÍNCULO	SEM VÍNCULO	TOTAL
• Servidores ocupantes de cargo ou função em comissão	394	1	395
• Empregados ocupantes de função gratificada ou emprego em comissão	0	0	0
TOTAL GERAL	394	1	395

III – MAIOR E MENOR VALOR DA REMUNERAÇÃO TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO
• Servidores Ativos	9.679,87	467,64
• Servidores ocupantes de cargos em comissão sem vínculo	0,00	0,00
• Servidores ocupantes de cargo em comissão com vínculo	9.679,87	1.161,61
• Aposentados Regime Estatutário	12.492,05	711,72
• Pensionista Regime Estatutário	12.453,49	215,52
• Empregos Celetistas	0,00	0,00
TOTAL GERAL	44.305,28	2.556,49

Órgão: BRB

I – EFETIVO DE PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
• Servidores Ativo	0
• Aposentados – Regime Estatutário	0
• Pensionista – Regime Estatutário	0
• Empregados Celetistas	1.832
TOTAL GERAL	1.832

II – CARGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO		
	COM VÍNCULO	SEM VÍNCULO	TOTAL
• Servidores ocupantes de cargo ou função em comissão	0	0	0
• Empregados ocupantes de função gratificada ou emprego em comissão	672	0	672
TOTAL GERAL	672	0	672

III – MAIOR E MENOR VALOR DA REMUNERAÇÃO TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO
• Servidores Ativos	0,00	0,00
• Servidores ocupantes de cargos em comissão sem vínculo	0,00	0,00
• Servidores ocupantes de cargo em comissão com vínculo	0,00	0,00
• Aposentados Regime Estatutário	0,00	0,00
• Pensionista Regime Estatutário	0,00	0,00
• Empregos Celetistas	7.573,01	796,31
TOTAL GERAL	7.573,01	796,31

Órgão: CEB

I – EFETIVO DE PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
• Servidores Ativo	0
• Aposentados – Regime Estatutário	0
• Pensionista – Regime Estatutário	0
• Empregados Celetistas	1.369
TOTAL GERAL	1.369

II – CARGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO		
	COM VÍNCULO	SEM VÍNCULO	TOTAL
• Servidores ocupantes de cargo ou função em comissão	0	0	0
• Empregados ocupantes de função gratificada ou emprego em comissão	104	8	112
TOTAL GERAL	104	8	112

III – MAIOR E MENOR VALOR DA REMUNERAÇÃO TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO
• Servidores Ativos	0	0
• Servidores ocupantes de cargos em comissão sem vínculo	0	0
• Servidores ocupantes de cargo em comissão com vínculo	0	0
• Aposentados Regime Estatutário	0	0
• Pensionista Regime Estatutário	0	0
• Empregos Celetistas	10.220,35	674,07
TOTAL GERAL	10.220,35	674,07

Órgão: CEASA

I – EFETIVO DE PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
• Servidores Ativo	0
• Aposentados – Regime Estatutário	0
• Pensionista – Regime Estatutário	0
• Empregados Celetistas	71
TOTAL GERAL	71

II – CARGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO		
	COM VÍNCULO	SEM VÍNCULO	TOTAL
• Servidores ocupantes de cargo ou função em comissão	0	0	0
• Empregados ocupantes de função gratificada ou emprego em comissão	29	2	31
TOTAL GERAL	29	2	31

III – MAIOR E MENOR VALOR DA REMUNERAÇÃO TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO
• Servidores Ativos	0,00	0,00
• Servidores ocupantes de cargos em comissão sem vínculo	0,00	0,00
• Servidores ocupantes de cargo em comissão com vínculo	0,00	0,00
• Aposentados Regime Estatutário	0,00	0,00
• Pensionista Regime Estatutário	0,00	0,00
• Empregos Celetistas	4.216,06	439,82
TOTAL GERAL	4.216,06	439,82

Órgão: CAESB

I – EFETIVO DE PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
• Servidores Ativo	0
• Aposentados – Regime Estatutário	0
• Pensionista – Regime Estatutário	0
• Empregados Celetistas	2.700
TOTAL GERAL	2.700

II – CARGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO		TOTAL
	COM VÍNCULO	SEM VÍNCULO	
• Servidores ocupantes de cargo ou função em comissão	0	0	0
• Empregados ocupantes de função gratificada ou emprego em comissão	639	31	670
TOTAL GERAL	639	31	670

III – MAIOR E MENOR VALOR DA REMUNERAÇÃO TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO
• Servidores Ativos	0,00	0,00
• Servidores ocupantes de cargos em comissão sem vínculo	0,00	0,00
• Servidores ocupantes de cargo em comissão com vínculo	0,00	0,00
• Aposentados Regime Estatutário	0,00	0,00
• Pensionista Regime Estatutário	0,00	0,00
• Empregos Celetistas	7.282,98	316,65
TOTAL GERAL	7.282,98	316,65

Órgão: CODEPLAN

I – EFETIVO DE PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
• Servidores Ativo	0
• Aposentados – Regime Estatutário	0
• Pensionista – Regime Estatutário	0
• Empregados Celetistas	635
TOTAL GERAL	635

II – CARGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO		TOTAL
	COM VÍNCULO	SEM VÍNCULO	
• Servidores ocupantes de cargo ou função em comissão	7	0	7
• Empregados ocupantes de função gratificada ou emprego em comissão	105	52	157
TOTAL GERAL	112	52	164

III – MAIOR E MENOR VALOR DA REMUNERAÇÃO TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO
• Servidores Ativos	0,00	0,00
• Servidores ocupantes de cargos em comissão sem vínculo	3.908,98	762,17
• Servidores ocupantes de cargo em comissão com vínculo	4.604,36	1.827,45
• Aposentados Regime Estatutário	0,00	0,00
• Pensionista Regime Estatutário	0,00	0,00
• Empregos Celetistas	5.819,98	476,54
TOTAL GERAL	14.333,32	3.066,16

Órgão: TERRACAP

I – EFETIVO DE PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
• Servidores Ativo	0
• Aposentados – Regime Estatutário	0
• Pensionista – Regime Estatutário	0
• Empregados Celetistas	692
TOTAL GERAL	692

II – CARGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO		TOTAL
	COM VÍNCULO	SEM VÍNCULO	
• Servidores ocupantes de cargo ou função em comissão	0	0	0
• Empregados ocupantes de função gratificada ou emprego em comissão	120	63	183
TOTAL GERAL	120	63	183

III – MAIOR E MENOR VALOR DA REMUNERAÇÃO TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO
• Servidores Ativos	0	0
• Servidores ocupantes de cargos em comissão sem vínculo	0,00	0
• Servidores ocupantes de cargo em comissão com vínculo	0,00	0
• Aposentados Regime Estatutário	0	0
• Pensionista Regime Estatutário	0	0
• Empregos Celetistas	11.134,25	413,28
TOTAL GERAL	11.134,25	413,28

Órgão: METRÔ

I – EFETIVO DE PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
• Servidores Ativo	0
• Aposentados – Regime Estatutário	0
• Pensionista – Regime Estatutário	0
• Empregados Celetistas	629
TOTAL GERAL	629

II – CARGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO		TOTAL
	COM VÍNCULO	SEM VÍNCULO	
• Servidores ocupantes de cargo ou função em comissão	0	0	0
• Empregados ocupantes de função gratificada ou emprego em comissão	82	54	136
TOTAL GERAL	82	54	136

III – MAIOR E MENOR VALOR DA REMUNERAÇÃO TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO
• Servidores Ativos	0,00	0,00
• Servidores ocupantes de cargos em comissão sem vínculo	0,00	0,00
• Servidores ocupantes de cargo em comissão com vínculo	0,00	0,00
• Aposentados Regime Estatutário	0,00	0,00
• Pensionista Regime Estatutário	0,00	0,00
• Empregos Celetistas	4.280,89	228,53
TOTAL GERAL	4.280,89	228,53

Órgão: NOVACAP

I – EFETIVO DE PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
• Servidores Ativo	0
• Aposentados – Regime Estatutário	0
• Pensionista – Regime Estatutário	0
• Empregados Celetistas	4.725
TOTAL GERAL	4.725

II – CARGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO		TOTAL
	COM VÍNCULO	SEM VÍNCULO	
• Servidores ocupantes de cargo ou função em comissão	2	0	2
• Empregados ocupantes de função gratificada ou emprego em comissão	230	65	295
TOTAL GERAL	232	65	297

III – MAIOR E MENOR VALOR DA REMUNERAÇÃO TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO
• Servidores Ativos	0,00	0,00
• Servidores ocupantes de cargos em comissão sem vínculo	3.091,32	1.844,63
• Servidores ocupantes de cargo em comissão com vínculo	0	0
• Aposentados Regime Estatutário	0,00	0,00
• Pensionista Regime Estatutário	1.083,55	1.083,55
• Empregos Celetistas	6.140,56	302,29
TOTAL GERAL	10.315,43	3.230,47

Órgão: EMATER

I – EFETIVO DE PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
• Servidores Ativo	0
• Aposentados – Regime Estatutário	0
• Pensionista – Regime Estatutário	0
• Empregados Celetistas	212
TOTAL GERAL	212

II – CARGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO		TOTAL
	COM VÍNCULO	SEM VÍNCULO	
• Servidores ocupantes de cargo ou função em comissão	0	0	0
• Empregados ocupantes de função gratificada ou emprego em comissão	37	5	42
TOTAL GERAL	37	5	42

III – MAIOR E MENOR VALOR DA REMUNERAÇÃO TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO
• Servidores Ativos	0,00	0,00
• Servidores ocupantes de cargos em comissão sem vínculo	4.495,31	3.908,97
• Servidores ocupantes de cargo em comissão com vínculo	0,00	0,00
• Aposentados Regime Estatutário	0,00	0,00
• Pensionista Regime Estatutário	0,00	0,00
• Empregos Celetistas	6.648,44	476,77
TOTAL GERAL	11.143,75	4.385,74

Órgão: SAB

I – EFETIVO DE PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
• Servidores Ativo	0
• Aposentados – Regime Estatutário	0
• Pensionista – Regime Estatutário	0
• Empregados Celetistas	474
TOTAL GERAL	474

II – CARGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO		TOTAL
	COM VÍNCULO	SEM VÍNCULO	
• Servidores ocupantes de cargo ou função em comissão	8	17	25
• Empregados ocupantes de função gratificada ou emprego em comissão	20	0	20
TOTAL GERAL	28	17	45

III – MAIOR E MENOR VALOR DA REMUNERAÇÃO TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO
• Servidores Ativos	0,00	0,00
• Servidores ocupantes de cargos em comissão sem vínculo	1.731,96	860,23
• Servidores ocupantes de cargo em comissão com vínculo	2.955,20	1.066,47
• Aposentados Regime Estatutário	0,00	0,00
• Pensionista Regime Estatutário	0,00	0,00
• Empregos Celetistas	2.955,20	180,00
TOTAL GERAL	7.642,36	2.106,7

Órgão: TCB

I – EFETIVO DE PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
• Servidores Ativo	0
• Aposentados – Regime Estatutário	0
• Pensionista – Regime Estatutário	0
• Empregados Celetistas	1.500
TOTAL GERAL	1.500

II – CARGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO		TOTAL
	COM VÍNCULO	SEM VÍNCULO	
• Servidores ocupantes de cargo ou função em comissão	0	0	0
• Empregados ocupantes de função gratificada ou emprego em comissão	41	13	54
TOTAL GERAL	41	13	54

III – MAIOR E MENOR VALOR DA REMUNERAÇÃO TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO
• Servidores Ativos	0	0
• Servidores ocupantes de cargos em comissão sem vínculo	2.730,67	2.321,23
• Servidores ocupantes de cargo em comissão com vínculo	4.603,06	1.430,00
• Aposentados Regime Estatutário	0	0
• Pensionista Regime Estatutário	0	0
• Empregos Celetistas	4.916,72	289,28
TOTAL GERAL	12.250,45	4.040,51

SECRETARIA DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
DIVISÃO DE ARRECAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 31/99 – DAR/DAT/SUREC/SEF

O CHEFE DA DIVISÃO DE ARRECAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei 937/95, de 13/10/95, regulamentada pelo Decreto nº 17.106/96, e o Decreto nº 16.106/94 e na Ordem de Serviço nº 096 de 14/09/95, DECLARA que foram autorizadas as seguintes compensações:

01 – Pagamento indevido do IPTU/TLP-98 do imóvel de inscrição nº 35158913, no valor de R\$ 16,33, com os débitos inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas em nome de Floriano Vieira de Sá, CPF nº 054.830.501-34 (processo nº 040.006.685/99).

02 – Pagamento a maior do parcelamento da 4ª cota do IPTU 95 do imóvel de inscrição nº 20269668, no valor total de R\$ 147,68, com os débitos inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas em nome de João Reis dos Santos, CPF nº 023.189.541-00 (processo nº 042.000.224/96).

03 – Pagamento em duplicidade do IPVA-98 do veículo de placa JDP 3958, no valor de R\$ 46,37, com os débitos inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas de co-responsabilidade da interessada, em nome da Importama Comércio e Importação Ltda., CGC nº 38.034.500/0001-17 (processo nº 040.009.295/95).

04 – Pagamento a maior do IPVA-97 do veículo de placa KBR 5148, no valor de R\$ 259,66, com os débitos inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas de co-responsabilidade da interessada em nome dos sócios: Sr. Izaías Pinheiro Mendes, CPF nº 030.121.151-53, Sr. Hilton Pinheiro Mendes, CPF nº 010.445.911-53, Sr. Hélio Pinheiro Mendes, CPF nº 012.491.936-72 e Sr. Roald Pinheiro Mendes, CPF nº 014.994.676-72 (processo nº 040.009.931/99).

05 – Recolhimento a maior do ISS referente ao Auto Infração nº 197/97, no valor de R\$ 122,46, com o ISS devido nos meses subsequentes, a partir de julho de 1999, pela VCA Produções Ltda, inscrição nº 00761664 (processo nº 048.000.582/97).

06 – Pagamento a maior do IPTU-97 do imóvel de inscrição nº 4550556X, no valor de R\$ 150,41, com os débitos inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas em nome da CAENGE-CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, CGC nº 00.578.443/0001-64 (processo nº 040.008.230/97).

ANANIAS LOPES ZEDES

ATOS DO CHEFE

Em 27 de julho de 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE ARRECAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 096 - Surec, de 11/09/95, AUTORIZA as restituições discriminadas abaixo:

Processo n.º	Interessado	Tributo	Valor em R\$
040.006.823/98	HOTEL PHENÍCIA LTDA	IPTU	2.568,73
040.006.051/99	EMBAIXADA DA REPÚBLICA FEDERAL DA ALEMANHA	ICMS	21.272,14
046.001.790/98	MANOEL BATISTA MACIEL	IPTU/TLP	79,29
040.006.730/99	RODRIGO DE LIMA BAENA SOARES	ITBI	2.600,00
040.004.277/99	ROBERTO RIBEIRO DA SILVA	IPVA	182,96
040.013.556/98	ROYAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	IPTU/TLP	265,32
040.003.238/99	JOSÉ FERREIRA JÚNIOR	IPVA	390,35
040.007.403/99	GEORGE WALMSLEY	ICMS	499,88
040.009.151/99	MARIA ELIZABETH PEREIRA FERREIRA	TX. USO DE LOGRAD.PÚBL.	54,39
040.004.697/99	NEURACY OLIVEIRA CUNHA RIBEIRO	IPTU/TLP	150,92
040.004.510/99	ERODINA ELIZABETH DA COSTA	IPTU/TLP	60,15
040.004.649/99	JOSÉ ARTEIRO BESERRA	IPTU/TLP	22,98
040.004.616/99	PAULO FERNANDO DE GUSMÃO CALDAS	IPVA	180,03
040.005.185/99	IONAR DO NASCIMENTO TOME	IPTU	22,29
040.006.252/99	SÍLVIO ROSA DE LIMA	IPVA	788,55
042.006.323/99	ALBERTO JORGE TELES BARBOSA	IPTU/TLP	66,50

O CHEFE DA DIVISÃO DE ARRECAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 096 - Surec, de 11/09/95, AUTORIZA as restituições discriminadas abaixo:

Processo n.º	Interessado	Tributo	Valor em R\$
048.003.952/98	JOÃO BOSCO SOARES	ISS	2.252,97

ANANIAS LOPES ZEDES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESPACHO DA SECRETÁRIA

PROCESSO Nº: 082.009091/99; INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA ASSUNTO: CONVENIO SE/MEC/FEDF.

Com base no que preceitua o art. 26 da Lei 8.66/93 e alterações posteriores ratifico o ato de dispensa de licitação no valor de R\$ 101.754,40 (cento e um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), em favor da Fundação Instituto de Administração.

EURIDES BRITO DA SILVA

DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE 28 DE JULHO DE 1999

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 12.740/90, Artigo 2º, Inciso IV, resolve:

Conceder nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea “a”, e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **Pensão Vitalícia** a ALOYSIO NIEMEYER, viúvo, da ex-funcionária ZILDA FALCÃO NIEMEYER, matrícula nº 87.647-X, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 23C, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 15 de junho de 1999. Processo nº 082.011001/99.

Conceder nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea “c” e item II, alínea “a” e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **Pensão Vitalícia** a ALBA MARIA SIQUEIRA, companheira, e **temporária** a CAIO SIQUEIRA DE ANDRADE, filho do ex-funcionário JOSÉ GERALDO DE ANDRADE NETO, matrícula nº 89.564-4, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 04 de junho de 1996. Processo nº 082.009406/99.

Conceder nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea “a” e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **Pensão vitalícia** a JOEL JOSÉ DOS SANTOS, viúvo, da ex-funcionária MARIA ANUNCIAÇÃO OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 99.773-0, no cargo de Professor, Classe única, Nível 02, Padrão 14H, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 15 de março de 1999. Processo nº 082.009901/99.

MARISTELA DE MELO NEVES MENDES

SECRETARIA DE SAÚDE

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 21 de julho de 1999

De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93 e as peças que instruem os processos abaixo, ratifico os procedimentos adotados pelo Diretor de Administração Geral/SES, referente ao reconhecimento dos atos de inexigibilidade e autorização da despesa em favor das interessadas indicadas, relativo às Notas de Empenho que especifica:

PROCESSO Nº	INTERESSADO	Nº NE	VALOR R\$
060.000.885/99	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA	262/99	115.846,20
060.000.341/99	TELEBRASÍLIA- TELECOMUN. DE BRASÍLIA	263/99	9.008,59
060.000.240/99	CEB – COMPANHIA ENERG. DE BRASÍLIA	264/99	1.939,33
060.000.166/99	CAESB – CIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA	267/99	2.619,62
060.000.209/99	TELEBRASÍLIA CELULAR S.A	271/99	870,48

JOFRAN FREJAT

REGIONAL DE SAÚDE DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 5 DE JULHO DE 1999

A DIRETORA REGIONAL DE SAÚDE DO GAMA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item 2 da instrução nº 5 de 11 de fevereiro de 1.999, da Presidência da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, considerando a extrema necessidade de normatizar o serviço referente a liberação de óbitos ocorridos no Hospital Regional do Gama, resolve:

- 1- Criar Central de Serviço de Orientação de Óbito, à qual serão encaminhados os familiares, em caso de falecimento de parente (paciente deste hospital);
- 2- Proibir o acesso e circulação de Agentes Funerários nas dependências do hospital, exceto:
 - a) entrega de documentos relativos a óbito (apenas 01 (um) Agente Funerário),
 - b) recolhimento do corpo (apenas 02 (dois) Agentes Funerários);
- 3- Proibir o agenciamento e propaganda de Serviços Funerários dentro da área hospitalar.
- 4- Determinar que o acesso de Agentes Funerários seja unicamente pela Portaria da Administração (de 2ª a 6ª Feira, no horário de 08 às 12 e 14 às 18 horas) para entrega de documento – na Central de Serviço de Orientação de Óbito, e, pela entrada da Anatomia Patológica, em caso de retirada de cadáver;
- 5- Determinar ainda que, aos Sábados, Domingos e Feriados o acesso para entrega de documentos ao Plantão Administrativo ou Chefia de Equipe seja pela Portaria Central;
- 6- A inobservância da determinação supra constitui indícios de faltas graves passíveis de apuração em procedimentos legais, uma vez que a presente Ordem de Serviço está em conformidade com a Instrução nº. 14 de 23 de Junho/98, publicada no DODF nº. 118 de 25 de Junho/98;
- 7- Os casos omissos serão resolvidos pelo Administrador Hospitalar ou o Chefe de Equipe;
- 8- Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
- 9- Revoga-se a O.S. nº. 18 de 24.04.95-DRSG e demais disposições em contrário.

WALKÍRIA BARBOSA LIMA DE CARVALHO

SECRETARIA DE OBRAS

DESPACHO DO SECRETÁRIO(*)
Em 28 de junho de 1999

PROCESSO : Nº 030.004.050/99
INTERESSADO: CIA URB. DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP
ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP CGC nº 00.037.457/ 0001-70, para despesas com contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Obras e a NOVACAP, objetivando a execução de obras de pavimentação asfáltica, meios-fios, implantação de gramados, implantação de quadra poliesportiva e demais obras complementares de urbanização em diversas localidades do Distrito Federal, tornando sem efeito a ratificação do ato de inexigibilidade, publicada no DODF nº 110, de 10/06/99, pag. 09. Fundamento legal da Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 24, Inciso VIII, da Lei 8.666/93.

TADEU FILIPPELLI

(*) Republicado, por ter saído com incorreção, do original, no DODF-Seção I, nº 123, pag. 5, de 29-6-99.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

ATA DA 3.211ª SESSÃO REALIZADA EM 26 DE JULHO DE 1999
DECISÃO DA DIRETORIA

PROCESSO Nº : 112.002.660/99
INTERESSADO : LUIZ CARLOS DE MORAIS
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Diretoria, com o voto do Relator, tendo em vista do que consta dos autos, autoriza o Reconhecimento da Dívida no valor de R\$ 993,38 (novecentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos), referente às despesas com pagamento da diferença de quilômetro rodado, proveniente de ônibus alugado de terceiros, previstas no orçamento do exercício de 1998 na dotação orçamentária 10.007.0021.8501.0001 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos – Funcionamento da NOVACAP, elemento da despesa: 34.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, que tem como credor LUIZ CARLOS DE MORAIS, devendo a despesa ser empenhada na natureza 34.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores – na dotação 10.007.0021.8501.0060 – Fonte 220. RELATOR: ARINO OTON DE LIMA – Diretor Financeiro.

PROCESSO Nº : 112.011.879/92
REFERENCIA : URBRÁS – URBANIZAÇÃO E PREMOLDADOS LTDA. – Autorização para suspensão do C.R.C. A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, considerando o não cumprimento dos compromissos contratuais da empreiteira titular do Contrato de Empreitada nº 502/93 – ASJUR/PRES, executora dos serviços de construção do Centro Odontológico da Polícia Militar do Distrito Federal, autoriza a suspensão do C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral, amparados pelos Artigos 12 e 14, inciso V, do Decreto nº 10.994/88 e Artigo 87, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, Seção II, que regulamenta as Sanções Administrativas, até que seus compromissos para com a NOVACAP e a FEDF/DEA estejam completamente cumpridos. Além da suspensão do referido C.R.C. da contratada, ficam os representantes legais da URBRÁS, impedidos de participar de licitações através de outras empresas, até que sejam sanadas as pendências que levaram à suspensão do C.R.C. mencionado. É o seguinte o representante legal da empreiteira: Douglas Hecht – CREA-DF nº 1.100/RF. RELATOR: Diretor CÉSAR AUGUSTO PORTINHO SERZEDELLO CORRÊA.

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO “E” Nº 22, DE 27 DE JULHO DE 1999

O Presidente da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar a mudança do endereço da Unidade de Revenda nº 21 – Nova Betânia, do Departamento de Comercialização de Material Agropecuário – DECOM, do Entroncamento BR 251 c/DF 148 – Núcleo Rural de Nova Betânia, para o novo endereço BR-251 – KM – 74 – Centro Comunitário – Núcleo Rural de Nova Betânia.

AGUINALDO LELIS

DIRETORIA EXECUTIVA

DESPACHO DO DIRETOR-EXECUTIVO
Em 26 de julho de 1999

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO: 073.00.2667/97

INTERESSADO: Fundação Zoobotânica do Distrito Federal - FZDF

Conforme instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do art. 38 combinado com o inciso II e IV do art. 39 do mesmo diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa e determino a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Ordem Bancária, no valor de R\$ 436,50 (quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), em favor de GM CARIMBOS E ARTES EM GERAL LTDA.

Publique-se e encaminhe-se ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS-DRF, para as providências necessárias, à conta da dotação de despesa 3490.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES do orçamento desta Fundação.

MARCELO XAVIER

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA CONJUNTA Nº 10, DE 28 DE JULHO DE 1999

Dispõe sobre a realização de curso de reciclagem para servidores que se envolverem em acidente de trânsito com veículos oficiais, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL E O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de minorar os danos patrimoniais causados ao Estado decorrentes de acidentes envolvendo veículos oficiais; CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a realização de curso de reciclagem para servidores que se envolverem em acidente de trânsito com veículos oficiais; e CONSIDERANDO ainda as disposições constantes da Resolução do Contran nº 58, de 21 de maio de 1998, que estabelece normas gerais do curso de reciclagem para infratores do Código de Trânsito Brasileiro, resolvem:

Art. 1º. Os servidores da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, da Polícia Civil do Distrito Federal e do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, que se envolverem em acidente de trânsito com veículos oficiais serão inscritos ex officio pelos dirigentes da cada órgão, no curso de reciclagem da Escola de Educação de Trânsito do DETRAN; Parágrafo único. A inscrição também poderá ser feita a qualquer tempo, se for constatado pelas chefias imediata ou mediata, que o servidor, no uso de veículos oficiais, está colocando em risco a segurança do trânsito.
Art. 2º. A organização administrativa do curso será estabelecida pelo DETRAN, e, para consecução de sua finalidade, deverá proporcionar ao servidor condições para:
I – identificar e corrigir falhas na sua forma de conduzir veículos;
II – atualizar-se com a legislação vigente e os avanços tecnológicos;
III – desenvolver atitudes psicossociais positivas, especificamente quando estiverem no trânsito;
IV – recriar a mentalidade da direção preventiva;
V – conscientizar-se da importância do respeito ao meio ambiente; e
VI – propiciar noções mais acuradas de primeiros socorros.
Art. 3º. O curso de reciclagem terá uma carga horária mínima de 20 horas e abrangerá as disciplinas:
a) Meio Ambiente e Cidadania.
b) Primeiros Socorros.
c) Direção Defensiva.
d) Legislação de Trânsito.
Art. 4º. Ao final do curso, far-se-á uma aferição do aproveitamento do servidor por meio de avaliação escrita, contendo um mínimo de 10 (dez) questões sobre cada disciplina.
§ 1º O servidor deverá obter o mínimo de 70%(setenta por cento) da nota da avaliação.

§ 2º Quando reprovado, uma primeira vez, o servidor deverá repetir o teste no curso seguinte, e se reprovado pela segunda vez, submeter-se-á a um novo curso, frequentando-o integralmente.

Art. 5º. Para fins de registro, de acompanhamento e de estatística, os resultados de cada curso, deverão ser comunicados pelo DETRAN ao dirigente do órgão ao qual está vinculado o servidor.

Art. 6º. Os órgãos integrantes do sistema de segurança pública encaminharão mensalmente à SSP dados estatísticos referentes a acidentes de trânsito com veículos oficiais, envolvendo seus servidores, bem como número de carros danificados, decorrentes ou não de acidentes, baixados para reparos e em circulação.

Art. 7º. Caberá ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal as demais regulamentações necessárias à aplicabilidade desta norma.

Art. 8º. A não observância ou descumprimento das prescrições desta Portaria Conjunta sujeitará os infratores às sanções administrativas.

Art. 9º. Os casos omissos serão solucionados pelo Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 10. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, revogadas as disposições em contrário.

PAULO CASTELO BRANCO
Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal

ANTONIO RIBEIRO DA CUNHA – Cel. QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal

BENJAMIM FERREIRA BISPO – Cel. QOBM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

LAERTE RODRIGUES DE BESSA
Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal

ALMIR MAIA RIBEIRO – Cel. QOPM
Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal

PORTARIA Nº 9, DE 28 DE JULHO DE 1999

Cria a Ouvidoria da Secretaria de Segurança Pública e elenca suas atribuições.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 131, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 4.852, de 11 de outubro de 1979, combinado com o parágrafo único, inciso VII, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e na conformidade do disposto da Lei nº 2.290, de 21 de janeiro de 1999 e do Decreto nº 20.139, de 12 de abril de 1999, resolve:

Art. 1º - Criar a Ouvidoria da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, órgão de aporte às atividades do Ouvidor-Geral do Distrito Federal, subordinada diretamente ao Secretário de Segurança Pública, com as atribuições definidas nesta portaria.

Art. 2º - Ao ouvidor, atuando na defesa dos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, eficiência e publicidade administrativa e também, na defesa dos direitos e interesses individuais e coletivos dos cidadãos, contra possíveis e eventuais atos e omissões cometidos por servidor da Secretaria de Segurança Pública, no exercício de suas funções, competirá:

I – receber, processar e encaminhar para o órgão competente, as denúncias, reclamações e sugestões;

II – realizar, por iniciativa própria, inspeções, diligências e investigações, objetivando a apuração das reclamações e denúncias que lhe forem encaminhadas, sugerindo quando cabível, a instauração de sindicância e processos administrativos aos órgãos competentes;

III – elaborar relatório de atividades, mediante gráficos e estatísticas, sobre as intervenções ocorridas, as unidades envolvidas e as soluções adotadas; e

IV – realizar reunião mensal com os ouvidores integrantes da Segurança Pública, e bimestral com o Ouvidor Geral do Distrito Federal.

Art. 3º - O ouvidor da Secretaria de Segurança Pública, poderá solicitar documentos e informações, oficiando a qualquer autoridade da Secretaria de Segurança Pública, sempre que se fizer necessário ao exercício de suas atribuições.

Art. 4º - Os dirigentes e servidores da Secretaria de Segurança Pública prestarão colaboração e informações à ouvidoria nos assuntos pertinentes, sempre que solicitados, em caráter prioritário e em regime de urgência.

Art. 5º - O ouvidor determinará o arquivamento sumário, justificadamente, das denúncias que considerar improcedentes e que não estejam devidamente formalizadas.

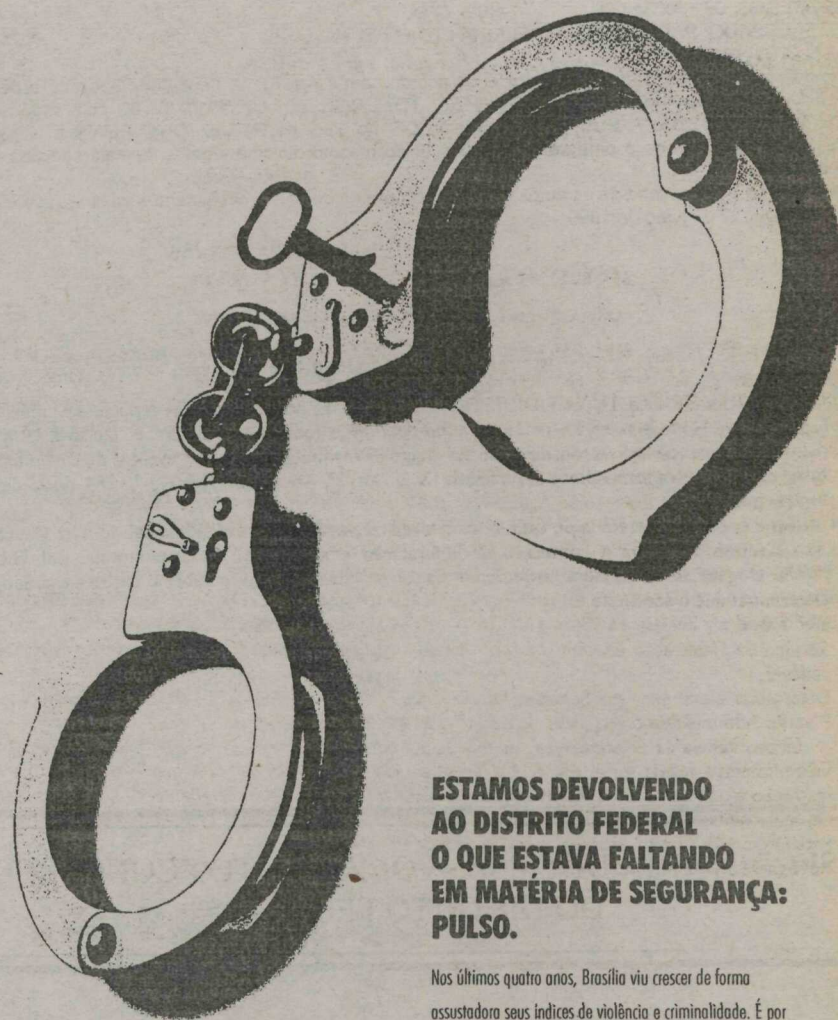
Art. 6º - O suporte Técnico-administrativo necessário ao desempenho de suas atribuições será prestado por todos os segmentos da Secretaria de Segurança Pública, mediante requisição fundamentada do ouvidor ao Secretário de Segurança Pública.

Art. 7º - Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão solucionadas pelo Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO CASTELO BRANCO



ESTAMOS DEVOLVENDO AO DISTRITO FEDERAL O QUE ESTAVA FALTANDO EM MATÉRIA DE SEGURANÇA: PULSO.

Nos últimos quatro anos, Brasília viu crescer de forma assustadora seus índices de violência e criminalidade. É por isso que o Governo do Distrito Federal está lançando o programa Segurança Sem Tolerância: um conjunto de medidas para combater o crime sem tréguas, sem tolerância. Mas com respeito ao cidadão. O programa inclui aumento expressivo do número de policiais nas ruas, com a volta da Rocan e das duplas Cosme e Damião. A modernização da estrutura das polícias e a valorização do policial. O combate sistemático ao tráfico e ao uso de drogas. A parceria do GDF com o Judiciário e o Ministério Público - e sobretudo com a sociedade. Veja as medidas adotadas pelo GDF, como parte do Segurança Sem Tolerância:

- Nomeação de 861 novos policiais civis.
- Seleção e formação de 2 mil policiais militares.
- Entrega de 80 carros novos e 65 totalmente reformados.
- Concurso para contratação de 900 bombeiros.
- Duas lanchas e 4 jet skis para atendimento no Lago Paranoá.
- Mais 21 Juizados Especiais para julgamentos rápidos.
- Construção de 5 Núcleos de Detenção para criminosos de baixa periculosidade, desfogando as cadeias.

Isso é apenas o começo. Novas medidas virão, para que Brasília possa ter de volta a paz e a tranquilidade.

SEGURANÇA SEM TOLERÂNCIA.

Secretaria de Segurança Pública
Governo do Distrito Federal

SECRETARIA DE CULTURA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

PROCESSO: 081.000344/99
INTERESSADO: PAPELUCHO PAPELARIA LTDA.
ASSUNTO: MULTA
Tendo em vista o constante nos autos e de acordo com o Art. 87 da Lei 8.666/93, aplico a pena de MULTA à empresa PAPELUCHO PAPELARIA LTDA., CGC nº01.492.491/0001-06, com sede à SCN, Quadra CN 02, Bloco A EUC, nº 265, Brasília/DF, no valor de R\$8,90 (OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS) conforme o parágrafo 2º, Inciso III do mesmo diploma legal, e demais sanções legais autorizadas.
Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/SC para os demais procedimentos administrativos.
Brasília-DF, 22 de julho de 1999.

MARIA LUIZA DORNAS

PORTARIA DE 23 DE JULHO DE 1999

A SECRETÁRIA DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no art.7º da Portaria Normativa nº 05, de 19 de julho de 1999 e com amparo no art. 1º, inciso I, letra J, do dispositivo legal mencionado e considerando ser objeto da instituição o apoio a eventos de cunho artístico e cultural da cidade, conforme previsto no inciso IX, do art. 2º, Anexo I do Decreto 20.264, de 25 de maio de 1999, resolve:
I- Aprovar o apoio da Secretaria de Cultura para a realização do 7º Festival Regional de Arte Gaúcha do Planalto Central, mediante a concessão de contratação e pagamento do conjunto musical GRUPO VETERANOS que se apresentará no próximo dia 24 no citado evento, conforme parecer exarado pelo Departamento de Difusão Cultural.
II- Publique-se.

MARIA LUIZA DORNAS

SFCRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 68, DE 28 DE JULHO DE 1999

Estabelece normas para o atendimento de condição estabelecida nos termos de indicação de áreas para os setores de Placa da Mercedes, Expansão Econômica de Sobradinho e Pólo de Confeções do Distrito Federal, no que tange a apresentação do Projeto de Viabilidade Econômico Financeira por Micro e Pequenas Empresas.

O Secretário de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XII e XIII, do Artigo 40 da Resolução nº 099/93-CDE/DF, de 29 de outubro de 1993, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 041/94-CDE/DF, de 27 de abril de 1994, com fundamento legal no estabelecido no Artigo 23, da Lei nº 2427, de 14 de julho de 1999, resolve:
Art. 1º - A apresentação pelas firma/empresas do Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira, de que trata o item 2º, dos respectivos Termos de Indicação de Área dos setores de Placa da Mercedes, Expansão Econômica de Sobradinho e do Pólo de Confeções do Distrito Federal, por parte das Micro e Pequenas Empresas pleiteantes, obedecerá ao estabelecido na presente Portaria, subsidiariamente a legislação do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal.
Art. 2º - Os Projetos de Viabilidade Econômico-Financeira referidos no Artigo 1º da presente portaria, deverão ser apresentados a esta Secretaria até às 18:00 horas do dia 20 de agosto de 1999, sob pena da firma/empresa ser excluída do processo de seleção do respectivo setor, do qual participa como pleiteante.
Parágrafo único - A Secretaria de Desenvolvimento Econômico disponibilizará para as firmas/empresas, em sua sede no Setor Bancário Norte, Bloco K, 2º Sub-solo, os formulários contendo o novo roteiro de elaboração do Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira.
Art. 3º - As Micro e Pequenas empresas que já apresentaram o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira no modelo adotado para as Médias e Grandes Empresas, ficam isentas do cumprimento das disposições estabelecidas na presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAZARO MARQUES NETO

UTILIDADE PÚBLICA

DETRAN

1514

Secretaria de Comunicação Social
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

DESPACHOS DO SECRETARIO
Em 15 de julho de 1999

Processo nº 170.000.068/99
Interessado: FEPAD - Fundação de Estudos e Pesquisas em Administração
Assunto: RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com a alínea "c", item 1, da Portaria de 25/03/99 publicada no DODF nº 60 de 29/03/99, a dispensa de licitação em favor do interessado acima citado, relativa a realização de projeto de formação profissional no âmbito das ações previstas no Plano Estadual de Qualificação Profissional do Distrito Federal para o presente exercício, de acordo com o Convênio MTE/SEFOR/CODEFAT nº 005/99 - SETER/DF. A dispensa de licitação foi fundamentada nos termos do inciso XIII. art. 24 da lei 8.666/93. Publique e encaminhe-se ao DAG/SETER/DF, para as providências complementares.

Em 21 de julho de 1999

Processo nº 170.000.035/99
Interessado: Fundação Dolores Lustosa
Assunto: RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com a alínea "c", item 1, da Portaria de 25/03/99 publicada no DODF nº 60 de 29/03/99, a dispensa de licitação em favor do interessado acima citado, relativa a realização de projeto de formação profissional no âmbito das ações previstas no Plano Estadual de Qualificação Profissional do Distrito Federal para o presente exercício, de acordo com o Convênio MTE/SEFOR/CODEFAT nº 005/99 - SETER/DF. A dispensa de licitação foi fundamentada nos termos do inciso XIII. art. 24 da lei 8.666/93. Publique e encaminhe-se ao DAG/SETER/DF, para as providências complementares.

Processo nº 170.000.438/98,
Interessado: Sindicato dos Trabalhadores de Empresas e Órgãos Públicos e Privados de Serviços de Informática, Similares e Profissionais de Processamento de Dados do Distrito Federal - SINDPD/DF
Assunto: RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com a alínea "c", item 1, da Portaria de 25/03/99 publicada no DODF nº 60 de 29/03/99, a dispensa de licitação em favor do interessado acima citado, relativa a realização de projeto de formação profissional no âmbito das ações previstas no Plano Estadual de Qualificação Profissional do Distrito Federal para o presente exercício, de acordo com o Convênio MTE/SEFOR/CODEFAT nº 005/99 - SETER/DF. A dispensa de licitação foi fundamentada nos termos do inciso XIII. art. 24 da lei 8.666/93. Publique e encaminhe-se ao DAG/SETER/DF, para as providências complementares.

MARCO AURÉLIO MALCHER
Adjunto

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 26 de julho de 1999

PROCESSO : 210.000.385/99
INTERESSADO: SETUR
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE CURSO DE CERIMONIAL
DESPACHO

Solicito a realização da despesa e determino a emissão da Nota de empenho, no valor de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), em favor da CLAG Treinamento Ltda, visando a realização de Curso de Cerimonial, para capacitação dos profissionais para atender Projetos associados ao turismo e lazer, com base nos Incisos II do Artigo 25 e VI do Artigo 13 da Lei 8.666/93, combinado com o Inciso II, do Artigo 39 do Decreto 16.098/94.

Ratifico a presente despesa para os efeitos do Artigo 26, da mesma Lei acima mencionada.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral com vistas ao SOF, para as demais providências.

Em 27 de julho de 1999

PROCESSO N.º : 210.000.304/99
INTERESSADO : SETUR
ASSUNTO : Contratação de Assessoramento Técnico.
DESPACHO

Autorizo a realização da despesa no valor de R\$78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais) e determino a emissão de empenho prévio inicial, por estimativa, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), em favor do Instituto Euvaldo Lodi - IEL/DF, visando a prestação de serviços de assessoramentos técnicos especializados, com base no Inciso XIII do Artigo 24 da Lei n.º 8.666/93, combinado com os Inciso I e II do Artigo 39 do Decreto n.º 16.098/94.

Ratifico a presente despesa para os efeitos do Artigo 26, da mesma Lei acima mencionada.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral, com vista ao SOF, para as demais providências.

LOURIVAL ZAGONEI

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 150, DE 28 DE JULHO DE 1999

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Obras, aprovado pelo Decreto nº 20.004, de 13 de janeiro de 1999.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

LEONEL PAIVA

ANEXO I

ORÇAMENTO FISCAL				
A C R É S C I M O				
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE OBRAS				103.000
10.058.0575.1101 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO				
Ref: 001984 0001 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO	45.90.92	100	103.000	103.000
TOTAL				103.000
00445/1 - 200080 * As transferências não constam do Total				

ANEXO II

ORÇAMENTO FISCAL				
R E D U Ç Ã O				
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE OBRAS				103.000
10.058.0575.1101 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO				
Ref: 001984 0001 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO	45.90.51	100	103.000	103.000
TOTAL				103.000
00445/2 - 200081 * As transferências não constam do Total				

PORTARIA Nº 151, DE 28 DE JULHO DE 1999

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.004, de 13 de janeiro de 1999.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

LEONEL PAIVA

ANEXO I

ORÇAMENTO FISCAL				
A C R É S C I M O				
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL
210201/21201 14201 FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL				50.000
04.016.0112.2133 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE REVENDA DE MATERIAL AGROPECUÁRIO				
Ref: 000560 0001 REVENDA DE MATERIAL AGROPECUÁRIO	34.90.14 34.90.39	220 220	30.000 20.000	50.000
TOTAL				50.000
00446/1 - 200080 * As transferências não constam do Total				

ANEXO II

ORÇAMENTO FISCAL				
R E D U Ç Ã O				
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL
210201/21201 14201 FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL				50.000
04.016.0112.2133 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE REVENDA DE MATERIAL AGROPECUÁRIO				
Ref: 000560 0001 REVENDA DE MATERIAL AGROPECUÁRIO	34.90.30	220	50.000	50.000
TOTAL				50.000
00446/2 - 200081 * As transferências não constam do Total				

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 27 de julho de 1999

Processo nº 64/98
Assunto: reconhecimento de dívida por despesas exercícios anteriores.
Interessado: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
No uso da atribuição a mim delegada no inciso VII do artigo 1º da Portaria-TCDF nº 001, de 1º de janeiro de 1999, RECONHEÇO a dívida por despesas de exercícios anteriores, referente à cessão de servidor, no valor de R\$ 3.106,24 (três mil, cento e seis reais e vinte e quatro centavos), em favor do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, com fulcro no artigo 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com os artigos 80 e 81 do Decreto-GDF nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e, em decorrência, AUTORIZO o respectivo pagamento, condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria.
Publique-se e encaminhe-se ao Departamento Administrativo, para as devidas providências.

HÉLIO BEBIANO

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3.434

Aos 22 dias do mês de julho de 1999, às 10 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELL, JORGE CAETANO e MAURÍLIO SILVA, o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a representante do Ministério Público junto a esta Corte Procuradora-Geral em exercício CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, o Presidente, Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3433, de 21.7.99

O Senhor Presidente submeteu à consideração do Plenário expediente da empresa SPL - Construtora e Pavimentação Ltda., solicitando o exame e apuração de possíveis irregularidades cometidas no Serviço de Limpeza Urbana.- O Tribunal tomou conhecimento do referido documento e determinou o seu processamento, para os fins pertinentes (Processo nº 2672/99).

JULGAMENTOS

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 2125/89 - Revisão dos proventos da aposentadoria de JOSÉ VENÂNCIO DE OLIVEIRA-SEA. - DECISÃO Nº 4745/99 - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal a concessão, para fins de registro; II - alertar a SEA/DF sobre a possibilidade de aplicação neste caso da Lei nº 22/89.

PROCESSO Nº 0045/90 (anexo o de nº 1401/91) - Revisão dos proventos da aposentadoria de MARIA MADALENA COUTINHO-SEFP. - DECISÃO Nº 4746/99 - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar ilegal a revisão em exame, com recusa do registro, devendo a Secretaria de Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias, adotar as providências necessárias ao exato cumprimento da lei (art. 78, X, da LODF), o que será objeto de verificação em futura auditoria; b) dispensar a reposição ao Erário das quantias recebidas a título de vantagem do artigo 184, II, da Lei nº 1.711/52, por ter o pagamento decorrido de erro na interpretação das normas legais; c) determinar à jurisdição que adote as seguintes providências, o que também será objeto de verificação em futura auditoria: c.1) apurar os valores pagos indevidamente à servidora, em virtude da integralização indevida dos proventos, conforme documentos de fls. 26, 39 e 63; c.2) elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 26, indicando os afastamentos da servidora conforme documentos de fls. 19/21 e 31, em conformidade com a Decisão adotada na S.O. de 21/05/92 (fl. 45); c.3) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 2434/90 - Aposentadoria e revisão dos proventos de MARTINHO PIRES DE ARAÚJO-SEA. - DECISÃO Nº 4747/99 - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I- considerar legal a aposentadoria, para fins de registro; II- quanto à revisão, determinar diligência à SEA/DF, com o prazo de 60 dias, para que comprove o exercício, em 31.12.88, de atividade inerente aos cargos da Carreira de Fiscalização e Inspeção.

PROCESSO Nº 2739/90 - Revisões de proventos da aposentadoria de ANÍSIO FERNANDES PEREIRA-SEA. - DECISÃO Nº 4748/99 - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos concessórios.

PROCESSO Nº 2924/90 - Aposentadoria de ACI TAVEIRA MEYER-SEA. - DECISÃO Nº 4749/99 - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, alertando a FEDF que somente conceda aposentadoria especial de magistério, principalmente nos casos de professor cedido para outros órgãos, após a devida comprovação do efetivo exercício de funções de magistério.

PROCESSO Nº 3289/90 - Revisões dos proventos de JOSÉ SILVA COSME SEGUNDO-SFDF. - DECISÃO Nº 4750/99 - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos concessórios.

PROCESSO Nº 0724/91 - Aposentadoria de SEBASTIÃO PEREIRA LOPES-SEA. - DECISÃO Nº 4751/99 - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, adotando "a posteriori" as seguintes medidas, que serão objeto de futura auditoria: 1) refazer o abono provisório de fl. 67 com a finalidade de fazer constar 2/5 do DAI-111.3; 2) ressarcir, ao erário, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/90 a quantia recebida indevidamente pelo servidor, relativa a 3/5 do DAI-111.3; 3) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 0781/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria de JOSÉ GENÉSIO DE ARAÚJO MARTINS-SEA. - DECISÃO Nº 4752/99 - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1737/91 - Aposentadoria de ORLY BONONO-SEA. - DECISÃO Nº 4753/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu determinar diligência para que a SEA, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas: 1) refazer o abono provisório de fl. 97 com a finalidade de fazer constar as parcela "Opção" e Representação Mensal do DAI-112.3 na proporcionalidade de 33/35 avos; 2) ressarcir ao erário, nos termos do artigo 46 da Lei n.º 8.112/90, as parcelas recebidas indevidamente pelo servidor; 3) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 2947/91 (apenso o de nº 132.000.257/91) - Aposentadoria e revisão dos proventos de RAIMUNDO LOPES DE OLIVEIRA-SEA. - DECISÃO Nº 4754/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos concessórios.

PROCESSO Nº 5703/91 - Aposentadoria de MARIA ESMERALDA RODRIGUES DA SILVA-FHDF. - DECISÃO Nº 4755/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 7613/91 (apensos os de nºs 6382/93 e 030.002.086/86) - Pensão civil concedida a MARIA SENHORINHA BATISTA. - DECISÃO Nº 4756/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - quanto à concessão, com base na Lei nº 6.782/80: 1) nos termos do art. 11, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 101/98-TCDF, considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, devendo a Secretaria de Administração, posteriormente, promover a regularização dos autos, na forma a seguir indicada: a) retificar o ato de fl. 19 - apenso nº 030.002086/86, para excluir de sua fundamentação legal a Lei nº 1.050/50, uma vez que a citada norma não se refere à concessão de pensão; b) elaborar outro demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 85 - apenso nº 030.005680/92, para considerar o período de apuração do tempo até 08/12/71, data anterior à da publicação do ato de aposentadoria; indicar os afastamentos constantes das fls. 58/62 e 78/79 do apenso nº 030.002086/86; e excluir o período contado em dobro (Lei nº 22/89), tendo em vista que a mencionada Lei ainda não vigorava à época da concessão; c) providenciar a autenticação do documento de fl. 16 - apenso nº 030.002086/86; d) tornar sem efeito o documento substituído; 2) alertar a Jurisdicionada sobre a possibilidade de retificação do valor da pensão temporária a que fazem jus os filhos do instituidor, tendo em vista apresentar uma pequena diferença a menor; II - Quanto à integralização da pensão 1) determinar o retorno dos autos à Secretaria de Administração, para que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: a) formalizar a respectiva revisão de pensão, com efeitos a partir de 01.01.92, fundamentando o ato no § 5º do art. 40 da Constituição Federal e nos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90; b) anexar comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da integralização da pensão pelo DF, a partir de 01.01.92; c) anexar declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no art. 225 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 5964/92 - Aposentadoria de ALDAIRES SILVA SOARES-SES. - DECISÃO Nº 4757/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta e o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência junto à SES, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, preste esclarecimentos quanto ao tempo de serviço concomitante, prestado entre 21.03.66 e 29.02.68 (fls. 11 e 13).

PROCESSO Nº 0189/93 (apensos os de nºs 7318/91, 492/92 e 1806/92) - Prestação de contas anual da Fundação Cultural do Distrito Federal, referente ao exercício de 1991. - DECISÃO Nº 4758/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar à FCDF que indique o nome do responsável pelo descumprimento da diligência ordenada pela Decisão nº 5492/97, reiterada pelas Decisões nºs 6373/98 e 1711/99, devendo o mesmo apresentar no prazo de 15 (quinze) dias, as devidas justificativas; sob as penas do art. 57, inc. VII, da Lei Complementar nº 01/94; II - no mesmo prazo, cumprir a referida diligência.

PROCESSO Nº 3139/93 (apenso o de nº 030.003.046/93) - Pensão civil concedida a MARIA DO CARMO LUNA DA SILVA-SEA. - DECISÃO Nº 4759/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência junto à SEA, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, anexe declaração de não-acumulação ou acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no art. 225 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 3448/93 (apenso o de nº 030.000.210/93) - Pensão civil concedida a CACILDA MEDEIROS DE MORAIS-SEFP. - DECISÃO Nº 4760/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, adotando "a posteriori" as seguintes medidas, que serão objeto de futura auditoria: a) confeccionar outro demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 32 do apenso nº 030.000.210/93-SEA, para dele excluir a Lei-local nº 22/89, por falta de amparo legal; b) elaborar novo título de pensão, em substituição ao de fl. 106 do apenso nº 030.000.210/93-SEA, para nele calcular o adicional em 11%, em vez de 13%; c) acrescentar ao montante, a ser apurado nos autos nº 040.012.162/98, a diferença relativa a redução do adicional de 13% para 11%, desde a inicial; d) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 3465/93 (apenso o de nº 030.007.835/92) - Pensão civil concedida a LISETTE PIRANGY SOARES-SEA. - DECISÃO Nº 4761/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência junto à SEA/DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, anexe declaração de não-acumulação ou acumulação lícita de pensão (artigo 225 da Lei nº 8.112/90).

PROCESSO Nº 3485/93 (apenso o de nº 030.002.575/92) - Pensão civil concedida a ANA NOVAIS SOARES-SEA. - DECISÃO Nº 4762/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, devendo a SEA/DF, "a posteriori", anexar aos autos a declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 4501/93 (apenso o de nº 030.001.976/87) - Pensão civil concedida a MARIA DAS DORES PAULINO DE ANDRADE e outros-SEA. - DECISÃO Nº 4763/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - quanto à concessão, com base na Lei nº 6.782/80; a) considerar legal, para fins de registro, a concessão em apreço; II - quanto à integralização da pensão: a) considerar legal, para fins de registro, a revisão; b) determinar à SEA/DF que os dias de licença para tratamento de saúde podem ser contados como efetivo exercício, nos termos do art. 102, item VIII, alínea "b", da lei nº 8.112/90, o ATS calculado em anuênios (art. 67, da mesma Lei), e incluir 374 dias contados em dobro em virtude da aplicação da Lei nº 22/89, observando seu reflexo no Título de Pensão.

PROCESSO Nº 4803/93 (apensos os de nºs 76/83 e 030.017.902/90) - Pensão civil concedida a GENI DIAS DE OLIVEIRA-SEA. - DECISÃO Nº 4764/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - quanto à concessão, com base na Lei nº 6.782/80: 1) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, devendo a Secretaria de Administração, posteriormente, retificar o ato concessório de fl. 16 do apenso nº 030.017.902/90 com a finalidade de fazer constar a referência NN-12 do cargo de Artífice de Carpintaria e Marcenaria, o que será objeto de verificação em futura auditoria; II - quanto à integralização da pensão: 1) determinar o retorno dos autos à Secretaria de Administração, em nova diligência, para que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: a) formalizar a respectiva revisão de pensão, com efeitos a partir de 01.01.92, fundamentando o ato no § 5º do art. 40 da Constituição Federal e nos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90; b) anexar comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da integralização da pensão pelo DF, a partir de 01.01.92; c) anexar declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no art. 225 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 4932/93 (apenso o de nº 030.017.230/91) - Pensão civil concedida a MARIA LÚCIA DE AZEVEDO SILVA e outra-SEA. - DECISÃO Nº 4765/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 6414/93 (apenso o de nº 094.000.289/93) - Pensão civil concedida a AURELINA MARIA DE SIQUEIRA e outros-SLU. - DECISÃO Nº 4766/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência junto ao SLU, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, seja ultimada a seguintes providência: I) anexar aos autos declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, firmada pelos beneficiários, tendo em vista o disposto nos artigos 222, inciso V, e 225 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 6557/93 - Aposentadoria de COMTE JOSÉ DE SIQUEIRA-FHDF. - DECISÃO Nº 4767/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 7296/93 (apensos os de nºs 903/81 e 030.010.536/93) - Pensão civil concedida a EURÍDES PEREIRA AGUIAR-SEA. - DECISÃO Nº 4768/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, adotando, "a posteriori", as seguintes providências: a) elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 12 do Processo nº 030.010.536/93-GDF, para adequá-lo ao de fl. 06 do Processo nº 903/81-TCDF com relação às licenças médicas ali registradas, mantendo a contagem em dobro da Lei nº 22/89 e excluindo 180 de licença especial não computados à época da aposentadoria do instituidor; b) anexar aos autos declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei nº 8.112/90, que veda a percepção cumulativa de mais de duas pensões; c) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 3161/95 - Aposentadoria de ANTÔNIO FRANCISCO RIBEIRO-TCDF. - DECISÃO Nº 4769/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, à vista da Decisão nº 3395/99.

PROCESSO Nº 3397/95 (apenso o de nº 192.000.119/95) - Pensão civil concedida a MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO MOREIRA e outros-JZB. - DECISÃO Nº 4770/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, devendo o Jardim Zoológico de Brasília adotar, "a posteriori", as seguintes providências, objeto de auditoria futura: I - anexar aos autos a declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei nº 8.112/90; II - elaborar novo título de pensão, em substituição ao de fl. 23 - apenso, fazendo constar o fundamento legal das parcelas e seus respectivos percentuais, a fim de calcular os seus valores com base no vencimento do padrão III da 1ª classe da carreira de Técnico de Administração Pública; III - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 4651/95 (apenso o de nº 061.033.359/95) - Aposentadoria de MARIA DE LOURDES SILVA CÔRTEZ-FHDF. - DECISÃO Nº 4771/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência junto à FHDF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam ultimadas as seguintes providências: I) aferir junto ao INSS a autenticidade da certidão de fl. 13 - apenso, em razão da mesma conter tempo de serviço em atividade rural e ter sido expedida antes de 1º.09.94, data de publicação da Medida Provisória 598/94; II) identificar a jurisdição de que o tempo de serviço prestado pela inativa ao Governo do Estado de Goiás poderá, também, ser contado para efeito de adicionais, caso a interessada apresente certidão específica expedida por aquele ente estatal.

PROCESSO Nº 0249/96 (apenso o de nº 082.002.322/95) - Aposentadoria de IRACI FERREIRA GUEDES DE ALMEIDA-FEDF. - DECISÃO Nº 4772/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) determinar que os autos retornem à Fundação Educacional do DF, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: a) esclarecer se a inativa faz jus à Gratificação de Titularidade conforme registrado nos documentos de fls. 05, 14 e 18-apenso, e, caso confirmado o direito: a1) anexar aos autos comprovante de conclusão de licenciatura plena a fim de justificar o pagamento da Gratificação de Titularidade; a2) retificar o ato concessório a fim de alterar o nível da inativa para Nível 02-GT3; a3) elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 21-apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de discriminar a parcela referente à Gratificação de Titularidade, atentando para o fato de que os incentivos funcionais não incidem sobre a mesma; a4) tornar sem efeito os documentos substituídos; II) alertar a Fundação Educacional do Distrito Federal sobre a possibilidade de a interessada exercer o direito de pleitear a Gratificação de Regência de Classe - GRC (Lei nº 696/94) e a Gratificação de Ensino Especial - GATE (Lei nº 540/93), percebidas na atividade, caso seja comprovado o direito de incorporá-las aos proventos.

PROCESSO Nº 1071/97 (apenso o de nº 061.000.132/96) - Aposentadoria de MANOEL RODRIGUES DA SILVA-FHDF. - DECISÃO Nº 4773/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, devendo a FHDF adotar as seguintes providências, que serão objeto de futura auditoria: a) retificar, no ato de fl. 31 - apenso, o número deste processo publicado incorretamente como sendo de nº 061.031.010/96 referente ao processo de aposentadoria de Maria Sales Pereira - conforme fl. 31 - apenso, para o nº 061.000.132/96; b) demonstrar o cálculo da "vantagem pessoal - Lei nº 87/89", corrigindo, se for o caso, o abono provisório.

PROCESSO Nº 1386/97 (apenso o de nº 061.030.920/96) - Aposentadoria de LINDOMAR DE OLIVEIRA SILVA-FHDF. - DECISÃO Nº 4774/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2600/97 (apenso o de nº 061.027.141/97) - Aposentadoria de MARIA FRANCISCA DOS PRAZERES-FHDF. - DECISÃO Nº 4775/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2982/97 (apenso o de nº 061.042.103/97) - Aposentadoria de MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE MENEZES-FHDF. - DECISÃO Nº 4776/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2987/97 (apenso o de nº 061.031.046/96) - Aposentadoria de HELOÍSA HELENA FIGUEIREDO DIAS-FHDF. - DECISÃO Nº 4777/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou a devolução dos autos à FHDF, para, no prazo de 60 dias: I) elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 12 - apenso, a fim de alterar, no campo próprio, a data final de exercício da servidora no órgão de origem para 26.12.96; II) confeccionar outro abono provisório, em substituição ao de fl. 14 - apenso, para que a "Parcela Pecuniária - Lei nº 1.062/96" seja consignada na proporção de 25/30 (vinte e cinco trinta avos) do seu valor integral; III) apurar o montante das quantias pagas indevidamente à servidora, por conta do cálculo incorreto da proporcionalidade da "Parcela Pecuniária - Lei nº 1.062/96, para fins de ressarcimento ao erário, nos termos do art. 46 da Lei 8.112/90; IV) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 1514/98 (apenso o de nº 082.011.300/97) - Aposentadoria de REJANE DE SOUSA QUINTANILHA-FEDF. - DECISÃO Nº 4778/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou a baixa dos autos em diligência junto à FEDF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam ultimadas as seguintes providências: - anexar nova certidão de tempo de serviço a ser expedida pela Secretaria de Administração do Piauí, com o escopo de sanar a divergência verificada no tempo de serviço líquido prestado àquela entidade (doc. de fl. 04 - apenso) - se 1.826 dias, conforme a informação contida no anverso; ou se 1.765 dias, apurados segundo os períodos relatados no verso da supramencionada certidão.

PROCESSO Nº 4498/98 (apensos os de nºs 3580/89 e 030.006.556/93) - Revisão dos proventos da aposentadoria de ODILON RAMOS MARIANI-SEA. - DECISÃO Nº 4779/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator,

tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou a baixa dos autos em diligência junto à SEA/DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam ultimadas as seguintes providências: a) esclarecer a inclusão de 730 dias de licença especial não-gozada no demonstrativo de tempo de serviço de fl. 102 - apenso nº 3580/89-TCDF, em desacordo com o documento de fl. 41 do mesmo apenso; b) informar o valor da GRG/PR - Especialista, vigente à época da revisão, conforme indicado no abono provisório de fl. 103 - apenso nº 3580/89-TCDF; c) elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 102 - apenso nº 3580/89-TCDF, observando o item 'a' supra e o disposto na Lei nº 1.711/52, quanto ao cálculo do ATS; d) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 103 - apenso nº 3580/89-TCDF, de acordo com os itens anteriores; e) apurar os valores pagos a mais, para fins de ressarcimento ao Erário, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 0999/99 (apenso o de nº 082.007.040/95) - Aposentadoria de JOÃO FRANCISCO DE SANTANA-FEDF. - DECISÃO Nº 4780/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1669/99 (apenso o de nº 082.001.896/98) - Pensão civil concedida a JOÃO BATISTA LOPES DOS SANTOS e outra-FEDF. - DECISÃO Nº 4781/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu pela legalidade da concessão, para fins de registro do respectivo ato, devendo a FEDF adotar "a posteriori" as seguintes providências, a serem objeto de inspeção futura: I - anexar aos autos a declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão da menor Nayara Correia Viana, que deverá ser firmada pela detentora de sua guarda, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei nº 8.112/90; II - elaborar novo Título de Pensão, em substituição ao de fl. 36 - apenso, para incluir a parcela Gratificação de Regência de Classe no percentual de 20% a que os beneficiários fazem jus, haja vista que a ex-servidora recebia dita parcela na atividade (doc. de fl. 12 - apenso) e os proventos de pensão por morte devem corresponder ao "quantum" da remuneração da ex-servidora, como se viva fosse e em atividade estivesse; III - tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 1725/99 (apensos os de nºs 315/95 e 030.010.099/98) - Pensão civil concedida a FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO-SEA. - DECISÃO Nº 4782/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu pela legalidade da concessão, para fins de registro do respectivo ato, alertando a SEA/DF de que o servidor fazia jus a 34% de ATS (fls. 37/38 apenso nº 315/95-TCDF), e não a 32%, conforme verificado no contracheque de fl. 04-apenso nº 030.010.099/98.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

PROCESSO Nº 2466/88 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1987. - DECISÃO Nº 4783/99. - O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2117/89 - Revisão dos proventos da aposentadoria de JOSÉ GOMES DA SILVA-SEA. - DECISÃO Nº 4784/99. - O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, o ato revisório em apreço; II) determinar à Secretaria de Administração do Distrito Federal que: a) retifique o abono provisório de fls. 45, para reduzir o percentual de ATS para 31%, de acordo com o tempo apurado no mapa de fls. 06; b) em consequência do disposto na alínea precedente, apure as quantias pagas indevidamente ao servidor, para fins de ressarcimento ao erário, na forma do art. 46 da Lei 8.112/90 (Lei nº 197/91); III) autorizar a 4ª ICE incluir os autos em roteiro de auditoria para verificar o cumprimento desta decisão.

PROCESSO Nº 4425/91 (apenso o de nº 2854/88) - Integralização da pensão civil concedida a ADMA DE ANDRADE DE LIMA-SEA. - DECISÃO Nº 4785/99. - O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, o ato concessório em apreço; II) determinar à Secretaria de Administração do DF que: a) elabore demonstrativo de tempo de serviço, tendo em conta o ato de fls. 72/73-apenso/pensão, com vista a apurar o tempo para ATS na forma do art. 67 da Lei nº 8.112/90 (Lei nº 197/91), observando os efeitos da Lei nº 22/89; b) retifique o título de pensão de fls. 77-apenso/pensão, observando o que consta da alínea anterior; III) autorizar a 4ª ICE incluir os autos em roteiro de auditoria com vista a verificar o cumprimento desta decisão.

PROCESSO Nº 3199/93 (apenso o de nº 030.003.324/93) - Pensão civil concedida a SEBASTIANA RODRIGUES NEVES-SEA. - DECISÃO Nº 4786/99. - O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, o ato concessório da pensão em apreço; II) determinar à Secretaria de Administração do Distrito Federal que: a) retifique o título de pensão de fls. 13-apenso para corrigir o nome da beneficiária, bem assim indicar corretamente a Classe a que pertencia o titular da pensão; b) junte aos autos declaração da pensionista de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, nos termos do artigo 225 da Lei nº 8.112/90 (Lei nº 197/91); III) autorizar a 4ª ICE verificar o cumprimento desta decisão no curso de auditoria programada naquela jurisdição.

PROCESSO Nº 4555/93 (apenso o de nº 030.003.361/92) - Pensão civil concedida a LÚCIO FLÁVIO PEREIRA BRAVIN e outros-SES. - DECISÃO Nº 4787/99. - O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, o ato concessório em apreço; II) determinar à Secretaria de Saúde do DF que: a) junte aos autos certidão de tempo de serviço expedida pela FHDF, referente aos 171 dias averbados para ATS, bem assim documento que especifique as licenças computadas para a referida vantagem; b) proceda, se ainda não o fez, à exclusão, por apostilamento, dos beneficiários da pensão temporária; III) autorizar a 4ª ICE incluir os autos em roteiro de auditoria, para verificar o cumprimento desta decisão.

PROCESSO Nº 1125/94 (apenso o de nº 030.011.037/93) - Pensão civil concedida a RAIMUNDA DE OLIVEIRA SOUZA-SEA. - DECISÃO Nº 4788/99. - O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1410/95 (apenso o de nº 5521/92 é 1 volume) - Perícia para avaliação dos imóveis expropriados amigavelmente, em decorrência das obras do METRÔ-DF, conforme tratado no Processo nº 5521/92. - DECISÃO Nº 4789/99. - O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu sobrestar a apreciação da matéria tratada autos em apreço, até deslinde da Ação Popular nº 33162/92, em curso na 4ª Vara da Fazenda Pública do DF e autorizar a devolução dos autos à Inspeção competente, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 4603/96 (apenso o de nº 082.012.401/95) - Aposentadoria de CLARICE ANA DAMO BENVEGNETU-FEDF. - DECISÃO Nº 4790/99. - O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5861/96 (apensos os de nºs 2203/94, 030.010.422/95 e 030.006.364/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Governo do Distrito Federal, em decorrência de determinação da Corte, objetivando apurar a responsabilidade pelos prejuízos decorrentes da falta de cobrança das "taxas" de ocupação e transferência dos boxes da Feira Permanente de Samambaia. - DECISÃO Nº 4791/99. - O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) devolver o Processo de TCE nº 030.006.364/96 à Secretaria de Governo do Distrito Federal determinando-lhe que, no prazo de 60 (sessenta) dias, providencie a complementação do relatório da comissão de tomada de contas especial, objetivando a indicação clara e precisa dos responsáveis pelos prejuízos apurados, decorrentes da ausência de cobrança das "taxas" de ocupação e transferência dos boxes da Feira Permanente de Samambaia desde o início de suas atividades, bem assim do débito atribuído a cada um deles; II) considerando o descumprimento da diligência objeto do item III da Decisão nº 4759/96, que determinou que

Administração Regional de Samambaia declarasse a nulidade dos atos de Autorização de Uso da Feira Permanente e promovesse, de conformidade com o artigo 10, § 2º, da Lei nº 235/92, imediata regularização mediante assinatura de contratos de concessão de uso, necessariamente precedidos de licitação, bem assim o disposto no § 1º, incisos I a III, do artigo 45 da Lei Complementar nº 01/94, deliberar no sentido de: a) sustar a execução dos atos de autorização de uso impugnados; b) comunicar esta decisão à Câmara Legislativa e à Administração Regional de Samambaia; c) autorizar a audiência do ex-Administrador Regional, signatário dos referidos atos, nominado no § 28 do referido voto, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente suas justificativas (defesa), tendo em vista a possibilidade de aplicação da multa prevista no inciso II do artigo 57 da Lei Complementar nº 01/94 c/c artigo 182, II, do RI/TCDF; III) autorizar, também, a audiência do ex-Administrador nominado no § 31 do referido voto, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente suas justificativas (defesa), pelo descumprimento de determinação deste Tribunal, objeto do item III da Decisão nº 4759/94, encaminhada mediante Ofício GP nº 1321/96, tendo em vista a possibilidade de aplicação da multa prevista no artigo 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/94; IV) alertar o atual Administrador Regional de Samambaia para a necessidade de realizar licitação pública para concessão de uso dos boxes e áreas da Feira Permanente, de conformidade com o artigo 10, § 2º, da Lei nº 235/92 c/c artigo 4º, § 3º, da Lei nº 1828/98 e artigo 2º da Lei nº 8.666/93, encaminhando-lhe cópia do relatório/voto da Relatora; V) recomendar à RA XII que, se ainda não o fez, encaminhe cópia do Relatório Final da Comissão de Sindicância instaurada pela Ordem de Serviço/RA XII de 27.03.97 para a Secretaria de Governo do Distrito Federal, com vistas à Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 030.006.482/96; VI) devolver os autos à Inspeção competente, para os devidos fins, autorizando a desapensação do Processo nº 2203/94.

PROCESSO Nº 7037/96 (apenso o de nº 082.003.249/96) - Aposentadoria de SARAS FARIAS DE OLIVEIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 4792/99. - O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4301/97 (apenso o de nº 082.000.710/97) - Aposentadoria de MARIA ANGÉLICA GONÇALVES KATO-FEDF. - DECISÃO Nº 4793/99. - O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0342/98 - Contrato nº 037/97 celebrado entre a Companhia Energética de Brasília e o Escritório de Advocacia Inocência Mártires Coelho - Advogados Associados. - DECISÃO Nº 4744/99. - Havendo a Procuradora-Geral em exercício CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO Nº 1402/98 (apenso o de nº 082.011.159/97) - Aposentadoria de BENITA DE MENEZES CRUVINEL BORGES-FEDF. - DECISÃO Nº 4794/99. - O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, o ato de inativação em apreço; II) determinar à Fundação Educacional do Distrito Federal que: a) retifique o abono provisório de fls. 28-apenso, para reduzir a parcela "Gratificação de Regência de Classe" de 20 para 17,6%, tendo em conta que o tempo prestado ao magistério público do DF, para esse fim, soma apenas 22 anos; b) em consequência do disposto na alínea precedente, apure as quantias pagas indevidamente à servidora, para fins de ressarcimento ao erário, na forma do art. 46 da Lei 8.112/90 (Lei nº 197/91); III) autorizar a 4ª ICE incluir os autos em roteiro de auditoria para verificar o cumprimento desta decisão.

PROCESSO Nº 1730/98 (apenso o de nº 082.001.819/98) - Aposentadoria de ROBERTO LUIZ GOMES DE OLIVEIRA FILHO-FEDF. - DECISÃO Nº 4795/99. - O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, o ato de inativação em apreço; II) determinar à Fundação Educacional do Distrito Federal que: a) retifique o abono provisório de fls. 23-apenso, para corrigir a parcela "Gratificação de Regência de Classe" para 1,6%, tendo em conta o que dispõe o art. 1º, § 3º, II, "c", da Lei 202/91 (redação dada pela Lei 696/94); b) apure as quantias pagas indevidamente ao servidor, para fins de ressarcimento ao erário, na forma do art. 46 da Lei 8.112/90 (Lei 197/91), tendo em conta o disposto na alínea anterior, bem assim em razão da percepção, na atividade, de 4% de ATS quando só fazia jus a 2% (art. 102, VIII, "b", da Lei 8.112/90); III) autorizar a 4ª ICE incluir os autos em roteiro de auditoria para verificar o cumprimento desta decisão.

PROCESSO Nº 2234/98 (apenso o de nº 082.014.489/97) - Aposentadoria de IVONETE PEREIRA DE FARIAS-FEDF. - DECISÃO Nº 4796/99. - O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, o ato de inativação em apreço; II) determinar à Fundação Educacional do Distrito Federal que retifique o abono provisório de fls. 27-apenso, para corrigir o cálculo da parcela "Gratificação de Alfabetização", que deve incidir sobre o vencimento integral da servidora; III) autorizar a 4ª ICE incluir os autos em roteiro de auditoria para verificar o cumprimento desta decisão.

PROCESSO Nº 5084/98 (apenso o de nº 061.046.122/98) - Aposentadoria de EULÍVIA ALVES MURO-FHDF. - DECISÃO Nº 4797/99. - O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0296/99 (apensos os de nºs 3810/85 e 030.005.243/98) - Pensão civil concedida a ILZA MARIA DE SOUZA E SILVA e outro-SEA. - DECISÃO Nº 4798/99. - O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0306/99 (apenso o de nº 094.001.138/98) - Aposentadoria de ANTONIO JOSÉ DE BRITO-SLU. - DECISÃO Nº 4799/99. - O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, o ato de inativação em apreço; II) determinar ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal que corrija a data de expedição do abono provisório para 18.01.99, bem assim renumere as peças constantes dos autos a partir de fls. 31-apenso; III) autorizar a 4ª ICE incluir os autos em roteiro de auditoria para verificar o cumprimento desta decisão.

PROCESSO Nº 0361/99 (apenso o de nº 030.008.273/98) - Pensão civil concedida a ABADIA SUARES DE JESUS-SEA. - DECISÃO Nº 4800/99. - O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, o ato concessório da pensão em apreço; II) determinar à Secretaria de Administração que junte aos autos declaração da pensionista de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, nos termos do art. 225 da Lei nº 8.112/90 (Lei 197/91); III) autorizar a 4ª ICE incluir os autos em roteiro de auditoria, com vista a verificar o cumprimento desta decisão.

PROCESSO Nº 0904/99 (apenso o de nº 094.001.818/98) - Pensão civil concedida a DIODETINA PEREIRA DE CARVALHO-SLU. - DECISÃO Nº 4801/99. - O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1657/99 (apensos 2 volumes) - Representação nº 013/99 - JUIF, em que o Procurador do Ministério Público junto à Corte, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, solicita que o Tribunal autorize a realização de inspeção com o objetivo de avaliar a legalidade, legitimidade e economicidade do ajuste efetuado entre a Companhia Imobiliária de Brasília e a empresa Novos Hotéis de Brasília S.A., conforme tratado nos Processos nºs 111.508.462/79 e 020.000.498/89. - DECISÃO Nº 4802/99. - O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, determinou o arquivamento do processo em apreço.

PROCESSO Nº 1658/99 (apensos os de nºs 2598/91 e 030.009.725/98) - Pensão civil concedida a RAIMUNDA LUIZA DA SILVA-SEA. - DECISÃO Nº 4803/99. - O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO Nº 3136/91 - Aposentadoria de ELIANE FERNANDES CARVALHO PINTO-FEDF. - DECISÃO Nº 4804/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter como cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 12.958/95; II - julgar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de ELIANE FERNANDES CARVALHO PINTO, visto à fl. 13 e retificado às fls. 21 e 41/42 dos autos.

PROCESSO Nº 6030/91 - Aposentadoria de NÁDIA XAVIER FRANCO DE OLIVEIRA-FSSDF. - DECISÃO Nº 4805/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter como cumprida a diligência anteriormente ordenada pela Decisão nº 0126/96; II - julgar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de NÁDIA XAVIER FRANCO DE OLIVEIRA, visto à fl. 06 dos autos.

PROCESSO Nº 7488/91 - Aposentadoria de ADÉLIA GONÇALVES DE MAIA-FHDF. - DECISÃO Nº 4806/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter como cumprida a diligência determinada através da Decisão nº 9031/95; II - julgar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de ADÉLIA GONÇALVES DE MAIA, visto à fl. 08-verso; III - determinar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova a regularização dos autos na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elabore novo Abono Provisório, observando a Decisão Normativa TCDF nº 02/93, considerando como Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada a diferença a menor porventura encontrada entre a remuneração que seria devida à servidora em janeiro/1990, em decorrência da aplicação da Lei nº 87/89, e a remuneração de dezembro/1989, nos termos do § 8º do art. 2º da mesma lei, corrigida pelos índices gerais de reajuste salarial, até a data da aposentadoria; b) torne sem efeito o documento substituído; IV - alertar a jurisdicionada sobre o percentual de Adicional por Tempo de Serviço, constante no contracheque de fl. 46 referente aos proventos percebidos no mês de junho de 1998, indevidamente consignado em 20% quando o correto é 19%, fazendo-se necessária sua correção.

PROCESSO Nº 1092/92 - Aposentadoria de IVANILDA MACEDO-FSSDF. - DECISÃO Nº 4807/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - relevar o cumprimento parcial da diligência anteriormente ordenada pela Decisão nº 0316/96; II - julgar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de IVANILDA MACEDO, visto à fl. 33 dos autos; III - determinar o retorno dos autos à Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências a seguir indicadas, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 94, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de consignar o valor de "Cr\$ 459.208,55" para os proventos, e alterar o valor do Adicional por Tempo de Serviço para "Cr\$ 110.210,05", perfazendo um total de "Cr\$ 1.014.047,13"; b) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 1914/92 - Aposentadoria de LUIZA PAULINO DA CUNHA-FHDF. - DECISÃO Nº 4808/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter como cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 8607/95; II - julgar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de LUIZA PAULINO DA CUNHA, visto à fl. 08-verso dos autos.

PROCESSO Nº 1919/92 - Aposentadoria de ALDINA PEREIRA GALVÃO-FHDF. - DECISÃO Nº 4809/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter como cumprida a diligência determinada pela Decisão 13321/95; II - julgar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de ALDINA PEREIRA GALVÃO, visto à fl. 09 dos autos.

PROCESSO Nº 3381/92 - Aposentadoria de DORALICE TORRES ADJUTO-FSSDF. - DECISÃO Nº 4810/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar parcialmente cumprida a diligência ordenada pela Decisão nº 0128/96; II - determinar o retorno dos autos apenas à Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, em nova diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) anexar certidão da Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais, em substituição às de fls. 13/16, com alerta de que, somente após sua comprovação para efeito de aposentadoria, é que esse tempo poderá ser contado para Adicional por Tempo de Serviço, com possibilidade de reduzir o anuênio para 24%; b) elaborar novo Demonstrativo de Tempo de Serviço, em substituição ao de fl. 09, computando as licenças para tratamento da própria saúde de acordo com a Lei nº 8.112/90, observando o disposto na alínea "a" e tomando sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 3507/92 - Aposentadoria de LUCÍLIA BANDEIRA KORNIEZUK-FEDF. - DECISÃO Nº 4811/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter como cumprida a diligência anteriormente ordenada pela Decisão nº 3870/95; II - julgar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de LUCÍLIA BANDEIRA KORNIEZUK, visto à fl. 15 dos autos.

PROCESSO Nº-3669/92 - Pensão civil concedida a JOÃO BRUNO GARCIA e outra-FSS. - DECISÃO Nº 4812/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - ter por cumprida a diligência anteriormente ordenada pela Decisão nº 4692/96; II - julgar legal, para fins de registro, o ato de concessão da pensão civil temporária a JOÃO BRUNO GARCIA e ALESSANDRA APARECIDA GARCIA, filhos, visto à fl. 18 destes autos; III - determinar à Fundação do Serviço Social do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, anexe aos autos declaração firmada pelos interessados de que não acumulam mais de duas pensões, nos termos do art. 225 da Lei nº 8.112/90, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 4152/92 - Aposentadoria de MARIA DE LOURDES CUNHA LIMA-FEDF. - DECISÃO Nº 4813/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter como cumprida a diligência anteriormente ordenada pela Decisão nº 3875/95; II - julgar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de MARIA DE LOURDES CUNHA LIMA, visto à fl. 14, e retificado às fls. 25/30 dos autos; III - alertar a jurisdicionada sobre a possibilidade de a beneficiária exercer o direito de pleitear, para fins de Adicional por Tempo de Serviço, o período de 367 dias prestados ao Estado de Rondônia, observando os seus reflexos no Abono Provisório.

PROCESSO Nº 0058/93 - Aposentadoria de JOANA ARAÚJO COSTA-FHDF. - DECISÃO Nº 4814/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - ter como parcialmente cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 9838/95; II - julgar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de JOANA ARAÚJO COSTA, visto à fl. 12-verso dos autos; III - determinar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências a seguir indicadas, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) considerar como Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada a diferença a menor porventura encontrada entre a remuneração que seria devida à servidora em janeiro/1990, em decorrência da aplicação da Lei nº 87/89, e a remuneração de dezembro/1989, nos termos do § 8º do art. 2º da mesma lei, corrigida pelos índices gerais de reajuste salarial, até a data da aposentadoria; b) calcular as parcelas de triênio e anuênio com base no vencimento básico do servidor - Assistente Básico de Saúde, Classe Única, Padrão VI; c) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 2729/93 - Pensão civil concedida a JACI MARQUES-FSS. - DECISÃO Nº 4815/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter como cumprida a diligência anteriormente ordenada pela Decisão nº 4695/96; II - julgar legal, para fins de registro, o ato de concessão da pensão civil vitalícia a JACI MARQUES, viúva, visto à fl. 08, retificada à fl. 28 dos autos; III - determinar à Fundação do Serviço Social do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, anexe aos autos declaração firmada pelo interessado de que não acumula mais de duas pensões, nos termos do art. 225 da Lei nº 8.112/90, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 3113/93 (apenso o de nº 030.012.567/92) - Pensão civil concedida a MAURA MARQUES LEMOS BARBOSA e outros-SEA. - DECISÃO Nº 4816/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar cumprida a diligência anteriormente determinada pela Decisão nº 8274/96; II - julgar legal, para fins de registro, o ato de concessão da pensão civil vitalícia a MAURA MARQUES LEMOS BARBOSA, viúva, e temporária a SUELIO MARQUES LEMOS e SUELI MARQUES LEMOS, filhos, visto à fl. 16, retificado pelo de fls. 47/49 dos autos apensos.

PROCESSO Nº 3131/93 (apenso o de nº 030.012.044/92) - Pensão civil concedida a MARIA ROSÁLIA FERREIRA-SEA. - DECISÃO Nº 4817/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar cumprida a diligência anteriormente determinada pela Decisão nº 8.274/96, dispensando, em caráter excepcional, a juntada aos autos da certidão comprobatória do tempo de serviço prestado à NOVACAP, relativo ao período de 04/11/60 a 08/11/65, à vista das justificativas de fl. 81 dos autos apensos; II - julgar legal, para fins de registro, o ato de concessão da pensão civil temporária a MARIA ROSÁLIA FERREIRA, filha, visto à fl. 25, retificado pelo de fls. 68/69 dos autos apensos.

PROCESSO Nº 3433/93 (apensos os de nºs 2302/80 e 030.012.504/92) - Pensão civil concedida a EDITE ALVES MENEZES e outra-SEA. - DECISÃO Nº 4818/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar cumprida a diligência anteriormente determinada nos autos; II - julgar legal, para fins de registro, o ato de concessão da pensão civil vitalícia a EDITE ALVES MENEZES, viúva, e temporária a CÉLIA ROMEIRO DE SOUSA, filha, visto à fl. 20, retificado pelo de fls. 63/65 dos autos apensos; III - determinar à Secretaria de Administração que, no prazo de 60 (sessenta) dias, junte ao processo nº 030.012.504/92 certidão emitida pelo Serviço de Limpeza Urbana relativa aos 163 dias averbados, constante do documento de fl. 22, observando que, no caso de ausência desse documento, o Adicional por Tempo de Serviço deverá ser corrigido para 17%, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 3499/93 - Pensão civil concedida a MARIA DO CARMO DE BARROS DE OLIVEIRA e outra-FSSDF. - DECISÃO Nº 4819/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 10.189/96, relevando as falhas apontadas; II - julgar legal, para fins de registro, o ato de concessão da pensão civil vitalícia a MARIA DO CARMO DE BARROS DE OLIVEIRA, viúva, e temporária a CREUDIA BARROS DE OLIVEIRA, filha, instituída pelo ex-servidor CALISTRATO FÉLIX DE OLIVEIRA, visto à fl. 08 destes autos; III - determinar à Fundação do Serviço Social do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, providencie a juntada aos autos da declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, à vista do disposto no artigo 225 da Lei nº 8.112/90, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 3544/93 (apensos os de nºs 381/87 e 030.001.393/92) - Pensão civil concedida a MARIA DO CARMO DOS SANTOS e outras-SEA. - DECISÃO Nº 4820/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar cumprida a diligência anteriormente determinada pela Decisão nº 8274/96; II - julgar legal, para fins de registro, o ato de concessão da pensão civil vitalícia a MARIA DO CARMO DOS SANTOS, viúva, e temporária a TÂNIA MARIA DOS SANTOS, DAGMAR MARIA DOS SANTOS e ANA CAROLINA DOS SANTOS, filhas, visto à fl. 22, retificado pelo de fls. 61/62 dos autos apensos.

PROCESSO Nº 3970/93 (apenso o de nº 030.017.805/92) - Pensão civil concedida a ODETE RIOS SÓCRATES-SES. - DECISÃO Nº 4821/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu determinar o retorno dos autos apenas à Secretaria de Saúde, em diligência preliminar, para que, no prazo de 90 (noventa) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - proceda à juntada aos autos de declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita da pensão, conforme dispõe o artigo 225 da Lei nº 8.112/90; II - anexe comprovante da formal comunicação ao Instituto Nacional de Seguridade Social dando conta da concessão da pensão pelo Distrito Federal, com indicação da data de vigência; III - informe se o INSS respondeu ao Ofício nº 003/97 - SP/DAG/SES, fl. 31. Caso positivo, anexar extrato do processo de pensão concedida por aquela Autarquia com base na Lei nº 3373/58.

PROCESSO Nº 4040/93 (apenso o de nº 030.008.738/92) - Pensão civil concedida a LINDALVA COSTA GUIMARÃES e outros-SEA. - DECISÃO Nº 4822/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu determinar o retorno dos autos apenas à Secretaria de Administração, em diligência preliminar, para que, no prazo de 90 (noventa) dias, adote as seguintes providências: I - retificar o ato concessório de fl. 13, a fim de considerar sua fundamentação ao nº 5º do art. 40 da Constituição Federal e nos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90; II - anexar aos autos: a) comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da integralização da pensão pelo Distrito Federal, a partir de 1º/01/92; b) declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, nos termos do artigo 225 da Lei nº 8.112/90; c) extrato do processo da pensão concedida na Lei nº 3373/58 pelo INSS, com a indicação dos beneficiários na data do óbito, os cancelamentos ocorridos e os que mantiveram as condições para manutenção do benefício na vigência da Lei nº 8.112, de 11/12/90; d) processo de aposentadoria do instituidor da pensão, em cumprimento à Decisão nº 5793/95, de 23/05/95, prolatada no Processo nº 16336/92; e) Certidões de Nascimento dos filhos do instituidor, JOSAFÁ e YOLANDA, relacionados na Certidão de Óbito de fl. 03; III - elaborar novo Título de Pensão, em substituição ao de fl. 16, a fim de calcular as parcelas de Gratificação de Fiscalização e Adicional por Tempo de Serviço de acordo com os dispositivos legais; IV - apurar as quantias pagas indevidamente, à vista do disposto no item precedente, para fins de ressarcimento ao erário, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90; V - tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 4126/93 (apenso o de nº 030.014.655/92) - Pensão civil concedida a ALICE GERTRUDIS FILHO-SEA. - DECISÃO Nº 4823/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a diligência anteriormente ordenada pela Decisão nº 8274/96; II - julgar legal, para fins de registro, o ato de integralização da pensão civil vitalícia a ALICE GERTRUDIS FILHO, viúva, visto à fl. 16, retificado pelo de fls. 92/94 dos autos apensos; III - determinar à Secretaria de Administração que, no prazo de 60 (sessenta) dias, promova a regularização dos autos apensos, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar outro Demonstrativo de Tempo de Serviço, em substituição ao de fls. 15, para adequar as licenças para tratamento da saúde do ex-servidor, de acordo com a Certidão de fls. 129/132, observando que, para fins de adicionais, deverá ser aplicado o período previsto no artigo 102, item VIII, alínea b, da Lei nº 8.112/90; b) confeccionar novo Título de Pensão, em substituição ao de fl. 16, para: b.1) calcular a parcela do Adicional por Tempo de Serviço com base em 10%; b.2) corrigir o sobrenome da pensionista, nos moldes do documento de fls. 13; b.3) alterar a fundamentação legal da concessão para "de acordo com os artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90, e § 5º do artigo 40 da Constituição Federal"; c) apurar a quantia indevidamente paga à beneficiária, em decorrência do cálculo irregular da parcela do Adicional por Tempo de Serviço, providenciando o respectivo ressarcimento aos cofres públicos, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90; d) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 5985/93 - Aposentadoria de MARLY DAMACENO SILVA-FSSDF. - DECISÃO Nº 4824/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - relevar o cumprimento parcial da diligência anteriormente ordenada pela Decisão nº 0519/96; II - julgar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de MARLY DAMACENO SILVA, visto à fl. 06 dos autos.

PROCESSO Nº 6365/93 - Aposentadoria de CONSTANTINO SOARES DOS SANTOS-FSSDF. - DECISÃO Nº 4825/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - ter como cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 1811/96; II - julgar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de CONSTANTINO SOARES DOS SANTOS, visto à fl. 20 destes autos.

PROCESSO Nº 7477/93 - Aposentadoria de HELENA MARIA DE JESUS-FHDF. - DECISÃO Nº 4826/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I

- ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 13325/95; II - julgar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de HELENA MARIA DE JESUS, visto à fl. 06-verso dos autos.

PROCESSO Nº 0317/94 - Pensão civil concedida a FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS e outro-FSSDF. - DECISÃO Nº 4827/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter como cumprida a diligência anteriormente ordenada pela Decisão nº 4700/96; II - julgar legal, para fins de registro, o ato de concessão da pensão civil vitalícia a FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, viúvo, e temporária a MARCOS PINHEIRO DOS SANTOS, filho, visto à fl. 10, dos autos; III - determinar à Fundação do Serviço Social do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, anexe aos autos declarações firmadas pelos interessados de que não acumulam mais de duas pensões nos termos do art. 225 da Lei nº 8.112/90, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 1769/94 (apenso o de nº 030.009.136/93) - Pensão civil concedida a MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS SOUZA e outros-SEA. - DECISÃO Nº 4828/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - ter como descumprida a diligência anteriormente ordenada pelo despacho de fl. 38; II - determinar o retorno dos autos apenas à Secretaria de Administração, em nova diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) autenticar o documento de fl. 30; b) anular a Portaria de 30/11/93; c) efetuar a revisão da concessão para incluir a beneficiária Zarife Chaul de Souza, a contar de 15/10/93; d) confeccionar novos Títulos de Pensão relativos à concessão inicial e à revisão; e) elaborar novo Demonstrativo de Tempo de Serviço, em substituição ao de fl. 10, para excluir 180 (cento e oitenta) dias de licença-prêmio não gozada, contada em dobro para aposentadoria, uma vez que o ex-servidor aposentou-se em 1977, quando ainda vigia a Lei nº 1.711/52; f) tornar sem efeito os documentos de fls. 10 e 34; g) apensar a este o processo de aposentadoria do ex-servidor, e o da revisão de proventos citada à fl. 9; h) anexar declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no art. 225 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 1958/94 - Aposentadoria de WILMA DE LACERDA MARROCOS-FSSDF. - DECISÃO Nº 4829/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - relevar o cumprimento parcial a diligência anteriormente ordenada pela Decisão nº 0524/96; II - julgar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de WILMA DE LACERDA MARROCOS, visto à fl. 06 dos autos.

PROCESSO Nº 2979/94 - Aposentadoria de ZULEIDE ROCHA DA SILVA-FHDF. - DECISÃO Nº 4830/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a diligência anteriormente ordenada pela Decisão nº 8066/95; II - julgar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de ZULEIDE ROCHA DA SILVA, visto à fl. 08-verso dos autos.

PROCESSO Nº 3684/94 - Aposentadoria de MARIA DE LOURDES DE SOUSA BRITO-FHDF. - DECISÃO Nº 4831/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter como cumprida a diligência anteriormente ordenada pela Decisão nº 8068/95; II - julgar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de MARIA DE LOURDES DE SOUSA BRITO, visto à fl. 06-verso dos autos.

PROCESSO Nº 4566/94 - Aposentadoria de ELMA BORGES DE SOUZA-FHDF. - DECISÃO Nº 4832/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter como cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 8624/95; II - julgar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de ELMA BORGES DE SOUZA, visto à fl. 08-verso dos autos.

PROCESSO Nº 4603/94 - Aposentadoria de TEREZINHA DE JESUS SILVA E SILVA-FHDF. - DECISÃO Nº 4833/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter como parcialmente cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 8423/95, relevando a falha apontada; II - julgar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de TEREZINHA DE JESUS SILVA E SILVA, visto à fl. 14-verso dos autos.

PROCESSO Nº 6075/94 - Pensão civil concedida a ANA CLARA BARREIRO DE SOUSA e outro-FSSDF. - DECISÃO Nº 4834/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 6539/96; II - determinar à Fundação do Serviço Social que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) esclareça se a pensão alimentícia concedida na Ação de Separação Judicial averbada no documento de fl. 32 foi concedida para a ex-esposa e filho, ou somente para este último, conforme consta do Ofício nº 131/91, fl. 34, juntando para tanto, documento comprobatório; b) caso a concessão tenha sido apenas para o filho Leonardo Augusto Barreiros Lemos Barbosa, adotar as seguintes providências: b.1) edição de novo ato concessório, em substituição ao de fl. 12, excluindo a Srª Ana Clara Barreiro de Sousa; b.2) elaboração de novo Título de Pensão, em substituição ao de fl. 38, para a mesma finalidade da alínea anterior; c) caso conste que a pensão alimentícia se refere aos dois beneficiários, apor assinatura no Título de Pensão de fl. 38; d) junto aos autos declaração de não-acumulação de mais de duas pensões por parte dos beneficiários; e) torne sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO Nº 6336/94 - Aposentadoria de MARILENA DE OLIVEIRA CHAMARELLI-FHDF. - DECISÃO Nº 4835/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, ressalvando apenas que, de acordo com a Decisão nº 7271/98, prolatada no Processo nº 3025/97, a correção "a posteriori" do ato de aposentadoria julgada legal por esta Corte será fiscalizada pela Corte através da publicação de sua retificação e não em auditoria a ser realizada no órgão de origem, decidiu: I - julgar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de MARILENA DE OLIVEIRA CHAMARELLI, visto às fls. 21-verso e retificado à fl. 23 dos autos; II - determinar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova nova retificação do ato concessório de fl. 21-verso, já retificado à fl. 23, para excluir a expressão "a contar de 28 de fevereiro de 1932", o que será objeto de verificação desta Corte pela publicação do ato retificador no DODF.

PROCESSO Nº 0091/95 - Aposentadoria de ADERITA LOPES CURSINO DA COSTA-FHDF. - DECISÃO Nº 4836/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, em diligência preliminar, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I - juntar aos autos Certidão de Tempo de Serviço prestado à FHDF no período de 13/03/70 a 23/09/76; II - esclarecer se foi levado em consideração, para fins de licença especial, o tempo de serviço prestado no período de 13/03/70 a 23/09/76, observando o reflexo no documento de fl. 12; III - confeccionar novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 29, observando o disposto na Decisão Normativa TCDF nº 02/93, a fim de aplicar 7% à parcela relativa ao triênio, e 23% ao anuênio; IV - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 0129/95 - Aposentadoria de JAMY FREIRES DOS SANTOS-FHDF. - DECISÃO Nº 4837/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2505/95 - Concurso Público para habilitação ao Curso de Formação de Soldado Bombeiro Militar, do Quadro de Praças do CBMDF, aberto pelo Edital nº 054/95 - IDR. - DECISÃO Nº 4838/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 224/98-GAB/CMT e anexos, fls. 225/235, do CBMDF, considerando cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 8982/97 desta Corte de Contas; b) do Ofício nº 251/98-CF, da ilustre Procuradoria do Ministério Público junto ao TCDF, Doutora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, encaminhando jurisprudência do Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal sobre a exigência de testes psicológicos em certames do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; III - considerar legais, para fins de registro, as admissões de Ângela Márcia Rocha Ribeiro e Flávio Márcio Pereira Martins, decorrentes do Concurso Público para

habilitação ao Curso de Formação de Soldado Bombeiro Militar, normatizado pelo Edital nº 054/95-IDR, publicado no DODF de 17/05/95; IV - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para posterior análise das admissões de candidatos impetrantes de ações judiciais.

PROCESSO Nº 3491/95 (apenso o de nº 061.023.220/94). - Aposentadoria de ANICETE DOS SANTOS PERRONE AMARAL-FHDF. - DECISÃO Nº 4839/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos apenas à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, em diligência preliminar, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, relativamente ao período de 07/63 a 11/70 em que prestou serviços à Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM, anexe cópia autenticada do inteiro teor do processo de justificação, acompanhada de declaração da autoridade competente para emitir Certidão de Tempo de Serviço, na qual sejam informadas as circunstâncias especiais que impossibilitaram a obtenção da certidão regular, tais como roubo, sinistro ou extravio de documentos (Enunciado nº 27 do TCDF).

PROCESSO Nº 4078/95 (apenso o de nº 030.004.417/95) - Pensão civil concedida a MARINA CAVALCANTE DOS SANTOS-SEA. - DECISÃO Nº 4840/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu determinar o retorno do processo apenso à Secretaria de Administração, em nova diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - quanto à concessão da pensão, elaborar novo ato de pensão, em substituição aos de fls. 21/24 e 65/67, fundamentando a concessão no artigo 1º da Lei nº 6.782/89, a contar de 06/06/89; II - quanto à integralização da pensão: a) formalizar a respectiva revisão de pensão, em substituição ao ato mencionado na alínea a anterior, fundamentando o ato nos artigos 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e 215 e 248 da Lei nº 8.112/90; b) confeccionar novo Título de Pensão, em substituição ao de fl. 119, para alterar a sua vigência para a partir de 17/05/90, considerando a data do requerimento de fl. 01 e a prescrição quinquenal prevista no Decreto nº 20.910/32; III - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 4338/95 (apenso o de nº 061.039.145/95) - Aposentadoria de EDNA MARIA ALVES FERNANDES-FHDF. - DECISÃO Nº 4841/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5791/95 (apenso o de nº 082.001.135/95) - Aposentadoria de DELAIR PFISTER SANTANA-FEDF. - DECISÃO Nº 4842/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: I - julgar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de DELAIR PFISTER SANTANA, visto à fl. 15 do processo apenso; II - alertar a Fundação Educacional do Distrito Federal sobre a possibilidade de a interessada exercer o direito de pleitear a incorporação, aos seus proventos, da Gratificação de Regência de Classe - GRC.

PROCESSO Nº 0121/96 (apenso o de nº 082.027.621/94) - Aposentadoria de WILMA GLÓRIA CAMPOS PEREIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 4843/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou à 4ª ICE que, preliminarmente, e por inspeção, providencie o saneamento dos autos.

PROCESSO Nº 0520/96 - Notas de Empenho nºs 561 e 562/96, emitidas pela Secretaria de Obras do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 4844/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, relevando a falha apontada, determinou, em caráter excepcional, o arquivamento dos autos, sem prejuízo de averiguações futuras.

PROCESSO Nº 2175/96 - Tomada contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 4845/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos acostados aos autos às fls. 01/10, relevando a falha apontada; II - determinar à Fundação Educacional do Distrito Federal que promova a baixa do débito em nome da servidora HELGA MILLER DE CARVALHO, de trata o Processo nº 082.002.465/96; III - autorizar a arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 4904/96 (apenso o de nº 061.036.543/95) - Aposentadoria de MARGARIDA ALVES GUIMARÃES-FHDF. - DECISÃO Nº 4846/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5081/96 (apenso o de nº 082.017.538/95) - Aposentadoria de DILTE DE PAULA LIMA VALÉRIO-FEDF. - DECISÃO Nº 4847/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu sobrestar o julgamento dos autos, no aguardo da decisão que vier a ser adotada no Processo nº 4489/94.

PROCESSO Nº 7953/96 - Concurso público para provimento de cargos na Carreira Magistério Público, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, aberto pelo Edital nº 01/96. - DECISÃO Nº 4848/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos resultados de auditoria de regularidade e dos documentos acostados às fls. 95/96; II - determinar à Fundação Educacional do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, indique o(s) nome(s) do(s) responsável(is) pelas investidas extemporâneas dos servidores Anderson Rezende da Silva e Edison Luiz Bastos Barbosa Júnior, e pelas investidas sem prévia nomeação dos servidores Edinalva Figueiras da Silva e Messias Miguel Fernandes, devendo este(s), querendo, desde já, apresentar as alegações que tiver(em) em sua(s) defesa(s), para efeito da eventual aplicação do disposto no art. 57, item II, da Lei Complementar nº 1, de 9/5/94; III - considerar legais, para fins de registro, as seguintes admissões para os Cargos de Professor Níveis 2 e 3 e Especialista em Educação - Orientador Educacional, da Fundação Educacional do Distrito Federal, aprovados no Concurso Público normatizado pelo Edital nº 1/96-FEDF: Cargo: Professor Níveis 2 e 3 - NÍVEL 3 - BIOLOGIA - Adealdo Martins Moura, Adriana Abreu da Costa, Adriana Cardoso Agapito, Alessandra Rejane Ericsson de Oliveira, Alessandro Santana Reis, Aleiteia Vellozo Pascoal, Alexandra Soares Vidal, André Luis Alonso Loli, Brígida Soares da Silva, Carlos Eduardo Ferrer Luzardo, Cassia Valéria Guedes Fukuoka, Celimar Maria da Mata, Clemilton da Silveira Souza, Cristiane Alves da Silva, Cristiane Franco Ferreira, danielle Christian Alves Silva, danielle de Moura Cordeiro, deneir de Jesus Meirelles, Edilson Rodrigues Monteiro, Edna Dias Pimentel, Elane Gonçalves de Andrade Nery, Eliana Lisboa Veras, Eliane Gonçalves de Andrade, Eline Reis Bastos, Elisa Bizzi de Avila, Elizabeth Pereira de Sousa, Erica Cardoso de Oliveira, Flavia Cristina de Andrade Cunha, Francisco Oliveira Sampaio, Francislene Nunes Arantes, Geusa Maria Arnaldo do Nascimento, Gislene Silva Fernandes, Glauciane Araujo Carvalho, Gutemberg delfino de Sousa, Haroldo Guerreiro de Albuquerque, Helen Tomelin de Abreu, Helia Lucia de Arujo, Herika Matsunaga,IVALDO Jesus Lima de Oliveira, Janaides dantas Torres, Janaina Fonseca Barbosa, Jane Poerner Vivas, Jaqueline Alves Monteiro Rodrigues, Jose Benigno Ramos, Kalenia Ligia Medeiros da Silva, Karina Barros damasceno Pereira, Karla Gregorine Melo, Leila Ferreira de Oliveira, Liliane Cristina Pereira, Livia da Silva Oliveira, Lucas Ribeiro Borges, Luciane Pereira Lopes Andrade, Luciene Nunes da Silva, Luz darc Pereira, Luzia Gomes de Souza, Luzia Moura de Souza, Magda Gomes de Oliveira, Magda Rodrigues de Oliveira, Marcia Fatima Assis Rocha Antunes, Marcia Lemos Fraga, Marcilio da Silva Pinto, Marcos Antonio Santos, Marcos Roberto Bertozzo, Maria das Gracas Vargas de Matos, Maria das Mercedes Pinheiro da Luz, Maria Zuleide Pociano Vieira, Maura Soares dos Santos, Mauro Romao Tarachuk, Naira Celeste Sousa, Newton Carmo Oliveira, Oriza Dias Carneiro de Sousa, Patricia Silvestre Limeira, Paulo Roberto Queiroz da Silva, Reginaldo Lima Correia Leite, Robson Rodrigues da Silva, Ronaldo Lisboa Accioly, Rosana Falcao, Rose-Clair Cardoso de Araujo, Rosendo Eloi dos Santos Cruz, Rui Carvalho de Paula, Salette Jane de Assis, Samira Azevedo de Medeiros, Sebastiana Cecilia Ramos Dutra Borges, Silvani Nogueira, Silvia Helena Almeida Bruno, Silvia Rita Pereira Marques Monteiro, Simone Aparecida Ferreira, Sonia Regina de Albuquerque Pereira, Stella Maris Gomes david, Teresa Cristina da Silveira Anacleto, Teresinha Florencio da Silva Melo, Valeria Matos Serafin, Vera Maria dos Santos, Waltenio Ferreira da Mota; NÍVEL 2 - CFB/PROGRAMA DE SAÚDE - Adriana Arqueti Furlani, Adriana Pereira da Silva, Adriane Farias Silva, Aldenice Lopes Soares, Alessandra de Oliveira Correia, Alexandre Alves Pereira, Amintas Ferreira da Rocha, Ana Maria Faquinelí Timoteo, Ana Tereza do Nascimento Coimbra

Alverca, Anderson Rezende da Silva, Andrea Bernardes, Andreia do Nascimento Gomes, Angela Pimentel de Pinho, Angelina Oliveira Fleming, Arlete Viana Leite, Audi Keiler de Padua Costa, Augusta Arcoverde Medeiros, Ayda Oliveira de Freitas, Beatriz Regina Costa Moreira, Carlos Alberto Almeida da Silva, Carmem Lucia Barros de Oliveira, Catia Gomes de Moraes, Celeste Terezinha Amaral Figueira, Celi Lagares Tomasi, Celia Cristina Guida, Celia Maria Marques de Santana, Cinara Gonçalves Aguiar, Clara Lucia de Franca Castro, Claudia Martins de Carvalho, Cleide de Oliveira Machado, Clénia Fonseca Melo, Cristiane Almeida Ribeiro de Andrade, Cristiano de Almeida Marrocos, Cristina Torres Tavares, daniel Fabiano Pereira de Oliveira, daniela Coelho Gonçalves de Oliveira, daniela da Silva Fernandes, danylo de Oliveira Almeida, daria Maria Azevedo Albano Fulgencio, dorival Maximo da Silva Junior, Edison Luiz Bastos Barbosa Junior, Edmo Silveira Filho, Edriane Andrade Campina, Edson Nunes Pereira, Eduardo Chaves, Eliana Lisboa Veras, Eliana Rodrigues Sangaleti, Eliane Pereira de Sousa Menezes, Elvis Vilela Rodrigues, Erilda Maria Correa Andrade, Eula Luciana Silva de Paula, Fabiano Martins dos Anjos, Fernando Helio de Souza Silva, Flavia Cristina de Andrade Cunha, Flavio Lucio da Rocha, Francisca Odete Cordeiro de Abreu, Frederico Ulisses Ramos Costa, Gabriela Maria Simao Pedreira, Geane Silva Marques, Gilberto Paraguassu Campos Fernandes, Gilberto Torres Coelho Junior, Gilson Neres Vianna, Gisele Almeida de Figueiredo, Glauca Helena dos Santos, Gutemberg Matos dos Santos, Helen Tomelin de Abreu, Helena Marina de Assis Bastos, Hermes Vieira Lima Junior, Ilma Aparecida Gonçalves, Ilson de Castro Sousa, Iolanda Maria de Oliveira, Ionete Matos dos Anjos Souza, Iracema Santos de Farias, Isabel Cristina Oliveira de Medeiros, Isaías Jose Braga Oliveira, Itatiane de Sousa Mendes, Jaqueline Alves Monteiro Rodrigues, Jeferson Cardoso de Oliveira, Joabel de Oliveira Borges, Joeldina Oliveira Veras, Jorge Gomes da Silva, Jose Benigno Ramos, Jose Sarmiento Soares, Joselle de Oliveira Rodrigues, Juliana de Freitas Alves, Karla Gregorine Melo, Keila Veruska de Paula Correa, Kleber Magalhaes de Amorim, Leonidas Gomes Pereira Filho, Lilian Cristina Brito Santana, Liliane Cristina Pereira, Lucas Ribeiro Borges, Lucia Valeria Cunha, Luciano Ramos dos Passos, Luziana da Silva Araujo, Magda Lucia Luiz da Silva, Marcio Regis Moura de Oliveira, Marcos Alves de Carvalho, Marcos Antonio Clavijo Fuentes, Marcos Gomes Figueira, Marcos Roberto Bertozzo, Margaret Cecilia Chiappetta Moleda, Margarida de Paiva Melo, Maria Celia Caetano, Maria Conceicao de Sousa Rodrigues, Maria Hertz Martins Cuoco Melo, Maria Lucia Queiroz Borges, Mariana Villela Esmeraldo, Marilene Maria de Santana, Mariluzia Menezes Ramos, Marinalva Araujo de Sousa, Marli Brasilina Pacheco Lima, Maura Soares dos Santos, Mauricio Benso Hendges, Mauro Romao Tarachuk, Miguel Arcanjo de Lima, Milton Agostinho Schio, Miriam Carmem Magalhaes, Mirtes da Silva de Paula, Monica de Castro E Silva, Monica Souza da Fonseca, Neidimar Bezerra D Silva E Silva, Neuraci de Araujo Evangelista, Nizelia de Castro Silva, Nubia Vanessa Mota Torquato, Patricia Mascarenhas Peres, Patricia Vieira Coelho, Paula Fregapani, Paulo Cesar Moreira, Poliana Diniz Moreira, Reginaldo Lima Correia Leite, Rejane Santos Unruh, Reuber Araujo Andrade, Ronaldo Cesar Neves Freire, Rosana Honorio Pereira Cardoso, Rubem Ricardo Amador, Salet Jane de Assis, Salvio Moises Queiroz Matos, Sandra Cavalcanti Pequeno, Sandra Yandecy de Lucena Veiga, Sebastiana Antonio Vieira, Sebastiao Afonso E Silva, Silas Santos de Freitas Filho, Simone Miranda da Silva, Simone Santana Correia, Suely Moreira do Nascimento, Susana Macedo Barbosa, Tania Lagares de Moraes, Uliceia Santos Caetano, Walber Antonio Leao da Cruz, Welma Marques Martins; NÍVEL 2 - EDUCAÇÃO FÍSICA - Adriana Fernanda Dias Andrade, Adriana Prata de Carvalho, Adriana Vaz de Freitas, Ailton Sanches Junior, Ailton Dutra de Farias, Alcirene Martins, Alexandre Baena dos Santos, Alexandre Bernardi de Figueiredo, Amauri Antonio Carturani, Ana Cintia Santos Rezende, Ana Claudia Borges, Ana Cristina Silva Araujo, Ana Julia Pacheco Moraes, Ana Lucia Vieira de Souza, Ana Paula Costa de Lima, Ana Paula Farias de Oliveira, Ana Tereza Furquim Mendonca, Andrea Cabral Monteiro, Andrea da Silva Abreu de Moraes, Andrea Gonçalves de Macedo, Andrea Soares, Angela de Fatima Santos Ribeiro, Angelica Freitas Lima Leite, Antonio Edilson Alves Bem, Antonio Nazareno Mortari Vieira, Ari Silva Umbelino, Augusto Almeida Fuzo, Bernardino Teixeira Filho, Carlos Augusto Amaral Valim, Carlos Eduardo Martins Soares, Carlos Magno Alves da Silva, Carlos Ney Menezes Cavalcante, Carolina Maria de Carvalho Mendes, Celia Ayres da Fonseca, Celio Rene Trindade Vieira, Cintia Maria Rigoni dal Maso, Claudia Maria Pereira Macedo, Claudner Luis Alves, Cleusa Gomes Silva Bersan, Cristiane Moreira Almeida, Cristiane Reis Gomes de Souza, daniela Lima de Regueiro, daniela Paula dos Santos, deborah Pacheco Braz dos Passos Claro, denise Dias de Oliveira, Eber Proenca Tomaz, Eduardo Aloisio Vieira, Eიცielia Arakawa, Elisabeth Wagner, Elizabeth Cristina Lopes Neves, Erica Cristiane Vieira Silva, Evandro Albuquerque Leite, Evandro Pereira daniel, Fabiano da Silva Fernandes, Fabio Conrado Kran, Fabio Ferreira dos Santos, Fabio Ramos Pacheco, Flavia Lima, Francisco Carlos Soares, Geni Garcez, Georgia Frange Miranda, Gerciane Maximo Lelis, Gilson da Silva Gomes, Gisele Faria Vieira, Glayce Fabiane Siebra Oliveira, Gleicivan Lima Pereira, Guilherme Rohlfis de Lima, Haline Rodrigues Sardella, Helcio danezine, Helder Fayad Generoso, Heliane do Carmo Aragao, Helio Rodrigues da Silva, Hercules Machado Bezerra, Hildeamo Bonifacio Oliveira, Humberto Alves de Freitas, Isolina Magalhaes Freitas, Ivanir da Paixao Martins Santana, Jair Antonio de Carvalho, Janine Eliza de Oliveira Silva, Jaqueline dos Santos Cabral, Jarbas Dinis Targino, Jeferson Jose R de Sant Anna, Joana Carolina Neves Maciel, Joao Batista de Souza, Joao Capistrano de Souza, Joao Carlos Romeiro, Joelma Silza Souza Capiberibe, Joelson Oliveira Mendes, Jorge Luiz Elache Ribeiro Duarte, Jose Aurelio Brito Aguiar, Jose Maria de Sousa, Jose Roberto Barbosa Vilela, Jose Roberto Pimenta de Godoy, Josefa Helena de Aguiar, Joviano Maciel de Freitas Filho, Juliano Kleber da Silva, Julio Cesar Rocha, Julio Cesar Soares da Silva, Juraci Ribeiro da Cunha Filho, Jussara Aparecida Pereira Ruela, Kelly Cristina Serafim, Laerte Venicius Batista da Silva, Lawrence donizetti de Almeida Campos, Leodenir Ribeiro dos Santos, Liliam Gonçalves da Silva Spyrtos, Linvalra Rodrigues Silva, Lisbela Mercio da Silveira Sa, Lucilene Fernandes Matias, Lucio Jose dos Santos, Lucio Rogerio Gomes dos Santos, Luis Antonio Nelson da Silva, Luiz Augusto dos Santos, Magda Regina de Souza, Magna Maria Loliola de Araujo, Manoel Messias Caputo E Oliveira, Mara Cristina Vicente, Mara Rubia Marques Lourenco, Marbio Ribeiro da Silva, Marcia Correia Moita, Marcio Gomes de Oliveira, Marcio Maestri Rossoni, Marcio Rogerio Araujo de Medeiros, Marco Antonio Vidal, Marconi Luiz de Sousa Santos, Marcos Pampolha Monteiro, Maria Caritas Nery da Silva Cruz, Maria de Fatima Chaves dos Santos, Maria Larissa Reis E Silva, Maria Madalena Lina de Alecrim Moura, Maria Raimunda Inajosa da Silva, Maria Teresa Milanez Alves, Maricelia Cristina Curvina do Amaral, Marilane Rodrigues Vianna, Marilda Antunes Rocha da Silva, Marta Regina david Diniz, Maura Tereza de Souza Serique, Michele Ferreira Nacifur, Mironilce Alves Regino, Oldair Jose de Souza, Oswaldo Humberto Lincka, Otton Jose Borges Taquary, Patricia Araujo Lima Cardoso, Patricia Helena Costa Rodrigues, Patricia Leal Cunha, Patricia Pires, Patricia Regy Ferreira da Silva, Peterson Carlos Mendonca Cunha, Raniivaldo Jonas da Silva, Raquel Batista Costa de Oliveira, Regina Celia Pires da Cunha, Regina Mara Scailante, Reginaldo Salles Miranda, Rejane Cosmo Xavier, Rejane Lages, Renata Scholtz, Rita de Cassia Rodrigues, Rivaní de Araujo Resende, Rosa Emilia Melo Araujo de Souza, Rosa Virginia Torquato Carvalho, Rosana Queiroz Moura, Rosângela Gomes da Silva, Ruth Ana Gomes de Sa Teles*, Sandra Firmiano de Souza, Sergio da Silva Carvalho, Silvano Antonio de Castro, Simone Gratao, Sonia Tunes Claro de Oliveira, Sthenio Reis Pinho, Susana Gomes da Silva, Suzana Candido Oliveira Barbosa, Tania Carvalho dos Santos, Teresa Cristina Gonçalves Gomes, Tomaz Francisco de Borba Neto, Toufic Quemel Junior, Valdeci da Silva Ferreira, Valeria de Queiroz, Valeria Souto Menezes, Vanda Maria Cersosimo de Souza, Vanessa Oliveira Raulino de Souza Fonseca, Vania Bittencourt da Costa, Vicente Roberto Alves Florindo, Virginia Gonçalves Feitosa, Wellington Tito de Souza Dutra, Xirujy Uatao delgado; NÍVEL 3 - EDUCAÇÃO FÍSICA - Adilson Neudes Pereira de Oliveira, Aldecilene Cerqueira Barreto, Aldineide Roldao Cabral, Alexandre Baena dos Santos, Alexandre Bernardi de Figueiredo, Alexis Fonseca Welker, Ana Paula Gomes, Angela Jorba Bento, Antonio Edilson Alves Bem, Aroldo Ferreira Mendes, Carlos Ney Menezes Cavalcante, Conceicao de Maria Carvalho Miranda, daniela Lima de Regueiro, Edimarcos Barbosa Rodrigues, Eliza Maria Borges Aires, Elton Fernando dos Santos Borges, Fabio Ferreira dos Santos, Flavia Lima, Flaviano Pereira Marques, Fortunato Pereira Pinto Filho, Gilmar Luis da Silva, Gilson Ferreira Cruz, Hercules Machado Bezerra, Ivonete Pereira de Sousa, Jackson Sousa de Oliveira, Joana darc Silvia Goudinho Arrelaro, Joao Carlos Romeiro, Joao Carlos Simao Pedreira, Jose Carlos Sousa Marques, Jose Ribamar da Silva, Jose Valmir Santos Filho, Juliano Kleber da Silva, Lilia Maria Talamonte, Luiz Henrique Wilhelms, Marcelo Albuquerque de Souza, Marcelo Boarato Meneguini, Marconi Luiz de Sousa Santos, Maria Cristina Gonçalves Goretti, Maria da Graca Servilha Invernizzi, Mirtes Alves Contijo Maciel Pinheiro, Rogerio Bertoldo Guerreiro, Sandra de Almeida, Silvia Maria Gracia Langsch, Sonia Tunes Claro de Oliveira, Sueli Rodrigues Paes, Tatiana Santos Biagini, Vania Bittencourt da Costa, Vera Lucia Saldanha Mendes, Wilson Brasil Guimaraes, Xirujy Uatao delgado; NÍVEL 2 - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA - Adriana Silverio Borges de Medeiros, Adriana Tupina Almeida, Aguido de Freitas Callil, Alice Ito, Alice Maria Pereira Pacelli, Altair de Oliveira Velozo, Andreia Maria Lima, Antonia da Silva Almeida, Antonia Silvana Feitosa Chaves, Antóniete Ferreira Nogueira de Assuncao, Antonio Carlos Pimentel da Silva, Aristides Coelho Neto, Carla Cristina Cordeiro,

Claudia da Silva Corrente, donizette Pitalurgh Ferreira, doralice Constancia da Silva, Ediney Felix dos Santos, Elton Melo Mesquita, Eridan Maria Matos da Costa, Eunice Hoehn, Fabio da Silva, Francilia Vasconcelos Yousef, Getulio Sousa Cruz, Gilsa Pereira Duarte, Glauca Pereira Coelho, Gloria Regina Silveira Speridiao Ribeiro, Iara Soares Pereria Vasconcelos, Iraci Martins Rubim, Jessamin Menezes Betanza Ziegler, Joanesley Batura Marth Santos, Joanieta Silva Paes Landim Vieira, Jose Fernando da Silva, Jose Soares da Silva Filho, Joselia Crispim da Silva, Jucimeire Barbosa da Silva, Jussara Marilia Angelo Silveira, Katia Alves de Lucena, Leane Inacio de Macedo, Lilian Mara Corgozinho, Lilson Pelegrine Simas, Luciana Soares de Oliveira, Luzia Ferreira Porto, Marcia Oliveira Machado, Marcio Gomes de Vasconcelos, Maria Antonieta Fonseca de Lima, Maria da Graca Paixão Marques Canthede, Maria de Lourdes dos Santos, Maria Elonice Amancio de Oliveira, Maria Regina Hakme, Mariam Benedito de Oliveira Assis, Maristela Papa da Silva, Marli Cavalcante Sales, Marta Adriane Farnesi Carlos, Maurizio Martins de Oliveira, Messias Miguel Fernandes, Monica Kelly Medeiros de Moraes, Monica Venancio Santana, Nerli Pereira da Costa, Patricia Lilian de Souza Oliveira, Robson de Paiva Salazar, Sandra Braz de Queiroz, Sebastiao Gonçalves Mesquita, Sibeles Lucchesi Barreto de Sa, Solange Reis de Souza, Sunamita de Carvalho Ferreira, Suyen Cardoso dos Reis Soares de Sousa, Vera Lucia da Costa E Cintra de Jesus, Veronica Maria Sales Aguiar, Vilson Luis Lopes Rogerio, Zelia Ignowsky; NÍVEL 3 - ED. ART/ART. CÊNICAS - Adriana do Valle Cordeiro, Adriana Tupina Almeida, Ana Cristina Bugni de Sousa, Andreza de Fatima Fonseca, Antonio Adriano Xavier Nunes, Antonio Carlos Pimentel da Silva, Carla Medianeira Antonello, Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta, Cynthia Martins Machado Xavier de Almeida, denilson Silva Araujo, Eduardo Jose Tavares, Elaine Albergaria de Souza, Eridan Maria Matos da Costa, Etlvina Silva de Carvalho, Fernanda de Farias Seabra, Francisca Luiza de Padua, Ilma Cristina Barroso da Silva, Joao Alves Bezerra Filho, Joao Batista da Silva Filho, Jose Ivan de Sousa, Jucimeire Barbosa da Silva, Karinne Gontijo E Jacinto Vasconcelos, Kelly Fabiola Viana dos Santos, Luceni Ribeiro Alves Brito, Lucia Cristina Santiago, Luciane Sornas Franco, Marcia Oliveira Machado, Marcilio Jorge Fonseca Sales, Marco Aurelio dos Prazeres, Maria Aparecida de Olivera, Maria Cristina Barbosa de Moraes, Maria Elonice Amancio de Oliveira, Meire Glaucie Farias de Almeida, Paulo Duro Moraes, Paulo Euzebio Teixeira Carneiro, Pedro Luiz da Silva Filho, Rosângela Moraes Batista de Sousa, Sebastiao Gonçalves Mesquita, Veronica Maria Sales Aguiar, Walmir Silva Perez; NÍVEL 3 - ED. ART/ED. MUSICAL - Carla Cristina Cordeiro, Carlos Alberto Farias Galvao, daniel Baker Meio, Diana Alves da Silva, Eunice Dias da Rocha Rodrigues, Fernando Marcos da Silva Sousa, Flavia danielle Guerino Loureiro, Inezita Lucchezi Alves, Joao Rochael Meira Alcantara, Joaquim Franca Ramos, Joselia Crispim da Silva, Marcelo Dias Guimaraes, Marcos Balduino Silva, Maria Beatriz Miranda Lemos, Maria Lucia da Silva Rosa, Maruzia Coelho Sampaio, Maurizio Martins de Oliveira, Paulo Henrique dos Santos Palau, Raquel Pacifico Galvao Soto Ruelo, Rivaldo Menezes Santos, Sebastiao Gonçalves Feitosa, Sunamita de Carvalho Ferreira, Veronica Gurgel Bezerra, Wagner de Faria Santana; NÍVEL 3 - ED. ART/ARTES PLÁSTICAS - Aguido Freitas Callil, Alice Ito, Ana Lucia Andrade dos Santos, Ana Maria Arakawa, Arlene Muniz Leao, Celisneide Alves da Silva, Claudenise Alves de Lima, Claudia da Silva Corrente, Consuelo Pimenta Franco, doralice Constancia da Silva, Ediney Felix dos Santos, Edna Oliveira Gomes, Elaine de Sousa, Eliane Sueli da Silva, Elizabeth Junha de Araujo Alves, Eunice Viana dos Santos, Francilia Vasconcelos Yousef, Geiva Nece Dias da Costa, Gerson Carlos Vieira, Gerson Neves Guimaraes, Gislane Gomes Neto, Gizelda Bertoloto, Iara Soares Correia Castro, Ione de Faria Vargas Amaral, Ivanete Leal de Oliveira, Jaques Benedito de Oliveira, Jeanette Cornelia Guy, Jessana Marcia Nunes de Oliveira, Jose Antonio Amancio, Jose Cesar Silva, Jose Soares da Silva Filho, Juliana Barros Pacheco, Luciana Conceicao Rosa Barbosa, Luzia Ferreira Porto, Marcia Ester de Souza Puglia Lima, Maria Audemir Rosa Lima Guedes, Maria danizete Gonçalves de Castro, Maria das Gracas Coelho Magalhaes, Maria das Gracas de Jesus Oliveira, Maria de Lourdes dos Santos, Maria Eugenia da Silva Fernandes, Maria Ivania Lima de Alencar, Maria Terezinha de Carvalho Sardinha, Mariam Benedito de Oliveira Assis, Marili Maria Celso, Marineide Aquino Caetano, Messias Miguel Fernandes, Neusa Helena da Silva, Nilva Maria Pignata Curado, Norma Lucia Ferreira Correia Lima, Olga Euripedes Franca, Rita de Cassia Muniz, Rita de Cassia Santos Rocha, Rosângela Candido Peixoto, Sandra Braz de Queiroz, Sebastiana de Carvalho Ferreira, Sumie Okamoto Iwano, Sylvio Carneiro Monteiro, Vanessa Reis de Lacerda, Vera Lucia da Costa E Cintra de Jesus, Vilson Luis Lopes Rogerio; NÍVEL 3 - ELETRÔNICA - Gabriel Antonio Neves dos Anjos, Gilton Batista Belchior, Luciano Henrique Duque; NÍVEL 3 - ESTATÍSTICA - Guidborgongne Carneiro Nunes da Silva, Jose Augusto Rodrigues da Silva, Luiz Batista Lima, Ubirajara Azevedo de Oliveira; NÍVEL 3 - FÍSICA - Adellane Araujo Sousa, Cimei Borges Teixeira, daniel Peters Gusmao Meira, Fabio Yuzo Nishikawa, Fernando Antonio Gomes da Silva, Flavio Ambrosio Campos, Geraldo Moreira de Lima, Gil Renato Ribeiro Gonçalves, Jandui Farias Mendes, Marcos Irineu Pufal, Mario Takami, Sebastiao Ivaldo Carneiro Portela, Walton Rodrigues Lima, Washington Barbosa da Silva; NÍVEL 2 - GEOGRAFIA - Adauto Moreira, Adelia Soares Campos, Adelino Carlos dos Santos, Adriana Martins da Silva, Albaneide Silva Cavalcante, Alcides Alves dos Santos, Alcir de Oliveira, Aldemir Santos Souza, Ana Claudia de Almeida Nogueira, Ana Claudia Santos Marques, Ana Cristina Guedes R Arantes Souza, Ana Marcia Ribeiro Sales da Rocha, Ana Maria de Araujo da Silva, Ana Paula Augusta de Oliveira, Ana Paula Braga Reis, Ana Regina Bastos dos Santos, Ana Sheila Ossami D Figueiredo, Andreia Sousa de Brito, Angela Maria Moreira Alves, Antero Grangeiro de Lucena, Antonia Cibeles Figueiredo Ligorio, Antonio Tavares da Silva Neto, Ariday Emilia Estrela Vaz Ferreira, Aroldo Amorim Odorico, Carlos Humberto da Silva, Carmem Lucia Silva Ribas, Catia de Queiroz Ferreira, Celma Luiza da Silva Aguiar, Clacione Maria de Lima, Claudia Candida de Oliveira, Consuelo Silvia Ferreira, Cristiane Lima de Souza, Cristiane Menezes Cruvinel Borges, Cristiane Ribeiro Cunha, Cristina Gomes de Sousa, debora Martins de Souza, delaci Conceicao da Silva Oliveira, delcimara Bueno da Silva, Dilza Oliveira Ribeiro, Divino Portela Franca, Djalma Marcos dos Santos, donizete Jose Batista, Duzanas Rodrigues de Faria, Edima Fatima de Matos Ribeiro, Edircio Teixeira Silva, Ednice Jose dos Santos, Elbia Pirs de Almeida, Eliana Elisa Pacheco da Costa Martins, Eliane Mendes Luiz, Elisabete Monteiro Martins, Elizangela Lima Ferreira, Elizete Ana Hemielewski, Elizete Aparecida Fernandes, Elke Maria Pessoa, Emerson Alessandro Nazario da Silva, Eneidi Soares Barbosa, Enio Roberto Botelho, Erlania Fernandes de Faria, Erondina de-Castro Ribeiro, Esmeralda Gouveira de Souza, Eulina Nery de Araujo, Ezidio Sergio Brabo Pinheiro, Fausto Rodrigues Guimaraes, Fernando Claudio de Godoy Martins, Fernando Vieira Pereira, Flavia Hamid Candida, Francisca Caetano de Souza, Francisca dantas Vanderlei, Francisca Eliete Leite Saboia, Francisco Alves da Silva, Francisco Antonio de Sousa, Francisco Jose Cavalcante Macedo, Francisco Lidio Fernandes, Genivaldo Costa de Carvalho, Geovani Ferreira da Silva, Geraldo Majela Roberto Alves, Gervasio Nunes de Oliveira Alves, Gilberto de Alencar Barbosa, Gilberto Garcia Leal, Gildecy Araujo Marinho, Helder Martins de Oliveira, Helenizete Xavier da Silva, Heloisa Beatriz Araujo, Hercilia Correia de Souza, Herminia Marques de Sousa, Hilton Generoso Junior, Isis Lucas E Silva, Ivoneide Leila de Mattos, Izabel Cristina de Oliveira Correia, Jailson Lapa da Rocha, Jesileide Alves Soriano, Jhonny Viana Borges, Joao Almeida da Silva, Joao Carvalho de Sena, Joelma Silva de Oliveira, Joice Gonçalves dantas Pereira, Jose Andrade Filho, Jose Carlos Cardoso Moitinho, Jose da Guia Alves de Abreu, Jose de Jesus Curado, Jose Joaquim Bezerra, Jose Lourenco de Oliveira Filho, Jose Luis de Sousa, Jose Mauro Duarte, Jose Miqueas Ribeiro da Nobrega, Jose Rafael Cesar de Macedo, Jose Raimundo Gabriel de Carvalho, Josue Sales Vieira, Juanita Ferreira de Araujo Costa, Julio Cesar Rodrigues Cerqueira, Katia Regina Antunes, Kelciene Paiva Santos, Kelly Maria Resende Borges, Kleber Gileno Marinho Dias, Kleber Vera Cruz Lobato de Araujo, Laecio Alves Franco, Lais de Fatimamaia Ferreira, Leila Romao de Oliveira, Leontina Isabel da Silva, Ligia Correia Luz Couto, Lisete Rosa dos Santos, Liz Maria Garcia Santos, Lucia Claudia de Mendonca, Luciana Alves de Almeida, Luciano Paraguassu Tome, Luciene de Sousa, Luis Augusto Almeida delgado, Luis Carlos Firmino, Luis Pereira de Araujo Filho, Luiza Cristina Ribeiro, Luzia Maria Braga, Maciel Pereira da Silva, Magda Cambraia Fonseca, Magda Rejani Pereira Bonfim, Manoel Antonio da Silva, Manoel Raimundo Neto, Marcia Andrea Paula Gomes Barcelos, Marcia Garcia Leal, Marcia Marcelina de Moraes, Marcio Luiz Dias, Marcionilia Torquato Vasconcelos, Marcos Vinicius Rodrigues Januario, Maria Antonia da Silva, Maria Aparecida Barbosa Perez, Maria Cleonice Leite Lopes, Maria de Conceicao Pacifico Sousa, Maria da Penha Alves Vieira, Maria das Gracas Tavares de Macedo, Maria de Fatima Alves Vieira, Maria de Fatima de Almeida, Maria de Fatima Pereira da Silva Godoi, Maria do Carmo da Silva, Maria do Socorro Ferreira Franco, Maria dos Anjos Silva de Lima, Maria Edna Torres de Carvalho, Maria Eliane Farias Pimenta, Maria Jose Marques Cunha, Maria Joselita da Silva, Maria Leila de Lima, Maria Luiza Otaviana Maciel, Maria Nilda do Nascimento, Maria Olinda Queiroz Rondon, Marileide Araujo Leite, Marilucia de Oliveira Cardoso Novais, Marina Garcia de Carvalho Alves, Marisia Jacinto da Silva, Marlene Alves de Jesus, Mary Luce Grangeiro Ferreira, Maura Ferreira Lima, Mirian do Carmo Silva, Moacyr Flavio de Lima Carvalho, Moises Afonso de Souza, Monica Campos Ucho, Monica Celeste Ricarte da Silva, Monica Gonçalves Miranda, Natal Gomes Fernandes, Neli Silva Mota Mendes, Nenzica Mariano Neves, Nilma de Almeida Sergio, Noelma Silva,

Nuzia Fernandes Ramires, Odair Rodovalho dos Santos, Odilla Maria de Abreu, Osran Ferreira Furtado, Patricia Araujo Paffer, Paula Herica Mendes de Quadros, Paulo Guilherme Tanus Galvao, Pedro de Alcantara Lima Gomes, Peterson Gonçalves, Potira Vieira de Oliveira Dutra, Renata Montenegro Passos, Rita Cassia Neto, Rita Cristina Teixeira de Barros, Rita de Cassia Nogueira Ribeiro, Robelia Monteiro Pereira, Rogerio Caixeta do Nascimento, Ronaldo Luiz de Souza, Ronilson de Oliveira Silva, Ronivaldo Rocha da Silva, Roque Manoel dos Santos, Rosa Neia Andrade dos Santos, Rosângela A Coletti Cavicchioli, Rosângela de Brito Pereira, Rosângela Toledo Patay, Rosemary de Castro Santos Carvalho Viana, Rosemeyer Aparecida Gontijo Furtado, Rosilane Terezinha de Sousa, Rosilene Martins da Silva, Rosilia Dias Paes Pinheiro, Rosirene Aparecida de Araujo, Rui Ribeiro de Araujo Junior, Sandra Aparecida de Souza Lacerda, Sandra Harumi Izaki Pinto, Sara Cristina Silva Teixeira Holanda, Silas Fernandes Cunha, Silesia Mirce Furtado, Silmara Cristina Bezerra da Silva, Silmenia Jose Pereira, Silvio Josemar Wobeto, Simone Barreto Soares, Sirlene Martins de Sousa, Sonia Maria dos Anjos Moreira, Soraya Almeida Liberino Tavares da Silva, Tamaka Krieger de Oliveira, Tercia Mendes de Sousa, Tereza Cristina Lima Magalhães, Tony Marcelo Gomes de Oliveira, Valdenice Maria da Silva, Valdete Vitor Dias Campos, Valdira da Costa Lopes, Valteir Pessoa dos Santos, Valtor Lopes, Vani Candida de Siqueira, Vilma Barbosa da Silva, Vilma Gomes Barbosa, Wander Lucio Barreto, Wellington Carlos Pereira Birino, William Claret Torres, - NÍVEL 3 - GEOGRAFIA - , Aroldo Amorim Odorico, Ataíde Jose da Silva, Beatriz Antonio da Natividade, Catia de Queiroz Ferreira, Celia de Oliveira Borges, Cleidivania Amario de Lira, dalva Pereira dos Santos, delaci Conceicao da Silva Oliveira, Eliane Araujo de Oliveira, Fernando Vieira Pereira, Flavia Mensitieri de Castro Bill, Joao Carvalho de Sena, Juan Marcelo de Oliveira, Jucelana Martins Ribeiro, Luis Pereira de Araujo Filho, Manoel Raimundo Neto, Marcia Elaine Bezerra, Maria Joselita da Silva, Maristela Contiero Rodrigues, Neli Silva Mota Mendes, Nilma Cupertino damasceno de Jesus, Paulo Guilherme Tanus Galvao, Rosângela Bezerra de Oliveira, Rosângela Marques dos Santos Chamico, Valdirene de Araujo, Wilson de Souza Oliveira, Zuleide Moura E Silva; NÍVEL 2 - HISTÓRIA - Adalgiza Helena Ferreira de Carvalho, Adiva de deus Moura Lima, Adriano Mendes Wolney Valente, Alexandre Pereira da Silva, Ana Beatriz Nunes Pereira Goldstein, Ana Karla Lopes da Silva Basilio, Ana Lucia Duarte Ribeiro, Ana Maria Leite Brasileiro, Andrea dos Santos Simplicio, Andrea Trobilio Bastos Pereira, Antonia Salette Alves Vieira, Aparecida de Fatima M dos Santos, Arlete Dutra da Silva, Benedito Valadares de Abreu, Carcius Azevedo dos Santos, Carlos dos Santos, Carmindo Lucio Vieira, Celia Regina Alves Franco Jesus, Cesar Augusto Serra Pereira, Cicero Lopes dos Reis, Claudia Rodrigues Garcia Vilela, Cristiane Andreia Felix Torres, daiana Castilho Dias, david Carvalho da Silva, Delmo de Oliveira Arguelhes, deusdedith Alves Rocha Junior, Edilson Braga de Oliveira, Elaine Eloisa de Almeida Franco, Eliete Maria Smaniotto Borges, Elizabete Fernandes Mariano Martins, Elmo Lucio Alves Rocha, Enio Arcanjo Nascimento, Erika danielie Candido Narcizo, Erilda Oliveira Gutierrez, Ernesto Cerveira de Sena, Eunice Correa do Nascimento, Euterlucia Santos Rodrigues Souza, Evandra Maria Monteiro Gonçalves, Ezinaide Moraes de Oliveira, Fabiola America Rocha Oliveira, Fabricia Rubia Guimaraes de Souza, Fioravante Malagoli Neto, Flavia Basso Rebelato, Flavia Gleice dos Reis, Flavio Cardoso Aureliano, Francisco de Assis Oliveira, Francisco Eudasio Gomes Leitao, Geraldo Ananias Reis, Gildenor de Araujo Sousa, Gilmar Tavares, Gilvandete Pereira Nunes, Gislene Maria Pinto de Abreu, Glauca Mazeti de Paiva, Gloria Matos Lima, Helena Mascarenhas Guerra, Helio Roberto Paes da Silva, Henrique Cesar de Oliveira Fernandes, Igaciiane de Souza Campos, Ivo Brito Aguiar, Ivon Jorge da Silva, Izabel Elena de Sousa Rabelo Marques, Jaci Rocha Ribeiro, Jailson Pereira Sousa, Janssem Jorge Galdino de Oliveira, Jeova Ramos Jordao, Jesuita Rosa de Oliveira, Joao Bosco Carneiro Almeida, Joilma Antonio de Sousa, Jonas Lima dos Santos, Jose Camilo de Lima, Jose Jorge Silva Almeida, Jose Luiz de Andrade Franco, Jose Romildo Queiroz Lima, Julio Cesar Alves da Mota, Julio Cesar Fernandes de Amorim, Julio Cesar Louredo de Sousa Junior, Kleber de Sousa Costa, Leonardo Vinicius Armondes, Lidia Lopes Miranda, Lilian Coelho Soares, Luciana de Almeida Lula Ribeiro, Lucimar Conceicao do Nascimento, Luiz Manoel Bezerra da Silva, Marcia Elena de Araujo Gallina, Maria Aparecida Carneiro Portela, Maria Aparecida da Silva Lopes, Maria Aparecida Santos de Albuquerque, Maria Geracinha Pereira Freire de Siqueira, Maria Ivonete Martins de Oliveira, Maria Jose Ramos Moreira, Maria Rita Cerise de Carvalho, Maria Rosane Soares Campelo, Marilange da Silva Rocha, Marilaura de Oliveira Alves Ferreira, Marilene Viera Campos Gomes, Marinalva Rosa de Lima Ferreira, Marta Litwinazik Sinoti, Mary de Paiva Lima, Miccieli Oliveira de Aguiar, Murilo Silva Carvalho, Neidimar Oliveira da Silva, Neli Alves Carneiro, Neuma Brilhante Rodrigues, Neuza Maria Spindola Moreira, Newton david Gonçalves Caldeira, Nivea Maria Pinheiro Silva, Nubia Ribeiro Beiron, Oscar Lemos de Barros, Oswaldo de Siqueira Pinto, Otamir Silva de Castro, Patricia da Silva Santana, Paulo Valerio Silva Lima, Presilina Spindola de Ataides, Quezia Barroso da Silva, Ranieri Carneiro Falcao, Regina de Almeida Mesquita Resende, Reginaldo Silva de Farias, Reinaldo Felipe Carneiro, Renato Ferreira dos Santos, Renzo Silva Neiva, Rita Helena dos Anjos, Rodrigo Piubelli, Ronaldo Neves Ferreira, Ronaldo Paes Antunes, Rosane do Rocio Manente, Rosângela Colaco dos Santos, Roseli Campos Moreira, Rosenval Machado Aires, Rosicleia da Silva, Rosilene Gomes da Silva, Sabino Paula Rodrigues Neto, Samara Ferreira da Silva, Sandra Souza da Silva, Sebastiao dos Santos E Souza, Silvia Elaine Alves, Silvia Gardenia Costa Silva, Simone Ferreira Costa, Simone Gianotti, Simone Lucas Martins, Solange Eulalia de Moraes, Sostenes Leal Fernandes, Suely Maria da Conceicao, Susana Faria domingues, Tania Maria Vieira de Oliveira, Temilson Jose dos Santos, Valeria Silva de Oliveira, Vera Lucia Mesquita da Rosa, Vicente Lopes da Silva, Vilma Vieira Batista, Vitoria Regia dos Santos Reis, Wagner Gomes da Silva, Welton Rabelo da Silva, Wilma Sonia de Melo; - NÍVEL 3 - ESPANHOL - Arlene Cruz dos Santos, denise Aparecida Piloto Lopes de Castro, denise Mendes, John Herbert Costa Resende, Luis Carlos Ramos Nogueira, Marcia delgado Gomes, Marluci Melo Costa, Paulo Roberto Martins de Andrade, Sirleide Ferreira Batista; NÍVEL 3 - FRANCÊS - Isabel de Fatima Costa, Noaide Nery Correa; NÍVEL 2 - INGLÊS - Andrea Leal Mendes, Clerivan da Silva Pereira, Flavio de Sousa Silva, Jocilene Ribeiro de Moraes, Karla da Silva Inacio, Keila Cesar Dias, Leonice Aparecida dos Santos Lacerda, Luciano Guimaraes Cavalcanti Alcantara, Luziane Pereira da Silva, Marcia Costa Bernardes, Maria Beatriz Alvim Ferreira, Maria Edileuza de Oliveira, Nara denilse de Araujo, Raimundo Mendes Alves, Regina Coeli Coutinho Lustosa Cabral, Sandra Regina Alves de Oliveira, Viveka Bergener Leite Guimaraes, Yasmine Oliveira Djurdin; - NÍVEL 3 - INGLÊS - , Alaide Maria Dias Magalhães, Alessandra Edith de Oliveira Silva, Alessandra Pereira de Lima, Celso Dias de Aquino, Claudia Arantes Batista de Albuquerque, Claudinalva dos Santos Souza, Elaine de Souza Silva Vogado, Heloisa Azevedo da Silveira, Inaldo do Nascimento, Isolda Maria Peregrino Ebert, Jane Carvalho Marques, Joao Carlos Godoi Alves, Josias Ferreira Barboza, Keylle Bicalho Ferreira, Lanzilina Netto Duque, Luciana Caldeira de Oliveira, Ludmilla Cozac dos Santos, Marcia Limeira Lima, Marcia Medeiros Baldez, Marcia Pricilia Vianna Chaves, Maria Zilma Conceicao de Araujo, Maria Zoeth darc Brasil, Mariana Vieira Cezar, Millene Oliveira Fernandes, Miriam Almeida Costa, Oldine Ribeiro de Franca, Patricia Liliam de Castro Rodrigues, Rachel Monteiro de Araujo, Roberto Gomes Oliveira, Rosana Ferreira Barros da Costa, Rosane Di Paola dos S Kauffmann, Silvany Muller dos Santos, Vanessa Rezende Ferreira, Weliton de Freitas Mello; NÍVEL 2 - MATEMÁTICA - Adriano Santos Monteiro, Adva de Sousa Caldas, Alessandra Rosa de Moraes, Analice Constancia de Souza Silva, Andre Lopes de Sousa, Andrea Lacerda, Anesio Amancio de Araujo, Angela Maria Hartmann, Anita Maria delfino de Melo, Antonio Valdir Martins Silva, Arlindo Fernandes dos Santos, Armando Vieira de Farias, Augusto Cesar Antunes, Beatriz Aparecida Ferreira de Brito, Benjamin Sangik Cho, Carla Vanessa V M de Oliveira, Carlson Jorge Martins da Silva, Cinara Cintia de Lima Virginio, Claudia de Freitas Moreno, Claudio Alves da Cruz, Claudio Emidio Costa, Cleusa Carneiro Portela, Cristiano Michnik de Carvalho, Cristiano Sampaio Brigido, Cristina de Jesus Teixeira, dalva Dinis Rodrigues, dalva Maria Silva Franco Monteiro, dejair Rodrigues de Oliveira, denise Gomes Ferreira, Duilio dos Santos Lopes, Edinalva Candido do Nascimento Silva, Edinalva Filgueiras Silva, Eladir Laine Gonçalves de Souza, Elida Araujo Miranda, Elisa Barcelos, Elkeliz deliene Sampaio, Emiliana Guilherme Raimundo Albermaz, Eridovaldo Ferreira da Silva, Evaldo Martins de Carvalho Holanda, Everson do Nascimento dantas, Fabio Augusto Moreira, Fabricia Peixoto da Conceicao, Fernanda de Brito Campos, Flavia Cintra de Freitas, Francilene Araujo Veras, Francisca Cleide R Belezza de Queiros, Francisco Jorge Alves Vieira, Francisco Rodrigues de Lima, Francy-Nicy Ramos Bezerra, Geordanio Dutra, Geraldo Magela de Oliveira, Gessilene damasceno de Lima, Gilcilene Gomes de Castro, Gilson Araujo de Medeiros, Giltenia Dias de Alvarenga Alves, Gleice Lane Mendes Borges, Gracy Mery Ramos Bezerra, Hamilton Paz das Neves, Ivalcy Dias Oliveira, Ivaldo Dias Leite, Ivanete Nunes de Lima, Izabel Cristina dezorzi, Jader Campos da Silva, Jaime Carlos da Silva, Jarbas Leite de Souza Junior, Jose Alexandre de Mello Freitas, Jose Antonio Martins, Jose Geovano de Araujo, Jose Tobias de Souza Junior, Katia de Paula Barros, Katiane Janaina Marques Tripudi, Kelly Christina Back dos Santos, Lecilda Martins dos Santos, Leda Lazarini Pereira Machado, Leidina Gomes de Castro, Leoncio Mackenttonch Garcia Nunes, Luciana Lacerda, Luciano Lopes Machado, Lucineide Alves da Silva Passos, Luis Miguez Gonzalez, Luzia de Fatima Silva Araujo, Manoel Nazareno da Silva

Passos, Marcelo Frias Braga, Marcelo Milhomem de Sousa, Marcia Santana Vilarinho, Marcio Lucas de Freitas, Marco Cezar da Silva Perez, Maria Aparecida Lopes Atienza Tejero, Maria das Mercês Louzeiro de Castro, Maria do Carmo Ferreira Eleoterio Roloff, Maria Geusilene Bonfim da Silva, Maria Jose Alves Sobrinho, Maria Monica Vieira Jardim, Maria Silva Matos, Marilda Teixeira Gonçalves, Marize Machado do Nascimento, Marlene Pereira do Nascimento, Marli Ferreira de Sousa, Marlon Fernandes Dias, Michella de Queiroz Bougleux, Monica de Oliveira Machado, Monica Martins Bonfante, Mucio Fernando Lacerda da Silva, Murilo Marconi Rodrigues, Nelcilurdes Lustosa Rodrigues da Costa, Nelson Vieira Evangelista, Nely Lima da Costa de Souza, Nilvan Pereira de Vasconcellos, Oscarita de Sousa Guimaraes, Paulo Cosme Amorim da Silva, Paulo Vilhena da Rocha, Raimundo Nonato de Sousa, Regina Celia Ferreira Scarpini, Regina Sonia Mello, Renata Pereira Nunes da Silva, Rita de Cassia Macedo, Roberta Costa Nunes, Robson Araujo de Lima, Rodrigo Monici, Rosalvo Monteiro Ferreira, Rosângela Aziz Ramalho, Rosângela Marcia Silva, Rosângela Souza Pires, Rosemeire de Oliveira Marques, Simone dos Santos, Tomaz Edison Herrero, Valeria Fernandes da Cruz, Vander Jose Machado, Vera Lucia de Castro, Viviane de Andrade Cavalcanti, Viviane Patricia da Silva, Wagner Roseno da Silva, Wanderley Andre Alves Feitosa, Welder Lima de Ataides, Wellington de Toledo Lopes, Wilame Barreira Lustosa, William Neri Evangelista, Wilson Freitas Nobrega, Wilton de Carvalho E Souza; NÍVEL 3 - MATEMÁTICA - Alessandra da Costa Silva, Ana Carla Cogo Meurer, Bento Ramos de Sousa, Carmen Lucia Rodrigues Sobreira, Cibelle Silverio Borges Dias, Claudio Manoel da Silva, Cleide Freire da Silva, daniel Ferreira Mendes, Edmilson Rodrigues Pinto, Enecy Elvecio de Souza, Gilberto de Oliveira Barbosa, Giovane Rodrigues dos Santos, Henrique Barros Joca, Ironete Jesuino da Silva, Janete de Maria Ribeiro Moura, Jose Assuncao Neto, Jose Claudio Lisboa da Costa, Lazaro Jose Batista, Maria de Fatima Dias E Silva Negrelli, Maria Elielba Pinheiro da Silva, Mario Pereira de Pinho Filho, Mauri Jose da Costa, Milton Portela do Sacramento, Mozart dos Santos Barreto, Nativo Amancio Ribeiro Filho, Neide de Fatima Queiroz, Nilson Couto Magalhães, Pedro Alberto Siqueira Leite, Raimundo da Rocha, Renato Resende Borges, Ronie Pinheiro de Oliveira, Rosenclair Diniz, Sandro Porto Praca, Sergio Luis Soares Almeida, Solange de Fatima Faria Diniz, Uener Dias dos Santos, Valberth Euzebio Felipe, Valdir Franco da Paz, Valmir Rocha Rezende, Waldson Ferreira de Moura; NÍVEL 3 - MÚSICA/VIOLINO - Andre Nobre Mendes, Katia Gomes de Andrade; NÍVEL 3 - MÚSICA/CANTO - Edson Marques de Oliveira; NÍVEL 3 - MÚSICA/CLARINETA - Manoel Carvalho de Oliveira; NÍVEL 3 - MÚSICA/VIOLONCELO - Patricia Lima Martins Pederiva; NÍVEL 3 - MÚSICA/PIANO - Dib Santiago Francis; NÍVEL 2 - PORTUGUÊS - Acacia Violeta Lopes da Silva Gomes, Adina Correia Viana, Adriana Alves Vieira, Adriana Bezerra de Medeiros, Adriana Carla Lucas, Adriana Ribeiro Viana, Adriana Tameirao de Moura, Aide Gonçalves Ferreira, Alcina Marcia Tomaz Franco, Alda Maria Avelino Leal, Alessandra da Silva Moreira, Alessandra de Souza Silva, Alessandra Dias Oliveira Guimaraes, Alessandra Edver Mello dos Santos, Alessandra Lopes Moreira, Alessandra Maria de Carvalho Rocha, Alex Sandra Moraes Cardoso, Alice Nunes da Silva, Althandra Azevedo E Souza, Ana Adelia Rotta Ribeiro, Ana Amelia Ribeiro Alves, Ana Celia de Oliveira Melo, Ana Clebia Monteiro Meneses, Ana Karla Neves de Moraes, Ana Lucia Rodrigues da Silva, Ana Maria da Silva Castro, Ana Maria de Gois Rodrigues, Ana Maria Pereira Lima, Ana Nery Paiva Oliveira, Ana Rodrigues Garay, Ana Rosa de Sousa Cruz, Anair Cipriano Oliveira, Anair de Almeida Vilas Boas, Anasia Cipriano Oliveira, Andre Luis Gomes Moreira, Andrea da Cruz Strini, Angela Maria Alves Pinheiro, Angela Maria Gontijo Barreto, Angela Maria Vasconcelos do Amaral, Angela Patricia Veras Muniz, Angela Paula Coelho Viana, Angelita Amarante Garcia, Ani Fontana, Antonia Gomes de Melo, Antonia Maria Ribeiro Rodrigues, Antonia Pio Vilanova E Silva, Antonio de Lelis Ferreira, Antonio Teixeira de Oliveira, Aparecida Marcelino de Oliveira, Ari Kennedy Pereira Nunes, Ariana Bandeira Barros, Arlete Alves Silva Chaves, Arlete Eugenia Lemes da Rocha, Arlete Maria Silva Nascimento, Arlete Marques Vaz, Augusto Cezar Ribeiro, Aurea Aparecida da Silva, Aurea Gomes dos Santos, Austen Rodrigues de Oliveira, Ayda Toledo de Souza, Baldacira de Fatima Lima Nascimento, Beatriz Aparecida da Silva, Belchior Silvano Gonçalves, Benones de Sousa Vieira, Carla Josefa Miranda, Carla Nucia de Assis, Carla Oliveira Lins, Carla Pereira da Silveira, Carlos Lacerda Santana, Carmen Maria de Alencar Eulalio, Carmen Rejane Sobroza dellazzari, Catia Regina Souza Santos, Celia Aparecida Almeida Ferreira, Celia Maria Macedo de Camargo, Celia Pereira Silva, Celia Rejane Rocha, Celidonia de Andrade Lima, Celina Cassal Josetti Fuenzalida, Cenice Aparecida de Oliveira E Silva, Christina Pereira Marques, Cilda de Castro Silva, Cintia Maria Lobo Oliveira, Clarisse Streit Fontana, Claudete Matarazzo Nogueira Carlucci, Claudia Barros Macedo, Claudia Gomes Cavalcante, Claudia Maria da Silva Araujo, Claudia Maria Villela Ribeiro, Claudia Neila Magalhães, Claudia Pereira da Silva Paiva, Claudia Regina Pinto Mourao, Claudinalva dos Santos Souza, Cleane R do Valle da Silva Lima, Cleide Alves dos Reis, Cleide Vilarins Netto, Cleidecy Cordeiro Gomes, Cleudmeia Maria de Freitas, Conceicao Rodrigues Benigno da Costa, Constanca Codeco Velloso, Consuelo Dutra Rocha, Cristiane Andreia Teixeira, Cristiane Costa Caexeta, Cristiane Moraes Pereira, Cynthia Cassia da Costa Silva, Cynthia Fernanda Rabelo, daliana Freitas E Botelho, dalila Melo, damaris Lucia Gomes Pereira, daniel Heleodoro de Santana Neto, daniela Rabelo Amado de Oliveira, daomanda Jose Duarte, davi Moreira dos Santos, dea Berenice de Oliveira Pagy, debora Araujo Cerqueira, dejami de Alcantara Coelho, delma Cardoso dos Santos, denice Bolelli Costa, denise de Carvalho Pimentel, deusilene Pinheiro da Silva, Dilton Miranda de Avila, Divina Lucia Teixeira, Divina Maria das Neves, domingas Conceicao de Oliveira Neta, doralina de Carvalho Costa, dorivan Rodrigues de Oliveira, douriane Bento Souto, Ebe Cristina Pereira da Conceicao, Edith Barbosa dos Santos, Edna Aparecida Rodrigues de Queiroz, Edna Barbosa da Silva, Edna Miranda Ugolini Santana, Edneia Ferreira Junqueira, Edson dos Reis Torres, Elaine Aparecida Gomes, Eliane Alves Meneses, Eliane Ferreira de Oliveira, Eliane Ferreira Soares, Eliane Ornelas da Silva, Elieuzza Aparecida de Resende, Eline Medeiros Costa, Elizabeth de Carvalho Camilo, Elizete Lopes Fonseca, Eloisa de Moraes, Elza Maria Barbosa da Silva, Elzita Martins da Silva, Emilia de Castro Luna, Eneida Maria E Silva Leitao, Erenita Lacerda, Erika Ferreira de Sousa, Esislene de Sousa-Lima, Esmeralda Maria Reis Silverio Lima, Ester Lemos Alencar de Oliveira, Estevo Jose de Souza, Eudes Felismino Gomes, Eunice Correia Viana, Eunice Geralda de Oliveira, Eunice Luciano da Costa, Expedita Araujo Gomes, Fabiana Alves de Assis Rocha, Fabio Roberto Viana de Oliveira, Fabio Santana de Oliveira, Fabrisia Vieira Pacheco Pontes, Fatima Aparecida de Freitas, Flavia Marize Cadena Braganca, Flavia Raquel Bessa Ferreira, Francimeire Nava Bueno, Francinaldo Coelho de Carvalho, Francinete Pedreira dos Santos, Francisca Barros da Silva, Francisca Oliveira Lopes Borges, Francisca Olivia Andrade dantas da Silva, Francisca Paulo de Oliveira, Francisca Teixeira Costa, Francisca Vieira de Sa, Francisco de Assis Duarte de Lima, Francisco Edvando Oliveira de Almeida, Franquiline Silva Machado, Geisa Maria da Costa Andrade, Geni Barbosa Cordeiro, Geovanne Formiga dantas, Gerson Cabral de Oliveira, Gilva Maria Sales Martins, Gilvanya Lopes Matias, Giovana Hubner, Gisele Ferreira Baiense, Glúcia Ferreira dos Santos, Hamilton Carlos Miranda, Hebe Benedicta Alves Magalhães, Heliovania Feitosa Canuto, Hellen Virgini Naves de Sousa, Herlon Dirlei Silva, Hierpoles Antonio de Moraes, Honorio de Medeiros Filho, Hudson Rezende Araujo, Idalicia Araujo de Sa Teles, Ilma Correa Bittencourt, Inery de Moura Castilho E Silva, Iolando Mauricio do Nascimento, Iracema Maria Menezes Bonfim, Iraciara Soares Pacheco, Iracilda Pereira Rocha, Iranildo Ferreira Barbosa, Iriana Maria Cardoso Cunha, Isaac Azevedo dos Santos, Isabel Alves Ribeiro, Isabel Cristina Martins, Isabel Cristina Nunes Ribeiro, Isabel Cristina Rocha Martins, Isidora Jose Pereira Magalhães, Iva Assis de Oliveira, Iva Carmen de Queiroz Fernandes Teixeira, Ivan Gusmao Cavalcante, Ivanete Leal de Moura, Ivani Ferreira Marcal, Ivanir Batista, Ivone Becker, Ivone Luiz da Silva Jesus, Izaira Arruda Soares Garavelle, Izauciano Jose de Souza Cavaleiro, Jacielma Felipe Bras, Jacira Barbosa da Silva Teles, Jacqueline Ferreira, Jane Batista Sardinha, Jane Martins Rodrigues, Jaqueline Pereira de Sousa, Jaqueline Teresa Aguiar, Jenise Maluf da Silva, Joana darc Pereira Martins, Joana darc Vieira de Sousa, Joao Batista Sampaio, Joao Marcos da Rocha Baliza, Joel Alves da Mota Bastos, Joel Pires da Costa, Joesio de Oliveira Menezes, Jonas Pessoa do Nascimento, Jorge Luiz de Carvalho Oliveira, Jose Antonio Reinaldo da Silva, Jose Aparecido Lucas de Sousa, Jose Barros Sobrinho, Jose Bonifacio de Sousa, Jose Eustaquio Queiroz, Jose Joao de Carvalho, Jose Jordane Soares, Jose Pereira Ribeiro, Josefa Alcina Pereira, Josefa Edna Pereira Patriota, Joselia Araujo da Costa, Joselma Barbosa de Oliveira Macedo, Josidalva Coelho Torres, Josmiel Alves da Silva, Jozilda Marques de Faria Santana, Jurciney Stoffel Ferreira, Jussara Araujo, Karl Jeanneth Costa Lopes, Karla de Almeida Pinheiro, Karla Valeria Pereira, Katia Moraes Camara, Katielle Souza Silva, Keila de Paula Nogueira, Keith Souza Abdel Hamio, Kellen Marques dos Santos Chamico, Kelly Patricia Carlos Varjao, Kesia Raquel Silva Santana, Kesley Suzue Sakamoto, Keyla Gonçalves de Lima, Keyla Pinheiro Campos, Kreny Lima Carvalho de Souza, Laura Luz Rocha, Leda Carneiro Aguiar, Leda Maria Gomes, Ledineci da Silva Borges, Leuza Barbosa da Silva, Licia Andrea Seabra Falcao, Licia Mendes dos Santos, Lidia Miriam Amancio de Oliveira, Ligia Maria Cracco Mazocato, Liliane Oliveira Bezerra, Lincoln Ornelas Rocha, Lindon Lacerda Costa, Lourival Duarte de Abreu, Loydes Francisco de Assis, Lucia de Fatima Silva Viana, Lucia Maria Luli Romero, Lucia Maria Silva Noleto, Luciana Valeria Jeronimo, Luciano Garcia, Luciene Alves de Lima,

Lucilene Silva Cesar, Lucimar Rosa Barbosa, Lucineia de Fatima Neponuceno Silva, Lucineide de Oliveira, Lucineide Leite Goulart, Luiza Alves de Araujo Rosa, Luzia Aparecida Rodrigues Ribeiro, Luzia Francineire Ferreira Bezerra, Luzinete Ribeiro de Souza, Lygia Cunha Ferreira Ribeiro, Magda Correia Moita, Magda Maria Ribeiro Valente, Magna da Costa Machado, Maira Mirtes Costa Chaves, Marcelina Aparecida Santos, Marcia Alves de Lima, Marcia Cristina dos Reis Melo, Marcia Ferreira da Silva, Marcia Helena Lopes Soares, Marcia Helena Rocha, Marcia Helena Wagner, Marcia Maria Floriano de Sousa, Marcia Regina Simoes Giovan, Marcio Ruiz Martins, Marenise Rocha de Abreu, Margarida Maria da Silva Rodrigues, Maria Adriana Greenhalgh, Maria Alice Soares da Silva, Maria Angela da Silva, Maria Angelica Silva dos Santos, Maria Aparecida Alves Bento, Maria Aparecida Alves da Cunha, Maria Aparecida Barbosa de Souza, Maria Auxiliadora de Souza Freitas, Maria Auxiliadora Franco Oliveira, Maria Cleide de Moraes, Maria Cristina Cunha Cavalcante, Maria Cristina Ferrarez B de Carvalho, Maria da Fe Batista do Nascimento, Maria das dores Lopes, Maria das dores Martinez Mitrovick E Pacheco, Maria das dores Moreira Jacunda, Maria das Gracias Barbosa Gomes, Maria de Fatima Alves de Araujo, Maria de Fatima da Silva Oliveira, Maria de Fatima Ferreira dos Santos, Maria de Fatima Oliveira Mousinho, Maria de Jesus Vasconcelos Alves, Maria de Lourdes da Silva, Maria de Lourdes Fernandes, Maria de Lourdes Fernandes Belo, Maria de Lourdes Ribeiro Vieira, Maria de Lourdes Vieira Noronha, Maria de Sousa Candido, Maria de Sousa Chagas, Maria do Livramento Almeida Souza, Maria do Perpetuo Socorro Rocha, Maria do Socorro Carlos Ramalho, Maria do Socorro Gomes de Carvalho Rocha, Maria do Socorro Marques de Santana, Maria do Socorro Medeiros de O Santos, Maria do Socorro Moreira de Oliveira, Maria do Socorro Pereira de Oliveira, Maria Edilene Figueiredo Alves, Maria Edna de Oliveira, Maria Enivalda Souza da Silva, Maria Gorete dos Anjos Brito, Maria Heloiza Bomtempo, Maria Jose da Silva, Maria Jose dos Santos, Maria Leila de Souza, Maria Leila Profeta Oliveira, Maria Lindalva Saraiva Filha, Maria Lucia da Fonseca, Maria Madalena de Melo Gomes, Maria Marlineth Machado Ouger, Maria Mercedes Nunes de Almeida, Maria Neire Fernandes Goncalves, Maria Odete Araes Borssari, Maria Patrocinio de Fatima Aquino de Carvalho, Maria Rosa dos Anjos Neta, Maria Rosa Martins Irineu, Maria Solange Rezende de Lima, Maria Teresa Oliveira Almeida, Maria Wilma Raimundo da Silva, Maria Zilma Conceicao de Araujo, Marilda da Consolacao Carneiro da Silva, Marinye Goncalves Moreira, Marisa Magalhaes Clemente, Maristela Goncalo de Souza, Marlizia Ribeiro Miranda, Marluicia do Socorro Silva Oliveira, Marluicia Pinto de Queiroz, Marly de Assuncao, Mary Vania Malheiros da Silva, Meire Maria de Assis, Micheline Lage Lopes, Michelline Araujo da Silva, Mirela Lopes Justo do Nascimento, Mirta Bruxel, Mivalima Garcez de Mendonca Brito, Monameris Marques Borges, Monica Maria de Oliveira Camara, Montieues Vieira dos Santos, Nalva Kassia Dias de Siqueira Cruz, Nara Rubia Barreira Corado, Nazare Suely Apoluceno da Silva, Neide de Fatima Oian, Neide Fernandes Vieira, Nelma da Costa Eleuterio, Nelma Rodrigues Silva, Neusa Maria Alves dos Reis, Neuva Teixeira Ornelas, Nilda Maria da Cunha, Niltair damacena Fonseca, Norma Sandra Alves Lopes, Nubia Aparecida Ferreira, Omar da Silva Lima, Orlene Batista Lisboa, Otacilia Joaquim da Silva, Otoniel Braga Junior, Ozemira Raimundo da Silva Lima, Patricia Faustino Santos de Souto, Patricia Mercia de Santana, Patricia Milanio Vasconcelos, Patricia Rangel-dourado, Patricia Vieira Nunes, Paula Aneide Formiga de Arruda E Farias, Paulo Burgos de Castro Cantanhede, Paulo Henrique Marques Costa, Raimundo Ralida Costa da Silva, Raimundo dos Santos Moncao Filho, Raimundo Mendes Alves, Raimundo Reinaldo de Paiva Dutra, Raquel de Franca Castro, Raquel de Moraes Silva, Regia Barradas Santos, Regia de Fatima Machado Cruz, Regiane Prata da Fonseca, Reinaldo Sales Feitosa, Renata Cristina Ferreira, Renata de Avila Silva, Renata Fagundes Campos, Rita de Cassia Guimaraes, Rita Maria de Oliveira Cabral, Roberto Barbosa da Silva, Robson Taylor de Barros, Rochele Machado Freitas Ferreira, Rodrigo Nunes Goncalves, Romilca Barbosa de Lima, Rosa Anisia Lima Veras, Rosa Maria Alves Madeira, Rosa Maria Gomes Fernandes, Rosa Mirta de Albuquerque, Rosalia Maria do Livramento Vilarins, Rosangela Maria de Andrade, Rosangela Maria Duques da Silva, Rosani Ligeiro Mendes, Rosanir Ribeiro dos Santos, Rosiane Teixeira de Carvalho Martins, Rosilda Flor Goncalves, Rubenita Marcal Chagas da Silva, Rute Batista Goncalves Toledo, Ruth Alves Pereira Brito, Ruy Belisario dos Santos Junior, Saint-Clair Cardoso de Araujo, Samira Mustafa Ali Matar, Sandra Amelia Cardoso, Sandra Elizabeth Henrique de Queiroz, Sandra Lopes do Nascimento, Sandra Magna Cavalcante Novais, Sandra Maria de Castro Evangelista, Sara Claudio Lourenco, Sara Maria da Cruz, Sarah de Azevedo Tenorio Costa, Sebastiana Fernandes da Silva, Selma Furtado Frasao, Selma Rodrigues de Oliveira, Sheila Marques da Silva, Sheila Pereira da Silva, Shirley Marilia Gabriel Vieira, Silvana Cechini, Silvana de Brito Leal, Silvana de Sousa Ribeiro, Silvana Monteiro Rocha, Silvia Bezerra Barbosa, Silvone Correia Trindade, Simone de Oliveira Saliba Reboucas, Simone Melo de Oliveira, Solange Faria Vieira, Solange Goncalves Rodrigues, Solange Marcellino da Silva, Solange Maria Lasneaux Ribeiro, Sonia Maria da Silva Moraes, Sonia Maria Gomes Viana, Suelene Regina Ribeiro, Suely Nunes da Silva Marques, Sulene Maria Cunha, Tania Regina Gomes Vieira, Telma Maria da Gloria, Thadia Sufstine Marques da Silveira, Thelma Luz da Silva Borges, Ubaldo Gomes, Ulylene Azevedo E Souza, Valdenice Maria de Souza, Valdine Alves Correia Cabral, Valdineia Goncalves de Oliveira, Valdinizia de Aguiar Silva, Valdirene dos Santos Soares, Valeria Cristina Junqueira de Araujo, Vanda Lucia Teixeira Alves, Vanda Rolim Bezerra, Vanessa Barbosa Ximenes, Vanessa Ferreira Xavier Rocha, Vanessa Vieira Silva, Vania de deus Alves, Vanilson Alves dos Reis, Vera Gomes Luiz, Vera Lopes de Assis, Vera Lucia da Silva Oliveira, Vera Lucia Novaes Sandrin, Vera Lucia Silva Albuquerque Maschio, Veranice Bianchini, Vilma Matos Serafin, Virginia Gomes de O Lucio de Sousa, Vitoria Marques Cantanhede, Viviane Faria Barbosa, Wanessa Lima dos Santos, Wilson Alves Pereira, Yara Jeane Goncalves Lucas, Zilda Maria de Resende E Moraes, Zoraida Martins dourado, Zuleika Cardoso da Silva; NÍVEL 3 - PORTUGUÊS - Agenilda damasceno Vieira, Ana Marcia dos Reis Lyra, Ana Maria Mendes, Ana Teresa Fernandes, Andreia Costa Tavares, Andreia Moreira da Silva, Carla de Sousa Alexandre, Carla Regina de Medeiros Lima, Carlos Wagner Veras Muniz, Claudia Ferreira Rodrigues, denisia de Jesus Sa, Edilene Santos da Silva, Erika de Sousa Bezerra, Erlen Cristina Kollar Guimaraes, Etel Teixeira de Jesus, Eunice Luciano da Costa, Fernando Marques dos Santos, Flavia Aparecida da Silva, Francisco de Assis de Sousa Silva, Hermione Elias da Silva, Isa de Lima, Ismail de Souza Carvalho Neto, Ivanildes Maria Silva Fasoyin, Izaac Azevedo dos Santos, Jair Francelino Ferreiro, Janaina Rodrigues Theodoro, Jandira Azevedo da Silva, Joana da Silva Ormundo, Josafa Cristosomo da Silva Junior, Kalina Ligia de Almeida Borba, Katia Cristina Ayres da Fonseca, Katia Cristina Felix de Oliveira, Katia Milene Pereira Caixeta, Katia Pontes da Silva Gouveia, Kelly Cristina Costa da Mota, Leila de Araujo, Liliana Martins da Silva, Lourdes Maria Pinheiro, Luciane Anselmo Messias, Lucimar Preto Rodrigues, Magda Barros de Oliveira, Marcelo domingos de Albuquerque, Marcelo Lourenco Bittencourt, Marcia de Lemos Silva, Maria Albino de Paiva Cora, Maria delma Nunes Batista de Carvalho, Maria Helena de Paula, Maria Irani Alves da Luz Santos, Maria Zifirina Roma Buzar Perroni, Monica Rodrigues da Luz, Nelma Alves dos Santos, Neusa Maria Modesto, Norma Maria de Oliveira, Roselene de Fatima Constantino, Sandra Batista Fernandes, Suely de Mattos, Vanessa Cristina da Silva, Vera Lucia Soares Souza, Zilda Pedro da Silva; NÍVEL 2 - PRÁTICAS AGROP. E EXTRATIVISMO - Adriano Sousa Gelenske, Anderson Batista Salles, Ariadnes Aglaia Maria Coelho Pinheiro, Cicero Celio de Figueiredo, Clarice Valadares Duraes, Claudia Maria Correia de Mello, Cleverson Lima E Costa, Elias Meira de Almeida, Elson Antonio Fernandes, Eron Ramos de Oliveira, Flavio Eduardo Comunian Pedrosa, Francisco Solano Ferreira Lacerda, Gustavo Henrique Marquim Firmo de Araujo, Higino Ailton Filho, Isabel de Fatima Correa Cesar, Joao Marcos Tostes Ribeiro, Joilson Werner, Jose Ailton Ferreira de Oliveira, Jose Fernando Gimenes Garcez, Juliana Ribeiro Alexandre de Oliveira, Julnar de Souza Carvalho Andrade, Karina Tittoto, Katia Maria Carlos de Brito Simm, Laercio Candido de Jesus, Laucir Odria Rodrigues, Limirio Leal da Fonseca Neto, Luciano de Mendonca Fonseca, Marcelo Augusto de Freitas, Marcia Jose Ribeiro, Marcio de Arruda Queiroz, Marcio Neres dos Santos, Maria da Paz Araujo dantas, Maria del Pilar Lastras Batalha, Marisa Pereira de Faria, Petronio Falcomer Junior, Ragiane Maura Reis Vaz, Raquel Scalia Alves Ferreira, Ricardo de Mendonca Fonseca, Roberto Leite Seibert Pozzantti, Roberto Lorena de Barros Santos, Roberto Napoleao de Araujo, Rogerio Camara Medeiros, Rosana Valeria Rabelo Teixeira, Tereza Cristina de Oliveira Saminez, Valdivina Pereira de Jesus, Vania Marcia Veludo Bento, Vera Lucia de Oliveira, Vicente de Paulo Borges Virgolino da Silva, Vicente Villela de Carvalho Junior; NÍVEL 2 - PRÁTICAS DE COM. E SERVIÇO - Aldi Jose de Sousa, Ana Maria Botelho Rocha, Dinarte Miguel de Oliveira, Edson Santos de Albuquerque, Egidia Vieira Ribeiro, Feliz Olinda Carvalho Vilanova, Gaspar Vilas Boas, Geraldo Fernandes do Couto, Joao Cesar de Macedo, Jory Ribeiro Duarte, Jose Augusto Rodrigues da Silva, Jose Luiz da Silva Moraes, Julio Cesar Machado Fernandes, Luiz Fernando Fernandez Costa, Luiz Menezes Azevedo, Marcelo Nunes E Sousa, Maria de Nazare Mendes de Souza, Olga Kostouros, Renata Lopes Cardoso Ferreira, Simone Riella de Oliveira, Sueli Oliveira Borges de Faria; NÍVEL 2 - PRÁTICAS INDUSTRIAIS - Eustaquio Esteves Pereira, Maria Helena de Quadros Cerutti; NÍVEL 2 - PRÁTICAS INTEGRADAS DO LAR - Ana Paula Rubinger Tolentino, Cristina Santana Langeira, deise Luci Belem de Andrade, Elza Cristina de Azevedo Castro Ribeiro, Ingrid Martha Emma Heinen, Izaías Goncalves dos Santos,

Jany Goncalves Nery, Jaqueline Souza Almeida, Lidia Rodrigues de Sousa Ferreira, Luciana Maria Pereira Sousa, Luzia Helena Moises, Marcia Silva Bomtempo, Maria Aparecida Leite de Araujo Moraes, Maria do Rosario de Fatima Magalhaes, Marluicia Malaquias, Raquel Leitao Lima, Regina Celia Lopes de Castro, Rosa Angelica Lago Moraes, Rosalvo Fernandes do Nascimento, Rosana Cogui Ambrosio, Sandra Maria da Silva, Sandra Santos Rodrigues, Sheila Maria Souza Nunes, Shirlene Aparecida Miranda, Silvanj de Andrade Peixoto, Simone Moreira da Silva, Sirlene Adelaide Vieira Innocencio, Veralucia Rodrigues Lima; NÍVEL 3 - PROCESSAMENTO DE DADOS - Edilson Avelino da Silva, Elidones Silva Barros Junior, Fabricio Magela Vieira Lacerda, Fadia Vieira de Souza, Francisco Ailton Justino Junior, Francolino Rodrigues da Mata Junior, Geraldo Chaves de Araujo, Gilberto de Oliveira Hiragi, Gustavo Sousa Sereno, Jose Pereira Alves, Josita Arcanjo Ramos, Leila Keli da Silva, Marcelo Beltrao Caiado, Marcos Antonio da Silva, Nelson Amor, Patricia Santos Borges, Pedro Jose dos Santos, Simone Regina Jeske, Talma Cristina Carneiro Campos, Vanusa Pereira de Aquino; NÍVEL 3 - QUÍMICA - Aleida Teresinha Goncalves Guahyba, Ana Lucia Alves de Souza, Angelito Nunes da Fonseca, Antonio Aparecido de Lima, Antonio Jose de Siqueira Filho, Carlos Cezar da Silva, Cicero Paulo da Silva Marinho, Cristiane Brito Costa, Edgar Fabiano de Souza, Eduardo Jose Borges dos Santos, Eliane Elisa Silva, Elis Regina Goncalves, Eloyiso Ribeiro de Souza Filho, Erika Rocha da Silva, Fabio Jose Rodrigues Silva, Flavio Almeida Trindade, Gigliane dos Santos Lopes, Gilver Ferreira de Oliveira, Helma Salla, Jairo Francisco de Castilho, Jany Erny Batista de Oliveira, Joao Jose Carneiro Alvarenga, Lucas Silva Lemos, Lucia Maria Ratzsch, Marco Antonio domingos de Oliveira, Maria Aparecida da Silva Prado, Maria Jose da Mota, Maria Madalena Araujo Mendes, Nancelio Barbosa de Sousa, Nubia Vanessa Mota Torquato, Otacilio Freire, Paulo Cesar Ramos Araujo, Robledo Vieira Alves, Rogério Pereira da Silva, Rone Cristina da Silveira, Sergio Luiz Brito, Sonia Maria Aguiar Coelho, Vania Luiz Mota, Vania Santos Latalisa; NÍVEL 3 - SOCIOLOGIA - danielly dos Santos Queiros, Elizabeth Aiko Oda, Fernando de La Rocque Couto, Lucimar Conceicao do Nascimento, Roberto Celestino de Souza, Sergio Andre Bordalo Duarte; CARGO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR EDUCACIONAL - Aldina Neves Guimaraes, Ana Lucia de Almeida Rodrigues, Ana Lucia Peters de Oliveira, Ana Maria Alves Lee, Ana Maria Peres, Andreia de Oliveira Torres, Berenice Palma Ribeiro, Carla Bianca Ferreira Moncao Zanon, Carlos Alberto Venancio de Sousa, Carolina de Freitas Adjuto, Celia Rodrigues da Silva Falcao, Celina America Ferreira Galeno, Claudia Maria Inacio, Cleide Maria Borges Matias, Conceicao Fatima Lima Palmeira, Creuza Augusta de Barros, Cristiana Lopes Mourao, Cristiane Mendes Carvalho, Cristina Mosquetta, Crysthiane de Fatima Carrara Lopes de Oliveira, dalia Moreira da Silva, daniela Freire da Natividade, daniela Laender Caldeira, darci Rodrigues da Costa Leite, Dicelia Moraes dos Santos, Dione Conceicao Gomes Silva, Dionisio Jose Santin, Edigeriane Eller Cordeiro, Edilma Moreira Dias, Edmar Vieira Silva, Edna Mara Porto Abranches Almeida, Edyella Mendonca Silva, Eliana Maria daher, Elionilde Garcez dos Santos, Ellen de Paiva Fernandes, Eloisa Albuquerque Parras, Eloisa Helena Pereira, Emilia Maria Costa E Arruda, Evanilson Araujo Santos, Fatima Candido de Souza, Fausta Machado da Silva, Francisca Leandra do Egito, Gildemar de deus Carvalho, Gilse Goncalves de Matos Soares, Glauca de Sales Alves Borges, Gleicimar da Silva Lima, Helena Barra, Heloisa Helena de Abreu Ferreira, Inez Maria Falco Reis Fernandes, Inez Roderk Silva Queiroz, Irineide Lustoza da Silva, Iris Cristina da Silva Freire, Ivonete da Silva, Janaina Nunes Silva, Joalcina Roberta dos Santos, Joana Batista Sebastiao, Joana darc Bezerra Lobo de Brito, Joana D'arc Moreira, Joana D'arc Rabelo Carvalho, Judith Maria Pimentel Lima, Karla Regina Correa da Rocha, Katilen Machado Vicente, Lana Vieira de Sousa, Laura Isabel Giamarusti, Leila Aparecida Ribeiro de Andrade, Leisy Regina de Oliveira, Lidia Ribeiro Lutzer, Lilian Beatriz Valtuille Eichler, Liliana Cardoso Silva, Luciana Lopes Mourao, Lydia Maria da Silva Cruz Guimaraes, Magnete Barbosa Guimaraes, Marcela Vietes de Mendonca Pedrosa, Marcos Antonio dos Santos Viana, Maria Angela Ribeiro de Abreu, Maria Aparecida dos Santos, Maria Aparecida Saraiva Monteiro, Maria Carmelita Paiva Dias, Maria Christina Acacio Tavares, Maria da Conceicao da Silva Freitas, Maria da Conceicao Luna de Bessa, Maria das dores Soares Santos, Maria das Gracias Vilela Franca, Maria delmar Lacerda Queiroz, Maria do destero Rocha da Silva, Maria do Socorro da Rocha Lima, Maria do Socorro Leite de Araujo, Maria Eliana de Brito da Silva, Maria Galvao da Silva, Maria Jose da Costa, Maria Joventina Batista de Souza, Maria Lauzimar Medeiros Cunha, Maria Odete de Assis Cavalcante Costa de Cantanhede, Maria Raquel Nunes de Almeida, Maria Salete Guerra Maranhão Muniz de Souza, Marilyn Rocha Leal Cunha, Maristela Fleming Magalhaes, Marizete Pereira do Nascimento, Mercedes Maria Silva Castro, Meri Teresinha Guimaraes Sousa, Mirian Magalhaes Mustafa, Nelcy Correia Guimaraes, Neuma Batista da Rocha Brugnoli, Nivalda Maria de Jesus Araujo, Norma D'albuquerque Augusto, Odete da Penha de Carvalho, Ranilce Mascarenhas Guimaraes, Rejane Siqueira E Silva, Renata de Jesus Castilho, Rosa Aurea Fernandez Pereira Chaves, Rosane Nair de Freitas Moreira, Rosangela Costa de Paula Ferreira, Rosiley Garcia Candido, Rosimeire Martins de Sousa Marques, Rosimeiry Aparecida Carvalho, Selma Soares Falcao, Sheyla Almeida Vieira, Silvane Boa Sorte Oliveira, Silvia Helena Costa Galletti, Silvia Souza de Miranda Rodrigues, Sirlania Maria Candida, Solange Fernandes de Souza Coelho, Soraya Massi Carneiro Talanonte, Sueli Ferreira Nunes, Sueli Rodrigues de Sousa, Susana de Souza E Silva, Susy Lea Tavares Moreira, Tania Regina Moraes, Terezinha Pimenta Lima Vilarinho, Ticiane Alencar Silva, Venuzia Dias Oliveira, Vera Lucia Amaral Loureiro, Vera Lucia Mattos da Silva, Veronica Cordeiro Silva, Veronica de Fatima Melo de Oliveira, Virginia Venancio Xavier S Moreira, Viviane Pontes de Sa Mesquita de Moura, Waldemar Francisco Ferreira.

PROCESSO Nº 1373/97 (apenso o de nº 061.001.783/93) - Aposentadoria de SILVIO SANTIAGO SILVA-FHDF. - DECISÃO Nº 4849/99 - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - julgar legal, para fins de registro, o ato concessório visto à fl. 19-verso do processo apenso; II - determinar o retorno dos autos apensos à Fundação Hospitalar do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências a seguir indicadas, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 34, observando o item II da Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de: a.1) considerar o vencimento e as demais parcelas sobre ele incidentes calculados com base na tabela vigente para o regime de 40h de trabalho, à vista dos documentos de fls. 19-verso, 26 e 28; a.2) fazer constar a parcela "Vant. Pes. Lei 379/92 PCCS", corretamente indicada na Transferência Financeira de fl. 31; a.3) retificar o valor da parcela "Vencimento Mensal 55%", de acordo com aquele indicado no documento de fl. 31, observando a proporcionalidade dos proventos (32/35); a.4) tomar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 0745/98 (apenso o de nº 061.030.602/97) - Aposentadoria de FRANCISCO FERREIRA DIAS-FHDF. - DECISÃO Nº 4850/99 - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - julgar legal, para fins de registro, o ato concessório visto às fls. 17/18 do processo apenso; II - determinar o retorno dos autos apensos à Fundação Hospitalar do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências a seguir indicadas, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elabore: a.1) novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 24, observando a DN nº 002/93 - TCDF, com a finalidade de corrigir o valor da parcela "Vant. Pessoal Triênio", com base no percentual de 2%; a.2) nova Transferência Financeira, em substituição à de fl. 21, corrigindo o valor da parcela "Vant. Pessoal Triênio", em face do comentado na alínea "a.1."; b) apure as quantias pagas a mais a título de "Vant. Pessoal Triênio", com vistas ao ressarcimento ao erário, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90; c) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 1002/98 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 4851/99 - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos OF nºs 388/98, 116/99 e 419/99-Dex, e respectivos anexos, fls. 01/13; II - considerar encerrada a TCE de que cuida o Processo nº 082.003.913/98; III - determinar a baixa na responsabilidade da servidora MARIA APARECIDA DE MELO; IV - autorizar o arquivamento dos autos em apreço.

PROCESSO Nº 4098/98 (apenso o de nº 082.012.095/97) - Aposentadoria de MARIA LÚCIA RODRIGUES VARGAS-FEDF. - DECISÃO Nº 4852/99 - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu sobrestar o julgamento dos autos em apreço, no aguardo da decisão que vier a ser adotada no Processo nº 4489/94.

PROCESSO Nº 0128/99 (apenso o de nº 030.005.671/97) - Pensão civil concedida a LAISSE GOMES DE FARIA-SEA. - DECISÃO Nº 4853/99 - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos apensos à Secretaria de Administração, em diligência preliminar, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - juntar aos autos: a) comunicação ao INSS,

dando conta da integralização da pensão instituída pelo ex-servidor Justino Leite de Faria, em favor da beneficiária Laise Gomes de Faria; b) atestado médico que informe, de maneira inequívoca, o nome da doença especificada em lei que vitimou o ex-servidor; c) declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, firmada em nome da beneficiária Laise Gomes de Faria, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei nº 8.112/90; II - retificar o título de pensão de fl. 63, a fim de alterar o percentual de Adicional por Tempo de Serviço para 5%; III - tornar sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO Nº 0425/99 (apenso o de nº 082.003.376/98) - Aposentadoria de IVETE PEDROSA-FEDF. - DECISÃO Nº 4854/99. - O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu sobrestar o julgamento da concessão em exame, até a decisão final a ser adotada no Processo nº 1486/99.

PROCESSO Nº 0542/99 (apenso o de nº 082.012.407/98) - Aposentadoria de MARIA DO ESPÍRITO SANTO BATISTA-FEDF. - DECISÃO Nº 4855/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório visto à fl. 29 do processo apenso.

PROCESSO Nº 0689/99 (apenso o de nº 082.011.756/98) - Aposentadoria de AURORA COELHO CIRQUEIRA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 4856/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório visto à fl. 17 do processo apenso.

PROCESSO Nº 0746/99 (apenso o de nº 082.005.470/97) - Aposentadoria de JOSÉ DA FONSECA-FEDF. - DECISÃO Nº 4857/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório visto à fl. 26 do processo apenso.

PROCESSO Nº 0791/99 (apenso o de nº 082.018.422/98) - Aposentadoria de MARIA GOMES DOS SANTOS-FEDF. - DECISÃO Nº 4858/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, visto à fl. 15 do processo apenso.

PROCESSO Nº 0798/99 (apenso o de nº 082.011.490/98) - Aposentadoria de ODECY JOSÉ DE OLIVEIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 4859/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - julgar legal, para fins de registro, o ato concessório visto à fl. 18 do processo apenso; II - determinar à Fundação Educacional do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências a seguir indicadas, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 22 do processo apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, para calcular a Gratificação por Exercício em Escola Rural sobre o provento proporcional, tornando sem efeito o documento substituído; b) promova o ressarcimento ao erário das importâncias recebidas a maior a título de Gratificação por Exercício em Escola Rural, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 1023/99 (apenso o de nº 082.014.642/98) - Aposentadoria de FRANCISCA ANTONIA PAIVA DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 4860/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório visto à fl. 19 do processo apenso.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MAURÍLIO SILVA

PROCESSO Nº 0610/91 (anexo o de nº 912/94) - Aposentadoria de MARIA EUNICE LEITE-FZDF. - DECISÃO Nº 4861/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1085/91 - Aposentadoria e revisão dos proventos de ANNA MARIA CASTRO DA COSTA E SILVA-SEA. - DECISÃO Nº 4862/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu ter por atendida a diligência determinada à fl. 48 e considerar legais os atos de aposentadoria (fl. verso) e de revisão (fl. 40), para fins de registro.

PROCESSO Nº 6245/91 - Concurso público para o cargo de Procurador do Distrito Federal - 2ª Categoria, aberto pelo Edital nº 172/91-IDR/PRG. - DECISÃO Nº 4863/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 7326/91 - Aposentadoria de CLEIA BRASILIENSE PIMENTEL-FHDF. - DECISÃO Nº 4864/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu ter por cumprida a Decisão nº 10.597/95 e considerar legal, para fins de registro, a concessão sob exame.

PROCESSO Nº 7336/91 - Aposentadoria de ELZA SANTOS DE ABREU-FHDF. - DECISÃO Nº 4865/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) ter por cumprida a diligência objeto da Decisão nº 10.795/95 e considerar legal o ato de fl. 12, para fins de registro; b) determinar, ao depois, à Fundação Hospitalar do DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no § 2º, do artigo 11, da Resolução/TCDF nº 101, de 15.07.98: b.1) confeccione novo abono provisório, em substituição ao de fl. 32, atentando para o disposto na Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, para calcular as parcelas de "triênio" e "anuênio" com base no vencimento básico da servidora; b.2) providencie o ressarcimento ao erário, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/90, da quantia porventura recebida indevidamente pela inativa; b.3) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 7490/91 - Aposentadoria de MARIA DE LOURDES RODRIGUES CASTRO-FHDF. - DECISÃO Nº 4866/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu ter por atendida a Decisão nº 9625/95 e considerar legal, para fins de registro, a concessão em comento.

PROCESSO Nº 1276/92 - Recurso interposto pelos Srs. MAURÍCIO DUTRA GARCIA e SYLVIO PETRUS JÚNIOR, Presidente e Diretor Administrativo-Financeiro da Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A., contra a Decisão nº 5047/96. - DECISÃO Nº 4867/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos expedientes de fls. 178/181 e 187/189 e dos documentos que os acompanham, considerando cumpridas as determinações contidas nas Decisões n.ºs 5047/96 e 373/98; b) relevar as falhas verificadas no recolhimento da multa de que tratam tais deliberações; c) negar provimento ao recurso interposto por intermédio do documento de fls. 190/192, disso dando ciência aos interessados; d) autorizar a retirada do sobrestamento das contas da Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A., exercício de 1995, no que estiver associado ao deslinde deste feito (processo n.º 6627/96); e) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2113/92 - Aposentadoria de ANTÔNIA MARIA DE OLIVEIRA-FHDF. - DECISÃO Nº 4868/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) ter por cumprida a diligência objeto da Decisão nº 9109/95 e considerar legal o ato de fl. 11, para fins de registro; b) determinar à Fundação Hospitalar do DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no § 2º, do artigo 11, da Resolução/TCDF nº 101, de 15.07.98: b.1) confeccione novo abono provisório, em substituição ao de fl. 37, atentando para o disposto na Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, para calcular as parcelas de "triênio" e "anuênio" com base no vencimento básico da servidora; b.2) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 2934/92 - Aposentadoria de IRENE CORTOPASSI DE ASSUMPCÃO-FHDF. - DECISÃO Nº 4869/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu ter por atendida a Decisão nº 9946/95 e considerar legal, para fins de registro, a concessão em comento.

PROCESSO Nº 3149/92 - Aposentadoria de MARIA DAS GRAÇAS DE ALBUQUERQUE NEGROMONTE-FHDF. - DECISÃO Nº 4870/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu ter por atendida a Decisão nº 9947/95 e considerar legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5930/92 - Aposentadoria de MARLENE SANTOS QUEIROZ-FHDF. - DECISÃO Nº 4871/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu ter por cumprida a Decisão nº 9.948/95 e considerar legal, para fins de registro, a concessão sob exame.

PROCESSO Nº 5933/92 - Aposentadoria de JOSÉ TOMAZ VILELA VIEIRA-FHDF. - DECISÃO Nº 4872/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) ter por cumprida a diligência objeto da Decisão nº 8244/95 e considerar legal o ato de fl. 09, retificado à fl. 30, para fins de registro; b) determinar à Fundação Hospitalar do DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no § 2º, do artigo 11, da Resolução/TCDF nº 101, de 15.07.98: b.1) confeccione novo abono provisório, em substituição ao de fl. 31, atentando para o disposto na Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, para calcular as parcelas "quinquênio" e "triênio" apenas sobre o vencimento padrão, corrigindo-se também aquela relativa ao artigo 184, inciso II, da Lei nº 1711/52, que deverá ser calculada sobre o somatório de todas as parcelas; b.2) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 0068/93 - Aposentadoria de OLAVO PERESSONI DA ROSA-FHDF. - DECISÃO Nº 4873/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) ter por cumprida a diligência objeto da Decisão nº 10.601/95 e considere legal o ato de fl. 10, para fins de registro; b) determinar à Fundação Hospitalar do DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no § 2º do artigo 11 da Resolução/TCDF nº 101, de 15.07.98: b.1) confeccione novo abono provisório, em substituição ao de fl. 56, atentando para o disposto na Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, a fim de retirar a parcela "Comp. Pecuniária - SUDS" e, por via de consequência, corrigir o valor das vantagens referentes à "Dec. Jud. TST - 241/87" e "Art. 184 - II Lei 1.711/52", uma vez que o cálculo das mesmas foi realizado levando em conta indevidamente a parcela excluída; b.2) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 2068/93 - Aposentadoria de DÉCIO DE OLIVEIRA PINTO-SES. - DECISÃO Nº 4874/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu ter por atendida a Decisão nº 1385/96 e considerar legal, para fins de registro, a concessão em comento.

PROCESSO Nº 4173/93 - Aposentadoria de MARIA BIANITA LEITE BARROS-FHDF. - DECISÃO Nº 4875/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu ter por cumprida a Decisão nº 9.631/95 e considerar legal, para fins de registro, a concessão sob exame.

PROCESSO Nº 1532/94 (apenso o de nº 030.011.390/89) - Pensão civil concedida a RILDA TECHMEIER e outras-SEA. - DECISÃO Nº 4876/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 6244/94 - Aposentadoria de ZEZITA RIBEIRO DE SOUSA SANTOS-FHDF. - DECISÃO Nº 4877/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, em consonância com as Decisões n.ºs 3670/97 e 5376/98.

PROCESSO Nº 0158/95 - Aposentadoria de GERALDA APARECIDA SOARES-FSSDF. - DECISÃO Nº 4878/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1125/95 - Aposentadoria de IVA MARIA DE SOUZA SILVA-FSSDF. - DECISÃO Nº 4879/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público e tendo por cumprida a Decisão nº 2.522/96, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1392/95 - Aposentadoria de BENEDITO ALVES TEIXEIRA-FSSDF. - DECISÃO Nº 4880/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público e dando por cumprida a Decisão nº 1.885/96, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3044/95 (apenso o de nº 061.036.461/94) - Aposentadoria de OLGA MARTIN-FHDF. - DECISÃO Nº 4881/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3051/95 (apenso o de nº 061.033.064/95) - Aposentadoria de PETRONILIO PEREIRA DO CARMO-FHDF. - DECISÃO Nº 4882/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3293/95 - Aposentadoria e revisão dos proventos de ANTÔNIO ALVES CHIANCA-DETRAN. - DECISÃO Nº 4883/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4843/95 (apenso o de nº 061.039.122/95) - Aposentadoria de MARIA APARECIDA DA FONSECA DE SOUZA-FHDF. - DECISÃO Nº 4884/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal o ato de fl.19-apenso, para fins de registro, em consonância com a Decisão nº 5376/98, alertando a Fundação Hospitalar do Distrito Federal sobre a possibilidade da servidora computar para efeito de Adicional por Tempo de Serviço o período referente à certidão de fl. 06-apenso (08.12.72 a 17.04.84 - 4149 dias), caso a mesma providencie a certidão de tempo de serviço expedida pelo setor competente do Hospital das Forças Armadas.

PROCESSO Nº 5917/95 (apenso o de nº 082.004.453/95) - Aposentadoria de MARISA SILVA SIQUEIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 4885/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) considerar legal o ato de fls. 15-apenso, para fins de registro; b) alertar a jurisdicionada sobre a possibilidade de a interessada exercer o direito de pleitear a incorporação em seus proventos da Gratificação de Regência de Classe - GRC, de que trata a Lei nº 696/94.

PROCESSO Nº 4650/96 (apenso o de nº 030.000.721/96) - Aposentadoria de MAURO SOARES CAVALCANTI-SEA. - DECISÃO Nº 4886/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público e dando por cumprida a Decisão nº 10.847/98, considerou legal, para fins de registro, a concessão sob exame.

PROCESSO Nº 4743/96 (apenso o de nº 061.039.135/95) - Aposentadoria de MARIA ONOFRA DE LIMA PEIXOTO-FHDF. - DECISÃO Nº 4887/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4779/96 (apenso o de nº 061.033.033/96) - Aposentadoria de MARIA DE LOURDES SOUSA TELES-FHDF. - DECISÃO Nº 4888/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu considerar legal o ato de fl.16-apenso, para fins de registro, em consonância com Decisão nº 1106/98, reafirmada pela Decisão nº 3323/99.

PROCESSO Nº 4790/96 (apenso o de nº 061.039.802/95) - Aposentadoria de HELGA ALVARES TEIXEIRA-FHDF. - DECISÃO Nº 4889/99. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4804/96 (apenso o de nº 061.043.170/95) - Aposentadoria de FLEDERICO FERREIRA CAMELO-FHDF. - DECISÃO Nº 4890/99 - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5469/96 (apenso o de nº 082.028.873/95) - Aposentadoria de CENIRA DA MOTTA GABRIEL-FEDF. - DECISÃO Nº 4891/99 - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) considerar legal o ato de fls. 19/24-apenso, para fins de registro; b) alertar a Fundação Educacional do Distrito Federal sobre o fato da inativa fazer jus à contagem do tempo de serviço prestado ao Departamento Geral de Pessoal (RJ), no período de 17.08.76 a 11.06.86, totalizando 5.411 dias, averbado de acordo com a certidão de fl. 04-apenso, para efeito de Adicional por Tempo de Serviço.

PROCESSO Nº 5527/96 (apenso o de nº 082.003.536/95) - Aposentadoria de SINFRÔNIA MENDES TEIXEIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 4892/99 - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) considerar legal o ato de fls. 19/23-apenso, para fins de registro; b) alertar a jurisdicionada sobre a possibilidade de a interessada exercer o direito de pleitear a incorporação em seus proventos da Gratificação de Regência de Classe - GRC, de que trata a Lei nº 696/94.

PROCESSO Nº 5662/96 (apenso o de nº 101.001.137/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidade pelos fatos constantes do citado apenso. - DECISÃO Nº 4893/99 - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5975/96 - Tomada de contas especial instaurada pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal para apurar responsabilidades por desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 4894/99 - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 6032/96 (apenso o de nº 082.022.069/95) - Aposentadoria de ESTER BITTENCOURT DE OLIVEIRA ROZENDO-FEDF. - DECISÃO Nº 4895/99 - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal o ato de fls. 18/23-apenso, para fins de registro, e alertou a Fundação Educacional do Distrito Federal sobre a possibilidade de a interessada exercer o direito de pleitear a incorporação em seus proventos da Gratificação de Regência de Classe - GRC, de que trata a Lei nº 696/94.

PROCESSO Nº 6315/96 (apenso o de nº 030.002.867/96) - Tomada de contas anual dos agentes de material e patrimônio da Secretaria de Educação do Distrito Federal, relativa exercício de 1995. - DECISÃO Nº 4896/99 - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 6953/96 (apenso o de nº 030.004.798/96) - Tomada de contas do agente de material e patrimônio da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1995. - DECISÃO Nº 4897/99 - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 7967/96 (apenso o de nº 082.008.454/96) - Aposentadoria de MARIA ELOIZA DA CONCEIÇÃO-FEDF. - DECISÃO Nº 4898/99 - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu considerar legal a aposentadoria em comento, para fins de registro, alertando a Fundação Educacional do Distrito Federal sobre a possibilidade de a interessada exercer o direito de pleitear a incorporação da Gratificação de Regência de Classe - GRC, de que trata a Lei nº 696/94.

PROCESSO Nº 3795/97 (apenso o de nº 030.002.493/97) - Tomada de contas anual dos agentes de material da Secretaria de Administração do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1996. - DECISÃO Nº 4899/99 - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0751/98 (apenso o de nº 061.023.364/97) - Aposentadoria de ELENICIA AUXILIADORA DE MOURA-FHDF. - DECISÃO Nº 4900/99 - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1503/98 (apenso o de nº 061.046.130/97) - Aposentadoria de JOSEFA AMANCIO FERREIRA BEVILÁQUA-FHDF. - DECISÃO Nº 4901/99 - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1557/98 (apensos os de nºs 6347/96, 040.000.951/97 e 040.006.638/97) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa do Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1996. - DECISÃO Nº 4902/99 - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3253/98 - Resultado da ação fiscalizadora empreendida pela Divisão de Acompanhamento da 1ª Inspeção de Controle Externo, por intermédio do Sistema Informatizado de Controle Externo - SISCOEX, tendo por objeto dispêndios realizados pelo Fundo de Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal no exercício de 1998. - DECISÃO Nº 4903/99 - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado do procedimento de fiscalização e controle em questão; b) autorizar a juntada dos autos àqueles referentes à tomada de contas anual, exercício de 1998, do ordenador de despesas da Polícia Militar do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 4279/98 (apenso o de nº 030.011.462/95) - Aposentadoria de RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS-SEA. - DECISÃO Nº 4904/99 - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5067/98 (apenso o de nº 061.022.617/98) - Aposentadoria de IZABEL TEODORO DE OLIVEIRA-FHDF. - DECISÃO Nº 4905/99 - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5083/98 (apenso o de nº 061.022.928/97) - Aposentadoria de MARIA DE LOURDES DA SILVA-FHDF. - DECISÃO Nº 4906/99 - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5086/98 (apenso o de nº 061.044.148/98) - Aposentadoria de MARIA EMÍLIA DAS NEVES SILVA-FHDF. - DECISÃO Nº 4907/99 - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0432/99 (apenso o de nº 082.016.242/98) - Aposentadoria de GISLAINE DE LIMA SÁ-FEDF. - DECISÃO Nº 4908/99 - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 2111/86 (apensos os de nºs 3630/85, 2480/86, 2846/86, 2007/88, 000.471.168/81, 000.477.137/82, 000.477.375/82, 073.006.920/84 e 1 volume) - Prestação de contas da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1985. - DECISÃO Nº 4909/99 - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do expediente de fls. 310/311 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada até o dia 10.08.99.

PROCESSO Nº 1687/94 (apensos os de nºs 060.000.077/94 e 060.000.196/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, constatado quando da realização do Inventário Físico do exercício de 1993. - DECISÃO Nº 4910/99 - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do requerimento de fl. 66 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 4852/94 - Aposentadoria de UBIRACI DA SILVA SALGADO-FEDF. - DECISÃO Nº 4911/99 - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a concessão em apreço, devendo a Fundação Educacional do DF, posteriormente, promover a regularização dos autos, na forma abaixo indicado, o que será objeto de verificação em futura auditoria: - anexar aos autos cópia autenticada da certidão que deu origem àquela transmitida via fax, vista às fls. 03, tendo em vista a perda gradual dos dados ali impressos.

PROCESSO Nº 5195/94 - Aposentadoria de SILVANO LEMES DA SILVA-FHDF. - DECISÃO Nº 4912/99 - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu pela legalidade da concessão em exame, para fins de registro do ato de fls. 20, com a recomendação de, posteriormente, a Fundação Hospitalar do Distrito Federal: I) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 20, observando a DN- 02/93 - TCDF, para fim de que os proventos sejam calculados à razão 33/35; II) autenticar os documentos de fls. 11, 28 e 37/38; III) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 6221/94 (apenso o de nº 095.002.854/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília para apurar responsabilidades por possíveis irregularidades ocorridas naquele órgão, decorrentes de pagamentos indevidos. - DECISÃO Nº 4913/99 - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do expediente de fls. 497 e concedeu a prorrogação de prazo até 06.08.99.

PROCESSO Nº 6445/94 (apensos os de nºs 050.000.739/92 e 050.002.074/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 4914/99 - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) determinar à Secretaria de Segurança Pública que, nos termos do inciso I do art. 29 da Lei Complementar nº 1/94, promova, no prazo de trinta (30) dias, o desconto parcelado nos vencimentos do servidor RÉGIS PORTELA DA SILVA, da importância equivalente a 5.553,56 UFIR's, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a contar de 11.11.98 (prazo final da notificação de fls. 38), pelo prejuízo a ele imputado no processo de Tomada de Contas Especial nº 050.002074/94, observado o disposto no art. 46 da Lei nº 8.112/90, remetendo a este Tribunal, periodicamente, cópia dos comprovantes do recolhimento, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, até seu integral ressarcimento; b) encaminhar à Secretaria de Segurança Pública o processo apenso, bem como cópia do documento de fls. 39, para possibilitar o cumprimento da determinação constante da alínea anterior.

PROCESSO Nº 0749/95 (apenso o de nº 053.000.133/95) - Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de diversos bens. - DECISÃO Nº 4915/99 - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das defesas apresentadas pelos responsáveis, bem como do documento de fls. 411 do processo apenso; b) considerar o servidor JOSÉ CARLOS PEREIRA DUARTE quite, neste caso, com os cofres do Distrito Federal, ante o ressarcimento efetuado; c) considerar procedente a defesa apresentada pelo servidor LISANDRO DOS SANTOS CHIAREL FILHO, determinando a baixa na responsabilidade que lhe foi imputada no Certificado de Auditoria nº 067/96-DADI/SUAUD; d) determinar o arquivamento dos autos e a devolução do processo apenso à origem.

PROCESSO Nº 2061/95 (apenso o de nº 061.031.427/94) - Aposentadoria de ALMIRA OLIMPIA DE JESUS DE PAULA-FHDF. - DECISÃO Nº 4916/99 - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2294/95 - Aposentadoria de ALBANI ALVES DE OLIVEIRA JORDÃO-FEDF. - DECISÃO Nº 4917/99 - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II) alertar a Fundação Educacional do Distrito Federal sobre a possibilidade de a interessada exercer o direito de pleitear as Gratificações de Regência de Classe - GRC (Lei nº 696/94) e de Alfabetização - GAL (Lei nº 654/94).

PROCESSO Nº 4702/95 (apenso o de nº 082.007.499/94) - Aposentadoria de HOSANA RODRIGUES DE SOUSA FREITAS-FEDF. - DECISÃO Nº 4918/99 - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, considerou legal a concessão, alertando a Fundação Educacional sobre a possibilidade de a interessada exercer o direito de pleitear a Gratificação de Regência de Classe - GRC (Lei nº 696/94); de Alfabetização - GAL (Lei nº 654/94) e de Ensino Especial - GATE (Lei nº 540/93).

PROCESSO Nº 5847/95 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, para cumprimento de determinação da Corte (Processo nº 030.008442/91). - DECISÃO Nº 4919/99 - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do Ofício nº 569/99-GAB/SEF e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 4889/96 (apenso o de nº 061.023.825/95) - Aposentadoria de NATALINA CARDOSO DE JESUS-FHDF. - DECISÃO Nº 4920/99 - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5034/96 (apenso o de nº 061.027.781/95) - Aposentadoria de MARLI DUTRA-FHDF. - DECISÃO Nº 4921/99 - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5338/96 (apenso o de nº 082.003.268/95) - Aposentadoria de MARIA ÂNGELA AVELAR BORBOREMA-FEDF. - DECISÃO Nº 4922/99 - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II - alertar a Fundação Educacional do Distrito Federal: a) que a interessada faz jus à contagem do tempo de serviço prestado à Secretaria de Estado da Educação (MG), nos períodos de 22.05 a 30.06.1965, 01.08.1965 a 31.01.1966, 01.03 a 30.06.1966, 01.08.1966 a 28.03.1977 e 01.02 a 15.11.1978, totalizando 4392 dias, averbados de acordo com a certidão de fl. 04 - apenso, para efeito de Adicional por Tempo de Serviço; b) sobre a possibilidade de a interessada exercer o direito de pleitear a Gratificação de Regência de Classe - GRC (Lei nº 696/94), a Gratificação de Alfabetização - GAL (Lei nº 654/94) e a Gratificação de Ensino Especial - GATE (Lei nº 540/93).

PROCESSO Nº 6475/96 (apenso o de nº 082.021.502/95) - Aposentadoria de JOSELINA CHRISOSTOMO DA SILVA SANTOS-FEDF. - DECISÃO Nº 4923/99 - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 8007/96 - Tomada de contas especial instaurada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília para apurar responsabilidades pela falta de bens patrimoniais noticiada no Processo nº 075.000.063/96. - DECISÃO Nº 4924/99 - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 33/43; II - considerar cumprida a diligência formulada à Sociedade de Abastecimento de Brasília na Decisão TCDF nº 800/99; III - autorizar a apensação dos autos ao de nº 5142/98.

PROCESSO Nº 8074/96 (apenso o de nº 082.000.664/96) - Aposentadoria de MARIA MARLENE SOARES-FEDF. - DECISÃO Nº 4925/99 - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu pela legalidade da concessão, alertando a Fundação Educacional que a interessada faz jus à contagem do tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato-PI, no período de 15.02.71 a 15.02.72, totalizando 365 dias, averbados de acordo com a certidão de fls. 04 do processo nº 082.000.664/96, para efeito de Adicional por Tempo de Serviço, bem como sobre o direito de pleitear a incorporação da Gratificação de Regência de Classe-GRC a que faz jus, haja vista ter incorporado aos proventos a Gratificação de Alfabetização - GAL.

PROCESSO Nº 0196/97 (apenso o de nº 061.042.520/96) - Aposentadoria de MARIA GELSA NEIVA QUEIROZ-FHDF. - DECISÃO Nº 4926/99 - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1333/97 (apenso o de nº 061.022.692/96) - Aposentadoria de DIRLEY NERES DA SILVA-FHDF. - DECISÃO Nº 4927/99 - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1379/97 (apenso o de nº 061.042.713/96) - Aposentadoria de EROTIDES MARIA TEIXEIRA-FHDF. - DECISÃO Nº 4928/99 - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro a concessão em apreço, devendo a Fundação Hospitalar do DF, posteriormente, promover a regularização dos autos, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: I) elaborar novo abono provisório, com observância ao disposto na Decisão Normativa (TCDF) nº 02/93, em substituição ao de fl. 19, com o fim de retificar o valor da parcela referente à Lei nº 1062/96, alterando-o de integral para o equivalente à 25/30 (R\$ 23,69); II) apurar as quantias pagas a maior, referente à parcela da Lei nº 1062/96, para fins de ressarcimento, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90; III) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 1385/97 (apenso o de nº 061.031.158/96) - Aposentadoria de ALDAIRA ALVES DA CRUZ-FHDF. - DECISÃO Nº 4929/99 - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame, devendo a Fundação Hospitalar do DF, posteriormente, promover a regularização dos autos, na forma abaixo indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) confeccionar um novo abono provisório, com observância ao disposto na Decisão Normativa (TCDF) nº 02/93, em substituição ao de fl. 16, com o fim de retificar o valor da parcela referente à Lei nº 1062/96, alterando-o de integral para o equivalente à 25/30 (R\$ 23,69); b) apurar as quantias pagas a mais, referente à parcela da Lei nº 1062/96, para fins de ressarcimento, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90; c) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 2024/97 (apenso o de nº 061.031.142/96) - Aposentadoria de ANTÔNIA JOSÉ RIBEIRO-FHDF. - DECISÃO Nº 4930/99 - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2170/97 (apenso o de nº 061.000.299/97) - Aposentadoria de IRACEMA DAS DORES DO NASCIMENTO DE ALMEIDA-FHDF. - DECISÃO Nº 4931/99 - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2589/97 (apenso o de nº 061.027.094/97) - Aposentadoria de ANTÔNIA HELENA DE SOUZA SOARES-FHDF. - DECISÃO Nº 4932/99 - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2808/97 - Contendo o Ofício nº 1336/99-PRESI, mediante o qual a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central solicita prorrogação de prazo para o encaminhamento de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 4933/99 - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do expediente de fl. 24 e concedeu a prorrogação de prazo, na forma solicitada.

PROCESSO Nº 0778/98 - Contendo o Ofício nº 1000/99, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para remessa de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 4934/99 - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do expediente de fl. 33 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 1560/98 (apensos os de nºs 4502/96, 971/97, 094.001.530/96, 094.000.455/97, 094.000.671/97 e 2 volumes) - Prestação de contas anual do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, referente ao exercício de 1996. - DECISÃO Nº 4935/99 - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da prestação de contas anual em apreço; II - releva o atraso no encaminhamento dos autos a este Tribunal, em face das justificativas apresentadas pelo Serviço de Limpeza Urbana, bem como as falhas verificadas na Tomada de Preços nº 008/96; III - determinar à Autarquia que, doravante, observe os limites máximos estabelecidos para cada modalidade de licitação; IV - nos termos do artigo 13, inciso III, c/c o artigo 32, ambos da Lei Complementar nº 01/94, autorizar a audiência dos responsáveis nominados às fls. 76 para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem suas razões e justificativas pelas irregularidades abaixo discriminadas, as quais podem ensejar julgamento pela regularidade com ressalvas ou irregularidade das contas anuais dos Administradores do SLU, referentes ao exercício de 1996: a) divergências entre os valores expressos nos Balanços Patrimoniais da Autarquia (UG's 150205 e 150105), relativos aos bens móveis e imóveis (R\$ 5.002.370,34), e os montantes apurados pela Comissão encarregada de proceder o Inventário Patrimonial (R\$ 8.392.168,52); b) diferenças entre os valores registrados no Balanço Patrimonial da Autarquia, rubrica "Bens e Valores em Circulação" (R\$ 7.484.437,17), e os montantes apurados no Inventário Físico do Almoxarifado (R\$ 1.782.275,56); V - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 3087/98 - Contendo o Ofício nº 935/99, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para remessa de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 4936/99 - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do expediente de fl. 49 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 3479/98 (apenso o de nº 073.000.992/98) - Aposentadoria de LÚCIA RODRIGUES DOS SANTOS-FZDF. - DECISÃO Nº 4937/99 - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4758/98 - Contendo o Ofício nº 1018/99-SSP, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para remessa de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 4938/99 - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do expediente de fl. 12 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 4762/98 - Contendo o Ofício nº 1017/99-SSP, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para remessa de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 4939/99 - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do expediente de fl. 12 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 0557/99 (apenso o de nº 3943/98 e 4 volumes) - Contendo pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, para remessa anual do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, referente ao exercício de 1998 (Processo nº 102.160.324/99). - DECISÃO Nº 4940/99 - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do Ofício nº 566/99-GAB/SEF e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 0691/99 (apenso o de nº 082.013.149/98) - Aposentadoria de JOSEFINA PEREIRA DINIZ-FEDF. - DECISÃO Nº 4941/99 - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal a concessão em exame, com a recomendação de, posteriormente: a) elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 23 - apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de corrigir o valor da parcela pertinente a Gratificação de Exercício Zona Rural, Lei 299/92, que deve ser calculada de forma proporcional; b) tornar sem efeito os documentos substituídos; c) apurar as quantias pagas a mais para fins de ressarcimento ao erário, a título de Gratificação de Exercício Zona Rural, na forma prevista no art. 46 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 0697/99 (apenso o de nº 082.010.670/98) - Aposentadoria de ELISA FÁTIMA DE QUEIROZ ANDRÉ-FEDF. - DECISÃO Nº 4942/99 - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão; II) alertar a Fundação Educacional do Distrito Federal de que, em face de indícios existentes nos autos, a inativa pode pleitear a incorporação da Gratificação de Alfabetização - GAL (Lei nº 654/94).

PROCESSO Nº 0918/99 (apenso 1 volume) - Contendo o Ofício nº 046/99, mediante o qual a Companhia Imobiliária de Brasília solicita prorrogação de prazo para conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 4943/99 - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do expediente de fl. 03 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 2351/99 - Ofício nº 498/99, mediante o qual a Fundação Educacional do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para atendimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 4944/99 - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, ao tomar conhecimento do expediente de fl. 1, relevou a intempestividade do pedido e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 2420/99 - Ofício nº 1248/99, mediante o qual a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central solicita prorrogação de prazo para conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 4945/99 - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do expediente de fls. 02 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 2458/99 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, para remessa da prestação de contas anual da Sociedade de Abastecimento de Brasília, referente ao exercício de 1998 (Processo nº 075.000.033/99). - DECISÃO Nº 4946/99 - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do Ofício nº 566/99 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 2459/99 - Contendo o Ofício nº 566/99, mediante o qual a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 120 (cento e vinte) dias, para o encaminhamento da prestação de contas anual, referente ao exercício de 1998, da EMATER/DF (Processo nº 72.000.178/99). - DECISÃO Nº 4947/99 - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do Ofício nº 566/99 (fls. 1) e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 2529/99 - Pedido de prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, formulado pela Fundação Educacional do Distrito Federal, para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 4948/99 - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do OF. Nº 590/99-DEX-FEDF; b) conceder a prorrogação de prazo requerida, por mais sessenta (60) dias, para atendimento da diligência determinada no processo TCDF nº 4947/92 (FEDF nº 082.007.177/92).

Encerrada a fase de julgamento de processos ostensivos, a Presidência convocou Sessão Extraordinária, de caráter reservado, a realizar-se a seguir, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da Lei Orgânica desta Corte, matéria administrativa.

Fazendo uso da palavra, o Conselheiro Ronaldo Costa Couto comunicou que interromperá a fruição de suas férias no período de 25 a 30 de agosto próximo.

Nada mais havendo a tratar, às 11 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata -contendo 205 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e representante do Ministério Público junto à Corte.

FREDERICO AUGUSTO BASTOS, MARLI VINHADELI, JORGE CAETANO, MAURÍLIO SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA.

RETIFICAÇÃO

Na ata da Sessão Ordinária nº 3432, de 20.7.99, na parte relatada pela Conselheira MARLI VINHADELI, a decisão correta adotada no Processo nº 4200/98 é a seguinte:

PROCESSO Nº 4200/98 - Representação subscrita pelos membros do MP junto ao Tribunal, versando sobre possível inconstitucionalidade da Lei nº 1.971/98. DECISÃO Nº 4526/99 - O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) de conformidade com as Decisões nºs 7545/98 e 519/99 (Processo nº 2670/98), determinar o sobrestamento da apreciação da constitucionalidade, em tese, da norma questionada pelo Ministério Público; II) sem prejuízo do item anterior e tendo em vista os precedentes estabelecidos nos Processos nºs 3652/98, 1512/99, 1656/99, 1673/99 e 1675/99, autorizar a inclusão dos autos em roteiro de inspeção para que a Inspeção competente verifique se tal norma foi efetivamente implementada pelo Poder Executivo local e, caso positivo, proceda aos exames de praxe.

Publicado no DODF, nº 141, de 23-7-99, pág. 39.

UTILIDADE PÚBLICA

CRUZ VERMELHA

224-5909

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 28 DE JULHO DE 1999

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Nomear, os candidatos abaixo, habilitados no concurso público a que se referem os editais nº 026, de 10.03.98, publicado no DODF nº 047, de 11.03.98, nº 029, de 16.03.98, publicado no DODF nº 051, de 17.03.98 e nº 034, de 27.03.98, publicado no DODF nº 060, de 30.03.98 e edital de resultado final nº 120, de 1º.12.98, publicado no DODF de 30.12.98, para exercerem o cargo de Procurador do Distrito Federal, de 2ª Categoria da Carreira de Procurador, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal – QPDF.

1. KARLA APARECIDA DE SOUZA MOTTA, classificada em 1º lugar;

2. PATRÍCIA DA SILVEIRA CARDADOR, classificada em 2º lugar;

3. JULIANA TAVARES ALMEIDA, classificada em 3º lugar;

4. PATRÍCIA NOVAES CARVALHO, classificada em 4º lugar;

5. ROGÉRIO ANDRADE CAVALCANTI ARAÚJO, classificado em 5º lugar;

6. MARCELO REBELLO PINHEIRO, classificado em 6º lugar;

7. MARIA LUISA BARBOSA PESTANA GUIMARÃES, classificada em 7º lugar;

8. LÉO FERREIRA LEONCY, classificado em 8º lugar;

9. DJACYR CAVALCANTI DE ARRUDA FILHO, classificado em 9º lugar;

10. MÁRIO HERMES TRIGO DE LOUREIRO FILHO, classificado em 10º lugar;

11. LUIS EDUARDO CORREIA SERRA , classificado em 11º lugar;

12. MARTA DE OLIVEIRA BRITO BLOM, classificada em 12º lugar;

13. MÁRCIO JOSÉ DE AGUIAR BARBOSA, classificado em 13º lugar;

14. MARCOS VINÍCIUS WITCZAK, classificado em 14º lugar;

(*) 15. RENÁTA ANDRÉA CARVALHO DE MELO, classificada em 15º lugar;

16. MARLON TOMAZETTE , classificado em 16º lugar;

17. MARCIO WANDERLEY DE AZEVEDO, classificado em 17º lugar;

18. ANA MARIA ISA DOS SANTOS GOMES, classificada em 18º lugar;

19. LUIS AUGUSTO SCANDIUZZI, classificado em 19º lugar;

20. IRAN MACHADO NASCIMENTO, classificado em 20º lugar;

21. ALESSANDRA GABRIELLA BORGES PEREIRA, classificada em 21º lugar;

22. PAULO JOSÉ MACHADO CORREA , classificado em 22º lugar;

23. URSULA RIBEIRO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, classificada em 23º lugar;

24. JOSÉ CARDOSO DUTRA JÚNIOR, classificado em 24º lugar;

25. FERNANDA DA CUNHA MORAES, classificada em 25º lugar;

26. SÉRGIO SILVEIRA BANHOS, classificado em 26º lugar;

27. CLÁUDIA DO AMARAL FURQUIM, classificada em 27º lugar;

28. ROBSON CAETANO DE SOUSA, classificada em 28º lugar;

29. SIMONE COSTA LUCINDO, classificada em 29º lugar;

30. LUIZ FELIPE BULUS ALVES FERREIRA, classificado em 30º lugar;

31. SU YUN YANG, classificado em 31º lugar;

32. RODRIGO ALVES CHAVES, classificado em 32º lugar;

33. TIAGO STREIT FONTANA, classificado em 33º lugar;

34. MARIA BEATRIZ BROWN RODRIGUES, classificada em 34º lugar;

35. FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS, classificado em 35º lugar;

36. LÍLIA BOTELHO NEIVA MILHOMENS , classificada em 36º lugar;

37. TIAGO PIMENTEL SOUZA, classificado em 37º lugar;

38. IZABELA FROTA MELO, classificada em 38º lugar;

39. ZÉLIO MAIA DA ROCHA, classificado em 39º lugar;

40. CLARISSA REIS , classificada em 40º lugar;

41. CLÁUDIO FERNANDO EIRA DE AQUINO, classificado em 41º lugar;

42. VALTAN TIMBO MARTINS MENDES FURTADO, classificada em 42º lugar;

43. CASSIMIRO MARQUES DE OLIVEIRA, classificado em 43º lugar;

44. EMÍLIO RIBEIRO, classificado em 44º lugar;

45. LENARD VIEIRA DE CARVALHO, classificado em 45º lugar;

46. LUCIANA RIBEIRO E FONSECA, classificada em 46º lugar;

47. PAOLA AIRES CORREA LIMA, classificada em 47º lugar;

48. GABRIEL DE BRITTO CAMPOS, classificado em 48º lugar;

49. LEONARDO ANTÔNIO DE SANCHES , classificado em 49º lugar;

50. TATIANA BARBOSA DUARTE, classificada em 50º lugar;

51. ETH CORDEIRO DE AGUIAR, classificado em 51º lugar;

52. RICARDO RODRIGUES ALVES DOS SANTOS, classificado em 52º lugar;

53. PAULO FERNANDO RAMOS SEREJO, classificado em 53º lugar;

54. MARIDALVA DE ALMEIDA VIEIRA, classificada em 54º lugar;

55. JOAQUIM FRANCISCO NUNES BANDEIRA, classificado em 55º lugar;

56. RENATO GUANABARA LEAL DE ARAÚJO, classificado em 56º lugar;

57. MARCOS SOUSA E SILVA, classificado em 57º lugar.

(*) Candidata com decisão judicial de 1º grau favorável, aguardando o reexame do TJDF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Nomear IBRAHIM YUSEF MAHMUD ALI, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor da Secretaria Extraordinária para Assuntos da Previdência do Distrito Federal.

Nomear SONIVALDO MARCIANO DE LIMA, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Chefe, da Assessoria Especial para Assuntos Sindicais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

Designar MARCO POLO DE OLIVEIRA ANTUNES, como Membro do Conselho de Política de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, na qualidade de representante de servidores e empregados da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal.

Nomear THEMÍSTOCLES ELEUTÉRIO CRUZ DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Assessoria Especial para Assuntos Sindicais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

Designar SEVERINO MARQUES DE OLIVEIRA, para compor o Grupo de Trabalho visando a implantação do Sistema de Previdência Social dos Servidores Públicos do Distrito Federal, na qualidade de representante do Sindicato dos Servidores Públicos Cíveis da Administração Direta, Autárquicas, Fundações e Tribunal de Contas do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 28 de julho de 1999

PROCESSO: 030.005.816/99; INTERESSADO: Valdivino José de Oliveira e Outro; ASSUNTO: Afastamento do País.

1. AUTORIZO, nos termos do Decreto n.º 14.649, de 25 de março de 1993, combinado com o disposto no Decreto n.º 20.011, de 20 de janeiro de 1999, o afastamento do País, com destino a Santa Fé de Bogotá, Colômbia, do Secretário de Fazenda do Distrito Federal, VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA, no período de 10 a 14 de agosto do corrente, a fim de participar do Comitê de Finanças Municipais, com ônus relativo a passagem e diárias, conforme consta do presente processo.
2. Publique-se.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 22 DE JULHO DE 1999

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais, e face à competência que lhe confere o artigo 7º, Parágrafo Único do Decreto nº 13.447, de 17/09/91, resolve: CONCEDER Indenização de Transporte ao servidor PAULO GALVÃO NOVAES, matrícula nº 95.174-9, Encarregado do Serviço de Topografia/DREAEP, DFG-02, desta Administração Regional. Para fazer jus ao pagamento, o servidor deverá cumprir as normas estabelecidas no referido Decreto.

ELIOVALDO JOSÉ FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 27 DE JULHO DE 1999

O Administrador Regional da Candangolândia, no uso de suas atribuições legais, resolve: Mandar cessar o pagamento da Indenização de Transporte do servidor abaixo:

Nome: MARCELO GALIMBERTI NUNES
Matrícula: 41.023-3
Cargo: ANALISTA DE ORÇAMENTO
DODF: n.º. 103 DE 27.05.94
A contar de: 04 DE JANEIRO 1999

JOÃO DANTAS DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE JULHO DE 1999

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Designar como membros efetivos, os servidores EMERENCIANA DO SOCORRO PONTES JARDIM, matrícula nº 96.729-7, Chefe da Seção de Material e Patrimônio; JOSÉ MAURO LINHARES VITAL, matrícula nº 4.060-6, Assessor de Planejamento; SUSANI MAESTRI ROSSONI PIRES, matrícula nº 93.940-4, Assistente da Divisão de Administração Geral, DAG, para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último, comporem a Comissão Permanente de Licitação, e, na qualidade de suplentes, os servidores MIGUEL VIEIRA DE MELO FILHO, matrícula nº 94.917-5, Assessor de Gabinete; JOSÉ MESSIAS ALVES, matrícula nº 95.736-4, Diretor da Divisão Regional de Obras e CLÁUDIA BORGES DE ALMEIDA FRANÇA, matrícula nº 91.226-3, Analista de Administração Pública.

FRANCISCO PIRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 28 DE JULHO DE 1999

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 53, inciso XL, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve: Conceder Licença Nojo ao servidor ELIEL LIMA DE SABÓIA, matrícula nº 95.247-8, Chefe da Seção de Adm. de Bens Apreendidos, no período de 23.07.99 a 30.0799, por motivo de falecimento de seu mãe, nos termos do artigo 97, inciso III, alínea “B” da Lei nº 8.112/90 de 11.12.90.

VICENTE DE PAULO RIBEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE JULHO DE 1999

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE-RA XVIII, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 20 inciso XXIV do Decreto nº 16.244, de 28 de novembro de 1994,, e conforme o que preceitua o parágrafo único, artigo 7º do Decreto 13.447, de 17 de setembro de 1991, e tendo em vista o que consta do processo nº 149.000.439/99, resolve:

CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, por sua atuação externa em diligência na área de Fiscalização, a Indenização de Transporte prevista no Decreto supramencionado .

MATRÍCULA	NOME	CARGO	A CONTAR DE
96.704-1	MARCELO RODRIGO GONÇALVES	Encarregado do serviço de Obras e Posturas	23 de julho de 1999

MARCO LIMA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Reconhecemos a dívida de despesas de exercícios anteriores, com base nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, no valor R\$ 429,38 (quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos), referente a pagamento atrasado de mudança de padrão, no período de 26.12.97 a 31.12.98, DODF N.º 129, de 07.07.99, página 28, conforme cálculos da Seção de Pessoal. Autorizo a emissão e liquidação da Nota de Empenho à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 03.007.0021.8502.0059, Natureza de Despesa: 31.90.92, em favor de José Macedo Filho, CPF: 130.799.304-44. Publique-se, encaminhe-se a Seção de Orçamento e Finanças, para providências complementares.

INDALÉCIO MARTINS DAL SECCHI

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE JULHO DE 1999

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, designada pela Ordem de Serviço de 14 de julho de 1999, do Senhor ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, resolve: Designar nos termos do artigo 149, parágrafo 1º, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, a servidora Gláucia Elida Dino Araújo, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 43.776-X, para exercer a função de Secretária na Comissão relativa ao processo nº 132.000417/99.

ROSE MARY PERISSÉ COTRIM

CASA MILITAR

PORTARIA DE 28 DE JULHO DE 1999

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 36, inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 15.064, de 24 de setembro de 1993, resolve:

MANDAR CESSAR o pagamento da Gratificação por Encargo de Gabinete, na categoria de Assistente-GEG-02, do servidor GUTENBERG NUNES DE OLIVEIRA, matrícula 26.989-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Esportes e Valorização da Juventude do Distrito Federal, à disposição da Divisão Administrativa da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, a contar de 08 de julho de 1999, por motivo de remoção.

MANDAR CESSAR o pagamento da Gratificação por Encargo de Gabinete, na categoria de Auxiliar-GEG-01, da servidora SEBASTIANA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 95.667/8, do Quadro de Pessoal da NOVACAP, à disposição da Divisão de Suprimento e Manutenção da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, a contar de 26 de julho de 1999, por haver sido nomeada para exercer Cargo em Comissão.

JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS - TEN CEL QOPM

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA DE 27 DE JULHO DE 1999

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais estabelecidas pelo Decreto nº 15.063, de 23 de setembro de 1993, resolve:

ASSINATURA SEMESTRAL

Retirada no Anexo do Palácio do Buriti

R\$ 87,12

Remessa via Correios

R\$ 223,08



Anexo do Palácio do Buriti
telefones: (061) 225-7803
316-4137 e 213-6312

Conceder o benefício do Auxílio Creche, instituído pela Lei nº 792, de 10.11.94, regulamentado pelo Decreto nº 16.409, de 05.04.95, conforme documentação apresentada, aos servidores abaixo:

Nome: Marlene Piedade da Silva Freitas
Matrícula: 96.654-1
Dependente: Karoline Beatriz de Freitas, filha nascida em 04.11.1994

Nome: Dilson Carvalho Sallás Júnior
Matrícula: 96.424-7
Dependente: Alice Gomes Barreto Sallás, filha nascida em 09.09.1998

Nome: Isaias Lourival Silva
Matrícula: 96.282-1
Dependente: Bruno Martins Silva, filho nascido em 05.03.1998

Nome: Neila Cristiane Sales dos Santos
Matrícula: 96.508-1
Dependente: Amanda Letícia Sales Pamplona, filha nascida em 24.10.1997

Nome: Mônica Ribeiro Rosa dos Santos
Matrícula: 96.377-1
Dependente: Jenyffer Ribeiro Rosa, filha nascida em 12.04.1993

Nome: Leonardo Soares Gomes
Matrícula: 96.053-5
Dependente: Fabricio Martins Gomes, filho nascido em 23.09.1993

Nome: Maria Zilda Carvalho Duarte
Matrícula: 96.056-X
Dependente: Thatiele Duarte Moreira, filha nascida em 24.11.1994

Nome: Claudimiro de Matos Brito
Matrícula: 96.054-3
Dependente: Mary Clézia Leal de Matos, filha nascida em 17.01.1996

Nome: Gilson da Cunha Diniz
Matrícula: 96.060-8
Dependente: Gilson da Cunha Diniz Júnior, filho nascido em 19.01.1993

Nome: Gilson da Cunha Diniz
Matrícula: 96.060-8
Dependente: Bruno César Rodrigues Diniz, filho nascido em 16.03.1997

Nome: Isabel Cristina Fernandes de Carvalho
Matrícula: 96.340-2
Dependente: Lorena Cristina Vieira de Carvalho, filha nascida em 11.01.1993

Nome: Maria Elcy Souza Ribeiro
Matrícula: 96.155-8
Dependente: André Luiz de Souza Ribeiro, filho nascido em 24.12.1992

Nome: Roosevelt Souza de Jesus
Matrícula: 93.544-1
Dependente: Maxwell Souza Almeida, filho nascido em 24.05.1999

Nome: Blas Eduardo Alvares Peralta Roig
Matrícula: 95.786-0
Dependente: João Rafi Abad Alvares Roig, filho nascido em 09.06.1999

Nome: João Teles Vasconcelos
Matrícula: 92.898-4
Dependente: Thales Cardoso Vasconcelos, filho nascido em 27.05.1999

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DO CHEFE DE GABINETE

PORTARIA DE 28 DE JULHO DE 1999

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência estabelecida pela Portaria nº 20/99, de 14 de abril de 1999, resolve:

Mandar cessar o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete na categoria de Auxiliar, Símbolo GEG-01, concedida ao servidor JUDSON SARAIVA LEAL, matrícula nº 39.076-3, Auxiliar de Administração Pública do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 12 de julho de 1999, por motivo de Licença Prêmio.

Conceder o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete na categoria de Auxiliar, Símbolo GEG-01, à servidora GISLANE GREÓRIO DE CARVALHO, matrícula nº 36.440-1, Auxiliar de Administração Pública do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

SEVERINO DE SOUSA OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE JULHO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL/DAP/SRH/SEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 15.057, de 24 de setembro de 1993, resolve averbar os tempos de serviço prestados pelos servidores abaixo:

Processo: 020.001.960/99; Nome: JOSÉLIA MARIA PEREIRA LEITE DE SOUSA; Matrícula:27.405-4; Cargo: Técnico de Administração Pública; averba: 352 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 24/02/86 a 10/02/87, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 040.009.952/99; Nome: NILSON DE CASTRO LOPES; Matrícula: 30.163-9; Cargo: Auditor Tributário; averba: 33 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 02/05/81 a 03/06/81, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 040.009.952/99; Nome: NILSON DE CASTRO LOPES; Matrícula: 30.163-9; Cargo: Auditor Tributário; averba: 760 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 02/01/82 a 31/01/84, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 040.009.952/99; Nome: NILSON DE CASTRO LOPES; Matrícula: 30.163-9; Cargo: Auditor Tributário; averba: 21 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/02/85 a 21/02/85, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 060.001.417/99 Nome: FERNANDO AUGUSTO RABELO; Matrícula: 43.641-0; Cargo: Auxiliar de Administração Pública; averba: 30 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/09/92 a 30/09/92, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 040.009.953/99; Nome: NEREU GUEDES RIBEIRO; Matrícula: 44.925-3 Cargo: Analista de Finanças e Controle; averba: 1.257 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 21/11/77 a 30/04/81, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 040.009.953/99; Nome: NEREU GUEDES RIBEIRO; Matrícula: 44.925-3 Cargo: Analista de Finanças e Controle; averba: 42 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 04/05/81 a 14/06/81, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 040.009.953/99; Nome: NEREU GUEDES RIBEIRO; Matrícula: 44.925-3 Cargo: Analista de Finanças e Controle; averba: 148 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 15/06/81 a 09/11/81, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 040.009.953/99; Nome: NEREU GUEDES RIBEIRO; Matrícula: 44.925-3 Cargo: Analista de Finanças e Controle; averba: 2.191 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/12/81 a 30/11/87, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 040.009.953/99; Nome: NEREU GUEDES RIBEIRO; Matrícula: 44.925-3 Cargo: Analista de Finanças e Controle; averba: 2.271 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/11/88 a 19/01/95, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 040.003.563/99; Nome: TARCISIO ROBERTO CORREA; Matrícula: 46.304-3 Cargo: Auditor Tributário; averba: 151 dias, conforme certidão expedida pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas, no período de 02/04/64 a 31/08/64, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 040.003.563/99; Nome: TARCISIO ROBERTO CORREA; Matrícula: 46.304-3 Cargo: Auditor Tributário; averba: 351 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 16/04/91 a 30/04/92, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 135.000.346/99; Nome: ELVIS DA CRUZ AVELAR; Matrícula: 91.691-9 Cargo: Fiscal de Obras; averba: 1.295 dias, conforme certidão expedida pela Câmara Legislativa do DF, no período de 30/08/94 a 16/03/98, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 040.009.403/99; Nome: MARIA DEUSA RODRIGUES DE A. E SILVA; Matrícula: 92.126-2 Cargo: Auxiliar de Administração Pública; averba: 1.445 dias, conforme certidão expedida pela Fundação Educacional do DF, no período de 17/06/94 a 31/05/98, contados para efeito de adicional e aposentadoria.

Processo: 138.001.139/99; Nome: ERCILIO GOMES MARINO JÚNIOR; Matrícula: 91.238-7 Cargo: Técnico de Administração Pública; averba: 1.460 dias, conforme certidão expedida pelo Ministério do Exército, no período de 03/02/92 a 01/02/96, contados para efeito de aposentadoria

TORNAR SEM EFEITO Na Ordem de Serviço de 23 de Abril de 1999, Processo: 060.002.562/96; NOME: JOSÉ DE ASSIS PIRES BRAGA – Matrícula: 26.605-1; Lotação: SES; Cargo: Analista de Administração Pública: Tempo Averbado: 6.473 dias, conforme certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Soledade – PB, no período 10/01/64 a 29/09/81, contados para efeitos de adicional e aposentadoria, tendo em vista o servidor ter averbado o mesmo tempo na FHDF de acordo com a declaração à folha nº 17.

LUIZ GERALDO MATOS

SECRETARIA DE FAZENDA

PORTARIA Nº 324, DE 27 DE JULHO DE 1999

O SECRETÁRIO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 207 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e ainda o que dispõe o Decreto nº 18.445, de 15 de julho de 1997, resolve:

Designar MARIA BETÂNIA FELINTO BARBOSA, matrícula nº 45.954-2, para substituir ROSELY MENDES LOPES, matrícula nº 31.244-4, Encarregado do Departamento de Administração Geral, Símbolo DFG-01, no período de 1º de agosto a 28 de novembro de 1999, por motivo de licença gestante.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 144, DE 28 DE JULHO DE 1999

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições regimentais resolve:

Prorrogar por mais 30 dias, a contar de 26.06.99, o prazo para que a comissão instituída pela Portaria nº 56, de 26.05.99, possa concluir seus trabalhos.

EURIDES BRITO DA SILVA

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE 28 DE JULHO DE 1999

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 12.740/90, Artigo 2º, Inciso IV, resolve:

Retificar a Instrução de 30 de dezembro de 1994, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 252, do dia 31 de dezembro de 1994, que concedeu aposentadoria a ANTONIA FIRMINO DO NASCIMENTO FRANCO, matrícula nº 96.087-X, no cargo de Professor, Classe única, Nível 2-GT3, Padrão 24F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar ANTONIA FIRMINO DO NASCIMENTO FRANÇA e acrescentar as vantagens dos Incentivos Funcionais de que trata o artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, ficando ratificado os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.020770/94.

Retificar a Instrução de 29 de maio de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº103, do dia 30 de maio de 1995, retificada pela Instrução de 31 de agosto de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 170, de 01 de novembro de 1995, que concedeu aposentadoria a NEUZA LOPES SILVA, matrícula nº 93.171-3, no cargo de Professor, Classe única, Nível 01-GT3, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para acrescentar as vantagens dos Incentivos Funcionais de que trata o artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.026099/94.

Retificar as Instruções de 23 de dezembro de 1998, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 246, do dia 29 de dezembro de 1998 e de 22 de abril de 1999, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 77, do dia 23 de abril de 1999, que concedeu e retificou, respectivamente a aposentadoria de NORMA LÚCIA DE SIQUEIRA TORRES, matrícula nº 65.842-1, no cargo de Professor, Classe única, Nível 01-GT3, Padrão 24D, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar o Artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082.015413/98.

Conceder reversão de aposentadoria à MARISTÊR MÁRCIA BIDÔ RIBEIRO, matrícula nº 22.242-9, no cargo de Auxiliar de Educação/Serviços Gerais, Classe única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, efetivada através da Instrução de 18 de maio de 1999, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 96, do dia 20 de maio de 1999. Processo nº 082.000247/99.

Aposentar WALMIR FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 99.328-X, no cargo de Professor, Classe única, Nível 02, Padrão 25E, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do artigo 186, inciso I, in fine, e 189, § único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 41, inciso I, e § 4º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e artigo 40, § 1º, inciso I, e § 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, alterado pelo artigo 1º, da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998. Processo nº 082.007424/99

Aposentar VALDIR CALDEIRA, matrícula nº 92.590-X, no cargo de Assistente de Educação/Serviços Especiais – Restaurador de Veículos, Classe especial, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do artigo 186, inciso I, § 1º, e 189, § único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 41, inciso I, e § 4º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e artigo 40, § 1º, inciso I, e § 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, alterado pelo artigo 1º, da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998. Processo nº 082.002956/99.

Aposentar MAGALI LAUTERJUNG QUEIROZ, matrícula nº 77.303-4, no cargo de Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, Classe especial, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do artigo 186, inciso I, Parágrafo 1º, e 189, § único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 41, inciso I, e § 4º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e artigo 40, § 1º, inciso I, e § 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, alterado pelo artigo 1º, da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, com as vantagens do artigo 8º, da Lei nº 8.911, de 12 de julho de 1994, revogada pelo artigo 1º, da Lei nº 1.004 de 11 de janeiro de 1996. Processo nº 082.007682/99.

Aposentar ORCELINA DA SILVA COUTO, matrícula nº 51.898-0, no cargo de Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza, Classe única, Padrão XXII, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do artigo 186, inciso I, in fine, e 189, § único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 41, inciso I, e § 4º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e artigo 40, § 1º, inciso I, e § 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, alterado pelo artigo 1º, da Emenda Constitucional nº 20. Processo nº 082.007680/99.

Aposentar MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MEDEIROS, matrícula nº 63.024-1, no cargo de Auxiliar de Educação/Serviços Gerais, Classe única, Padrão XVIII, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito

Federal, nos termos do artigo 186, inciso I, Parágrafo 1º, e 189, § único, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 41, inciso I, e § 4º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e artigo 40, § 1º, inciso I, e § 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, alterado pelo artigo 1º, da Emenda Constitucional n.º 20, de 16 de dezembro de 1998. Processo n.º 082.007679/99.

Aposentar APARECIDA DOS SANTOS SILVA, matrícula n.º 67.094-4, no cargo de Agente de Educação/Serviço de Cozinha, Classe única, Padrão XVI, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do artigo 186, inciso I (moléstia profissional), e 189, § único, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 41, inciso I, e § 4º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 40, § 1º, inciso I, e § 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, alterado pelo artigo 1º, da Emenda Constitucional n.º 20, de 16 de dezembro de 1998. Processo n.º 082.002955/99.

Aposentar MARIA ANTONIETA ROZIO, matrícula n.º 45.332-3, no cargo de Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza, Classe única, Padrão X, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do artigo 186, inciso I, in fine, e 189, § único, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 41, inciso I, e § 4º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e artigo 40, § 1º, inciso I, e § 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, alterado pelo artigo 1º, da Emenda Constitucional n.º 20, de 16 de dezembro de 1998. Processo n.º 082.007891/99.

Aposentar ROSÂNGELA ALVES DA SILVA, matrícula n.º 68.663-8, no cargo de Professor, Classe única, Nível 01-GT3, conforme os artigos 14 e 15, da Lei n.º 66, de 18 de dezembro de 1998, Padrão 11D, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do artigo 186, inciso I, § 1º, e 189, § único, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 41, inciso I, e § 4º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e artigo 40, § 1º, inciso I, e § 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, alterado pelo artigo 1º, da Emenda Constitucional n.º 20, de 16 de dezembro de 1998. Processo n.º 082.009293/99.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições contidas no inciso III do artigo 30 do Estatuto da Entidade, tendo em vista a Lei n.º 197, de 04.12.91, considerando o contido no § 6º do Artigo 13 da Lei n.º 8.112/90 e o que consta do Memorando n.º 317/99 - DPe, de 26.07.99, resolve: Tornar sem efeito as nomeações de candidatos concursados nomeados através da Instrução de 04.06.99, publicada no DODF n.º 108 de 08.06.99 e Instrução de 18.06.99, publicada no DODF n.º 117 de 21.06.99, abaixo relacionados, face à não apresentação dos mesmos, de acordo com os prazos previstos em lei.

PROFESSOR NÍVEL 1

NOME	CARGO	DISCIPLINA	Data da Nomeação	Sem Efeito a partir de
SIMARA SALES SIMAS BISPO	PROF	Atividades	08.06.99	04.07.99

PROFESSOR NÍVEL 2

NOME	CARGO	DISCIPLINA	Data da Nomeação	Sem Efeito a partir de
MARCIO ANDREI LOPES	PROF	Matemática	08.06.99	04.07.99
FRANCISCO WALDES COSTA DA SILVA	PROF	A.A.E	08.06.99	04.07.99
FRANCISCO WALDES COSTA DA SILVA	PROF	A.A.E	21.06.99	17.07.99
KAISE HELENA TEIXEIRA RIBEIRO	PROF	Ed.Artist.	21.06.99	17.07.99

PROFESSOR NÍVEL 3

NOME	CARGO	DISCIPLINA	Data da Nomeação	Sem Efeito a partir de
ÉRICA CRISTINA DE JESUS TEIXEIRA	PROF	Biologia	21.06.99	17.07.99

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições contidas no Inciso III do Artigo 30 do Estatuto da Entidade, tendo em vista a Lei n.º 1799, de 23.12.97 e o que consta do Memorando n.º 318/99-DPe, de 26.07.99, e ainda de acordo com as vagas existentes, resolve:

Retificar a Instrução de 18.06.99, publicada no DODF n.º 117 de 21.06.99 que nomeou candidatos aprovados em concursos públicos, somente no que se refere à:

Onde se lê:

PROFESSOR NÍVEL 3

Concurso realizado em 12.01.97, Edital 001/96 de 25.11.96

Homologado em 28.01.97 DODF 019

NOME	CLAS	DISCIPL	VAGA	MOT
ÉRICA CRISTINA DE JESUS TEIXEIRA	91º	Biologia	Karen Gardin Leite - 35653-4	Exon.

Leia-se:

PROFESSOR NÍVEL 3

Concurso realizado em 25.10.97, Edital 001/97 de 22.08.97

Homologado em 17.11.97 DODF 221

MARISTELA DE MELO NEVES MENDES

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

PROCESSO N.º: 082.010788/99; INTERESSADOS: AVELAR ALVES DE REZENDE E OUTROS; ASSUNTO: ACERTO FINANCEIRO.

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098/94, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a despesa e DETERMINO a emissão e liquidação da Nota de Empenho no valor de R\$ 46.537,71 (quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos), referente aos acertos financeiros apurados no presente processo.

REFERÊNCIA: REG N.º 089467/99; INTERESSADA: MARIA JOSÉ LIRA VIEIRA; ASSUNTO: CARGA HORÁRIA.

CONCEDO Carga Horária Especial de Trabalho à servidora MARIA JOSÉ LIRA VIEIRA, Professor MG2V, matrícula n.º 36.860-1, para que a mesma desenvolva atividades técnico-pedagógico-administrativas na Secretaria de Cultura, através do Convênio n.º 94/96 entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a Fundação Cultural, a partir de 26.07.99.

PROCESSO N.º: 082.010560/99; INTERESSADO: JORGE MAGALHAES DE LIMA; ASSUNTO: ADICIONAL NOTURNO.

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto 16.098/94, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a despesa e DETERMINO a emissão e liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 8.793,83 (oito mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos) referente aos acertos financeiros apurados no presente processo.

PROCESSO N.º: 082.002092/99; INTERESSADO: CENTRO EDUCACIONAL 03 DO GUARÁ; ASSUNTO: DANOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO.

APROVO o relatório da Comissão Permanente de Sindicância e Disciplina inserido no presente processo e aplico a pena disciplinar de ADVERTÊNCIA ao servidor ANTÔNIO FRANCISCO DO NASCIMENTO, matrícula n.º 42.687-3, por ter infringido o disposto no artigo 116, incisos I e X da Lei n.º 8.112/90 e ao servidor EVANDRO SILVA RIBEIRO, matrícula n.º 42.691-1, por ter infringido o disposto no artigo 116, inciso X da supracitada Lei.

MARISTELA DE MELO NEVES MENDES

**DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PESSOAL**

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE JULHO DE 1999

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela instrução n.º 551, de 31.01.96, subitem 1.12, resolve:

1 - Retificar a averbação do tempo de serviço referente aos processos formulados na vigência da Lei n.º 8.112/90, adotada no âmbito do Distrito Federal, a partir de 01.01.92, através da Lei n.º 197, de 04.12.91, para que se estenda os benefícios, também, para efeitos de Adicional por Tempo de Serviço (anuênios) de acordo com a Súmula 137-TCU, atendendo-se, assim, as diligências daquela Corte, relativamente ao servidor abaixo relacionado:

Nome: MARIA CRISTINA ADJUTO ULHOA	Matrícula: 65.107-9
Processo: 082.000338/92	Dias: 2.894 dias
Nome: FRANCISCO GOMES SOARES	Matrícula: 52.371-2
Processo: 082.003165/98	Dias: 172 dias
Nome: CRISALES RAMOS DA SILVA	Matrícula: 73.703-8
Processo: 082.001623/91	Dias: 790 dias

SINVAL LUCAS DE SOUZA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE JULHO DE 1999

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela instrução n.º 551, de 31.01.96, subitem 1.12, resolve:

1 - Retificar a averbação do tempo de serviço de MARIA ELISA MACHADO G. SOARES, matrícula n.º 21.280-6, processo n.º 082.020984/95, publicada no DODF n.º 199 de 16.10.95 página 12, conforme se segue: Onde se lê: 13.03.72 a 06.10.93; 7.878 dias para aposentadoria e padrão; Leia-se: 13.03.72 a 18.02.73; 343 dias para aposentadoria, prestados na função de Auxiliar de Secretaria e de 19.02.73 a 06.10.93; 7.535 dias para aposentadoria e padrão, na função de Professor, tendo em vista a informação constante da Certidão de Tempo de Serviço às fls. 19 dos autos.

Retificar a averbação do tempo de serviço de LÍDIA OUZANIA MACHADO RODOVALHO, matrícula n.º 68.032-X, processo n.º 082.007992/99, publicada no DODF n.º 129, de 07.07.99, página n.º 041, conforme se segue: Onde se lê: 03.03.75 a 09.08.78; 01.04.86 a 13.08.89; 2.487 dias para aposentadoria; Leia-se: 03.03.75 a 12.10.76; 14.01.77 a 09.08.78; 01.04.86 a 13.08.89; 2.394 dias para aposentadoria, tendo em vista concomitância com o tempo de serviço prestado nesta Fundação Educacional do Distrito Federal, anterior à sua admissão.

Retificar a averbação do tempo de serviço de AMANDA MARIA CAPUTO FERREIRA, matrícula n.º 96.509-X, processo n.º 082.027620/94, publicada no DODF n.º 050 de 13.03.95, página 78 e DODF n.º 105 de 02.06.99 página 30, para considerar também para adicionais, conforme se segue: Onde se lê: Ficha: 10.331; 03.02.71 a 31.08.72; 01.09.72 a 06.03.74; 25.12.74 a 17.06.75; 1.303 dias para aposentadoria e adicionais; Ficha: 10.332; 07.03.74 a 24.12.74; 293 dias para aposentadoria; Leia-se: Ficha: 10.331; 03.02.71 a 17.06.75; 1.596 dias para aposentadoria e adicionais, tornando sem efeito o contido na ficha n.º 10.332, tendo em vista o constante na diligência do TCDF às fls. 29 do processo de aposentadoria de n.º 082.010021/95.

Retificar a averbação do tempo de serviço de MARIA APARECIDA BRAGA SILVA, matrícula n.º 51.171-4, processo n.º 082.002053/97 publicada no DODF n.º 175 de 11.09.97, página n.º 7.258, tendo em vista a mesma fazer jus ao adicional por tempo de serviço: Onde se lê: 2.481 dias para aposentadoria; Leia-se: 2.481 dias para aposentadoria e adicionais.

2 - Tornar sem efeito a averbação do tempo de serviço de CARLOS ALOÍSIO CAMPOS JARDIM, matrícula n.º 83.103-4, processo n.º 082.002889/91, publicada no DODF n.º 077 de 24.04.91, página n.º 005, tendo em vista aproveitamento do tempo de serviço mediante resolução 6.195/98.

Retificar a data de início da LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE concedida à servidora ISABEL CRISTINA CORGOSINHO, Professora MG3Q, matrícula 66.886-9, de 30/06/99 para 24/07/99, conforme o processo n.º 082.003644/99.

SINVAL LUCAS DE SOUZA FILHO

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE BRAZILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE JULHO DE 1999

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE BRAZILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução n.º 555, de 04 de março de 1996, tendo em vista o que dispõe no Decreto n.º 18.445, de 15 de julho de 1997, que introduz alteração no Decreto n.º 17.603, de 15 de agosto de 1997, resolve:

Tornar sem efeito a Ordem de Serviço de 1 de junho de 1999 publicada no DODF n.º 112 de 14/06/99 que nomeou ELIAS JACÓ PEREIRA, matrícula n.º 0025.364-2, para substituir o Chefe de Secretaria Escolar da Escola Classe 07 de Brazilândia, símbolo DFG 02, pelo período de 26/07/1999 a 24/08/1999, por motivo de férias regulamentares do titular.

Designar NIVALDO BATISTA DE OLIVEIRA BARREIROS, matrícula n.º 0030.308-9, para substituir o Chefe de Secretaria Escolar da Escola Classe 07 de Brazilândia, símbolo DFG 02, pelo período de 26/07/1999 a 24/08/1999, por motivo de férias regulamentares do titular.

MARIA HELENA FERREIRA AMORIM

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE JULHO DE 1999

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a Lei N º 197, de 04 de dezembro de 1991, considerando o disposto na Lei N º 356, de 23 de novembro de 1992, regulamentada pelo Decreto N º 14.413, de 25 de novembro de 1992, e em conformidade com a Instrução 551, de 31 de janeiro de 1996, resolve:

Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO – TIDEM aos professorores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	DATA
DANIEL SANDRO FALCAO MACEDO	200187-X	MG3Q	27/04/99

INES MARIA DE ARRUDA

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE JULHO DE 1999

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, do Decreto número 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:

Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva do Magistério Público do Distrito Federal – TIDEM, aos servidores abaixo especificados:

ELIENE P. DOS ANJUS SILVA, matrícula 39.581-1, CHEV autorizada pela DEX-DGA no período de 06/07/99 à 23/12/99.

Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva do Magistério Público do Distrito Federal – TIDEM, aos servidores abaixo especificados:

JULIANA VIEIRA DE FREITAS, matrícula 34.416-8, CHESP autorizada pela DEX-DGA, a partir de 14/07/99.

RITA MARCIA DE OLIVEIRA NUNES, matrícula 37.943-3, CHESP autorizada pela DEX-DGA, a partir de 19/07/99.

ALAN ARAUJO DA SILVA, matrícula 39.207-3, CHESP autorizada pela DEX-DGA, a partir de 08/07/99.

ANGELITA DE CASSIA B. C. BRAGA, matrícula 39.600-1, CHESP autorizada pela DEX-DGA, a partir de 01/07/99.

HADBA JAPUR CHALUB NETA MELO

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE JULHO DE 1999

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, tendo em vista a Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, considerando o disposto na Lei nº 356, de 23 de dezembro de 1992 regulamentada pelo Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:

Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO – TIDEM, aos professores abaixo relacionados:

NOME: LÚCIA MARA SALIM BASTOS, matrícula nº 81.839-9, retorno à DRE de origem , a partir de 23/03/99.

NILZA ALVES TEIXEIRA LIMA

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE JULHO DE 1999

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, por delegação de competência, nos termos da Instrução nº 551 de 31.01.96 no item 1.36, resolve:

Conceder Gratificação pelo Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva do Magistério Público do Distrito Federal – TIDEM, conforme artigo 7º do Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA INÍCIO	DT. FIM
37.875-5	MARGARETE GONÇALVES FERREIRA	MG2V	05/03/99	23/12/99
38.666-9	MARIA ADRIANA R. COSTA	MG2V	29/06/99	02/08/99

ANA MAGALY CIRQUEIRA NOGUEIRA

A Comissão de que trata a presente portaria tem um prazo de 30 dias para apresentar a conclusão dos trabalhos;

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOFRAN FREJAT

PORTARIAS DE 26 DE JULHO DE 1999

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 17.443, de 12 de junho de 1996, publicado no DODF nº 113, de 13 de junho de 1996 resolve:

1. Dispensar, a pedido, JOÃO BATISTA TEIXEIRA PINTO, Médico - Nefrologia, matrícula nº 113.341-1, da função de Coordenador da Central de Capacitação de Órgãos e Tecidos para Transplante do Distrito Federal.
2. Designar ADOLFO HENRIQUE RODRIGUES SIMON, Médico - Nefrologia, matrícula nº 128.184-4, para exercer a função de Coordenador da Central de Capacitação de Órgãos e Tecidos para Transplante do Distrito Federal.
3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976, resolve:

Cessar o pagamento de Gratificação por Encargo em Gabinete, na categoria de Auxiliar concedida ao servidor FERNANDO AUGUSTO RABELO, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 43.641-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Conceder o pagamento de Gratificação por Encargo em Gabinete, na categoria de Assistente ao servidor ANTONIO MODESTO DA SILVA, Técnico de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Instituto de Saúde do Distrito Federal.

JOFRAN FREJAT

PORTARIA DE 27 DE JULHO DE 1999

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976, resolve:

Cessar o pagamento de Gratificação por Encargo em Gabinete, na categoria de Auxiliar concedida ao servidor EDSON COSTA FERREIRA, Assistente Básico de Saúde, matrícula 90.759-6, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Conceder o pagamento de Gratificação por Encargos em Gabinete, na categoria de Assistente ao servidor ARGEMIRO IZIDORO FALEIROS, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 34.633-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

JOFRAN FREJAT

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 24 de junho de 1999

Reconheço a dívida, autorizo a realização de despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento na forma de Programação de Desembolso, no valor de R\$ 1.855,59 (Hum mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), em favor de VALDIVIO NASCIMENTO SILVA e outros, referente a Vencimento, Gratificações, adicionais e outros, de acordo com o Decreto nº 16.098, de 29.11.94, artigo 80, Parágrafos Único e 81, combinado com os artigos 38, inciso I, e 39, incisos I, II e IV do mesmo diploma legal.

Publique-se e encaminhe-se à DAG para emissão da respectiva Nota de Empenho, a conta do Programa de Trabalho 13.075.0021.8502.0040, a conta da Dotação do Elemento 3.1.90.92, Despesas de Exercícios Anteriores do Orçamento da Secretaria de Saúde.

Em 28 de julho de 1999

Reconheço a dívida, autorizo a realização de despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento na forma de Programação de Desembolso, no valor de R\$ 13.291,98 (treze mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos), em favor de ROSELY CERQUEIRA DE OLIVEIRA e outros, referente a Devolução de Teto Salarial, de acordo com o Decreto nº 16.098, de 29.11.94, artigo 80, Parágrafos Único e 81, combinado com os artigos 38, inciso I, e 39, incisos I, II e IV do mesmo diploma legal.

Publique-se e encaminhe-se à DAG para emissão da respectiva Nota de Empenho, a conta do Programa de Trabalho 13.075.0021.8502.0040, a conta da Dotação do Elemento 3.1.90.92, Despesas de Exercícios Anteriores do Orçamento da Secretaria de Saúde.

JOFRAN FREJAT

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 19, DE 19 DE JULHO DE 1999 (*)

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Designar SIMONE FERREIRA DE BRITO, matrícula nº 127.729-4, MARIA NADIR SAMPAIO, matrícula nº 112.643-2 e ALESSANDRA MORAES DE SOUZA, matrícula nº 134.840-0, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar os fatos constantes do processo nº 061.002.546/99.

Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOFRAN FREJAT

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE 20 DE JULHO DE 1999

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Designar, como membros efetivos, os servidores abaixo relacionados para constituírem, sob a presidência do primeiro, Comissão de Sindicância que visa apurar os fatos constantes, do processo nº 060.001.660/99. RUI MEDEIROS DE ARAÚJO, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 41.924-9; TÁSSIO DONIZETE DE SOUZA ALVES, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 33.764-1; ELIANA APARECIDA DA SILVA, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 33.312-3;

Como membros suplentes os servidores MARIA CÉLIA LOURENÇO LINS DE OLIVEIRA, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 31.304-1; VALÉRIA MARIA MOTA FERNANDES, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 22.794-3; ANA PAULA LOPES, Chefe da Seção de Registro de Saúde/DpFS;

(*) Republicada, por ter saído com incorreção, do original, no DODF-Seção II, nº 139, de 21-7-99, pág. 11.

INSTRUÇÃO DE 27 DE JULHO DE 1999

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**, usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a IV do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, com base no Art. 34 (caput) da Lei 8.112/90, a servidora **IZABEL MARIA DE BESSA**, Assistente Intermediário de Saúde, Auxiliar de Enfermagem, 3ª Classe, Padrão V, Matrícula nº 134.843-4, lotado no HMIB, declarando vago o referido cargo nos termos do Art. 33, Inciso I da supramencionada Lei, a partir de 22/04/99, conforme processo nº 061.027232/99.

(*) Republicado por ter saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 103, de 31 de maio de 1999, pág. 28.

Exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, com base no Art. 34 (caput) da Lei 8.112/90, a servidora **ANA PATRICIA DE ALMEIDA SOUSA**, Assistente Superior de Saúde, Enfermeiro, 2ª Classe, Padrão IV, Matrícula nº 131.768-7, lotada no HBDF, declarando vago o referido cargo nos termos do Art. 33, Inciso I da supramencionada Lei, conforme processo nº 061.022742/99.

JOFRAN FREJAT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDENS DE SERVIÇO DE 28 DE JULHO DE 1999

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do subitem 1.19, da Instrução nº 5 de 11 de março de 1998, resolve:

Autorizar a Dispensa de Ponto da servidora **MÔNICA DE SALLES BRAGA**, matrícula 128.708-7, Assistente Superior de Saúde (Médica – Clínica Médica), 2ª Classe, Padrão IV, lotada no DRH/DIV., para participar do XI Congresso Brasileiro de Infectologia, a realizar-se na cidade de São Paulo, no período de 01 a 04 de agosto de 1999.

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item 1.4 da Instrução Nº 05, de 11 de fevereiro de 1999, do Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, resolve:

Declarar a Vacância do Cargo de Assistente Superior de Saúde, Médico – Gineco. e Obstetrícia, 2ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, ocupado por **ELMO LUIS DE ANDRADE**, Matrícula nº 129.830-5, lotado no HRG, em virtude de seu falecimento, nos termos do art. 33, inciso IX, da Lei nº 8.112/90, conforme processo nº 061.033491/99.

GERALDO FERREIRA DA SILVA

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

ORDEN DE SERVIÇO DE 23 DE JULHO DE 1999

O **DIRETOR DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA**, no uso das competências regimentais e considerando o disposto na Instrução N.º 05 de 11 de fevereiro de 1999, resolve:

Conceder LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, ao servidor abaixo, lotado no Hospital de Apoio, nos termos do Artigo 87, da Lei 8.112/90 combinado com a Lei 221/90 condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos.

Nome: Valdeni Roque dos Santos

Matrícula: 134144-8

Processo n.º 061.008575/95

QUINQUÊNIO(s): 2º 11.06.94 a 10.07.99

CID LUÍS DE SOUSA VALE

INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 33, DE 26 DE JULHO DE 1999

O **DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com disposto nos artigos 5º e 17, do Decreto n.º 14.647, parágrafo único, de 25 de março de 1993, resolve:

- 1- Promover por mérito os servidores constantes da relação nominal abaixo, decorrido o prazo recursal;
- 2- O efeito financeiro será a partir de 01 de julho de 1999;
- 3- Revoga-se a O.S. n.º 27, de 17.06.99, publicada em 23.06.99.

MAT.	NOME	CARGO	ST. ATUAL	PONTOS OBTIDOS			ST. NOVA
				P.M.	P.A.D.	P.T.	
200941-2	Adeli Pereira Ribeiro	A.A.	III/IV	17	50	67	2º I
200894-7	Adriana Fonseca Zeredo	T.A.	III/V	18	50	68	2º I
100696-7	Alcenira Fernandes da Cruz	T.A.	I/IV	40	50	90	Esp/I
100601-1	Angela Teresa Área L. A.Póvoa	T.A.	II/IV	21	50	71	1º I
100777-7	Antineia Maria Farias Botelho	A.U.	I/IV	32,5	40	72,5	*
200897-1	Antônio Granjeiro C. Júnior	T.A.	III/V	30	50	80	2º I
100558-8	Antônio Pereira Neto	A.U.	I/IV	35	40	75	Esp/I
200930-7	Elizabeth Maria de Souza	A.A.	III/IV	20	50	70	2º I
200901-3	Ercília M.ª Amâncio de Oliveira	T.A.	III/V	13	50	63	2º I
100591-0	Geralda Rosângela B. Amorim	T.A.	II/IV	22	50	72	1º I
100364-0	Glória Maria Rodrigues	A.A.	I/VI	38,5	50	88,5	Esp/I
100395-0	Grimária Lúcia A. Freitas	A.U.	I/IV	35	40	75	Esp/I
100.361-5	Hélio Domingos Rezende	T.A.	I/IV	40	40	80	Esp/I
100377-1	Idelfonso Francisco Lima	T.A.	I/IV	31	50	81	Esp/I
200903-0	Iraides Severino Botelho	A.U.	II/IV	35	50	85	1º I
100408-5	Isaias de Souza Marinho Júnior	A.U.	I/IV	36,5	50	86,5	Esp/I
100674-6	Ivanilde Pereira Marrocos	T.A.	I/IV	30	40	70	*
100399-2	Joel George Santos	A.A.	I/VI	37	50	87	Esp/I
200868-8	José Rodrigues de Sousa	A.U.	II/IV	15	50	65	I/I
100370-4	José Vieira Gandine	T.A.	I/IV	36,5	50	86,5	Esp/I

200888-2	Lea Rosa Dias	T.A.	III/V	14	50	64	2º I
100447-6	Luiz Carlos da Costa	A.A.	I/VI	39,5	50	89,5	Esp/I
200890-4	Marcos Kamimura dos Santos	A.U.	II/IV	28	40	68	1º I
200896-3	Marcio Vaz de Mello	T.A.	III/V	11,5	50	61,5	2º I
200905-5	Maria Teresa Pereira de Amorim	A.U.	II/IV	20	50	70	1º I
100506-5	Maria Teresa de C.N. Leidemer	A.A.	I/VI	35	50	85	Esp/I
100697-5	Maria Verbena Moraes	T.A.	I/IV	30	50	80	Esp/I
100348-8	Mariles Pereira Lima Roma	T.A.	II/IV	22	50	72	1º I
100338-1	Neuza Maria Ribeiro da Silva	T.A.	I/IV	30	50	80	Esp/I
100473-5	Regiane Maria Santos da Silva	T.A.	II/IV	20	50	70	1º I
100379-8	Solange Maria S. Santos	T.A.	II/IV	30	40	70	1º I
200904-8	Valdemar Leite S. Filho	A.U.	II/IV	35	40	75	1º I
200893-9	Wilson Alves da Costa Júnior	T.A.	III/V	11	50	61	2º I

LEGENDA:

* SERVIDORES QUE NÃO CONSEGUIRAM PONTUAÇÃO PARA PROMOÇÃO

JORGE CAETANO JÚNIOR

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEN DE SERVIÇO DE 22 DE JULHO DE 1999

O **DIRETOR EXECUTIVO RESPONDENDO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso VI, da Instrução nº 2 de 10 de março de 1998, e o que consta no processo nº 101.000680/99, resolve:

DESIGNAR os servidores **ANA MARIA GOMES**, matrícula 3323-5, **LAURO LIMA SANTOS FILHO**, matrícula 7433-0 e **ELIANA FARIA VALADARES**, matrícula 5361-9, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância com vistas a apurar fatos constantes no Processo acima referenciado.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO
Respondendo

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ORDEN DE SERVIÇO DE 27 DE JULHO DE 1999

O **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso III, alínea "f", da Instrução nº 2 de 10 de março de 1998, resolve:

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, afastamento do serviço por oito dias consecutivos, por motivo de falecimento de pessoa da família, com base no artigo 97, inciso III, alínea "b" da Lei nº 8.112/90.

SERVIDOR: JUSSARA DE FATIMA ZOUAIN

MATRÍCULA: 8565-0

PARENTESCO: PAI

PERÍODO: 16/06/99 a 23/06/99

SERVIDOR: MARTA DE OLIVEIRA SALES

MATRÍCULA: 7275-3

PARENTESCO: MÃE

PERÍODO: 26/06/99 a 03/07/99

ANTONIO DIAS NETO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE 23 DE JULHO DE 1999

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 4.852, de 11 de outubro de 1979, resolve:

Dispensar o Delegado de Polícia **PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA**, matrícula 47.557-2, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-05, de Chefe da Tesouraria – DIFIN/DAG da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, a partir de 20.07.99.

PAULO CASTELO BRANCO

PORTARIA DE 28 DE JULHO DE 1999

Cria a Ouvidoria da Secretária de Segurança Pública.

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 131, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 4.852, de 11 de outubro de 1979, combinado com o parágrafo único, inciso VII, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e na conformidade do disposto da Lei nº 2.290, de 21 de janeiro de 1999 e do Decreto nº 20.139, de 12 de abril de 1999,

resolve:

Art. 1º - Designar Ouvidor da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal sem prejuízos de suas atuais funções, **RAUL LIVINO VENTIM DE AZEVEDO**, ocupante do Cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 2º - Apoiará o Ouvidor da SSP/DF, secretariando-o a Assessoria do Gabinete.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO CASTELO BRANCO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

ATO DE DIRETOR
Em 27 de julho de 1999

O Diretor de Inativos e Pensionistas do CBMDF, no uso das atribuições que lhe confere os Arts. 13 e 20 da Lei n.º 8.255/91 (LOB), c/c os Arts. 25 e 55 do regulamento daquela Lei, aprovado pelo Decreto n.º 16.036/94, em consonância nas alíneas “a” e “c” da Portaria n.º 018/93, resolve:

Cancelar o pagamento da Pensão a que fazia jus a Sr.ª JULIETA RIBEIRO DA SILVA, mat. 15029-0, em virtude do falecimento da mesma ocorrido em 16 de junho de 1999.
Em consequência, reverter a referida Pensão para sua filha NEUZA MARIA RIBEIRO DA SILVA, nos termos dos arts. 7º, II; 9º, § 1º, 24 e 28 da Lei 3.765/60, c/c os arts. 36 § 1º “d” e 48 “b” do Decreto 49.096/60 e ainda em conformidade com o disposto das Portarias 3.952/SC-5/97 e 2.826/94, a perceber a Pensão integral, relativa aos proventos proporcional a 28 (vinte e oito) Cotas do Soldo de 3º Sargento-BM, a contar da data do óbito da ex-Pensionista.

MARCO ANTONIO CHAGAS – TC QOBM/Comb.

SECRETARIA DE CULTURA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE JULHO DE 1999

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GERAL DA SECRETARIA DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Conceder Licença Nôjo de 08 (oito) dias consecutivos, no período de 18/07/99 a 25/07/99, ao servidor EDMILSON BENTO DIAS, matrícula n.º 46.391-4, Técnico de Administração Pública, pelo falecimento de sua mãe, falecida em 18/07/99, conforme Crtidão de Óbito n.º 48380, livro n.º C-0074, folha n.º 222 do Cartório do 1º Ofício de Registro Civil e Casamento, em conformidade com o artigo 97, item III, alínea “B” da Lei n.º 8.112, de 11/12/90.

MARIA DAS GRAÇAS T. DE FARIAS

SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

PORTARIA DE 15 DE JULHO DE 1999

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, conforme delegação de competência conferida pela Portaria de 25/03/99, publicada no DODF n.º 60, de 29/03/99, resolve: Designar a servidora Conceição das Graças V. Dantas Vaz, matrícula n.º 95.733-X, executor técnico do Contrato n.º 025-CFP/99 firmado entre o GDF/SETER e a FEPAD - Fundação de Estudos e Pesquisas em Administração - Processo n.º 170.000.068/99 objetivando a realização de projeto de formação profissional no âmbito das ações relativas ao Plano Estadual de Qualificação Profissional do Distrito Federal para o presente exercício - PEQ/DF/99, constante do Convênio MTE/SEFOR/CODEFAT/n.º005/99-SETER/DF

MARCO AURÉLIO MALCHER

PORTARIA DE 21 DE JULHO DE 1999

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, conforme delegação de competência conferida pela Portaria de 25/03/99, publicada no DODF n.º 60, de 29/03/99, resolve: Designar o servidor Raquel Vilela Pedro, matrícula n.º 91103-8, executor técnico do Contrato n.º 028-CFP/99 firmado entre o GDF/SETER e a Sindicato dos Trabalhadores de Empresas e Órgãos Públicos e Privados de Serviços de Informática, Similares e Profissionais de Processamento de Dados do Distrito Federal - SINDPD/DF - Processo n.º 170.000.438/98, objetivando a realização de projeto de formação profissional no âmbito das ações relativas ao Plano Estadual de Qualificação Profissional do Distrito Federal para o presente exercício - PEQ/DF/99, constante do Convênio MTE/SEFOR/CODEFAT/n.º005/99-SETER/DF.

Designar o servidor Gilberto Gonzaga, matrícula n.º 93120-9, executor técnico do Contrato n.º 027-CFP/99 firmado entre o GDF/SETER e a Fundação Dolores Lustosa - Processo n.º 170.000.035/99 objetivando a realização de projeto de formação profissional no âmbito das ações relativas ao Plano Estadual de Qualificação Profissional do Distrito Federal para o presente exercício - PEQ/DF/99, constante do Convênio MTE/SEFOR/CODEFAT/n.º005/99-SETER/DF.

MARCO AURÉLIO MALCHER

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA DE 5 DE JULHO DE 1999

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, incisos V e XXI, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 15.060, de 24 de setembro de 1993, resolve:
Designar o servidor abaixo identificado como executor de contratos, da data de assinatura dos mesmos até a nomeação do Diretor do Departamento de Publicidade da SCS, cabendo-lhe acompanhar e atestar a execução dos serviços, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal:

MATRÍCULA:	93.383-X	NOME:	FRANCISCO DE ASSIS MACHADO DA NÓBREGA
Nº CONTRATO:	06/99-SCS	PERÍODO:	a partir de 17.06.99
PARTES:	SCS/GDF X SMP&B SÃO PAULO COMUNICAÇÃO LTDA	N.º PROCESSO:	030.000.984/99

OBJETO:	Contratação de agência de propaganda para estudar, planejar, criar, produzir, distribuir para veiculação e controlar os serviços de divulgação e publicidade, propaganda, programas e campanhas promocionais.
---------	---

Nº CONTRATO:	07/99-SCS	PERÍODO:	a partir de 17.06.99	N.º PROCESSO:	030.000.984/99
PARTES:	SCS/GDF X D&M COMUNICAÇÃO LTDA				
OBJETO:	Contratação de agência de propaganda para estudar, planejar, criar, produzir, distribuir para veiculação e controlar os serviços de divulgação e publicidade, propaganda, programas e campanhas promocionais.				

Nº CONTRATO:	08/99-SCS	PERÍODO:	a partir de 17.06.99	N.º PROCESSO:	030.000.984/99
PARTES:	SCS/GDF X RC COMUNICAÇÃO LTDA				
OBJETO:	Contratação de agência de propaganda para estudar, planejar, criar, produzir, distribuir para veiculação e controlar os serviços de divulgação e publicidade, propaganda, programas e campanhas promocionais.				

Nº CONTRATO:	09/99-SCS	PERÍODO:	a partir de 17.06.99	N.º PROCESSO:	030.000.984/99
PARTES:	SCS/GDF X JIMENES E ASSOCIADOS PROPAGANDA LTDA				
OBJETO:	Contratação de agência de propaganda para estudar, planejar, criar, produzir, distribuir para veiculação e controlar os serviços de divulgação e publicidade, propaganda, programas e campanhas promocionais.				

Nº CONTRATO:	10/99-SCS	PERÍODO:	a partir de 17.06.99	N.º PROCESSO:	030.000.984/99
PARTES:	SCS/GDF X AGNELO PACHECO CRIAÇÃO E PROPAGANDA LTDA				
OBJETO:	Contratação de agência de propaganda para estudar, planejar, criar, produzir, distribuir para veiculação e controlar os serviços de divulgação e publicidade, propaganda, programas e campanhas promocionais.				

WELIGTON LUIZ MORAES

PORTARIA DE 22 JULHO DE 1999

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, inciso XI, do Regimento Aprovado pelo Decreto n.º 15.060, de 24 de Setembro de 1.993, e tendo em vista o disposto no Decreto n.º 10.839, de 19 de outubro de 1.987, resolve:

Cessar o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete a servidora ROSANGELA RAPOSO, matrícula n.º 94.341-X, do Quadro de Pessoal da FZDF, pelo encargo de “Auxiliar”, a contar de 15.07.99.
Conceder Gratificação por Encargo em Gabinete ao servidor RANULFO ARAÚJO BARCELAR, matrícula n.º 16.611-1, da Tabela de Pessoal da NOVACAP, pelo encargo de “Auxiliar”.

WELIGTON LUIZ MORAES

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

PORTARIA Nº 15, DE 23 DE JULHO DE 1999

O SECRETÁRIO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 2.300/99 e pelo Decreto n.º 20.260/99, tendo em vista o disposto no artigo 1º, § 7º- inciso III, da Resolução n.º 102-TCDF, de 15.07.98, publicada no DODF n.º 135, de 20.07.98, e o constante do processo n.º 030.009.278/98, resolve:

1- Constituir Comissão de Sindicância integrada pelos servidores: GESSÉ MARTINS BORGES, Matrícula 96.369-0, Assessor da Assessoria Jurídica, JAIRO GONÇALVES DE LIMA, Matrícula 96.343-7, Assessor da Assessoria Jurídica e GETÚLIO FERNANDES PEREIRA, Matrícula 96.292-9, Assessor do Departamento de Operações, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apurar e esclarecer os fatos constantes do processo n.º 030.009.278/98.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ODILON AIRES

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 298, DE 14 DE JULHO DE 1999 (*)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar n.º 1, de 9 de maio de 1994, combinado com os artigos 1º e 2º da Portaria n.º 249, de 16 de setembro de 1998, resolve:
Elogiar os servidores do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, abaixo relacionados, pela dedicação e zelo demonstrados na execução das tarefas desempenhadas no V Seminário de Atualização de Normas e Procedimentos de Controle Externo – SEMAT.

NOME	MATR.	CARGO EFETIVO
CASSIA CORREIA PESSOA ARAGAO	1100-2	Técnico de Administração Pública A
CECILIA SOUZA DE ARAUJO CASTRO	1190-8	Técnico de Administração Pública A
CELINA PEREIRA DE SOUZA	1042-1	Auxiliar de Administração Pública A
FRANCISCO ALVES DE MOURA	769-2	Auxiliar de Administração Pública A
FRANCISCO DAS CHAGAS F. DA SILVA	773-1	Técnico de Administração Pública B
GABRIELA BARBOSA DE FARIA	1247-5	Chefe de Secretaria
IVONETE PETRONILO DE AQUINO	988-1	Auxiliar de Administração Pública A
JOSE MARIO CAVALCANTI	1054-5	Assessor
JOSE MATOS CORREIA	827-3	Auxiliar de Administração Pública A
LIDIA GOMES VIEIRA SILVA	846-0	Auxiliar de Administração Pública A
MARIA HELENA MAGALHAES PORTO	1124-0	Técnico de Administração Pública A
MARIA JOSE GUILHERME DE MEDEIROS	888-5	Técnico de Administração Pública A
MARISA MATOS MARTIN	175-9	Técnico de Finanças e Controle Externo
NINA MARIA DA SILVA NEVES GADELHA	914-8	Técnico de Administração Pública A
ORLANDO OLIVEIRA DE SOUZA	918-1	Auxiliar de Administração Pública A
PEDRO ALVES DA SILVA	931-8	Auxiliar de Administração Pública A
ROSANGELA PINHEIRO MANSANO	216-0	Analista de Finanças e Controle Externo

FREDERICO AUGUSTO BASTOS

(*) Republicada, por ter saído com incorreção, do original, no DODF-Seção II, n.º 136 de 16-7-99, pág. 23

PORTARIA Nº 304, DE 28 DE JULHO DE 1999

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, do artigo 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, tendo em vista a habilitação em concurso público realizado pelo Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR, homologado em 28 de julho de 1995, mediante Edital nº 135/95 - IDR, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 31 de julho de 1995, conforme consta do Processo nº 6225/94, resolve:

Nomear, em caráter efetivo, em vaga decorrente da exoneração do cargo ocupado por Elaine Lima Machado, de acordo com o inciso I, do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em combinação com o artigo 1º e inciso II do artigo 5º, da Lei-DF nº 88, de 29 de dezembro de 1989 e artigo 1º da Lei-DF nº 362, de 26 de novembro de 1992, HELEN JORGE FERNANDES ROSA (45º lugar), para exercer o cargo de Técnico de Administração Pública - A, especialidade Agente Administrativo, 3ª Classe, Padrão I, da Carreira Administração Pública, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares.

FREDERICO AUGUSTO BASTOS

SEÇÃO III

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 21/99 (87000/99-032/00)

PROCESSO Nº 053.000.571/99 - PARTES: MARINHA X DF/GAG/CBMDF. OBJETO: fiscalização do tráfego de embarcações nas áreas adjacentes às praias fluviais ou lacustres, visando a preservar a integridade física de qualquer do povo que aí se encontre. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado. ASSINATURA: 30/04/99. SIGNATÁRIOS: JULIO SABOYA DE ARAUJO JORGE, Contra-Almirante Comandante do 7º Distrito Naval, JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, Governador do Distrito Federal e BENJAMIN FERREIRA BISPO, Coronel-QOBM Comandante-Geral do CBM-DF.

OFÍCIO 058/99-DCC/1ºSPR/PRG/DF.

VICE-GOVERNADORIA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 22/99

PROCESSO Nº 030.008.279/98 - PARTES: DF/GVG/SUCAR X VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL. OBJETO: I - possibilitar a aplicação de medida sócio-educativa de prestação de Serviços a Comunidade, prevista no art. 117, da lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - a adolescentes infratores, e nos termos do art. 25, caput c/c art. 26 e 116 da lei nº 8.666/93; II - tornar a prestação de serviços comunitários pelos adolescentes em oportunidade de aprendizado do exercício da cidadania; III - integrar, na execução da medida, a comunidade de jovens do Distrito Federal, com segmentos da sociedade que atendem essa própria sociedade em suas necessidades mais primárias. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado. ASSINATURA: 05/07/99. SIGNATÁRIOS: JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, Governador do Distrito Federal, BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS, Vice-Governador do Distrito Federal, HERMAN TED BARBOSA, Subsecretário e JOSUÉ RIBEIRO DE SOUSA, Juiz da Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal.

OFÍCIO. 058/99-DCC/1ºSPR/PRG/DF.

DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELAÇÃO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS

JUNHO/99

A Divisão de Execução Orçamentária da Vice-Governadoria do Governo do DF, em cumprimento ao disposto no Artigo 16, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei-DF nº 886/95, torna público a relação de compras, obras e serviços efetuados no mês de JUNHO/99

EMPENHO Nº	DESCRIÇÃO	VALOR		FORNECEDOR
		UNITÁRIO	TOTAL	
	INEXIGIVEL			
94/99	DESPESAS COM CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS		2.400,00	MAJOR QOPM PAULO ROBERTO BATISTA OLIVEIRA DE
98/99	AQUISIÇÃO DE VALES-TRANSPORTE PARA SERVIDORES DESTES GABINETE, REF. AO MÊS DE JUNHO/99	1,20 1,00	3.055,50	BANCO DE BRASILIA S/A
99/99	AQUISIÇÃO DE VALES-TRANSPORTE PARA SERVIDORES DESTES GABINETE, REF. AO MÊS DE JUNHO /99	1,25 1,45	113,40	VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA
100/99	AQUISIÇÃO DE VALES-TRANSPORTE PARA SERVIDORES DESTES GABINETE, REF. AO MÊS DE JUNHO /99		58,80	TAGUATUR TAGUATINGA TRANSP. E TURISMO LTDA.
104/99	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM O FORNECIMENTO 02 (DUAS) ASSINATURAS DE JORNAIS LOCAIS E DE OUTROS ESTADOS PARA GVG, DURANTE O CORRENTE EXERCÍCIO.	270,00	540,00	J.CAMARA E IRMÃOS S/A (JORNAL DE BRASÍLIA)
105/99	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM O FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) JORNAIS LOCAIS E DE OUTROS ESTADOS PARA ESTE GABINETE, DURANTE O CORRENTE EXERCÍCIO.	338,00	676,00	CORREIO BRAZILIENSE S/A
106/99	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM O FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) JORNAIS LOCAIS E DE OUTROS ESTADOS PARA ESTE GABINETE, DURANTE O CORRENTE EXERCÍCIO.	338,00	676,00	CORREIO BRAZILIENSE S/A
107/99	DESPESA COM PAGAMENTO DE 14 (QUATORZE) DIÁRIAS, REF. VIAGEM A CIDADE DE S.P. NO PERÍODO DE 04 A 17/06/99 COMO ADJ. SEGURANÇA ,CONFORME RD Nº01/99 E PUBLIC. DODF	148,44	1.929,72	CAP. QOPM PAULO ROBERTO BATISTA DE OLIVEIRA

	Nº110 DE 10/06/99 PG.12 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTES GABINETE.			
108/99	DESPESA COM PAGAMENTO DE 14 (QUATORZE) DIÁRIAS, REF. VIAGEM A CIDADE DE S.P. NO PERÍODO DE 03 A 17/06/99 ACOMP. O VICE-GOVERNADOR COM AG. DE SEGURANÇA , CONFORME RD Nº02/99 E PUBLIC. DODF Nº110 DE 10/06/99 PG.12, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTES GABINETE.	103,10	1.443,40	3º SGT. QPPMC MARCOS RICARDO DE ALMEIDA
	NECESSIDADES DESTES GABINETE.			
109/99	DESPESA COM PAGAMENTO DE 14 (QUATORZE) DIÁRIAS, REF. VIAGEM A CIDADE DE S.P. NO PERÍODO DE 03 A 17/06/99 ACOMP. O VICE-GOVERNADOR COM AG. DE SEGURANÇA , CONFORME RD Nº03/99 E PUBLIC. DODF Nº110 DE 10/06/99 PG.12, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTES GABINETE.	103,10	1443,40	3º SGT. QPPMC IVONALDO VIEIRA DA SILVA
126/99	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE 20KG DE CAFÉ E 20KG DE AÇÚCAR, CONF. PAM 11/99, PARA ATENDER NECESSIDADES DO GVG.	5,50 0,40	110,00 8,00	AMMC REPRESENTA- ÇÕES LTDA
EMPENHO Nº	DESCRIÇÃO	VALOR		FORNECEDOR
		UNITÁRIO	TOTAL	
	DISPENSA			
97/99	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS		1.484,13	NEBRASKA TURISMO AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO
101/99	CANCELAMENTO DA NOTA DE EMPENHO POR MOTIVO DE REGULARIZAÇÃO NO VALOR E NA ESPECIFICAÇÃO DA DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS		2.155,80	CINE FOTO UNIVERSITÁRIO
102/99	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DEPESA COM AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) CX. DE FILMES COLORIDOS 135/36 ASA 160 PRO MARCA KODAK (CADA CX. CONTENDO 5 FILMES) AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) CX. DE FILMES PRETO E BRANCO 120/12 POSES TRI X ASA 400 MARCA KODAK, (CADA CX. CONTÉM 5 FILMES) AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) CX. DE FILMES COLORIDOS 135/36 GOLD ULTRA ASA 400 MARCA KODAK. (CADA CX. CONTÉM 20 FILMES)- AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) CX. DE FILMES PRETO E BRANCO 135/36 PLUS-X PAN ASA 125 MARCA KODAK, (CADA CX. CONTÉM 5 FILMES) AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) CX. DE FILMES PRETO E BRANCO 120/12 + 400 CN-C41 MARCA KODAK, (CADA CX. CONTÉM 5 FILMES), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTES GABINETE.	41,00 42,75 148,00 67,50 60,00	246,00 256,50 888,00 405,00 360,00	CINE FOTO UNIVERSITÁRIO
110/99	REFORÇO PARA ATENDER DESP. COM CONTRATO DE GESTÃO Nº 0001/99 GVG/ICS, VISANDO ATENDER PRESTAÇÃO DE SERV. DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE A. URB. E AJARD. NAS R.A. DO DF. SUCAR/GVG		112.553,00	INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE
111/99	REFORÇO PARA ATENDER DESP. COM CONTRATO DE GESTÃO Nº 0001/99 GVG/ICS, VISANDO ATENDER PRESTAÇÃO DE SERV. DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE A. URB. E AJARD. NAS R.A. DO DF. SUCAR/GVG		134.999,00	INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE
112/99	REFORÇO PARA ATENDER DESP. COM CONTRATO DE GESTÃO Nº 0001/99 GVG/ICS, VISANDO ATENDER PRESTAÇÃO DE SERV. DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE A. URB. E AJARD. NAS R.A. DO DF. SUCAR/GVG		284.999,00	INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE
113/99	REFORÇO PARA ATENDER DESP. COM CONTRATO DE GESTÃO Nº 0001/99 GVG/ICS, VISANDO ATENDER PRESTAÇÃO DE SERV. DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE A. URB. E AJARD. NAS R.A. DO DF. SUCAR/GVG		109.999,00	INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE
114/99	REFORÇO PARA ATENDER DESP. COM CONTRATO DE GESTÃO Nº 0001/99 GVG/ICS, VISANDO ATENDER PRESTAÇÃO DE SERV. DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE A. URB. E AJARD. NAS R.A. DO DF. SUCAR/GVG		264.999,00	INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE
115/99	REFORÇO PARA ATENDER DESP. COM CONTRATO DE GESTÃO Nº 0001/99 GVG/ICS, VISANDO ATENDER PRESTAÇÃO DE SERV. DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE A. URB. E AJARD. NAS R.A. DO DF. SUCAR/GVG		399.999,00	INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE
116/99	REFORÇO PARA ATENDER DESP. COM CONTRATO DE GESTÃO Nº 0001/99 GVG/ICS, VISANDO ATENDER PRESTAÇÃO DE SERV. DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE A. URB. E AJARD. NAS R.A. DO DF. SUCAR/GVG		155.999,00	INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE
117/99	REFORÇO PARA ATENDER DESP. COM CONTRATO DE GESTÃO Nº 0001/99 GVG/ICS, VISANDO ATENDER PRESTAÇÃO DE SERV. DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE A. URB. E AJARD. NAS R.A. DO DF. SUCAR/GVG		40.000,00	INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE
118/99	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM AQUIS. DE 03 (TRÊS)	800,00	2.400,00	GLOBAL TECH INF. LTDA

	APARELHOS CELULARES MOD. STAR TAC, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SUCAR/GVG E AQUIS. DE 02 (DOIS) APARELHOS CELULARES MOD.NOKIA 6120, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SUCAR/GVG	450,00	900,00	
119/99	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM AQUIS. DE 03 (TRÊS) CARREGADORES DE MESA PARA APARELHO CELULAR MOD. STAR TAC E AQUIS. DE 02 (DOIS) CARREGADORES DE MESA PARA APARELHO CELULAR MOD. NOKIA 6120, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SUCAR/GVG	165,00	495,00	COMPUSTORE TELEFONIA E INFORMÁTICA LTDA
		78,00	156,00	
120/99	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM AQUIS. DE 03 (TRÊS) BATERIAS PARA APARELHO CELULAR MOD. STAR TAC E AQUIS. DE 02 (DUAS) BATERIAS PARA APARELHO CELULAR MOD. NOKIA 6120, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SUCAR/GVG	160,00	480,00	EXCELL F & A TELECOMUNICAÇÕES ELETRÔNICA LTDA
		70,00	140,00	
127/99	CANCELAMENTO DA NOTA DE EMPENHO POR MOTIVO DE CORREÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA	165,00	495,00	COMPUSTORE TELEFONIA E INFORMÁTICA LTDA
		78,00	156,00	
128/99	CANCELAMENTO DA NOTA DE EMPENHO POR MOTIVO DE QUE A MERCADORIA NÃO FOI ENTREGUE NO PRAZO PREVISTO.	800,00	2.400,00	GLOBAL TECH INF. LTDA
		450,00	900,00	
EMPENHO Nº	DESCRIÇÃO	VALOR		FORNECEDOR
		UNITÁRIO	TOTAL	
	TOMADA DE PREÇOS			
103/99	REFORÇO PARA ATENDER DESPESAS COM LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQ. COPIADORAS MINOLTA, REF. 03/04 DE 1999, PARA ATENDER NECESSIDADE DESTE GABINETE.	989,00	1.978,00	TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.

Brasília, 26 de julho de 1999
ELIAS TAVARES DA SILVA
Chefe

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 147.000.084/98, PARTES DF/RA-XIX x XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a rescisão do contrato nº 01/98, firmado com a XEROX DO BRASIL LTDA. DA VIGÊNCIA: o Contrato nº 01/98 vigorará até 31 de julho de 1999, rescindido-se nesta data de pleno direito. DO PAGAMENTO: Exclusivamente para efeito de reconhecimento de dívida pelo serviço prestado pela empresa XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, apartir da data de cisão da empresa XEROX DO BRASIL LTDA, o Distrito Federal procederá ao pagamento dos meses em atraso, emitindo nota de empenho em nome da empresa XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA até a data da expiração do contrato. DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 1999, SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: JOÃO DANTAS DOS SANTOS, na qualidade de Administrador Regional. Pela Contratada: LUIZ CLÁUDIO MACHADO ALVES, na qualidade de Gerente de Mercado.

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

A Subsecretária de Defesa do consumidor – PROCON/DF, órgão vinculado a Secretaria de Governo do Distrito Federal, Lei nº 426/93, tendo em vista o disposto no § 2º, do Art. 42 do Decreto nº2.181/97 notifica, pelo edital, o representante legal da empresa VIDRAÇARIA BANDEIRANTE LTDA CGC/CPF 01.463.041/0001-30, para no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste, apresentar impugnação/defesa escrita, no processo administrativo originado da Reclamação nº1047/99, apresentado por ANTONIO ROBERTO DE MACEDO, por Infringência ao art. 20, inc.I, da Lei 8078/90 c/c 13, inc. XXIV do Decreto 2.181/97, sob pena de revelia, para que lhe será dado vistas dos respectivos autos, no PROCON/DF, à SEPN Quadra 507 Bloco D Lote 04 Sobreloja do BRB BSB /DF, nos dias úteis, das 8:00 às 18:00 horas, bem como, no mesmo prazo, requerer, caso queira, as diligências que entender necessárias.

A Subsecretária de Defesa do consumidor – PROCON/DF, órgão vinculado a Secretaria de Governo do Distrito Federal, Lei nº 426/93, tendo em vista o disposto no § 2º, do Art. 42 do Decreto nº2.181/97 notifica, pelo edital, o representante legal da empresa MADEIREIRA RECANTO DO CONSTRUTOR CGC/CPF 02.0782470001-56, para no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste, apresentar impugnação/defesa escrita, no processo administrativo originado da Reclamação nº597/99, apresentado por VICENTE ALVES PEREIRA SOBRINHO, por Infringência ao art. 48, da Lei 8078/90 c/c 13, inc. XVI do Decreto 2.181/97, sob pena de revelia, para que lhe será dado vistas dos respectivos autos, no PROCON/DF, à SEPN Quadra 507 Bloco D Lote 04 Sobreloja do BRB BSB /DF, nos dias úteis, das 8:00 às 18:00 horas, bem como, no mesmo prazo, requerer, caso queira, as diligências que entender necessárias.

A Subsecretária de Defesa do consumidor – PROCON/DF, órgão vinculado a Secretaria de Governo do Distrito Federal, Lei nº 426/93, tendo em vista o disposto no § 2º, do Art. 42 do Decreto nº2.181/97 notifica, pelo edital, o representante legal da empresa CONTINENTAL ELETRODOMÉSTICO E SERVIÇOS LTDA CGC/CPF 26.480.368/0001-98, para no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste, apresentar impugnação/defesa escrita, no processo administrativo originado da Reclamação nº1203/99, apresentado por ANDREA MENDONÇA CAVAGNARI, por Infringência ao art. 20 inc.II, da Lei 8078/90 c/c 13, inc. XXIV do Decreto 2.181/97, sob pena de revelia, para que lhe será dado vistas dos respectivos autos, no PROCON/DF.

à SEPN Quadra 507 Bloco D Lote 04 Sobreloja do BRB BSB /DF, nos dias úteis, das 8:00 às 18:00 horas, bem como, no mesmo prazo, requerer, caso queira, as diligências que entender necessárias.

A Subsecretária de Defesa do consumidor – PROCON/DF, órgão vinculado a Secretaria de Governo do Distrito Federal, Lei nº 426/93, tendo em vista o disposto no § 2º, do Art. 42 do Decreto nº2.181/97 notifica, pelo edital, o representante legal da empresa Garden Car Veículos Ltda CGC/CPF 02.610.672/0001-44, para no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste, apresentar impugnação/defesa escrita, no processo administrativo originado da Reclamação nºGA 59/99, apresentado por Helson Martins Franco, por Infringência ao art. 18, parágrafo 1º inc. III e 48, da Lei 8078/90 c/c 13, inc. XXIV e XVI do Decreto 2.181/97, sob pena de revelia, para que lhe será dado vistas dos respectivos autos, no PROCON/DF, à SEPN Quadra 507 Bloco D Lote 04 Sobreloja do BRB BSB /DF, nos dias úteis, das 8:00 às 18:00 horas, bem como, no mesmo prazo, requerer, caso queira, as diligências que entender necessárias.

A Subsecretária de Defesa do consumidor – PROCON/DF, órgão vinculado a Secretaria de Governo do Distrito Federal, Lei nº 426/93, tendo em vista o disposto no § 2º, do Art. 42 do Decreto nº2.181/97 notifica, pelo edital, o representante legal da empresa J.G. Home Service Emp. Imob.Ltda CGC/CPF 72.642317/0001-32, para no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste, apresentar impugnação/defesa escrita, no processo administrativo originado da Reclamação nº858/99, apresentado por Paulo André Cardoso, por Infringência ao art. 20, inc. III e 48, da Lei 8078/90 c/c 13, inc. XVI do Decreto 2.181/97, sob pena de revelia, para que lhe será dado vistas dos respectivos autos, no PROCON/DF, à SEPN Quadra 507 Bloco D Lote 04 Sobreloja do BRB BSB /DF, nos dias úteis, das 8:00 às 18:00 horas, bem como, no mesmo prazo, requerer, caso queira, as diligências que entender necessárias.

A Subsecretária de Defesa do consumidor – PROCON/DF, órgão vinculado a Secretaria de Governo do Distrito Federal, Lei nº 426/93, tendo em vista o disposto no § 2º, do Art. 42 do Decreto nº2.181/97 notifica, pelo edital, o representante legal da empresa Cirugião Dentista Arody Araújo CGC/CPF (CPF) 005.589.660-04, para no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste, apresentar impugnação/defesa escrita, no processo administrativo originado da Reclamação nº1361/99, apresentado por Lúcio Mendes Frota Neto, por Infringência ao art. 14, parágrafo 4º, da Lei 8078/90 c/c 13, inc. IV do Decreto 2.181/97, sob pena de revelia, para que lhe será dado vistas dos respectivos autos, no PROCON/DF, à SEPN Quadra 507 Bloco D Lote 04 Sobreloja do BRB BSB /DF, nos dias úteis, das 8:00 às 18:00 horas, bem como, no mesmo prazo, requerer, caso queira, as diligências que entender necessárias.

A Subsecretária de Defesa do consumidor – PROCON/DF, órgão vinculado a Secretaria de Governo do Distrito Federal, Lei nº 426/93, tendo em vista o disposto no § 2º, do Art. 42 do Decreto nº2.181/97 notifica, pelo edital, o representante legal da empresa Construtora Souza CGC/CPF (CPF) 436.007.511-15, para no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste, apresentar impugnação/defesa escrita, no processo administrativo originado da Reclamação nº1239/99, apresentado por Ewaldo Cardoso, por Infringência ao art. 39, inc.XII e 48, da Lei 8078/90 c/c 12, inc.XI e 13, inc.XVI do Decreto 2.181/97, sob pena de revelia, para que lhe será dado vistas dos respectivos autos, no PROCON/DF, à SEPN Quadra 507 Bloco D Lote 04 Sobreloja do BRB BSB /DF, nos dias úteis, das 8:00 às 18:00 horas, bem como, no mesmo prazo, requerer, caso queira, as diligências que entender necessárias.

A Subsecretária de Defesa do consumidor – PROCON/DF, órgão vinculado a Secretaria de Governo do Distrito Federal, Lei nº 426/93, tendo em vista o disposto no § 2º, do Art. 42 do Decreto nº2.181/97 notifica, pelo edital, o representante legal da empresa L' MUNFORD CGC/CPF 01809818/0001-12, para no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste, apresentar impugnação/defesa escrita, no processo administrativo originado da Reclamação nº1128/99, apresentado por MÁRCIA JOSÉ MARQUES, por Infringência ao art. 48, da Lei 8078/90 c/c 13, inc. XVI do Decreto 2.181/97, sob pena de revelia, para que lhe será dado vistas dos respectivos autos, no PROCON/DF, à SEPN Quadra 507 Bloco D Lote 04 Sobreloja do BRB BSB /DF, nos dias úteis, das 8:00 às 18:00 horas, bem como, no mesmo prazo, requerer, caso queira, as diligências que entender necessárias.

MARIA DAGMAR BEZERRA M. FREITAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/99-CL

Objeto: Aquisição de Ferramentas e utensílios de curta duração Proc./Inter.:030.002.665/99- Secretaria de Transporte. A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Administração, em atendimento ao art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº8.666/93, c/c o art. 5º da Lei nº 938/95, comunica aos interessados o resultado do julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços em epígrafe:

1 - Desclassificar os itens contidos nas propostas das empresas a seguir, por não estarem habilitadas para os grupos ao quais se referem os itens: MUNDO DAS PINTURAS LTDA itens: 01, 02, 24, 26, 27, 41, 42, 43 e 44; REAL TOOLS COMERCIAL LTDA itens: 24 e 41; EQUIMAF - EQUIP. MÁQ. E FERRAMENTAS LTDA item: 25; MARIA ADAURIA FREIRE A. FERRAGENS item: 25; PATRICIA GUIMARAES LOURENÇO EPP itens: 03, 04, 40 e 44; HIDROCOR COMERCIAL DE TINTAS LTDA itens: 24, 25 e 41;

2 - Desclassificar os itens contidos nas propostas das empresas a seguir, por conterem seu menor valor cotado acima do preço máximo estipulado: MUNDO DAS PINTURAS LTDA itens: 26, 27 e 44; KAPITÃO AMÉRICA LTDA itens: 26 e 27; MARIA ADAURIA FREIRE A. FERRAGENS itens: 01, 02, 04, 15, 16, 21 e 44; PATRICIA GUIMARAES LOURENÇO EPP itens: 26 e 27; HIDROCOR COMERCIAL DE TINTAS LTDA itens: 01 e 02.

3 - Desclassificar as propostas das empresas COMERCIAL IPL LTDA e SAVANA TINTAS E FERRAGENS por não cumprirem o estabelecido no item 5.2 alínea "h" do Edital;

4 - Desclassificar os itens das empresas a seguir por não cumprirem ao estabelecido no item 5.2 alínea "f" do Edital: MARIA ADAURIA FREIRE A. FERRAGENS item: 22; PATRICIA GUIMARAES LOURENÇO EPP item: 04;

5 - Desclassificar os itens das empresas a seguir por não cumprirem ao estabelecido no item 5.2 alínea "e" do Edital: MUNDO DAS PINTURAS LTDA itens: 14 e 18; REAL TOOLS COMERCIAL LTDA itens: 10 e 18; EQUIMAF - EQUIP. MÁQ. E FERRAMENTAS LTDA item: 18, 45 e 46; MARIA ADAURIA FREIRE A. FERRAGENS item: 18; PATRICIA GUIMARAES LOURENÇO EPP item: 27;

6 - Desclassificar os itens das empresas a seguir por não cumprirem ao estabelecido no item 5.2 alínea "d" do Edital: REAL TOOLS COMERCIAL LTDA itens: 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19,

20, 21, 22, 24, 40, 41, 42, 43, 45, 46 e 47;
7 - Prejudicar os itens 24 e 46, por não obterem cotação válida.
8 - Finalmente, diante do exposto, a Comissão resolve propor a adjudicação e homologação dos itens a seguir para as empresas:

Item	Empresa Vencedora	Especificação do Objeto	Prazo Entr.	Preço Un.
1	CONSTRUKSA LTDA	Espátula de aço, 10 cm.	30/60/90	1,88
2	CONSTRUKSA LTDA	Espátula de aço, 8cm.	30/60/90	1,58
3	CONSTRUKSA LTDA	Eletrodo 2,5mm.	30/60/90	3,61
4	EQUIMAF EQUIP.MAQ.F.LTDA	Disco de corte de 7".	30/60/90	1,33
5	KAPITAO AMERICA LTDA	Filtro máscara R-630/C8305	30/60/90	9,15
6	HIDROCOR COML DE T.LTDA	Tinta esmalte 3,6L.	30/60/90	22,40
7	HIDROCOR COML DE T.LTDA	Tinta esmalte verde USA,	30/60/90	18,90
8	HIDROCOR COML DE T.LTDA	Tinta esmalte azul 3,6L.	30/60/90	22,40
9	HIDROCOR COML DE T.LTDA	Tinta esmalte branco,3,6L.	30/60/90	22,40
10	MUNDO DAS PINTURAS LTDA	Massa poliester, 1ta kilo.	30/60/90	16,77
11	HIDROCOR COML DE T. LTDA	Primer automotivo 900ml.	30/60/90	4,80
12	CONSTRUKSA LTDA	Thinner lata com 5 litros.	30/60/90	8,54
13	HIDROCOR COML DE T. LTDA	Removedor pastoso 900ml.	30/60/90	6,50
14	CONSTRUKSA LTDA	Massa rápida, 1ta c/l kilo	30/60/90	4,88
15	CONSTRUKSA LTDA	Lixa p/ Mat.ferroso nº. 50	30/60/90	0,74
16	CONSTRUKSA LTDA	Lixa mat ferroso nº. 120.	30/60/90	0,62
17	CONSTRUKSA LTDA	Lixa d'água nº. 150.	30/60/90	0,31
18	CONSTRUKSA LTDA	Lixa d'água nº. 250.	30/60/90	0,31
19	EQUIMAF EQUIP.MAQ.F.LTDA	Lixa d'água nº. 320.	30/60/90	0,30
20	CONSTRUKSA LTDA	Disco de lixa nº. 36.	30/60/90	1,79
21	CONSTRUKSA LTDA	Disco de lixa nº. 80.	30/60/90	1,49
22	HIDROCOR COML DE T. LTDA	Lixador de borracha médio.	30/60/90	12,80
23	HIDROCOR COML DE T. LTDA	Rolo espuma, 23cm.	30/60/90	1,90
24	Prejudicado	Fita 25mm x 50m.	-	-
25	PROGRAF PROD.GRAF. LTDA	Estopa branca 1ª qualidade	30/60/90	4,20
26	NEWBRAS-COM.E SERV.LTDA	Pelíc. refletiva 0,6lx 20m	30/60/90	542,48
27	NEWBRAS-COM.E SERV.LTDA	Película verde 0,61 x 20m.	30/60/90	542,48
28	NEWBRAS-COM.E SERV.LTDA	Papel máscara	30/60/90	4,80
29	FERRINOX IND.COM.REP.LTDA	Chapa metálica S1	30/60/90	67,00
30	FERRINOX IND.COM.REP.LTDA	Chapa metálica S2	30/60/90	97,00
31	FERRINOX IND.COM.REP.LTDA	Chapa metálica S3	30/60/90	132,00
32	NEWBRAS-COM.E SERV.LTDA	Chapa metálica S4	30/60/90	159,00
33	FERRINOX IND.COM.REP.LTDA	Chapa metálica P4+P1	30/60/90	182,00
34	NEWBRAS-COM.E SERV.LTDA	Chapa metálica L3	30/60/90	67,00
35	FERRINOX IND.COM.REP.LTDA	Chapa metálica L3FV	30/60/90	96,00
36	FERRINOX IND.COM.REP.LTDA	Chapa metálica L4	30/60/90	103,00
37	NEWBRAS-COM.E SERV.LTDA	Chapa metálica L4FV	30/60/90	108,00
38	NEWBRAS-COM.E SERV.LTDA	Chapa metálica L5	30/60/90	91,00
39	FERRINOX IND.COM.REP.LTDA	Chapa metálica L5FV	30/60/90	131,00
40	KAPITAO AMERICA LTDA	Luva raspa médio.	30/60/90	6,41
41	KAPITAO AMERICA LTDA	Luva borracha cano curto.	30/60/90	3,28
42	Mª ADAURIA F.A.FERRAGENS	Trena aço, 5 metros.	30/60/90	10,00
43	EQUIMAF EQUIP.MAQ.F.LTDA	Pistola alta pressão.	30/60/90	105,30
44	KAPITAO AMERICA LTDA	Máscara respiração	30/60/90	28,78
45	KAPITAO AMERICA LTDA	Máscara solda capacete.	30/60/90	31,86
46	prejudicado	Lixadeira treme-treme	-	-
47	EQUIMAF EQUIP.MAQ.F.LTDA	Lixadeira 5.000 RPMal 220	30/60/90	307,70

Brasília, 28 de julho de 1999.
EDSON DE SOUZA
Presidente

AVISO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/99-CPL

Objeto: Aquisição de peças e acessórios para veículos
Proc./Inter.: 030.003.569/99 - Secretaria de Administração /DT
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, comunica a todos os interessados que a licitação em referência encontra-se com recurso impetrado pela empresa ROYAL PENUS LTDA. Os autos se encontram com vistas franqueadas aos interessados nesta Comissão de Licitação. Maiores informações pelo telefax: (061)225-2795.

Brasília-DF, 27 de julho de 1999
EDSON DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 354-4
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS A ÓRGÃOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 060.000.422/99 - PARTES: DF/SES X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. OBJETO: A prestação, pela ECT à CONTRATANTE, de serviços postais e telemáticos, convencionais, Carta, Impressos, Porte Pago, Devolução Garantida, Carta Cartão Resposta e Envelope Encomenda Resposta, SEDEX, EMS, Encomenda Normal (sem entrega domiciliar), Telegramas e Adicionais (Registro, Aviso de Recebimento - AR e Mão Própria - MP), nas modalidades nacionais e internacionais, carga de máquina de franquear, bem como, a venda de produtos postais, disponibilizados em Unidades de Atendimento da ECT, tais como: Guia Postal Brasileiro - GPB, Selos, Caixas de Encomenda, Envelopes, Telegrama Pré-Taxado etc. em âmbito regional a serem executados de forma contínua correspondentes a Prestação de Serviços Postais para esta Secretaria. VALOR TOTAL: R\$ 32.750,00 (trinta e dois mil setecentos e cinquenta reais), sendo R\$ 19.104,19 (dezenove mil, cento e

quatro reais e dezenove centavos) procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. PROGRAMA DE TRABALHO: 13.075.0021.8501.0042. NATUREZA DE DESPESA: 349039; NOTA DE EMPENHO Nº 00225, emitida em 14.06.99, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativa. BASE LEGAL: Dispensa de licitação com base no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. ASSINATURA: 05/06/99. SIGNATÁRIOS: JOFRAN FREJAT, Secretário e FERNANDO LEITE GODOY, Diretor Regional da ECT. Of. 058/99 - 1ª SPR/PRG/DF.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 13/99
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o constante do Edital nº 10/99-FHDF, publicado no DODF nº 120 de 24.06.99, torna público o Resultado Final da Seleção Pública para Contratação Excepcional de Caráter Temporário, nas especialidades a seguir:

ANATOMIA PATOLOGICA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
021	ANA LUCIA QUIRINO	94	1.
055	CELIO MARCOS DE OLIVEIRA	70	2.
025	SILVIA FAGUNDES LEITE	68	3.
007	ALBERTO NICOLAU RAICK	50	4.

FISIATRIA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
050	HELENICE ALVES TEIXEIRA GONÇALVES	94	1.
039	LUCIA MARIA GONÇALVES MACEDO	90	2.
026	LILLIAN ANDRADE ABRAHÃO	50	3.

HEMATOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
033	JOCIVALDO SILVA PEREIRA	66	1.
030	BRASILINA RODRIGUES PEREIRA	62	2.

OFTALMOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
028	RAQUEL ARRUDA SILVA	92	1.
009	ROGÉRIO NOBREGA RODRIGUES PEREIRA	84	2.
018	VERONICA DA SILVA COSTA	84	3.
034	ACHILLES AUGUSTO LOPES RAMALHO	84	4.
024	ADRIANA GIRÃO BARRETO	82	5.
008	DIVA BERNARDES VARGAS	78	6.
062	ROMULO PIRES DE SOUZA	78	7.
053	FLAVIO NUNES IORIO ARANHA OLIVEIRA	78	8.
069	ELVAN BORGES RIBEIRO JUNIOR	76	9.
064	HUDSON DE CARVALHO NAKAMURA	76	10.
020	MAGGIE ROXANA ANTEZANA URQUIDI	76	11.
042	EDUARDO JOSÉ DA SILVA ROCHA	74	12.
023	JURANDIR AUGUSTO DE ARAUJO ALVES	72	13.
002	PAULO HENRIQUE ALMEIDA DE B. LORDELLO	72	14.
066	ANA MARIA FERREIRA MOTA BOTELHO	70	15.
004	JOÃO EUGENIO GONÇALVES DE M JUNIOR	70	16.
005	UMBERTO SATYRO FERNANDES FILHO	70	17.
001	JOSE ALBERTO PAIVA DE AGUIAR JUNIOR	68	18.
037	JUSTO FERNANDES DA MOTA NETO	58	19.

RADIOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
065	ELIAS FOUAD RABAHI	76,6	1.

TERAPIA INTENSIVA - ADULTO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
035	VANIA MARIA DE OLIVEIRA	78	1.
013	MAURICIO BORGES VELASCO	78	2.
058	JOSE DAVID URBAEZ BRITO	76	3.
014	DYANNE MOYSÉS DALCOMUNE	76	4.
045	MARIA APARECIDA MARQUES SANTOS	74	5.
036	LEILA MARIA DE AZEVEDO MAIA	74	6.
029	CARLOS EDUARDO VENTURA D. DOS SANTOS	72	7.
046	SARAH BEATRIZ DE SOUZA OLIVEIRA	72	8.
059	CARLOS DARWIN GOMES DA SILVEIRA	66	9.
031	WALDIR MAGALHÃES DE FREITAS	66	10.
049	JOSE ROBERTO DE DEUS MACEDO	62	11.
038	FERNANDO ALCIDES FERRARI SAMPAIO	60	12.
017	ALBERTO GURGEL DE ARA	60	13.
047	JEAN NELTON LIMA COSTA	58	14.
068	GILMAR PEREIRA SILVA	58	15.
040	SILVANA CAREN RODRIGUES	52	16.
060	OSVALDO DE MELO ARAÚJO JUNIOR	40	17.

TERAPIA INTENSIVA – INFANTIL			
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
016	ALEXANDRE PEIXOTO SERAFIM	86	1.
054	CRISTINA MENDES DE RESENDE	76	2.
015	MARIA ELISA CORBANELAS PAZOS PIXININE	74	3.
044	FABIANA MARCIA DE ALCANTARA MORAIS	74	4.
019	EVELY MIRELA SANTOS FRANÇA	72	5.
051	MARTA DAVID ROCHA	72	6.
032	CIRA FERREIRA ANTUNES COSTA	70	7.
022	LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA J. VILELA	68	8.
011	LUCIANA CARTAXO ELOY NASCIMENTO	68	9.
041	ILDIVAN GOMES DOS SANTOS	66	10.
006	ANTONIO CARLOS PIRES FERREIRA	64	11.
052	CARLOS ALBERTO MORENO ZACONETA	64	12.
067	GEORGIA QUINTILIANO C. DA SILVA	64	13.
056	SIDNEY CUNHA DA SILVA	62	14.
061	ALESSANDRA BRANDÃO FERREIRA	60	15.
070	SANDRA LUCIA ANDRADE DE CALDA LINS	58	16.
003	SELMA HARUE KAWAHARA	58	17.
057	ALZIRA DA SILVA SANTOS	54	18.
027	JACIARA DE ALMEIDA FREITAS CAVALCANTI	54	19.
010	SUSYANE VIEIRA DE OLIVEIRA	52	20.
012	ANDREA LOPES RAMIRES KAIRALA	46	21.

Homologamos,
Em, 28.07.99

GERALDO FERREIRA DA SILVA
Departamento de Recursos Humanos

JOFRAN FREJAT
Presidente da FHDF

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

RESULTADOS DE JULGAMENTOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, torna público os resultados de julgamentos das licitações em epígrafe:
CONVITE

EDITAL Nº 262/99 - PROC. 061.004537/99
Vencedoras/Itens

FAROL MATS. P/ CONST. LTDA - 02,07
MADEIREIRA FORTALEZA COM. DE MADEIRAS LTDA - 12
MADEIREIRA PLANALTO LTDA - 01,06,09,14
ORIENTE MÁQ. COM. DE FERR. LTDA - 03,04,05
UNIÃO COML. REZENDE LTDA - 18
AC COELHO MATS. P/ CONST. LTDA - 15
BRASILAR MAD. PONTUAL E PONTUAL LTDA - 08,10,11,13,16,17
Desclassificadas/Itens

ORIENTE MÁQ. COM. DE FERR. LTDA - 09
DISMAF DIST. DE MANUF. LTDA - 10
MADEIREIRA FORTALEZA COM. DE MADEIRAS LTDA - 15
TOMADAS DE PREÇOS

EDITAL Nº 072/99 - PROC. 061.002483/99
Vencedoras/Itens

DIMACI MAT. CIRUR. LTDA - 06,07
MUCAMBO S/A - 04,05
DESCARPACK DESC. DO BRASIL LTDA - 08
POLIBOR LTDA - 01,02,03
Desclassificada/Itens

JOÃO MED COM. DE MAT. CIRUR. LTDA - 01,02,03,04,05,06,07,08
MUCAMBO S/A - 01,02,03

TOMADA DE PREÇOS Nº 145/99

Processo: 061.002748/98
Objeto: Aquisição de abacaxi estrato glicerinado fr. c/5ml/outras

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que após julgamento decidiu DESCLASSIFICAR com base no artigo 48, inciso I parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93 as propostas das firmas UNICOM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e CROSARA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA por não apresentarem registros dos produtos cotados. Dessa forma fica fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação dos respectivos registros.

Brasília, 28 de Julho de 1999
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A SAÚDE
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 14/99

A DIRETORA DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A SAÚDE, no uso de suas atribuições regimentais, resolve: convocar os candidatos aprovados na Seleção para o Curso de Formação Profissional de Atendente de Consultório Dentário, a comparecerem à ETESB/CEDRHUS/FHDF – Setor Médico Hospitalar Norte, AV/W3 Norte, Quadra 501 – Edifício CEDRHUS, da seguinte forma: do 1º ao 40º

nos dias 03 e 04.08.99 de 14 às 18 horas, para efetivarem suas matrículas; do 41º ao 51º, na mesma data, horário e local, a fim de receberem cronograma de entrevista e matrícula, para possível preenchimento de vagas motivadas por faltas dos primeiros convocados.

ROSANGELA CONDE WATANABE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Entidade responsável: FHDF			
Responsável pelo Ato de Ratificação: Dr. Jofran Frejat - Secretário de Saúde			
Processo	Data do Ato de Ratificação	Justificativa Lei nº 8.666/93	Objeto
061.005657/99	23.07.99	Art.25 caput	Prestação de serviços de conserto de 01(um) ecocardiograma, marca ALOKA
061.006413/99	23.07.99	Art.25 Inciso I	Fornecimento de procarbazina 50mg
061.006416/99	23.07.99	Art.25 Inciso I	Fornecimento de clorambucil 2mg
061.006284/99	23.07.99	Art.25 caput	Prestação de serviços de licença de uso do sistema gerenciador de Bancos de Dados OPEN BASE, para plataforma RISC IBM – H50
061.005938/99	23.07.99	Art.25 Inciso I	Fornecimento de 01(um) circuito de arranque do ANADO STARTER
061.006414/99	23.07.99	Art.25 Inciso I	Fornecimento de clorimipramina 25mg
061.006408/99	19.07.99	Art.25 Inciso I	Fornecimento de cladribina 10mg/ml
061.006637/99	27.07.99	Art.25 Inciso I	Fornecimento de ofloxacina 400mg
061.006386/99	27.07.99	Art.25 Inciso I	Fornecimento de ciclosporina neoral
061.005977/99	27.07.99	Art.25 Inciso I	Fornecimento de olanzapina 10mg

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 5/99

Objeto: Contratação de Serviços de: Retífica de motores, suspensão, alinhamento, balanceamento e cambagem nos veículos desta FSSDF.
A COMISSÃO, torna público aos licitantes habilitados da licitação em epígrafe, que o resultado do julgamento das Propostas encontra-se afixado no Quadro de Avisos desta Comissão.

Brasília, 27 de julho de 1999
JOSÉ SOARES DE SOUSA
Presidente da CPL

SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.006.271/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 045/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. nº 653/97, objetivando a execução total sob o regime de empreitada por preços unitários, da obra de pavimentação asfáltica, meios-fios e passeis no acesso e estacionamento do Cemitério Parque, localizada em Taguatinga-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma EWEC CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Rescisão do instrumento principal ASJUR/PRES nº 653/97. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 15.07.99. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA. PELA CONTRATADA: WAINER RODRIGUES SILVA. TESTEMUNHAS: MARCELO RODRIGUES SILVA e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.002.141/99. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 015/99-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Rerratificação do Contrato de Empreitada Obra Engº D.U. ASJUR/PRES. 502/99, para execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, da obra de execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, recapeamento asfáltico, inclusive recuperação na EQNN 23/25 e EQNN 19/21, Blocos: D, E, F (estacionamentos); QNN 02, EQNP 22/26 e EQNP 24/28 - RA IX - em Ceilândia-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma MERCANTIL MOREIRA CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Rerratificar o Contrato nº 502/99, para alterar a sua Cláusula Terceira, que passa a ter a seguinte redação: "A NOVACAP pagará à EMPREITEIRA, pela obra ora contratada, o valor de R\$ 160.992,53 (cento e sessenta mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)". DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 21/07/99. PELA CONTRATADA: LUISMAR GONZAGA GUIMARÃES. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA. TESTEMUNHAS: MARCELO PEDRO CAMARGO e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.002.580/95. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação, na forma do art. 25, caput e inciso I, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES. "D"-755/95, para o aluguel e suporte técnico de equipamentos de processamento de dados e de sistemas programas e "software", uso da central de processamento de dados para serviços de reprodução rotineira e de equipamentos e linhas de processamento, prestação de serviços técnicos, serviços de análise, programação e documentação para desenvolvimento de dados, digitação de documentos, consultoria técnico-administrativa, instalação e manutenção de equipamentos, treinamento e outros serviços afins na NOVACAP. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a CODEPLAN - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL. OBJETO: Acréscimo de valor e prorrogação do prazo do instrumento principal.

PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses corridos, a partir de 28.06.99, vencendo-se portanto em 28.12.99. A vigência do Contrato nº 755/95, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 28.12.99. **VALOR:** R\$ 155.606,44 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e seis reais e quarenta e quatro centavos). **RECURSOS:** Correrão por conta do Evento 400091, UO 22201, Programa de Trabalho 10007002185010060, Fonte Recurso 220000000, Natureza Despesa 349039, conforme Nota de Empenho nº 99NE01860-parcial, no valor de R\$ 77.803,20 (setenta e sete mil, oitocentos e três reais e vinte centavos), emitida em 25.06.99, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. **DATA DA ASSINATURA:** O termo tem sua assinatura em 25.06.99. **PELA CONTRATADA:** DURVAL BARBOSA RODRIGUES, FRANCISCO SEBASTIÃO MORAIS e ABERONES DA SILVA. **PELA CONTRATANTE:** ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. **TESTEMUNHAS:** ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARCELO PEDRO CAMARGO.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.004.158/96. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital de Concorrência nº 006/96-ASCAL/PRES. **ESPÉCIE:** Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "O"-642/96, objetivando a execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, dos serviços de pavimentação asfáltica, meios - fios e drenagem pluvial, na QRSW 01 a 04, localizados no Setor Sudoeste, Cruzeiro-DF. **CONTRATANTES:** COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA BASEVI S/A. **OBJETO:** Incluir na Cláusula Primeira do instrumento principal, a transposição da adutora de água tratada da CAESB no Trecho paralelo à EPIA, entre as estacas 390 e 392, bem como acrescentar valor na sua Cláusula Terceira. **VALOR:** R\$ 126.343,33 (cento e vinte e seis mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos). **RECURSOS:** Correrão por conta dos recursos procedentes do contrato 094/97-Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP, publicado em 09.07.97, vigente até 31.12.99, conforme Nota de Empenho nº 02071.0023/99, emitida em 16.07.99, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. **DATA DA ASSINATURA:** O termo tem sua assinatura em 21.07.99. **PELA CONTRATADA:** JOSÉ EUTÁQUIO FERREIRA. **PELA CONTRATANTE:** ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA. **TESTEMUNHAS:** ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARCELO PEDRO CAMARGO.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.010.360/97. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital de Concorrência nº 071/97-CPLCMOS/ASCAL/PRES. **ESPÉCIE:** Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "C"-724/98, objetivando a prestação de serviços de locação de veículos sob forma de execução indireta, por lote, no regime de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço, caminhão Toco (um eixo traseiro), com carroceria aberta para transporte de material, com casinha móvel para transporte de empregados (com autorização do DETRAN), com compartimento isolado para transporte de ferramentas, implementos e outros. Capacidade mínima de 11 toneladas de peso bruto ou capacidade mínima de carga de 6,0 toneladas (Lote 02), incluindo sua operação e manutenção para o atendimento às atividades da NOVACAP, em Brasília-DF. **CONTRATANTES:** COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma J. ALBERTO TRANSPORTES DE CARGAS E PASSAGEIROS LTDA. **OBJETO:** Acréscimo de valor, bem como prorrogação do prazo do instrumento principal. **PRAZO/VIGÊNCIA:** O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, contados a partir de 30.06.99, vencendo-se portanto em 30.09.99. A vigência do contrato nº 724/98, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 30.03.2000. **VALOR:** R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais). **RECURSOS:** Correrão a conta dos Projetos Atividades 2148.001, 2149.0001, 2163.0001 e 8501.0060, Natureza de Despesa 349039, Fontes 100 e 220. **DATA DA ASSINATURA:** O termo tem sua assinatura em 25.06.99. **PELA CONTRATADA:** JOSÉ ALBERTO DE ALMEIDA FILHO. **PELA CONTRATANTE:** ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. **TESTEMUNHAS:** ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARCELO PEDRO CAMARGO.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.010.360/97. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital de Concorrência nº 071/97-CPLCMOS/ASCAL/PRES. **ESPÉCIE:** Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "C"-723/98, objetivando a prestação de serviços de locação de veículos sob forma de execução indireta, por lote, no regime de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço, caminhão Toco (um eixo traseiro), com carroceria aberta para transporte de material, com casinha móvel para transporte de empregados (com autorização do DETRAN), com compartimento isolado para transporte de ferramentas, implementos e outros. Capacidade mínima de 11 toneladas de peso bruto ou capacidade mínima de carga de 6,0 toneladas (Lote 03), incluindo sua operação e manutenção para o atendimento às atividades da NOVACAP, em Brasília-DF. **CONTRATANTES:** COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma TRANSBARROS - TRANSPORTES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. **OBJETO:** Acréscimo de valor, bem como prorrogação do prazo do instrumento principal. **PRAZO/VIGÊNCIA:** O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, contados a partir de 26.06.99, vencendo-se portanto em 26.09.99. A vigência do contrato 723/98, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 26.03.2000. **VALOR:** R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais). **RECURSOS:** Correrão a conta dos Projetos Atividades 2148.001, 2149.0001, 2163.0001 e 8501.0060, Natureza de Despesa 349039, Fontes 100 e 220. **DATA DA ASSINATURA:** O termo tem sua assinatura em 25.06.99. **PELA CONTRATADA:** SÉRGIO OTÁVIO MACHADO BARROS. **PELA CONTRATANTE:** ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. **TESTEMUNHAS:** ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARCELO PEDRO CAMARGO.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.010.360/97. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital de Concorrência nº 071/97-CPLCMOS/ASCAL/PRES. **ESPÉCIE:** Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "C"-752/98, objetivando a prestação de serviços de locação de veículos sob forma de execução indireta, por lote, no regime de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço, caminhão Toco (um eixo traseiro), com carroceria aberta para transporte de material, com casinha móvel para transporte de empregados (com autorização do DETRAN), com compartimento isolado para transporte de ferramentas, implementos e outros. Capacidade mínima de 11 toneladas de peso bruto ou capacidade mínima de carga de 6,0 toneladas (Lote 04), incluindo sua operação e manutenção para o atendimento às atividades da NOVACAP, em Brasília-DF. **CONTRATANTES:** COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma AREIONA LTDA. **OBJETO:** Acréscimo de valor, bem como a prorrogação do prazo do instrumento principal. **PRAZO/VIGÊNCIA:** O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, contados a partir de 08.07.99, vencendo-se portanto em 08.10.99. A vigência do contrato 752/98, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 08.04.2000. **VALOR:** R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais). **RECURSOS:** Correrão a conta dos Projetos Atividades 2148.001, 2149.0001, 2163.0001 e 8501.0060, Natureza de Despesa 349039, Fontes 100 e 220. **DATA DA ASSINATURA:** O termo tem sua assinatura em 25.06.99. **PELA CONTRATADA:** RAIMUNDO ÁLVARO DE SOUZA FILHO. **PELA CONTRATANTE:** ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. **TESTEMUNHAS:** ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARCELO PEDRO CAMARGO.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.010.360/97. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital de Concorrência nº 071/97-CPLCMOS/ASCAL/PRES. **ESPÉCIE:** Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "C"-751/98, objetivando a prestação de serviços de locação de veículos sob forma de execução indireta, por lote, no regime de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço, caminhão Toco (um eixo traseiro), com carroceria aberta para transporte de material, com casinha móvel para transporte de empregados (com autorização do DETRAN), com compartimento isolado para transporte de ferramentas, implementos e outros. Capacidade mínima de 11 toneladas de peso bruto ou capacidade mínima de carga de 6,0 toneladas (Lote 01), incluindo sua operação e manutenção para o atendimento às atividades da NOVACAP, em Brasília-DF. **CONTRATANTES:** COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma AREIONA LTDA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo do instrumento principal. **PRAZO/VIGÊNCIA:** O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, contados a partir de 08.07.99, vencendo-se portanto em 08.10.99. A vigência do contrato nº 751/98, com o presente termo aditivo, tem o seu término previsto para 08.04.2000. **DATA DA ASSINATURA:** O termo tem sua assinatura em 25.06.99. **PELA CONTRATADA:** RAIMUNDO ÁLVARO DE SOUZA FILHO. **PELA CONTRATANTE:** ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. **TESTEMUNHAS:** ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARCELO PEDRO CAMARGO.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.001.086/99. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital de Tomada de Preços nº 005/99-ASCAL/PRES. **ESPÉCIE:** Termo de Aditamento ao Contrato de Aquisição de Bens ASJUR/PRES. "A"-703/99, objetivando a aquisição de peças originais para veículos marca Mercedes Benz, destinado ao DETRA/DA/NOVACAP, em Brasília-DF. **CONTRATANTES:** COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma DMO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Acréscimo de valor. **VALOR:** R\$ 9.250,00 (nove mil e duzentos e cinquenta reais). **RECURSOS:** Correrão por conta do Evento 400092, UO 22201, Programa de Trabalho 10007002185010060, Fonte de Recurso 220000000, Natureza Despesa 349030, conforme Nota de Empenho nº 99NE02192, emitida em 16.07.99, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. **DATA DA ASSINATURA:** O termo tem sua assinatura em 22.07.99. **PELA CONTRATADA:** EDIVALDO CASTRO DIAS. **PELA CONTRATANTE:** ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. **TESTEMUNHAS:** ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARCELO PEDRO CAMARGO.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: nº 112.008.843/98. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital de Concorrência nº 001/96-ASCAL/PRES. **ESPÉCIE:** Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES. "C"-712/96, para

prestação de serviços de locação de veículos, incluindo sua operação e manutenção, em caminhão carroceria trucado, tais como: transporte de pessoal para as frentes de trabalho, ferramentas, materiais de construção em geral, material resultante de podas de árvores e gramados, resíduos vegetais, entulhos e resíduos sólidos, massa asfáltica, artefatos de concreto, material para aterro, entre outros (lote 02), para atendimento das atividades da NOVACAP, em Brasília-DF. **CONTRATANTES:** COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e o senhor GERALDO FRANCISCO DA SILVA. **OBJETO:** Acréscimo de valor e prorrogação do prazo do instrumento principal. **PRAZO:** O prazo do Contrato 712/96, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 10/07/99, vencendo-se portanto em 10/01/2000. **VALOR:** Fica acrescentado no instrumento principal o valor de R\$ 8.472,60 (oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos). **RECURSOS:** Correrão por conta do Evento 400091, UO 22201, Programa de Trabalho 10060032821630001, Fonte de Recursos 100000000, Natureza de Despesa 349036, conforme Nota de Empenho nº 99NE02092, emitida em 08/07/99 pela Diretoria Financeira da NOVACAP. **DATA DA ASSINATURA:** O termo tem sua assinatura em 09/07/99. **PELA CONTRATADA:** GERALDO FRANCISCO DA SILVA. **PELA CONTRATANTE:** ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. **TESTEMUNHAS:** MARCELO PEDRO CAMARGO e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: nº 112.008.843/98. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital de Concorrência nº 001/96-ASCAL/PRES. **ESPÉCIE:** Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES. "C"-737/96, para prestação de serviços de locação de veículos, incluindo sua operação e manutenção, em caminhão carroceria trucado, tais como: transporte de pessoal para as frentes de trabalho, ferramentas, materiais de construção em geral, material resultante de podas de árvores e gramados, resíduos vegetais, entulhos e resíduos sólidos, massa asfáltica, artefatos de concreto, material para aterro, entre outros (lote 02), para atendimento das atividades da NOVACAP, em Brasília-DF. **CONTRATANTES:** COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a senhora ROSIMEIRE PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo do instrumento principal. **PRAZO:** O prazo do Contrato 737/96, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 10/07/99, vencendo-se portanto em 10/01/2000. **DATA DA ASSINATURA:** O termo tem sua assinatura em 09/07/99. **PELA CONTRATADA:** ROSIMEIRE PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA. **PELA CONTRATANTE:** ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. **TESTEMUNHAS:** MARCELO PEDRO CAMARGO e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: nº 112.008.843/98. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital de Concorrência nº 001/96-ASCAL/PRES. **ESPÉCIE:** Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES. "C"-741/96, para prestação de serviços de locação de veículos, incluindo sua operação e manutenção, em caminhão carroceria 3/4, tais como: transporte de pessoal para as frentes de trabalho, ferramentas, materiais de construção em geral, material resultante de podas de árvores e gramados, resíduos vegetais, entulhos e resíduos sólidos, massa asfáltica, artefatos de concreto, material para aterro, entre outros (lote 05), para atendimento das atividades da NOVACAP, em Brasília-DF. **CONTRATANTES:** COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e o senhor FERNANDO HUMBERTO DE SOUZA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo do instrumento principal. **PRAZO:** O prazo do Contrato 741/96, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 10/07/99, vencendo-se portanto em 10/01/2000. **DATA DA ASSINATURA:** O termo tem sua assinatura em 09/07/99. **PELO CONTRATADO:** FERNANDO HUMBERTO DE SOUZA. **PELA CONTRATANTE:** ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. **TESTEMUNHAS:** MARCELO PEDRO CAMARGO e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: nº 112.008.843/98. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital de Concorrência nº 001/96-ASCAL/PRES. **ESPÉCIE:** Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES. "C"-719/96, para prestação de serviços de locação de veículos, incluindo sua operação e manutenção, em veículo leve capacidade para 08 (oito) passageiros, tais como: transporte de pessoal para as frentes de trabalho, ferramentas, materiais de construção em geral, material resultante de podas de árvores e gramados, resíduos vegetais, entulhos e resíduos sólidos, massa asfáltica, artefatos de concreto, material para aterro, entre outros (lote 07), para atendimento das atividades da NOVACAP, em Brasília-DF. **CONTRATANTES:** COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e o senhor EMIVAL SOARES DOS SANTOS. **OBJETO:** Prorrogação do prazo e valor do instrumento principal. **PRAZO:** O prazo do Contrato 719/96, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 10/07/99, vencendo-se portanto em 10/01/2000. **VALOR:** Fica acrescentado no instrumento principal o valor de R\$ 15.720,00 (quinze mil, setecentos e vinte reais). **RECURSOS:** procedentes do Evento 400091, UO 22201, Programa de Trabalho 10076044821490001, 10007002185010060, Fonte de Recursos 100000000, 220000000, Natureza de Despesa 349036, conforme Notas de Empenho nº 99NE02095, 99NE02106, parciais nos valores de R\$ 1.572,00 (um mil, quinhentos e setenta e dois reais) e R\$ 14.148,00 (quatorze mil, centos e quarenta e oito reais), respectivamente, emitidas em 08/07/99 e 09/07/99, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. **DATA DA ASSINATURA:** O termo tem sua assinatura em 09/07/99. **PELO CONTRATADO:** EMIVAL SOARES DOS SANTOS. **PELA CONTRATANTE:** ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. **TESTEMUNHAS:** MARCELO PEDRO CAMARGO e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: nº 112.008.843/98. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital de Concorrência nº 001/96-ASCAL/PRES. **ESPÉCIE:** Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES. "C"-724/96, para prestação de serviços de locação de veículos, incluindo sua operação e manutenção, em caminhão carroceria toco, tais como: transporte de pessoal para as frentes de trabalho, ferramentas, materiais de construção em geral, material resultante de podas de árvores e gramados, resíduos vegetais, entulhos e resíduos sólidos, massa asfáltica, artefatos de concreto, material para aterro, entre outros (lote 01), para atendimento das atividades da NOVACAP, em Brasília-DF. **CONTRATANTES:** COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e o senhor GERALDO ARAÚJO DA SILVA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo e valor do instrumento principal. **PRAZO:** O prazo do contrato 724/96, fica prorrogado por mais 06(seis) meses, contados a partir de 10/07/99, vencendo-se em 10/01/2000. **VALOR:** Fica acrescentado no instrumento principal o valor de R\$ 7.149,84 (sete mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). **RECURSOS:** procedentes do Evento 400091, UO 22201, Programa de Trabalho 10060032821630001, 10007002185010060, Fonte de Recursos 100000000, 220000000, Natureza de Despesa 349036, conforme Notas de Empenho nº 99NE02102, 99NE02112, parciais nos valores de R\$ 5.719,87 (cinco mil, setecentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos), R\$ 1.429,97 (um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos), respectivamente, emitidas em 08/07/99 e 09/07/99, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. **DATA DA ASSINATURA:** O termo tem sua assinatura em 09/07/99. **PELO CONTRATADO:** GERALDO ARAÚJO DA SILVA. **PELA CONTRATANTE:** ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. **TESTEMUNHAS:** MARCELO PEDRO CAMARGO e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/NOVACAP: 112.003.625/95. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital de Concorrência Pública nº 001/95-SECAL/PRES. **ESPÉCIE:** Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES. "K"-740/95, para prestação de serviços de transporte de funcionários da NOVACAP em ônibus linha 62. **CONTRATANTES:** COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma LUA TUR - LUA TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA. **OBJETO:** Acréscimo de valor no instrumento principal. **VALOR:** R\$ 47.692,80 (quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos). **RECURSOS:** Correrão por conta do Evento 400091, UO 22201, Programa de Trabalho 10007002185010060, Fonte de Recursos 220000000, Natureza de Despesa 349039, conforme Nota de Empenho nº 99NE02009, parcial, no valor de R\$ 27.820,80 (vinte e sete mil, oitocentos e vinte reais e oitenta centavos), emitida em 02/07/99 pela Diretoria Financeira da NOVACAP. **DATA DA ASSINATURA:** O termo tem sua assinatura em 03/07/99. **PELA CONTRATADA:** JOSÉ MARIA DA SILVA. **CONTRATANTE:** ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. **TESTEMUNHAS:** MARCELO PEDRO CAMARGO e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: nº 112.008.843/98. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital de Concorrência nº 001/96-ASCAL/PRES. **ESPÉCIE:** Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES. "C"-740/96, para prestação de serviços de locação de veículos, incluindo sua operação e manutenção, em caminhão carroceria toco, tais como: transporte de pessoal para as frentes de trabalho, ferramentas, materiais de construção em geral, material resultante de podas de árvores e gramados, resíduos vegetais, entulhos e resíduos sólidos, massa asfáltica, artefatos de concreto, material para aterro, entre outros (lote 01), para atendimento das atividades da NOVACAP, em Brasília-DF. **CONTRATANTES:** COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e o senhor ELIÉZIO PAULINO DA SILVA. **OBJETO:** Acréscimo de valor e prorrogação do prazo e valor do instrumento principal. **PRAZO:** O prazo do Contrato 740/96, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 10/07/99, vencendo-se portanto em 10/01/2000. **VALOR:** Fica acrescentado no instrumento principal o valor de R\$ 9.617,38 (nove mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e oito centavos). **RECURSOS:** Procedentes do Evento 400091, UO 22201, Programa de Trabalho 10076044821490001, 10060032821630001, 10007002185010060, Fonte de Recursos 100000000, 220000000, Natureza de

Despesa 349036, conforme Notas de Empenho nº 99NE02109, 99NE02110, 99NE02111, parciais nos valores de R\$ 961,74 (novecentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos), R\$ 4.327,82 (quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos), R\$ 4.327,82 (quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos), respectivamente, emitidas em 09/07/99, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 09/07/99. PELO CONTRATADO: ELIÉZIO PAULINO DA SILVA. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: MARCELO PEDRO CAMARGO e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP.: nº 112.008.843/98. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 001/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES. “C”-732/96, para prestação de serviços de locação de veículos, incluindo sua operação e manutenção, em pick-up, capacidade 1 (uma) tonelada, tais como: transporte de pessoal para as frentes de trabalho, ferramentas, materiais de construção em geral, material resultante de podas de árvores e gramados, resíduos vegetais, entulhos e resíduos sólidos, massa asfáltica, artefatos de concreto, material para aterro, entre outros (lote 06), para atendimento das atividades da NOVACAP, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e o senhor JUVENIL JOSÉ FERREIRA. OBJETO: Acréscimo de valor e prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO: O prazo do Contrato 732/96, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 10/07/99, vencendo-se portanto em 10/01/2000. VALOR: Fica acrescentado no instrumento principal o valor de R\$ 12.291,84 (doze mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos). RECURSOS: Procedentes do Evento 400091, UO 22201, Programa de Trabalho 10007002185010060, Fonte de Recursos 220000000, Natureza de Despesa 349036, conforme Nota de Empenho nº 99NE02114, emitida em 09/07/99, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 09/07/99. PELO CONTRATADO: JUVENIL JOSÉ FERREIRA. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: MARCELO PEDRO CAMARGO e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP.: nº 112.008.843/98. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 001/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES. “C”-727/96, para prestação de serviços de locação de veículos, incluindo sua operação e manutenção, em veículo leve capacidade para 08 (oito) passageiros, tais como: transporte de pessoal para as frentes de trabalho, ferramentas, materiais de construção em geral, material resultante de podas de árvores e gramados, resíduos vegetais, entulhos e resíduos sólidos, massa asfáltica, artefatos de concreto, material para aterro, entre outros (lote 07), para atendimento das atividades da NOVACAP, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e o senhor JOSÉ RAUL BATISTA. OBJETO: Acréscimo de valor e prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO: O prazo do Contrato 727/96, fica prorrogada por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 10/07/99, vencendo-se portanto em 10/01/2000. VALOR: Fica acrescentado no instrumento principal o valor de R\$ 7.676,00 (sete mil, seiscentos e setenta e seis reais). RECURSOS: Procedentes do Evento 400091, UO 22201, Programa de Trabalho 10076044821490001, 10007002185010060, Fonte de Recursos 100000000, 220000000, Natureza de Despesa 349036, conforme Notas de Empenho nº 99NE02103, 99NE02113, parciais nos valores de R\$ 6.140,80 (seis mil, cento e quarenta reais e oitenta centavos), R\$ 1.535,20 (um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), respectivamente, emitidas em 09/07/99, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 09/07/99. PELO CONTRATADO: JOSÉ RAUL BATISTA. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: MARCELO PEDRO CAMARGO e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP.: nº 112.008.843/98. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 001/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES. “C”-718/96, para prestação de serviços de locação de veículos, incluindo sua operação e manutenção, em caminhão carroceria trucado, tais como: transporte de pessoal para as frentes de trabalho, ferramentas, materiais de construção em geral, material resultante de podas de árvores e gramados, resíduos vegetais, entulhos e resíduos sólidos, massa asfáltica, artefatos de concreto, material para aterro, entre outros (lote 02), para atendimento das atividades da NOVACAP, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e o senhor EDMAR ROSA DE SOUZA. OBJETO: Acréscimo de valor e prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO: O prazo do Contrato 718/96, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 10/07/99, vencendo-se portanto em 10/01/2000. VALOR: Fica acrescentado no instrumento principal o valor de R\$ 12.825,21 (doze mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos). RECURSOS: Procedentes do Evento 400091, UO 22201, Programa de Trabalho 10060032821630001, 10058057521480001, 10007002185010060, Fonte de Recursos 100000000, 220000000, Natureza de Despesa 349036, conforme Notas de Empenho nº 99NE02093, parcial no valor de R\$ 8.977,57 (oito mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) emitida em 08/07/99, 99NE02094, parcial no valor de R\$ 1.282,52 (um mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) emitida em 08/07/99 e 99NE02105, parcial no valor de R\$ 2.565,12 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e doze centavos) emitida em 09/07/99, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 09/07/99. PELA CONTRATADA: EDMAR ROSA DE SOUZA. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: MARCELO PEDRO CAMARGO e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP.: nº 112.008.843/98. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 001/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES. “C”-721/96, para prestação de serviços de locação de veículos, incluindo sua operação e manutenção, em veículo leve capacidade para (oito) passageiros, tais como: transporte de pessoal para as frentes de trabalho, ferramentas, materiais de construção em geral, material resultante de podas de árvores e gramados, resíduos vegetais, entulhos e resíduos sólidos, massa asfáltica, artefatos de concreto, material para aterro, entre outros (lote 07), para atendimento das atividades da NOVACAP, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e o senhor FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS RIBEIRO. OBJETO: Acréscimo de valor e prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO: O prazo do Contrato nº 721/96, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 10/07/99, vencendo-se portanto em 10/01/99. VALOR: Fica acrescentado no instrumento principal o valor de R\$ 9.688,40 (nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos). RECURSOS: Procedentes do Evento 400091, UO 22201, Programa de Trabalho 10058057521480001, 10076044821490001, 10060032821630001, 10007002185010060, Fonte de Recursos 100000000, 220000000, Natureza de Despesa 349036, conforme Notas de Empenho nº 99NE02099, parcial no valor de R\$ 968,84 (novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) emitida em 08/07/99, 99NE02100, parcial no valor de R\$ 1.937,68 (um mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos) emitida em 08/07/99, 99NE02101, parcial no valor de R\$ 4.844,20 (quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos) emitida em 08/07/99 e 99NE02108, parcial no valor de R\$ 1.937,68 (um mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos) emitida em 09/07/99 pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 09/07/99. PELO CONTRATADO: FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS RIBEIRO. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: MARCELO PEDRO CAMARGO e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP.: nº 112.010.495/95. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 001/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES. “C”-710/96, para prestação de serviços de locação de veículos, incluindo sua operação e manutenção, em caminhão carroceria trucado, tais como: transporte de pessoal para as frentes de trabalho, ferramentas, materiais de construção em geral, material resultante de podas de árvores e gramados, resíduos vegetais, entulhos e resíduos sólidos, massa asfáltica, artefatos de concreto, material para aterro, entre outros (Lote 02), para atendimento das atividades da NOVACAP, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a senhora ANTONIA SONIA BARBOSA DIAS. OBJETO: Acréscimo de valor e prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo do Contrato 710/96, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 10/07/99, vencendo-se portanto em 10/01/2000. VALOR: Fica acrescentado no instrumento principal o valor de R\$ 3.246,13 (três mil, duzentos e quarenta e seis reais e treze centavos). RECURSOS: Procedentes do Evento 400091, UO 22201, Programa de Trabalho 10060032821630001, Fonte de Recursos 100000000, Natureza de Despesa 349036, conforme Nota de Empenho nº 99NE02091, emitida em 08/07/99 pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 09/07/99. PELA CONTRATADA: ANTONIA SONIA BARBOSA DIAS. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: MARCELO PEDRO CAMARGO e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP.: nº 112.008.843/98. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 001/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES. “C”-738/96, para

prestação de serviços de locação de veículos, incluindo sua operação e manutenção, em caminhão carroceria trucado, tais como: transporte de pessoal para as frentes de trabalho, ferramentas, materiais de construção em geral, material resultante de podas de árvores e gramados, resíduos vegetais, entulhos e resíduos sólidos, massa asfáltica, artefatos de concreto, material para aterro, entre outros (lote 02), para atendimento das atividades da NOVACAP, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e o senhor ANTÔNIO MILTON AMADOR. OBJETO: Acréscimo de valor e prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO: O prazo do Contrato 738/96, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 10/07/99, vencendo-se portanto em 10/01/2000. VALOR: Fica acrescentado no instrumento principal o valor de R\$ 11.192,40 (onze mil, cento noventa e dois reais e quarenta centavos). RECURSOS: Procedentes do Evento 400091, UO 22201, Programa de Trabalho 10007002185010060, Fonte de Recursos 220000000, Natureza de Despesa 349036, conforme Nota de Empenho nº 99NE02115, emitida em 09/07/99, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 09/07/99. PELO CONTRATADO: ANTONIO MILTON AMADOR. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: MARCELO PEDRO CAMARGO e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP.: nº 112.008.843/98. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 001/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES. “C”-736/96, para prestação de serviços de locação de veículos, incluindo sua operação e manutenção, em caminhão carroceria 3/4, tais como: transporte de pessoal para as frentes de trabalho, ferramentas, materiais de construção em geral, material resultante de podas de árvores e gramados, resíduos vegetais, entulhos e resíduos sólidos, massa asfáltica, artefatos de concreto, material para aterro, entre outros (lote 05), para atendimento das atividades da NOVACAP, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e o senhor ROBERTO CARLOS DA SILVA. OBJETO: Acréscimo de valor e prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO: O prazo do Contrato 736/96, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 10/07/99, vencendo-se portanto em 10/01/2000. VALOR: Fica acrescentado no instrumento principal o valor de R\$ 4.117,11 (quatro mil, cento e dezesseis reais e onze centavos). RECURSOS: Procedentes do Evento 400091, UO 22201, Programa de Trabalho 10060032821630001, Fonte de Recursos 100000000, Natureza de Despesa 349036, conforme Nota de Empenho nº 99NE02104, emitida em 09/07/99, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 09/07/99. PELO CONTRATADO: ROBERTO CARLOS DA SILVA. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: MARCELO PEDRO CAMARGO e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP.: nº 112.008.843/98. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 001/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES. “C”-725/96, para prestação de serviços de locação de veículos, incluindo sua operação e manutenção, em caminhão carroceria 3/4, tais como: transporte de pessoal para as frentes de trabalho, ferramentas, materiais de construção em geral, material resultante de podas de árvores e gramados, resíduos vegetais, entulhos e resíduos sólidos, massa asfáltica, artefatos de concreto, material para aterro, entre outros (lote 05), para atendimento das atividades da NOVACAP, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e o senhor GERALDO ARAÚJO DA SILVA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO: O prazo e a vigência do Contrato 725/96, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 10/07/99, vencendo-se portanto em 10/01/2000. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 09/07/99. PELO CONTRATADO: GERALDO ARAÚJO DA SILVA. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: MARCELO PEDRO CAMARGO e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP.: nº 112.008.843/98. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 001/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES. “C”-734/96, para prestação de serviços de locação de veículos, incluindo sua operação e manutenção, em caminhão carroceria toco, tais como: transporte de pessoal para as frentes de trabalho, ferramentas, materiais de construção em geral, material resultante de podas de árvores e gramados, resíduos vegetais, entulhos e resíduos sólidos, massa asfáltica, artefatos de concreto, material para aterro, entre outros (lote 01), para atendimento das atividades da NOVACAP, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e o senhor VALDECIR JUSTINIANO DA SILVEIRA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO: O prazo do Contrato 734/96, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 10/07/99, vencendo-se portanto em 10/01/2000. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 09/07/99. PELA CONTRATADA: VALDECIR JUSTINIANO DA SILVEIRA. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: MARCELO PEDRO CAMARGO e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP.: nº 112.008.843/98. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 001/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES. “C”-733/96, para prestação de serviços de locação de veículos, incluindo sua operação e manutenção, em caminhão carroceria 3/4, tais como: transporte de pessoal para as frentes de trabalho, ferramentas, materiais de construção em geral, material resultante de podas de árvores e gramados, resíduos vegetais, entulhos e resíduos sólidos, massa asfáltica, artefatos de concreto, material para aterro, entre outros (lote 05), para atendimento das atividades da NOVACAP, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e o senhor VALDECIR JUSTINIANO DA SILVEIRA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO: O prazo do Contrato 733/96, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 10/07/99, vencendo-se portanto em 10/01/2000. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 09/07/99. PELO CONTRATADO: VALDECIR JUSTINIANO DA SILVEIRA. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: MARCELO PEDRO CAMARGO e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP.: nº 112.008.843/98. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 001/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES. “D”-720/96, para prestação de serviços de locação de veículos, incluindo sua operação e manutenção, em veículo leve capacidade para 08 (oito) passageiros, tais como: transporte de pessoal para as frentes de trabalho, ferramentas, materiais de construção em geral, material resultante de podas de árvores e gramados, resíduos vegetais, entulhos e resíduos sólidos, massa asfáltica, artefatos de concreto, material para aterro, entre outros, para atendimento das atividades da NOVACAP, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e o senhor EMIVAL SOARES DOS SANTOS. OBJETO: Prorrogação do prazo e valor do instrumento principal. PRAZO: O prazo do contrato 720/96, fica prorrogado por mais 06(seis) meses, contados a partir de 10/07/99, vencendo-se em 10/01/2000. VALOR: Fica acrescentado no instrumento principal o valor de R\$ 9.249,60 (nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos). RECURSOS: procedentes do Evento 400091, UO 22201, Programa de Trabalho 10058057521480001, 10076044821490001, 10007002185010060, Fonte de Recursos 100000000, 220000000, Natureza de Despesa 349036, conforme Notas de Empenho nº 99NE02097, 99NE02098, 99NE02107, parciais nos valores de R\$ 924,96 (novecentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), R\$ 5.549,76 (cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos) e R\$ 2.774,88 (dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), respectivamente, emitidas em 08/07/99 e 09/07/99, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 09/07/99. PELO CONTRATADO: EMIVAL SOARES DOS SANTOS. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: MARCELO PEDRO CAMARGO e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.005.715/98. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 025/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engº D.U. ASJUR/PRES. “G”-665/97 para execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, da obra de pavimentação asfáltica, meios-fios, sarjetas e drenagem pluvial na QNQR/QS 308, 310, 316, 318 e 320, localizada em Samambaia – DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma TORC – TERRAPLENAGEM, OBRAS RODOVIÁRIAS E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir de 17.07.99, vencendo-se portanto em 30.08.99. A vigência do Contrato nº 665/97, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 07.03.2000. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 16.07.99. PELA CONTRATADA: LUIZ CEZAR CORRÊA VELLOSO. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT’ANNA. TESTEMUNHAS: MARCELO PEDRO CAMARGO e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.010.397/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 135/97-CLPCM/ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES.

“B”-727/98, objetivando a prestação de serviços no regime de empreitada, por preço unitário da instalação e manutenção de um sistema de Impressão por Demanda constituído de sistema de cópia/impressão colorida com tecnologia de impressão laser, velocidade mínima de reprodução/impressão de 30 páginas por minuto em papel A4 ou carta; resolução mínima de impressão de 400 x 400 dpi, impressão em frente e verso automático sem necessidade de intervenção; ampliação e redução automáticas; utilização de papéis com gramatura no intervalo mínimo de 75 a 200 g/m²; capacidade mínima de alimentação de 1.000 (mil) folhas; servidor de impressão com memória RAM mínima de 256 MB, disco rígido de pelo menos 2 GB, placa de vídeo e cabos para interface com copiadora/impressora, drive para CD ROM, comutação automática de protocolo TCP/IP-Novell; estação de comando com processador pentium para controle do gerenciamento dos trabalhos em ambiente Windows 95; suporte para pré-impressão com softwares de calibração de cores; manuais em português e curso de operação para os técnicos da NOVACAP (lote 02), a serem executados na DU/NOVACAP, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias corridos, contados a partir de 28.06.99, vencendo-se portanto em 25.09.99. A vigência do Contrato nº 727/98, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 25.10.99. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 25.06.99. PELA CONTRATADA: JOSÉ MARIA FERNANDES. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARCELO PEDRO CAMARGO.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.010.397/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 135/97-CPLCMOS/ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES. “B”-726/98, objetivando a prestação de serviços no regime de empreitada, por preço unitário da instalação e manutenção de um sistema de Impressão por Demanda constituído de máquina envelopadora com capacidade para confeccionar envelopes a partir de folhas soltas nos formatos A4 e carta; velocidade mínima de 12.000 (doze mil) envelopes por hora; alimentador com capacidade mínima de 2.000 (duas mil) folhas; serrilhamento ajustável das bordas do envelope; sistema de colagem com aplicador automático de cola; manuais em português e curso de operação para os técnicos da NOVACAP (lote 01), a serem executados na DU/NOVACAP, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias corridos, contados a partir de 28.06.99, vencendo-se portanto em 25.09.99. A vigência do Contrato nº 726/98, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 25.10.99. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 25.06.99. PELA CONTRATADA: JOSÉ MARIA FERNANDES. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARCELO PEDRO CAMARGO.

ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 45/99

ASCAL/PRES., do tipo MENOR PREÇO, para execução de obra de Construção do Esquadrão da Polícia Montada, a ser localizado no Parque da Cidade Sara Kubistchek – em Brasília – DF..
Data e Horário da Licitação: 16.08.99 - às 09:00h.

Local: Assessoria de Cadastro e Licitação - ASCAL/PRES., situada no Setor de Áreas Públicas, Lote “B” Bloco “A” - 1º andar - Conjunto Sede da NOVACAP.

Chamamos a atenção das empresas interessadas, que o Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no mesmo local.

Brasília, 27 de julho de 1999
FELIX VIEIRA DE ALMEIDA
Presidente da Assessoria de Cadastro e Licitação

AVISO DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 44/99

ASCAL/PRES., do tipo MENOR PREÇO, para fornecimento estimado de peças, conserto corretivo e limpeza geral em roçadeiras STHIL – modelo FS – 220.
Nova data e horário da licitação: 13.08.99 – às 09:00h.
Local: Assessoria de Cadastro e Licitação - ASCAL/PRES., situada no Setor de Áreas Públicas, Lote “B” – Bloco “A” 1º andar – Conjunto Sede da NOVACAP.

Comunicamos aos interessados na Tomada de Preços em epígrafe, que a mesma fica adiada para a nova data e horário indicado, tendo em vista alterações técnicas. O novo Edital e seus anexos encontram-se à disposição no mesmo local. Data da 1ª publicação no DODF, 19.07.99 – pag. 25.

Brasília, 28 de julho de 1999
FELIX VIEIRA DE ALMEIDA
Presidente da Assessoria de Cadastro e Licitação

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB republica por incorreção o resultado do julgamento da Carta Convite CV- 060/99 publicado no DODF nº 139 de 21/07 /1999 , página 19 , onde se lê: “LM ELETRICIDADE, COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA, valor total de R\$ 993,60 (novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos).”
Leia-se: “R\$ 933,60 (novecentos e trinta e três reais e sessenta centavos).”

Brasília, 28 de julho de 1999
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
CONVITE Nº 51/99

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite nº CV - 051/99-CAESB, da forma que se segue: firma CASA FORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, vencedora dos itens 01 e 07, com o valor total de R\$ 529,50 (quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos); firma FAROL - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, vencedora do item 09, com o valor total de R\$ 41,00 (quarenta e um reais); firma PONTUAL &

PONTUAL LTDA, vencedora dos itens 02, 03 e 05, com o valor total de R\$ 629,00 (seiscentos e vinte e nove reais); firma UNIÃO COMERCIAL REZENDE LTDA, vencedora dos itens 04 e 08, com o valor total de R\$ 1.126,00 (um mil e cento e vinte e seis reais).

Brasília, 27 de julho de 1999

CONVITE Nº 64/99

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite nº CV - 064/99-CAESB, da forma que se segue: firma NOVAMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, vencedora do item 01, perfazendo o Valor Total de R\$ 2.280,00 (dois mil e duzentos e oitenta reais).

Brasília, 28 de julho de 1999
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 017/99-P.PJU/CEB; PARTES: O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, através da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e a RC COMUNICAÇÃO LTDA.; DATA DA ASSINATURA: 16.07.99; OBJETO: Contratação de agências de propaganda para estudar, planejar, criar, produzir, distribuir para veiculação e controlar os serviços de divulgação e publicidade, programas e campanhas promocionais sobre atividades desenvolvidas pela Contratante, na forma disposta no Art. 30 da Lei 4.660/65.; VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais); PRAZO DE VIGÊNCIA : 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e eficácia com a publicação deste extrato de contrato no DODF, podendo, se assim convier às partes e ao interesse da Administração, ser prorrogado anualmente, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nas condições do contrato inicial, observando o disposto no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.; PROCESSO Nº 093.001.251/98-CEB; DESPESA DE PUBLICAÇÃO: CEB; ASSINATURA PELA CEB: ROGÉRIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO e pela RC COMUNICAÇÃO LTDA: Sr. ALVARO COSTA RESENDE; DEMAIS CONDIÇÕES: Em conformidade com o Contrato acima.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/99

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, situada no SGAS Quadra 904 Bloco “A”, sala 23, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília-DF, torna público que receberá até às 09:00 horas do dia 17/08/99, os invólucros contendo as propostas relativas à TPM 013/99-CEB, para aquisição de álcool hidratado. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no endereço acima e será vendido ao preço de R\$ 5,00(cinco reais). Demais informações através dos telefones: 225.3549 e 325.2972.

Brasília, 27 de julho de 1999
RAIMUNDO VIANA FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/99

PROCESSO N.º 113.012.924/99 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e ESTE REESTRUTURA ENGENHARIA LTDA. - OBJETO: Construção de Obra de Arte Especial do tipo passarela em trecho específico da DF-003 (EPIA). - FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços n.º 031/99. - VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31.01.2000; EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias. - VALOR: R\$ 640.255,70 (seiscentos e quarenta mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos) - DATA DA ASSINATURA: 27.07.99 - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS; pela Contratada: WOLNEY MONTEIRO DE AZEVEDO FREIRE.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 39/99

Objeto: Fornecimento contínuo de peças de reposição originais para tratores da marca CBT.
Abertura: 16-08-1999, às 15:00 h
OBS.: Deverá ser recolhido na Tesouraria/DER-DF, valor referente a aquisição do Edital.
Local de obtenção do edital: Núcleo de Compras/DMS, Edifício Sede do DER/DF, 1º andar, sala 102, localizado no SAIN, Lote "C", em Brasília - DF.

Brasília, 28 de julho de 1999
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL
Chefe

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 38/99

Tornamos público o resultado da habilitação referente à TOMADA DE PREÇOS supracitada. *Empresas inabilitadas:* CASA FORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA e HIDROCOR COMERCIAL DE TINTAS LTDA, por não atenderem o item 3.4.5 do edital. Ficam habilitadas as demais empresas participantes do certame, e marcada a data de abertura das propostas de preços para o dia 06.08.99 às 16:00 horas, caso não seja interposto recurso.

Brasília, 28 de julho de 1999
JORGE RÉGO
Presidente da Comissão Julgadora Permanente

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
CONVITE Nº 23/99

Tornamos público o resultado do julgamento das propostas, após sorteio, referente ao Convite supracitado. *Empresas vencedoras:* FAROL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - item 4, no valor total de R\$ 27,00

(vinte e sete reais); DISTRIBUIDORA BANDEIRANTE DE DESCARTÁVEIS E CHOCOLATES LTDA – itens 6, 7, 9, 11, 12, 14 15, 25, 27, 30, 36, 37, 38, 40, 42, 43, 45 e 46 no valor total de R\$ 1.650,74 (um mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos); SPEED CLEAN PRODUTOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA LIMPEZA LTDA – itens 2, 5, 13, 16, 24, 31, 33, 35, 39 e 41 no valor total de R\$ 2.710,90 (dois mil, setecentos e dez reais e noventa centavos); EL SHADAI COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA – item 23, no valor total de R\$ 17,60 (dezessete reais e sessenta centavos); MM ORIENTE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA itens 17 e 34 no valor total de R\$ 3.156,30 (três mil, cento e cinquenta e seis reais e trinta centavos); MATURY COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – item 32 no valor total de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

CONVITE Nº 30/99

Tornamos público o resultado de julgamento das propostas referente ao CONVITE supracitado. Foram classificadas todas as empresas participantes do certame. *Empresas vencedoras:* EQUIMAF EQUIPAMENTOS MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA – itens 01, 02, 03 e 05 no valor total de R\$ 6.993,30 (seis mil, novecentos e noventa e três reais e trinta centavos); IRMÃOS UNIDOS MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA item 04 no valor total de R\$ 6.099,00 (seis mil e noventa e nove reais).

TOMADA DE PREÇOS Nº 34/99

Tornamos público o resultado de julgamento de propostas referente à Tomada de Preços supracitada. *Empresa desclassificada:* POLODORO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – por não atender o item 3.5 letra “c” do Edital; ficam desclassificados, também, por não atender o item 3.5 letra “c” do Edital: itens 105 e 106 da empresa CASA FORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; itens 02, 41, 42, 45, 48, 50, 52, 58 a 62, 64 a 67 e 92 da empresa SUDOESTE COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS E SERVIÇOS LTDA. Ficam classificadas as demais empresas participantes e habilitadas no certame. Houve empate: nos itens 05, 35, 38 e 111 entre as empresas FAROL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA e FERRAGENS LÍDER LTDA; item 20 entre as empresas REAL FERRAGENS LTDA e FAROL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA; item 46 entre as empresas FAROL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, UNIÃO COMERCIAL REZENDE LTDA e FERRAGENS LÍDER LTDA. Diante do empate ocorrido, a Comissão convoca todas as empresas para proceder o sorteio conforme estabelecido no § 2º do artigo 45 da Lei 8.666/93. Fica marcada a data do sorteio para 06.08.99 às 15:00 horas, caso não seja interposto recurso.

Brasília, 28 de julho de 1999
JORGE RÊGO
Presidente da Comissão Julgadora Permanente

RELAÇÃO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS
JUNHO/99
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

A Divisão de Orçamento e Finanças do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 938/95, torna pública a relação de Compras, Obras e Serviços efetuados no mês de junho de 1999.

NE	Bens, Obras e/ou Serviços	Preço Unitário	Valor Total	Fornecedor
CONVITE				
00827	01 Un – Aquisição de pacote “GATEWAY SNA/SDLC”, para interligação de máquina IBM SDLC de grande porte c/ sistema operacional de rede Windows NT.	7.400,00	7.400,00	Netway – Datacom Com. de Sist. Para Informática.
00828	01 Un – Serviço de manutenção preventiva e corretiva no equipamento Nobreak modelo Trusting 3.5 KVA série nº TSG 828	890,00	890,00	EMIBM – Engenharia e Com. Ltda.
00920	01 Un – Despesas referente ao Contrato 07/95	228,00	228,00	Type Máquinas e Serviços Ltda.
TOMADA DE PREÇO				
00852	01- Un – Execução da implantação e pavimentação da terceira faixa da rodovia DF – 003 (EPIA), trecho DF – 051 (EPGU) – A DF – 025 (EPDB), sentido Gama-Brasília	84.500,00	84.500,00	Conterc - Construções - Terrap. Consult.
00854	01 Un – Elaboração dos projetos executivos, e execução das obras, compreendendo reforma e ampliação de uma passarela em estrutura mista.	66.000,00	66.000,00	Polígono Pavimento e Const. Associados Ltda.
00855	01 Un – Execução, implantação e pavimentação da terceira faixa da rodovia DF – 003, (EPIA), trecho DF – 051 (EPGU) a DF- 025 (EPDB), sentido Gama-Brasília.	84.500,00	84.500,00	Teccon S/A – Construção e Pavimentação
00856	01 Un – Elaboração dos projetos e execução de restauração e alargamento de dois viadutos, em concreto armado na rodovia DF – 075 (EPNB), sobre o trecho da RFFSA.	57.000,00	57.000,00	Engecol Projetos e Edificações Ltda.
00857	01 Un – Elaboração dos projetos e execução de restauração e alargamento de dois viadutos, em concreto armado, na rodovia DF – 075 (EPNB), sobre trecho da RFFSA.	57.000,00	57.000,00	AJL Engenharia e Construções Ltda.
00893	01 Un – Despesa com fornecimento contínuo de peças e acessórios de reposição originais para motocicletas da marca Honda.	5.000,00	5.000,00	Alfa Comércio e Distrib. de Autopeças.
00916	50 Bra – Ferro CA-50, de 5/16 marca Gerdau.	4,00	200,00	Casa Forte Materiais para Construção Ltda.
	120 Sc – Cimento Portland comum, tipo CP - II-F-32, em saco com 50Kg , marca Nassau.	7,68	921,60	
	5.000 Pç – Tijolo de barro maciço de 20x10x5 CM. Marca Casa Forte	0,09	450,00	
	20 Bra – Cano para esgoto, em PVC de 100mmx6m classe” A”. Marca Fortilit.	12,00	240,00	
	03 Pç – Tubo de ligação, em metal cromado, com expude. Marca Astra	72,50	217,50	
	03 Pç – Vaso Sanitário sifonado, tipo standard, louça vitrificada, cor branca, com parafusos, marca Logasa.	53,00	159,00	
	200 Sc – Cal hidratada para pintura, em saco de 20 Kg. Marca Itao	2,98	596,0	
00917				CONSTRUKSA Vidros e Materiais para Const. Ltda.

	200 M3 – Brita Nº 02. Marca Ciplan	21,49	4.298,00	
00918	20 Lt – Tinta Latex-PVA, cor branco gelo, a base d'água, contendo veículo a base de acetato de polivinila .	58,48	1.169,60	Sudoeste Coml. de Prod. Manuf. e Serv. Ltda.
CONCORRÊNCIA				
00832	01 Un – Despesas referente ao contrato 040/96	60.000,00	60.000,00	INEPAR S/A Indústria e Construções
00833	01 Un – Despesas referente ao contrato 041/96	70.000,00	70.000,00	ENGEBRAS Ind. Com. Tecn. de Informática.
00846	01 Un – Fornecimento estimado de baterias umida-carregada para veículos, máquinas e equipamentos do DER/DF.	20.000,00	20.000,00	DMO Comércio e Serviços Ltda.
00847	01 Un – Fornecimento estimado de baterias umida-carregada para veículos máquinas e equipamento do DER/DF.	10.000,00	10.000,00	Auto Peças Solmar Ltda.
00859	01 Un – Despesa referente ao contrato 019/99	70.000,00	70.000,00	Petrobrás Distribuidora S/A.
00860	01 Un – Despesa referente ao contrato 023/99	3.527,00	3.527,00	Centro Oeste Derivado de Petróleo Ltda.
00861	01 Un – Despesa referente ao contrato 022/99	10.000,00	10.000,00	Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga.
00875	01 Un – Despesa referente ao contrato 022/99	10.000,00	10.000,00	Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga.
00876	01 Un – Despesa referente ao contrato 023/99	3.527,00	3.527,00	Centro Oeste Derivados de Petróleo Ltda.
DISP. DE LICITAÇÃO				
00831	01 Pç – Pager alfanumérico, com 04 linhas, 80 caracteres por tela e 250 caracteres por mensagem.	20,00	20,00	Mobitel S/A Telecomunicações
00865	01 Pç – Aparelho de FAC-SIMILE, tipo unidade compacta de mesa, para utilização em rede elétrica 220V/60Hz.	845,00	845,00	Office Service Equip. e Serv. para Escritório.
00868	01 Un – Mangueira plástica transparente para água, 3/8. Marca Olicar.	45,00	45,00	Casa Planeta de Brasília Maq. e Ferragens.
00869	01 Un – Serviço de radiochamadas do aparelho receptor de mensagens Pager, para uso do gabinete do diretor geral.	32,50	32,50	Mobitel S/A Telecomunicações
00870	1.300 Un – Confecção de crachás produzidos em cartão PVC flexível no formato 85x54mm, impressos frente e verso pelo sistema de termotransferência com fotografia colorida, presilha e personalização de dados.	5,50	7.150,00	Promofoto Com. Rep. Ltda.
00874	01 Un – Serviço de radiochamadas, aparelho receptor de mensagens Pager, para uso do gabinete do Sr. Diretor geral.	32,50	32,50	Mobitel S/A Telecomunicações
00877	01 Un. Confecção de uma medalha banhada a ouro mil acondicionada em estojo de luxo com gravação do homenageado.	787,50	787,50	VISIPLAC – Visual Placas Ltda.
	02 Un – Confecção de duas medalhas banhadas em prata acondicionada em estojo de luxo, com gravação do homenageado.	735,00	1.470,00	
	03 Un – Confecção de três medalhas banhadas em bronze acondicionadas em estojo de luxo, com gravação do homenageado.	672,00	2.016,00	
00879	15 RI – Arame farpado galvanizado, ABTN-FEP-235, 2 (dois) fios, de 1.6mm, farpa de 4 (quatro) pontas 400m. Marca Morlan.	34,92	523,80	Comercial Poliana e representações Ltda.
00880	20 M – Corda fibra de sisal, de ½ , marca Isa.	0,40	8,00	Casa Planeta de Brasília Maq. e Ferragens.
	20 M – Corda fibra de sisal, de ¼ , marca Isa.	0,90	18,90	
00881	100 M – Corda de nylon, de ½, marca Isa.	0,70	70,00	A Estimativa Com. de Mat. de Limp. e Ut.
	02 Pç – Escada dobrável com 06 (seis) degraus fabricada em ferro e aço galvanizado pintado, com sapata anti-derrapante. Marca Vulcão.	69,70	139,40	
00895	01 Un – Despesa com concessão de suprimento de fundos.	50,00	50,00	Heliana Pereira de Sousa
00896	01 Un – Despesa com concessão de suprimento de fundos.	750,00	750,00	Heliana Pereira de Sousa
00899	01 Un – Bebedouro elétrico p/ água, próprio p/ uso de garrafão de 20 litros, c/ sist. de resfriamento p/ compressão e gabinete de aço, dotado de 02 torneiras, sendo uma p/ água gelada e outra p/ água natural. Marca Aqua Master.	305,00	305,00	UTIL – Utilidade para o Lar Ltda.
	01 Pç – Fogão a gás tipo doméstico com 04 bocas, equipado com regulador e mangueira, todos de acordo com as normas de segurança exigidas p/ ABNT, dotado em bandeja em aço inoxidável, tampa em cristal e forno, marca Esmaltec			
00900	01 Pç – Um bebedouro de grande porte, c/ capacidade para 300 litros de água gelada p/ hora. 220v, marca Acquamaster.	442,67	442,67	A Estimativa Com. de Mat. de Limp. e Ut.
00901	08 Pç – Chuveiro elétrico tipo ducha três temperaturas, de plástico, de 220v . Marca Corona	13,29	106,32	Mundo da Limpeza comércio e Indústria Ltda.
00902	02 Pç – Grampeador para papéis com capacidade para grampos 26x6. Marca Carbex.	22,70	45,40	A Estimativa Com. de Mat. de Limp. e Ut.
	01 Pç – Perfurador de papéis, com estrutura de ferro fundido e base coletora em plástico reforçado, tipo pesado tamanho grande . Marca Condor.	52,00	52,00	
00903	16 Pç – Macacão masculino inteiro com elástico na cintura fornecimento sob numeração confeccionado em Brim Santista na cor cinza.	23,80	380,80	Casa Olimpica Artigos Desportivos
00904	01 Gf – Água mineral, de 1ª qualidade sem gás, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, com lacre de segurança, marca Planalto.	208,00	208,00	CDA Comércio e Distribuição de Alimento.

00905	30 Pç - Toalha para rosto de 40x70cm, cores lisas, med. 45x60cm. Marca Lucapev.	0,77	115,50	Mundo da Limpeza Comércio e Indústria Ltda.
00906	150 Pç - Pano para copa com bainha, med. 45x65cm, marca Copas.	0,77	115,50	Distribuidora Bandeirante de Des. e Chocolate
00921	01 Un - Despesa com renovação da licença de operação nº 07/99 p/ jazida de cascalho laterítico J-324, localizada no N. Rural Monjolo, chac. 20/1, R.A Gama - DF.	390,00	390,00	Instituto de Ecologia e Meio Ambiente
00929	01 Un - Despesa com concessão de suprimento de fundos.	1.300,00	1.300,00	Dilson Cardoso de Oliveira
00930	01 Un - Despesa com concessão de suprimento de fundos.	200,00	200,00	Dilson Cardoso de Oliveira
INEXIGÍVEL				
00834	01 Un - Despesa com prestação de serviço de telefonia convencional	15.000,00	15.000,00	TELEBRASÍLIA - Telecomunicações de Brasília
00835	01 Un - Despesa com prestação de serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto.	15.000,00	15.000,00	CAESB - Cia. de Água e Esgoto de Brasília.
00836	01 Un - Despesa com aquisição de passes de ônibus.	610,00	610,00	Sociedade de Transporte coletivo de Brasília Ltda.
00837	01 Un - Despesa com aquisição de passes de ônibus.	3.360,00	3.360,00	Viação Planalto Ltda.
00838	01 Un - Despesa com aquisição de passe de ônibus.	1.963,00	1.963,00	Viação Anapolina Ltda.
00839	01 Un - Despesa com aquisição de passe de ônibus.	614,00	614,00	Viação Planeta Ltda.
00840	01 Un - Despesa com aquisição de passe de ônibus.	362,00	362,00	Viação Alvorada Ltda.
00841	01 Un - Despesa com aquisição de passe de ônibus.	720,00	720,00	Taguatur - Taguatinga Transp. e Turismo Ltda.
00842	01 Un - Despesa com aquisição de passe de ônibus.	321,00	321,00	Rápido Planaltina
00843	01 Un - Despesa com aquisição de passe de ônibus.	420,00	420,00	Taguatur - Taguatinga Transp. e Turismo Ltda.
00844	01 Un - Despesa com aquisição de passe de ônibus.	810,00	810,00	Expresso São José Ltda.
00845	01 Un - Despesa com prestação de serviço de telefonia celular.	8.000,00	8.000,00	TELEBRASÍLIA - CELULAR S/A.
00853	01 Un - Despesa com prestação de serviços/fornecimento de energia elétrica.	2.000,00	2.000,00	CEB - Companhia Energética de Brasília.
00862	01 Un - Pagamento de indenização.	90,66	90,66	Maria Augusta de Brito
00863	01 Un - Pagamento de indenização.	179,67	179,67	Adalberto Marcelino de Souza Filho.
00864	01 Un - Pagamento de indenização.	136,00	136,00	Maria Luiza de Brito Santos
00878	01 Un - Pagamento de seguro DPVAT de veículos e máquinas deste Departamento.	4.323,65	4.323,65	Banco Regional de Brasília S/A
00882	01 Un - Despesa referente ao contrato 04/99.	20.000,00	20.000,00	COTRIL S/A Máquinas e Equipamentos.
00897	01 Un - Despesa referente ao contrato 01/99.	5.023,00	5.023,00	Banco Regional de Brasília
00898	01 Un - Despesa com renovação de assinatura do "Informador das Construções", pelo período de 01 (um) ano.	100,00	100,00	Informador das Construções
009267	Despesa com pagamento da taxa de licenciamento, referente a licença de operação nº 04/99, jazida de cascalho laterítico J-333 localizada na chácara nº 14 Nuc. Rural Sobradinho I, RA de Sobradinho - DF.	390,00	390,00	Instituto de Ecologia do Meio Ambiente
00927	01 Un - Despesa com pagamento da taxa de licenciamento referente a renovação da licença de operação nº 05/99 para a jazida de cascalho laterítico J-344, localizada no Núcleo Rural Jardim, área D módulo 13 RA do Paranoá - DF.	390,00	390,00	Instituto de Ecologia e Meio Ambiente
00928	01 Un - Despesa com pagamento da taxa de licenciamento referente a renovação da licença de operação nº 09/99 p/ a Jazida de cascalho laterítico J-317, localizada prox. ao entroncamento da BR-251 c/ a DF-463 (antiga DF-135).	585,00	585,00	Instituto de Ecologia e Meio Ambiente
NÃO APLICÁVEL				
00829	01 Un - Pagamento de multa de trânsito.	173,00	173,00	Departamento de Trânsito do DF.
00849	01 Un - Pagamento de multa de trânsito.	2,86	2,86	Departamento de Trânsito do DF.
00850	01 Un - Pagamento de multa por atraso.	119,98	119,98	Petrobrás Distribuidora S/A
00866	01 Un - Ressarcimento de multa de trânsito.	72,86	72,86	Francisco José de Medeiros
00867	01 Un - Pagamento de multa de Trânsito.	117,24	117,24	Departamento de Trânsito do Distrito Federal.
00883	01 Un - Despesas c/ diárias p/ Belo Horizonte - MG, para participar do 1º encontro do grupo de estudo "Exploração da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais". Conforme valor unitário de 82,47 + acréscimos.	296,88	296,88	Reinaldo Teixeira Vicira
00884	01 Un - Repasse ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET, conforme portaria nº 50, de 20/12/98, do DENATRAN, e decreto 2.613 de 03/06/98, referente a arrecadação do mês de maio/99	46.474,61	46.474,61	Fund. Nac. de Segurança e Educação de Trânsito.
00885	01 Un - Despesa com pagamento do PASEP.	29.143,42	29.143,42	Banco do Brasil S/A.
00886	01 Un - Despesa com pagamento de jetons.	660,00	660,00	Antônio A Castanheira de Carvalho
00887	01 Un - Despesa com pagamento de jetons.	600,00	600,00	Espedita Cícera de Almeida
00888	01 Un - Despesa com pagamento de jetons.	900,00	900,00	Carlos Roberto dos Santos Moura
00889	01 Un - Despesa com pagamento de jetons.	900,00	900,00	Jonas Vitoracci
00890	01 Un - Despesa com pagamento de jetons.	900,00	900,00	Leonardo Moraes
00891	01 Un - Despesa com pagamento de jetons.	660,00	660,00	Adriana Alves Prado
00892	01 Un - Despesa com pagamento de jetons.	300,00	300,00	José Aécio Peixoto
00907	01 Un - Reconhecimento de dívida publicado no DODF nº 116, de 18/06/99 - Pág. 11.	32.647,86	32.647,86	Construtora Piso Ltda.
00908	01 Un - Reconhecimento de dívida publicado no DODF nº 116, de 18/06/99 - Pág. 11.	100.316,95	100.316,95	SERTERRA Transportes Escavações Ter. Pav.

00909	01 Un - Reconhecimento de dívida publicado no DODF nº 116, de 18/06/99 - Pág. 11.	55.645,08	55.645,08	SERTERRA Transportes Escavações Ter. Pav.
00910	01 Un - Despesa com pavimentação de trecho específico - conforme contrato nº 066/97 reconhecimento da dívida publicado no DODF 22/06/99 e pag. 09.	88.389,74	88.389,74	Transterra de Brasília Ltda.
00911	01 Un - Despesa referente a pavimentação da Via Integração Condomínio Araponga. Referente a contrato nº 018/98. Reconhecimento da dívida publicado DODF. 118 do dia 22/06/99 Pág. 09	161.349,56	161.349,56	Transterra de Brasília Ltda.
00912	01 Un - Despesa com folha de pagamento - Junho/99 - concessão de benefícios assistenciais.	35.015,82	35.015,82	Joviano Pereira de Araújo e outros
00913	01 Un - Despesa com folha de pagamento de pessoal do mês de junho/99.	1.923.872,14	1.923.872,14	Joviano Pereira de Araújo e outros
00914	01 Un - Despesa com folha de pagamento - junho/99 - Substituições e horas extras.	48.990,34	48.990,34	Joviano Pereira de Araújo e outros
00915	01 Un - Reconhecimento de dívida publicado no DODF nº 101 de 27/05/99 Pág. 39	1.067,87	1.067,87	Joviano Pereira de Araújo e outros
00922	01 Un - Ressarcimento de multa de trânsito.	76,89	76,89	Márcio Baiocchi Fracari
00923	01 Un - Ressarcimento de multa de trânsito.	72,86	72,86	Robson Ribeiro de Araújo
00924	01 Un - Ressarcimento de multa de trânsito.	72,86	72,86	Washington Pereira e Silva
00925	01 Un - Ressarcimento de multa de trânsito.	72,86	72,86	Simão Engenharia Eletrônica Com. Ind. Ltda.
00931	01 Un - despesa com gratificação por participação em reuniões no mês de abril e maio/99.	840,00	840,00	Emival José de Paula.
00932	01 Un - Despesa com gratificação por participação em reuniões nos meses de abril e maio/99.	210,00	210,00	Sebastião Gomes Calácia.
00933	01 Un - Recolhimento do INSS do mês.	5.335,10	5.335,10	INSS
00934	01 Un - Pagamento de auxílio funeral do ex-servidor Adilson de Paula Pereira.	1.613,94	1.613,94	Maria do Socorro de Oliveira Pereira.

outra DIVISÃO

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO

1) Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 011/99 - TCB/JIMENEZ & ASSOCIADOS PROPAGANDA LTDA; 2) Contratante: TCB X JIMENEZ & ASSOCIADOS PROPAGANDA LTDA; 3) Processo nº 095.000931/99; 4) Modalidade: Edital de Concorrência nº 001/99 - Processo nº 030.000984/99; 5) Data da assinatura 22/07/1999; 6) Objeto: Contratação de agências de propaganda para estudar, planejar, criar, produzir, distribuir para veiculação e controlar os serviços de divulgação e publicidade, programas e campanhas promocionais sobre atividades desenvolvidas pela Contratante, na forma disposta no Art. 30 da Lei nº 4.660/65; 7) Assinantes: P/TCB: MANOEL NETO, MAURO CATEB, P/CONTRATADA FERNANDO COELHO JIMENEZ LTDA.

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA Nº 2/99

A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que a abertura dos INVÓLUCROS PROPOSTA se dará no dia 29 de julho de 1999, às 09:00 horas, na Sala de Licitação instalada no Complexo Operacional e Administrativo - COA, localizado na Avenida Jequitibá, nº 155, Águas Claras, DF.

IRACEMA MARQUES DA LUZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 15/99. Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e Rosa Lopes Alves. Processo nº 073.001.855/97. Vigência: 50 anos a partir da data da assinatura. Objeto Contrato de Concessão de Uso do lote nº 29 da Colônia Agrícola Córrego Crispim. **TERMO DE TRANSFERÊNCIA Nº 058/99.** Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e Uiv de Oliveira Chaves. Processo nº 073.004.335/94. Vigência: 50 anos a partir da data da assinatura. Objeto transferência do contrato de arrendamento nº 175/81, do lote nº 136 do Núcleo Rural Tabatinga. **TERMO DE TRANSFERÊNCIA Nº 057/99.** Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e Hisaki Hayashi. Processo nº 073.002.149/90. Vigência: 50 anos a partir da data da assinatura. Objeto transferência do contrato de arrendamento nº 094/91, do lote nº 63 do Núcleo Hortícola Suburbano Vargem Bonita. **TERMO ADITIVO Nº 180/99.** Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e Marcos Antonio Lara. Processo nº 073.007.226/85. Vigência: de 15 de março de 1989 a 15 de março de 2039. Objeto adequar o contrato concessão de uso nº 007/89, do lote nº 36 da Colônia Agrícola Vicente Pires, ao Decreto nº 19.248/98. **TERMO ADITIVO Nº 181/99.** Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e Roberto Vilnei Posselt. Processo nº 073.004.493/87. Vigência: de 30 de novembro de 1989 a 30 de novembro de 2039.

Objeto adequar o contrato nº 422/89, do lote nº 26 da Colônia Agrícola Samambaia, ao Decreto nº 19.248/98. **TERMO ADITIVO Nº 182/99.** Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e Odilon Antonio da Silva. Processo nº 452.338/79. Vigência: de 04 de fevereiro de 1997 à 04 de fevereiro de 2047. Objeto adequar o contrato arrendamento nº 010/97, do lote nº 30 do Núcleo Rural Vargem da Benção, ao Decreto nº 19.248/98. **TERMO ADITIVO Nº 183/99.** Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e Alzira de Souza Silva. Processo nº 073.002.312/89. Vigência: de 10 de novembro de 1989 à 10 de novembro de 2039. Objeto adequar o contrato de arrendamento nº 390/89, do lote nº 32 da Colônia Agrícola Vereda da Cruz, ao Decreto nº 19.248/98. **TERMO ADITIVO Nº 184/99.** Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e Nazaré de Souza Santos. Processo nº 073.005.322/88. Vigência: de 14 de setembro de 1989 à 14 de setembro de 2039. Objeto adequar o contrato de arrendamento nº 229/89, do lote nº 01 da Colônia Agrícola Vereda da Cruz, ao Decreto nº 19.248/98.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 21/99

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 5.000 tachões e 15.000 tachinhas, a serem instalados nas principais vias do Distrito Federal. A CPL do Detran/DF comunica o Resultado de Julgamento, referente a fase de habilitação, da licitação em epígrafe. Empresas inabilitadas: AS Engenharia e Sinalização Ltda e Sirga Engenharia e Controle de Qualidade Ltda. As demais empresas estão habilitadas. O parecer de julgamento encontra-se à disposição dos interessados na sala 211 do Ed. Sede do Detran/DF.

Brasília-DF, 27 de julho de 1999

ISABEL CRISTINA DA SILVA GUTHIER
Presidente da CPL

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 41/99

A Comissão Permanente de Licitação torna público que a Tomada de Preços supracitada, para aquisição de veículos, anteriormente marcada para 03/08/99, às 09:00 horas, fica prorrogada para o dia 13/08/99, às 08:30 horas, face alteração no anexo "A", do presente Edital. Publique-se.

Brasília, 27 de julho de 1999
PAULO CESAR FERREIRA NEVES – MAJ QOPM
Presidente da CPL

DIRETORIA DE PESSOAL

EDITAL Nº 57, DE 26 DE JULHO DE 1999

CONCURSO PÚBLICO PARA SOLDADO POLICIAL-MILITAR DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Edital nº 234/98-DP/PMDF, de 26 NOV 98 publicado no DODF nº 226, de 27NOV98 e em cumprimento a determinação judicial, resolve:

1. Tornar público que a candidata **CRISTIAN LILIAN VILHENA DE MORAES**, inscrição nº 05015348, **FALTOU** ao Exame Médico para o qual foi previamente convocada através do Edital nº 051, de 13 JUL 99, publicado no DODF nº 135, de 15 JUL 99 e de telegrama enviado para o seu endereço.
2. Eliminar do concurso a candidata ora citada em cumprimento ao que prescreve o subitem 8.1, do Edital normativo do concurso.

LÁZARO ELEUTÉRIO LOPES – TC QOPM

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 20/99

PROCESSO Nº 150.000.257/98 - PARTES: DF/SC X ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS DE SÃO PAULO DA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. OBJETO: GERAL: O presente Convênio tem por objeto o investimento no Programa Mala do Livro - Bibliotecas Domiciliares, que foi selecionado como um dos finalistas no ciclo de premiação de 1998 no Programa Gestão Pública e Cidadania. VALOR: De acordo com o regulamento do programa Gestão Pública e Cidadania, a EAESP/FGV obriga-se a doar R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à FINALISTA, que, por sua vez obriga-se a investir o valor doado no Programa Mala do Livro - Bibliotecas Domiciliares. UG: 16101; PROGRAMA DE TRABALHO: 08.048.0247.1326.001. VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses contados da data da

publicação, podendo ser prorrogado. ASSINATURA: 15/06/99. SIGNATÁRIOS: MARIA LUIZA DORNAS RAMOS, Secretária e ALAIN FORENT STEMPFER, Diretor. OFÍCIO. 058/99- DCC/1ºSPR/PRG/DF.

EXTRATOS DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Termo de Alteração do Contrato celebrado entre a Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa ITIQUIRA TURISMO LTDA.; PROCESSO: 081.001853/98; CLAUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO: O presente Termo tem por objeto alterar a parte CONTRATANTE do Termo de Contrato nº 585/98, que passa a ser SECRETARIA DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL; CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original; CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: As despesas com a publicação com a matéria no DODF (através de extrato) correrão às expensas da SCDF; CLÁUSULA QUARTA – DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao fiel cumprimento do presente ajuste, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou que venha a ser, e por estar justa e acordada, assina o termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito legal. MARIA LUIZA DORNAS – Secretária de Cultura (Por delegação de competência, conforme artigo 14 do Decreto 20.264, de 25.05.99)

ESPÉCIE: Termo de Alteração do Contrato celebrado entre a Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa REVIGLASS VIDRAÇARIA E DECORAÇÕES LTDA.; PROCESSO: 081.000558/98; CLAUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO: O presente Termo tem por objeto alterar a parte CONTRATANTE do Termo de Contrato nº 484/98, que passa a ser SECRETARIA DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL; CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original; CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: As despesas com a publicação com a matéria no DODF (através de extrato) correrão às expensas da SCDF; CLÁUSULA QUARTA – DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao fiel cumprimento do presente ajuste, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou que venha a ser, e por estar justa e acordada, assina o termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito legal. MARIA LUIZA DORNAS – Secretária de Cultura (Por delegação de competência, conforme artigo 14 do Decreto 20.264, de 25.05.99)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 116, DE 28 DE JULHO DE 1999

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 22, § 3º, da Resolução Nº 099/93-CDE, de 29 de outubro de 1993, torna público a aprovação da Carta-Consulta apresentada pela empresa **FORTEQUIMICA IND. E COM. DE SEBO E RAÇÕES LTDA**, identificada no anexo único deste Edital, com pleito de incentivo econômico no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF, mediante as seguintes condições e critérios:

I - a empresa habilitada deverá apresentar à Secretaria de Indústria e Comércio o respectivo projeto de viabilidade para fins de apreciação junto a Câmara competente e homologação do CPDI, no prazo de 120 dias, contado da data da publicação no DODF do Edital de indicação de área, conforme estabelece o art. 24 da Resolução nº 099/93-CDE/DF, de 29 de outubro de 1993;

II - a aprovação da Carta-Consulta de que trata este Edital será declarada nula de pleno direito nos casos de:

a) utilização, verificada em qualquer fase do processo, de documentos ou informações com dolo, fraude ou simulação, para habilitação;

b) constatação, em qualquer tempo, de que a empresa interessada, seu titular, sócio ou respectivo cônjuge, foi beneficiário ou é detentor de direitos relativos a imóvel destinado a atividade econômica, adquirido por intermédio de programas de reassentamento ou similar, promovidos pelo Governo do Distrito Federal;

c) falta de apresentação do projeto de viabilidade no prazo estabelecido;

d) renúncia expressa do interessado;

e) interrupção do funcionamento do estabelecimento, em qualquer fase do processo, constatada administrativa ou judicialmente;

f) apuração de débito em processo administrativo-fiscal;

g) incompatibilidade da atividade a ser desenvolvida pela empresa e o respectivo zoneamento, constante das normas de uso do solo definidas pelos órgãos competentes.

III - para inclusão no presente Edital, foram considerados como fatores excludentes:

a) ter sido a empresa anteriormente contemplada com lote destinado à mesma atividade em programa de assentamento ou reassentamento do Governo do Distrito Federal;

b) a documentação incompleta no respectivo processo;

IV - a empresa que se considerar prejudicada com a aprovação do pleito deverá apresentar pedido de reconsideração, devidamente justificada, ao Secretário de Indústria e Comércio, com endereço no SBN - Quadra 2 - Bloco "K" - 2º Subsolo, no prazo de 30 dias, contado da data da publicação deste Edital, em horário de funcionamento da repartição, na forma da Portaria nº 15/94-SIC, de 01 de junho de 1994, e suas alterações posteriores.

LAZARO MARQUES NETO

ANEXO ÚNICO

	Nº DO PROCESSO:	160.001.664/99
	INSCRIÇÃO CF/DF:	
	ATIVIDADE:	indústria e comércio de sebo bovino e farinha de carne.
	INCENTIVO PLEITEADO:	ECONÔMICO - Aquisição de Terreno
	IMÓVEL:	Quadra 21, Lotes 11,13,15 e 17 – Setor Industrial de Ceilândia
	EMPREGOS ATUAIS:	27
	EMPREGOS A GERAR:	18
	EMPREGOS A SEREM MANTIDOS:	45
NOME: FORTEQUIMICA IND. E COM. DE SEBO E RAÇÕES LTDA		

EDITAL Nº 117, DE 28 DE JULHO 1999

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XII e XIII, do Artigo 40 da Resolução nº 099/93-CDE/DF, de 29 de outubro de 1993, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 041/94-CDE/DF, de 27 de abril de 1994, com fundamento legal no que estabelece o Artigo 12, Portaria nº 64, de 06 de julho de 1999, publicada no DODF de 20 de julho de 1999, torna público o Anexo Único do presente Edital, contendo a relação das firmas/empresas habilitadas, cujos pleitos de incentivo econômico estão direcionados para os terrenos da área central de Samambaia.

LAZARO MARQUES NETO

ANEXO ÚNICO

Nº PROCESSO	EMPRESA
160 001 814/99	4 MARCAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
160 002 459/99	A S BATISTA ME
160 002 456/99	ADENICE RODRIGUES DE SOUZA ME
160 001 835/99	AGRO-MANIA AGROPECUÁRIA LTDA
160 001 887/99	ALCIDES MANUTENÇÃO E SERV. GERAIS LTDA ME
160 001 832/99	ALZES SIQUEIRA DE OLIVEIRA ME
160 001 822/99	AMMC ARTEF. MET. E MAD. PARA CONST. LTDA
160 001 866/99	ANA CLEIDE DE LUCENA ME
160 001 968/99	ANADIR NOGUEIRA MARRA ME
160 001 841/99	ANTONIA PEREIRA DA SILVA BAZAR ME
160 001 971/99	ANTONIO AUGUSTO RECHÉ MORALES ME
160 001 967/99	ANTONIO CARLOS LIMA MIRANDA ME
160 001 834/99	ANTONIO PEDRO DOS SANTOS ME
160 001 672/94	ANTONIO SOBRINHO MILHOMEN BANDEIRA
160 001 886/99	ARMARINHO ARRUDA LTDA ME
160 001 846/99	ARMARINHO E PAPELARIA BARBARA LTDA ME
160 001 831/99	ARMINDA MOREIRA DE SOUZA ME
160 001 863/99	AUTO HEI LANTERNAGEM E PINTURA LTDA ME
160 002 155/99	AUTO MECÂNICA 2 MINEIROS LTDA ME
160 001 859/99	AUTO PEÇAS REI DOS CINTOS DE SEG. LTDA ME
160 001 852/99	BAR E LANCHES ESTRELA DE MINAS LTDA
160 001 880/99	BRAGA E TAVARES LTDA ME
160 001 873/99	BRASILIA AUTO SOM LTDA
160 001 858/99	BRASSILK MATERIAIS SERIGRAFICOS LTDA ME
160 001 086/94	BRECHÔ MAT. DE CONST. LTDA
160 001 844/99	BRINK PELL BRINQUEDOS E PAPELARIA LTDA
160 001 812/99	CASA DE CARNES TEIXEIRA LTDA ME
160 002 168/99	CENTRAL DE SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS E VENDAS LTDA
160 001 854/99	CENTRO INTEGRADO BRASILIENSE DE ODONTOLOGIA LTDA
160 001 883/99	CLASSE A MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO LTDA
160 002 157/99	COM.E REP. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ALVIS LTDA ME
160 001 840/99	COMERCIAL DE PROD.ARTESANAIS LEANDRA LTDA
160 001 879/99	CONDADO AUTO PEÇAS LTDA
160 001 059/94	CONLAR MAT. P/ CONST. LTDA
160 002 117/94	CONSTRUMENTES MAT. P/ CONST. LTDA
160 001 813/99	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO 311 LTDA
160 002 156/99	CONSULTÓRIO VETERINÁRIO LTDA
160 002 419/94	CORPORATION IND. E COM LTDA
160 001 868/99	CRISTAL CABELEIREIROS LTDA ME
160 001 970/99	CS COSTA AUTO PEÇAS ME
160 001 865/99	CUNHADO AUTO ELÉTRICA LTDA ME
160 001 877/99	DAM ESPAÇO CONSTRUTORA LTDA
160 001 864/94	DEMASA COM. IND. DE MAD. E MAT. DE CONT. LTDA
160 001 588/94	DOGMAR BRÁS ME
160 002 164/99	DOMINGOS DE SOUZA REGINO LTDA
160 001 826/99	ELETROTÉCNICA RHEDE LTDA ME
160 002 167/99	ENOQUE ARTES LTDA ME
160 001 760/94	ESCOLINHA DE RECREAÇÃO TIO PATINHAS LTDA ME
160 002 160/99	ESTATUS COSMÉTICOS LTDA ME
160 001 818/99	EUNICE LINO DA SILVA ME

160 001 878/99	EXÍMIO CONTABILIDADE E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
160 002 158/99	FERBRAN COMÉRCIO DE FERROS LTDA ME
160 001 871/99	FILGUEIRAS E FILGUEIRAS LTDA ME
160 001 725/94	FRANCISCO ANTONIO DA SILVA BAR ME
160 001 287/94	FRANCISCO ARAUJO DO NASCIMENTO ME
160 002 779/94	FRANCISCO DAS CHAGAS VERAS CARVALHO ME
160 002 778/94	FRANCISCO GUTENBERG DA SILVA SERRALHERIA ME
160 001 870/99	FREIRE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA
160 001 356/94	FRIOMAK REFRIGERAÇÃO E SERVIÇO LTDA ME
160 001 837/99	GERSON JOSÉ DA MOTA ME
160 001 848/99	GIVAN FERREIRA DIAS ME
160 002 166/99	GONÇALO GOMES ARRAES
160 001 606/94	H. CARVALHO DE JESUS SILVA ME
160 002 207/94	HIDROELÉTRICA GLOBO LTDA ME
160 000 249/95	ILDEMAR ANTONIO VIEIRA ME
160 001 881/99	INDY LUBRIFICANTES LTDA ME
160 001 869/99	ITAGUA IMÓVEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
160 002 165/99	IVETE ISABEL DE AMORIM ME
160 002 461/99	J & J REPRESENTAÇÕES LTDA
160 002 454/99	JL RODRIGUES LTDA
160 002 457/99	JOÃO RODRIGUES NETO ME
160 002 463/99	JOAQUIM JOSÉ SOARES ME
160 001 847/99	JOSÉ MARIA TEIXEIRA ME
160 002 159/99	JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS FAB. DE CALÇADOS ME
160 001 471/94	JOSÉ SOARES FILHO MERCEARIA ME
160 002 097/94	JRF MERCEARIA LTDA ME
160 002 591/94	JULITHA CONFECÇÕES LTDA ME
160 001 899/94	LANCHETERIA ANDRADE LTDA ME
160 002 563/94	LANNY MODAS LTDA ME
160 001 861/99	LAUREN CONFECÇÕES LTDA ME
160 001 864/99	LENARRAY MODAS LTDA ME

160 001 850/99	LIRA PINTURAS E REVESTIMENTOS LTDA ME
160 001 830/99	LUCIMEIRY LEMOS BARBOSA ME
160 002 160/99	LUIZ RICARDO DA SILVA ME
160 001 095/94	M. OLIVEIRA DE JESUS ME
160 001 853/99	MADUREIRA E PEREIRA LTDA ME
160 000 390/93	MARCENARIA LA MAISON LTDA
160 001 833/99	MARIA ADAILDE BARBOSA DE SOUZA ME
160 001 862/99	MARIA ASTROGILDA CARVALHO DE ARAUJO ME
160 002 352/94	MARIA ESTELITA DA SILVA PINHEIRO ME
160 001 815/99	MARIA MIRIAM DE CASTRO ME
160 002 460/99	MARIZIA ANTONIA DA SILVA FONSECA ME
160 002 462/99	MARLEUSA DE SOUZA ME
160 001 845/99	MARTA HELENA BATISTA ME
160 001 828/99	MECÂNICA E TORNEADORA ARIEZ LTDA
160 001 860/99	MERCADO GRANDEBOX LTDA ME
160 001 821/99	MERCEARIA E LANCHONETE MD LTDA ME
160 001 737/94	MERCEARIA E PANIFICADORA SOUZA LIMA LTDA ME
160 001 091/94	MERCEARIA SOUSA CAVALCANTE LTDA ME
160 001 592/92	MG MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
160 001 829/99	ML INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA ME
160 001 855/99	MOURÃO MÓVEIS LTDA
160 000 524/95	MOZART FERREIRA DE LIMA ME
160 001 856/99	MR DROGARIA LTDA
160 001 867/99	MT COLCHÕES LTDA ME
160 002 455/99	NILMA MORILHA JANNUZZI ME
160 001 824/99	NOEMIA MARIA SOARES TEIXEIRA ME
160 002 464/99	NORMA CELIA DE CARVALHO MOURA ME
160 002 170/99	OTONIEL XIMENES MARTINS ME
160 001 885/99	PALADARES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
160 001 842/99	PANIFICADORA E CONFEITARIA SABOR DE MINAS LTDA ME
160 001 843/99	PANIFICADORA CESTOS CHEIOS LTDA ME
160 001 741/94	PANIFICADORA E CONFEITARIA CUMBUCO LTDA ME
160 001 715/94	PANIFICADORA E CONFEITARIA ITAGUARU LTDA ME
160 001 849/99	PAPELARIA RABELO LTDA ME
160 001 851/99	PESCADO OLIVE LTDA
160 001 876/99	PLÍNIO LOURENÇO DE SOUZA ME
160 001 825/99	POWERCARD DESENHOS TÉCNICOS LTDA ME
160 001 827/99	RAIMUNDO CASTRO DA SILVA ME
160 001 969/99	RITA M. DOS SANTOS OLIVEIRA ME
160 002 458/99	RODRIGUES E BEZERRA LTDA
160 001 857/99	ROMULO MOTO PEÇAS LTDA
160 002 171/99	ROSE MARY ANDRELINO DA SILVA ME
160 001 872/99	RRC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
160 001 875/99	SALÃO E BARBEARIA CHÃO GOIANO LTDA ME
160 001 839/99	SAULO E MARCELO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME
160 001 836/99	SC COSMÉTICOS LTDA ME
160 002 161/99	SEBASTIÃO FAGUNDES VIEIRA ME
160 001 816/99	SERRALHERIA FJC LTDA ME
160 001 724/94	SERRALHERIA SATHLER LTDA ME
160 002 621/94	SUPERMERCADO TOLEDO LTDA
160 001 817/99	THAIANE CONFECÇÕES LTDA ME
160 001 884/99	TONI'S SHOP CAR SERVICE LTDA ME
160 001 882/99	TUZALEI MENDES ME
160 001 838/99	VALDEMIRO RODRIGUES DE ARAÚJO ME
160 002 163/99	VALDIVINO JOSÉ DO CARMO ME
160 001 823/99	VANTUIR JOSÉ RODRIGUES ME
160 001 819/99	VARANDA'S TROPICAL RESTAURANTE LTDA ME
160 001 736/94	VIDA NOVA MAT. P/ CONST. LTDA
160 002 162/99	WASHINGTON LUIZ DA SILVA ASSUNÇÃO ME
160 001 874/99	WORK SYSTEMS CONSULTORIA LTDA ME
160 001 820/99	ZORAILDE MARIA DOS REIS ME

EDITAL Nº 118, DE 28 DE JULHO DE 1999

O Secretário de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XII e XIII, do Artigo 40 da Resolução nº 099/93-CDE/DF, de 29 de outubro de 1993, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 041/94-CDE/DF, de 27 de abril de 1994, torna público os Anexos I contendo a relação dos processos transferidos de Riacho Fundo para Águas Claras, Anexo II contendo a retificação dos endereços indicados nos processos de nºs 160.000.520/99 e 160.000.429/99 para efeito de apresentação de Projeto de Viabilidade Econômico Financeira, e Anexo III contendo a relação das firmas/empresas cujas cartas-consultas foram acolhidas e que obtiveram a respectiva indicação de área para a ADE de Águas Claras, para efeito de apresentação de Projeto de Viabilidade Econômico Financeira, na forma a seguir:

Art. 1º A eficácia da indicação constante neste edital, fica condicionada a convalidação que ocorrerá após realização de vistoria e posterior análise documental e técnica, de forma a atender as condições de habilitação ao incentivo econômico.

Art. 2º As firmas/empresas que deixarem de cumprir as exigências referidas no artigo anterior, serão excluídas da relação de que trata o presente edital.

Art. 3º A exequibilidade da indicação ficará suspensa até que sejam ultimadas as providências referidas no artigo 1º deste Edital, não gerando, portanto, qualquer direito ao indicado.

Art. 4º A convalidação de que trata o artigo 1º, dar-se-á por edital publicado no DODF até 60 (sessenta) dias após a publicação do presente.

Parágrafo único. A figuração do interessado no edital de que trata o *caput* deste artigo, é pré-requisito para a análise do projeto de viabilidade econômico-financeira da empresa.

LAZARO MARQUES NETO

ANEXO I

PROCESSO Nº	EMPRESA	ENDEREÇO INDICADO
160.000.256/98	A M V COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA	Conjunto 20 Lote 16
160.000.296/98	A ESTIMATIVA COM. DE MAT. DE LIMP. E UTILIDADES LTDA	Conjunto 16 Lote 22
160.000.199/98	ALINE ARTES GRÁFICAS LTDA ME	Conjunto 17 Lote 24
160.000.234/95	ANA VITÓRIA PASCHOALI ME	Conjunto 17 Lote 31
160.002.717/94	ANGELITA MARTINS DE SOUZA ME	Conjunto 19 Lote 07
160.002.740/94	ANTÔNIA EDILEUZA DE LIMA ME	Conjunto 11 Lote 14
160.000.470/94	ARIMAR MENDES DOS SANTOS ME	Conjunto 16 Lote 32
160.000.271/98	AUTO ESCOLA DIREÇÃO LTDA ME	Conjunto 17 Lote 46
160.000.270/98	AUTO MECÂNICA E LANTERNAGEM RP LTDA	Conjunto 16 Lote 27
160.000.227/98	AUTO PEÇAS LIDERANÇA LTDA	Conjunto 17 Lote 19
160.000.301/98	AZILEIDE GUIMARÃES MOREIRA ME	Conjunto 17 Lote 37
160.002.281/98	BAR JJP LTDA ME	Conjunto 20 Lote 31
160.000.225/98	BAR LANCHONETE MERCEARIA ESQUINA 4 LTDA ME	Conjunto 17 Lote 30
160.000.302/98	BAZAR E ARMARINHO TEM TUDO LTDA ME	Conjunto 16 Lote 09
160.000.204/98	BAZAR MENDONÇA LTDA	Conjunto 17 Lote 42
160.000.031/98	BELARMINO RIBEIRO DOS SANTOS MÓVEIS ME	Conjunto 16 Lote 13
160.000.292/98	BELLA COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA ME	Conjunto 20 Lote 33
160.000.285/98	BOM JESUS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Conjunto 05 Lote 23
160.000.294/94	BRASPLAC BRASÍLIA PLACAS LTDA	Conjunto 16 Lote 24
160.000.142/95	CANDIDO E ARIANI LTDA ME	Conjunto 19 Lote 27
160.002.922/94	CANTINA DELÍCIAS QUENTES LTDA ME	Conjunto 16 Lote 01
160.000.275/98	CARLOS GERALDO VALADARES CORREIA ME	Conjunto 19 Lotes 25 e 26
160.000.241/98	CARLOS LOPES SANTOS ME	Conjunto 16 Lote 15
160.000.283/98	CIAMI SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA ME	Conjunto 17 Lote 13
160.000.194/98	COMERCIAL DE ALIMENTOS LUCAS LTDA ME	Conjunto 17 Lote 36
160.000.369/94	CRAYON SERVIÇOS TÉCNICOS IND. E COM. LTDA ME	Conjunto 17 Lote 28
160.000.279/98	CRIS TELAS ARTES E PAINÉIS LTDA ME	Conjunto 16 Lote 19
160.000.293/98	CS DAMASCENO ME	Conjunto 20 Lote 43
160.000.200/98	DESENTUPIDORA AMERICAN LTDA	Conjunto 17 Lote 45
160.001.193/94	DJENANE SIQUEIRA SANTOS BRITO ME	Conjunto 16 Lote 16
160.000.229/98	DOMINGOS SAVIO PEREIRA PANIFICADORA ME	Conjunto 20 Lote 17
160.000.198/98	EDITINA COSTA OLIVEIRA ME	Conjunto 17 Lote 33
160.000.298/98	EDIVALDO RODRIGUES SALES ME	Conjunto 19 Lote 31
160.000.180/98	EDSON ALVES DOS SANTOS ME	Conjunto 17 Lote 16
160.000.278/98	EDVALDO SEBASTIÃO DA SILVA ME	Conjunto 16 Lote 26
160.000.309/98	ENGENK ENGENHARIA LTDA	Conjunto 16 Lote 20
160.001.164/94	ERONILDO BARBOSA PACHECO ME	Conjunto 19 Lote 33
160.000.282/98	EUDEAN BORGES DA COSTA ME	Conjunto 17 Lote 41
160.002.949/94	EVANDRO FERREIRA DE REZENDE ME	Conjunto 19 Lote 16
160.000.181/98	FERBAL MATERIAL ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA ME	Conjunto 19 Lotes 23 e 24
160.000.307/98	FERINOX IND. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	Conjunto 16 Lote 23
160.001.446/94	FRANCISCO DE ASSIS SILVA ARTIGOS P/BANHEIRO	Conjunto 17 Lote 20
160.000.187/95	FRANCISCO DE FREITAS TELES ME	Conjunto 20 Lote 45
160.002.575/94	FRANCISCO GONÇALVES DE LIMA ME	Conjunto 17 Lote 29
160.001.329/94	FRANCISCO MOURA LOIOLA	Conjunto 17 Lote 32
160.000.226/98	FRANCISCO RICARDO OLIVEIRA VIEIRA ME	Conjunto 19 Lotes 28 e 29
160.000.262/98	GILVAN LOURENÇO DA SILVA ME	Conjunto 20 Lote 44
160.000.294/98	HELDA CAMELO SILVA COSMÉTICOS ME	Conjunto 17 Lote 44
160.000.258/98	HOTDATA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA	Conjunto 20 Lote 18
160.000.268/98	IRENILDO BRANDÃO RIBEIRO ME	Conjunto 17 Lote 27
160.000.218/98	JAIME GOMES DE MENESES ME	Conjunto 19 Lote 05
160.000.509/94	JASMITA MARIA JOSÉ SOARES ME	Conjunto 17 Lote 39
160.000.261/98	JEFFERSON SOARES DE MELO ME	Conjunto 17 Lote 14
160.001.689/94	JOÃO BATISTA DE FARIAS ME	Conjunto 17 Lote 26
160.000.070/94	JOSÉ ALVES DOS SANTOS ME	Conjunto 17 Lote 18
160.001.196/98	JOSÉ DE SOUZA NEVES	Conjunto 19 Lote 03
160.000.531/94	JOSÉ MARIA MARQUES GUIMARÃES ME	Conjunto 19 Lote 09
160.000.304/98	JOSÉ MARTINS DA SILVA ME	Conjunto 17 Lote 23
160.000.244/98	LANCHONETE E CHURRASCARIA COMAS LTDA	Conjunto 20 Lote 13
160.000.224/98	LUCILIA MARTINS OLIVEIRA ME	Conjunto 17 Lote 43
160.000.593/94	MARZENARIA CAMPOS LTDA ME	Conjunto 16 Lote 31
160.002.691/94	MARZENARIA H. R. FINO MÓVEIS LTDA ME	Conjunto 17 Lote 15
160.000.253/98	MARIA DAS DORES FIGUEIREDO DE OLIVEIRA ME	Conjunto 17 Lote 35
160.002.714/94	MARIA DO SOCORRO AMARAL ME	Conjunto 16 Lote 05
160.000.512/94	MARIA MONTEIRO BATISTA ME	Conjunto 16 Lote 08
160.000.246/98	MEDANHA E NEVES LTDA ME	Conjunto 19 Lote 04
160.000.219/98	MICRO MERCADO SÃO FRANCISCO LTDA ME	Conjunto 19 Lote 30
160.001.517/94	MIRIAN LUIZA VALADÃO BRANCO ME	Conjunto 16 Lote 12
160.000.223/98	MOREIRA E FONSECA COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA	Conjunto 16 Lote 25
160.000.274/98	NOVO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	Conjunto 17 Lote 17
160.001.709/94	OFICINA MAURICIO LTDA	Conjunto 16 Lote 33
160.000.273/98	OLIVEIRA E BUENO LTDA ME	Conjunto 16 Lote 21
160.000.266/98	OSVALDO FÉLIX DE OLIVEIRA ME	Conjunto 17 Lote 22
160.000.192/98	OVENÁRIO GOMES DE OLIVEIRA	Conjunto 16 Lote 30
160.000.179/98	P. DAMAZIO ME	Conjunto 17 Lote 25
160.000.255/98	PANIFICADORA E CONFEITARIA OSIRO LTDA ME	Conjunto 20 Lote 15
160.000.264/98	PANIFICADORA E CONFEITARIA RP LTDA ME	Conjunto 16 Lote 02
160.000.234/98	PANORAMA COMERCIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA	Conjunto 20 Lote 19
160.000.305/98	PCLS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME	Conjunto 19 Lote 02
160.000.235/98	PINCHEMEL E CARVALHO LTDA ME	Conjunto 17 Lote 38
160.000.290/98	PLENA SERVIÇOS GERAIS LTDA	Conjunto 16 Lote 18
160.000.201/98	R A FRANCO & CIA LTDA ME	Conjunto 17 Lote 21
160.002.228/94	RAIMUNDO JOSÉ DE SOUZA ME	Conjunto 16 Lote 04
160.000.243/98	REGINA CÉLIA ALVES VALADARES ME	Conjunto 20 Lote 36
160.000.217/98	RENILDES DE BRITO GONÇALVES ME	Conjunto 19 Lote 08
160.000.197/98	RGM SERVIÇOS GERAIS LTDA	Conjunto 16 Lote 17
160.000.272/98	RIACHOFARMA LTDA ME	Conjunto 17 Lote 40
160.000.245/98	RIBSON COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	Conjunto 16 Lote 28
160.000.221/98	ROBSON DA CRUZ DE SOUZA ME	Conjunto 16 Lote 06
160.000.259/98	SALUSTRIANO DA CRUZ DE SOUSA ME	Conjunto 19 Lote 32
160.000.260/98	SERRALHERIA NATANAEL LTDA ME	Conjunto 16 Lote 29
160.000.288/98	SHALON COSMÉTICOS E PAPELARIA LTDA ME	Conjunto 20 Lote 42
160.000.344/98	SÓ CAMINHÕES PEÇAS E SERVIÇOS LTA	Conjunto 16 Lotes 10 e 11
160.000.222/98	SOUZA E OSANA LTDA ME	Conjunto 16 Lote 03
160.002.639/94	SUELI APARECIDA GONÇALVES ME	Conjunto 19 Lote 11
160.000.250/98	TAGUAMOTORES AUTO PEÇAS E MOTORES LTDA	Conjunto 11 Lote 03
160.001.430/94	TOMIO KARINO	Conjunto 16 Lote 14
160.000.220/98	TYRONE CORDEIRO ME	Conjunto 16 Lote 07
160.002.861/94	ZILDA DALVA DE SOUZA ME	Conjunto 19 Lote 06

ANEXO II

PROCESSO Nº	EMPRESA	ENDEREÇO INDICADO
160.000.429/99	RETIFICA EXATA LTDA ME	Conjunto 07 Lotes 08 e 09
160.000.520/99	UNIFRIGO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	Conjunto 06 Lote 04

ANEXO III

PROCESSO Nº	EMPRESA	ENDEREÇO INDICADO
160.000.349/93	ALAMBRINDES COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE BRINDES LTDA	Conjunto 08 Lote 03
160.000.427/99	BR RETIFICA E BOMBAS INJETORAS LTDA	Conjunto 14 Lote 10
160.000.404/99	C J R AUTO PEÇAS NOVAS E USADAS LTDA	Conjunto 08 Lote 07
160.002.505/99	CASA DAS FECHADURAS E FERRAGENS LTDA	Conjunto 11 Lote 13
160.002.453/99	CONSTRUTORA CERRADO LTDA	Conjunto 01 Lote 16
160.001.209/99	FAMÍGLIA CONTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	Conjunto 02 Lote 38
160.000.739/99	MEDIATE VENDAS E SERVIÇOS LTDA ME	Conjunto 20 Lote 20
160.000.777/99	POLLO AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	Conjunto 18 Lote 17
160.000.738/99	RN COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	Conjunto 13 Lote 02
160.001.211/99	RR SERVIÇOS POSTAIS E TELEMÁTICOS LTDA - EPP	Conjunto 21 Lote 23

SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO 025-CFP/99- SETER - Processo nº 170.000.068/99, de 05/02/99 PARTES: GDF/SETER x FEPAD - Fundação de Estudos e Pesquisas em Administração - OBJETO: Realização de projeto de formação profissional, no âmbito das ações relativas ao Programa de Qualificação Profissional do Distrito Federal - PEQ/DF - para o exercício de 1999 - VALOR TOTAL: R\$ 318.600,00 (trezentos e dezoito mil e seiscentos reais) FONTE DE RECURSOS: Recursos oriundos do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício. Lei nº 2288, de 08/01/99, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária: U.O. 25101, Programa de Trabalho: 14078047020440005; Natureza da Despesa: 349039; Fonte de Recursos: 132, sendo empenhada a importância inicial de R\$ 95.580,00 (noventa e cinco mil e quinhentos e oitenta reais), conforme Nota de Empenho nº 99NE00449, emitida em 15 de julho de 1999, sob o evento 400091, modalidade Global. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso XIII - Artigo 24 - Lei 8.666, de 21/06/93, com as alterações dadas pela Lei 8.883, de 08/07/94. DATA DE ASSINATURA: 15 de julho de 1999. VIGÊNCIA: de 15 de julho de 1999 até 15/12/99. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Wigherto Ferreira Tartuce, na qualidade de Secretário de Trabalho, Emprego e Renda. Pela CONTRATADA: Luiz Fernando Victor, na qualidade de Diretor Operacional da FEPAD - Fundação de Estudos e Pesquisas em Administração.

EXTRATO DO CONTRATO 027-CFP/99- SETER - Processo nº 170.000.035/99, de 05/2/99 PARTES: GDF/SETER x Fundação Dolores Lustosa - OBJETO: Realização de projeto de formação profissional, no âmbito das ações relativas ao Programa de Qualificação Profissional do Distrito Federal - PEQ/DF - para o exercício de 1999 - VALOR TOTAL: R\$ 439.424,50 (quatrocentos e trinta e nove mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) FONTE DE RECURSOS: Recursos oriundos do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 2288, de 08/01/99, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária: U.O. 25101, Programa de Trabalho: 14078047020440005; Natureza da Despesa: 349039; Fonte de Recursos: 132, sendo empenhada a importância inicial de R\$ 131.827,35 (cento e trinta e um mil e oitocentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 99NE00462, emitida em 21 de julho de 1999, sob o evento 400091, modalidade Global. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso XIII - Artigo 24 - Lei 8.666, de 21/06/93, com as alterações dadas pela Lei 8.883, de 08/07/94. DATA DE ASSINATURA: 21 de julho de 1999. VIGÊNCIA: de 21 de julho de 1999 até 15/12/99. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Wigherto Ferreira Tartuce, na qualidade de Secretário de Trabalho, Emprego e Renda. Pela CONTRATADA: Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa, na qualidade de Presidente da Fundação Dolores Lustosa.

EXTRATO DO CONTRATO nº 028-CFP/99- SETER - Processo nº 170.000.438/98, de 02/12/98 PARTES: GDF/SETER x Sindicato dos Trabalhadores de Empresas e Órgãos Públicos e Privados de Serviços de Informática, Similares e Profissionais de Processamento de Dados do Distrito Federal - SINDPD/DF - OBJETO: Realização de projeto de formação profissional, no âmbito das ações relativas ao Programa de Qualificação Profissional do Distrito Federal - PEQ/DF - para o exercício de 1999 - VALOR TOTAL: R\$ 239.744,00 (duzentos e trinta e nove mil e setecentos e quarenta e quatro reais) FONTE DE RECURSOS: Recursos oriundos do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 2288, de 08/01/99, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária: U.O. 25101, Programa de Trabalho: 14078047020440005; Natureza da Despesa: 349039; Fonte de Recursos: 132, sendo empenhada a importância inicial de R\$ 71.923,20 (setenta e um mil e novecentos e vinte e três reais e vinte centavos), conforme Nota de Empenho nº 99NE00463, emitida em 21 de julho de 1999, sob o evento 400091, modalidade Global. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso XIII - Artigo 24 - Lei 8.666, de 21/06/93, com as alterações dadas pela Lei 8.883, de 08/07/94. DATA DE ASSINATURA: 21 de julho de 1999. VIGÊNCIA: de 21 de julho de 1999 até 15/12/99. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Wigherto Ferreira Tartuce, na qualidade de Secretário de Trabalho, Emprego e Renda. Pela CONTRATADA: Avel de Alencar, na qualidade de Presidente da Sindicato dos Trabalhadores de Empresas e Órgãos Públicos e Privados de Serviços de Informática, Similares e Profissionais de Processamento de Dados do Distrito Federal - SINDPD/DF.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 25/99

Processo: 193.000.283/99 - FAPDF; participantes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF e a Associação de Apoio à Pesquisa- AAP: Apoio financeiro a execução do evento "Workshop Sobre Mecânica Estatística de não Equilíbrio"; Vigência: Data de assinatura até 30/09/99; Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Nota de Empenho: nº 99NE00167; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 03010005720760002; Fonte de Recursos: 104; U. O.: 21201; Elemento: 349020; Data de Assinatura: 16/07/99; Despesas de Publicação: FAPDF; P/Concedente: Orlando de Lima Júnior, Diretor-Presidente; P/Conveniente: Hugo Nicolas Nazareno Diretor-Presidente, e Adhemar José Guimarães Tesoureiro; P/Coordenador: Fernando Albuquerque Elias.

FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/99(*)

PROCESSO Nº 196.000.058/98 - PARTES: Fundação Pólo Ecológico de Brasília x Phoenix Segurança Ltda. - OBJETO: prestação de serviços de vigilância armada, desarmada e eletrônica - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços nº 003/98-CPL/FunPEB - VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 465.352,08 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oito centavos) - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21204 - NATUREZA DA DESPESA: 349039 - PROGRAMA DE TRABALHO: 3017002185010025 - FONTE DE RECURSOS: 100 - NOTA DE EMPENHO INICIAL: 99NE00290 - EMITIDA EM: 08/06/99 - VALOR: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) - EVENTO: 400091 - MODALIDADE: Estimativo - DATA DA ASSINATURA: 14/06/99 - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses - SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal, Raul Gonzalez Acosta, na qualidade de Diretor-Presidente. Pela contratada: Eduardo Passos Pedrosa, na qualidade de Diretor.

(*) Republicado, por ter saído com incorreção, do original, no DODF-Seção III, nº 114, de 16-6-99, pag. 38.

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA**

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Primeiro Termo Aditivo nº 58/99, publicado no DODF Nº 144 de 28.07.99, na página 31, onde se lê: Primeiro Termo Aditivo nº 58/99 ... Leia-se: **Primeiro Termo Aditivo nº 50-A/99.**

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL**1ª SUBPROCURADORIA**

EXTRATO DE PARCELAMENTO DE CRÉDITO DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA Nº 40/99

- RESSARCIMENTO DE DANOS -

PROCESSO Nº 141.001.257/98 - PARTES: DF/PRG X DOMINGOS ANANIAS GOMES GUIMARAES. OBJETO: A concessão de parcelamento de crédito de natureza não tributária da Fazenda Pública do Distrito Federal, conforme decisão constante no processo em referência. VALOR: 1016,4892 UFIR's. VIGÊNCIA: 20 (vinte) meses, contados da data de publicação. ASSINATURA: 23/07/99. SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO ARANTES, Procurador-Geral Adjunto e DOMINGOS ANANIAS G. GUIMARÃES, Beneficiário. Of. nº 058/99 - DCC/1ª SPR/PRG/DF.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERALAVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 23/99

Objeto: aquisição de mobiliário (mesas em cerejeira e em aço, balcão em madeira, estantes e armário em madeira, bandeja para papéis em madeira, carrinho p/ transporte de processos, mesa para telefone e para microcomputador, poltronas e cadeiras diversas e sofá). Recebimento dos envelopes: 06/08/1999 às 15:00 horas. Cópia do Convite encontra-se à disposição, mediante apresentação de cópia de Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade pública, na Seção de Compras, 4º andar do Edifício Anexo, fones 314-9149/314-9202, fax 314-9219.

Brasília, 27 de julho de 1999
FÁBIO BORGES DE MOURA
Chefe Substituto

INEDITORIAIS**LUIZ HENRIQUE FERREIRA HORTA**

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Interessado: Luiz Henrique Ferreira Horta torna público que **REQUEREU** ao Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal - IEMA / SEMATEC, a LICENÇA PRÉVIA para o empreendimento/atividade: irrigação do tipo aspersão convencional. Local: Fazenda Campanha - DF 128 - KM 09 - Planaltina - DF. NÃO foi determinada a elaboração de Estudo Prévio de Impacto Ambiental - EPIA/RIMA

ORIVALDO TAVARES DE ALMEIDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao Instituto de Ecologia e Meio Ambiente-IEMA / SEMATEC, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO para o empreendimento / Atividade: Extração de Areia Saibrosa. Local: SMLN 11 - Chácara 255. Não foi determinada a elaboração de Estudo Prévio de Impacto Ambiental - EPIA - RIMA. DAR 4616

SENGE/DF - SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL/99, REALIZADA EM 26/07/99.

Aos vinte e seis (26) dias do mês de julho de 1999, às 16:00 horas, na sede do SENGE/DF, sito à EQS 102/103, Bloco "A", salão 01, 2º pavimento - Centro Comercial São Francisco, Brasília-DF, realizou-se a Décima Terceira Reunião da Comissão Eleitoral/99, com a presença do Coordenador Antonio Elbe Pereira e dos membros Carlos Delano Soares de Andrade e Paulo Cesar Cuntin Filho. A Comissão Eleitoral/99, face ao encerramento do prazo, em 23/07/99, para substituição de candidatos das CHAPAS, ratifica os registros das Chapas pleiteantes com as seguintes composições: **CHAPA Nº 1 - "ENGENHEIRO 21" - A) DIRETORIA:** Presidente: José de Mauro Filho; Vice-Presidente: Brasil Américo Louly Campos; Diretor Administrativo: Dalmo Blanco Cinnanti; Diretor Financeiro: Antonio Luitgards Moura; Diretor

Relações Sindicais: José Mario Jacinto; Diretor Benefício: Edson Benedito Gomes de Araújo; Diretor de Aperfeiçoamento Profissional: Ronildo Divino de Menezes; Diretor de Comunicação Social: Gondiberto de Carvalho Filho - **B) CONSELHO FISCAL-Efetivos:** José Vieira Machado, Juarez Santana de Araújo e José Armando Bandeira de Negreiros - Suplentes: Lúcio Eduardo Lima de Souza, Lélia Barbosa de Souza Sá e Liberalino Jacinto de Souza - **C) REPRESENTANTES AO CONSELHO DA F.N.E.-Efetivos:** José de Mauro Filho e Maria de Fátima Ribeiro Có Soares; Suplentes: Elizabeth Lopes Bastos e Armando José Buchmann. **CHAPA Nº 2 - "ARRANCADA" - A) DIRETORIA:** Presidente: Maurício Dutra Garcia; Vice-Presidente: Fabio Resende da Silva; Diretor Administrativo: Iracy Cecílio de Araújo Júnior; Diretor Financeiro: Sirley Marques; Diretor Relações Sindicais: Nelson José Hubner Moreira; Diretor Benefício: José Humberto Matias de Paula; Diretor de Aperfeiçoamento Profissional: Laura Machado Ramos; Diretor de Comunicação Social: João Neves Teixeira Filho - **B) CONSELHO FISCAL-Efetivos:** Hermes Ricardo Matias de Paula, Rubem Fonsêca Filho, João da Costa Patrão Neto; Suplentes: José Manoel Morales Sanchez, Bernadino de Sena Pereira e Eduardo Felipe Daher - **C) REPRESENTANTES AO CONSELHO DA F.N.E.-Efetivos:** Maurício Dutra Garcia e Emídio da Costa Neto; Suplentes: Girabis Evangelista Ramos e Ronaldo Pereira de Souza. Decidiu, na mesma ocasião, que deverá ser feita publicação no D.O.D.F. da presente Ata. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 17:05 horas e eu, Fátima Róbias da Silva, secretária "Ad Hoc", lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão Eleitoral/99. **ANTONIO ELBE PEREIRA-**Coordenador da Comissão Eleitoral/99-**PAULO CESAR CUNTIN FILPO-Membro-CARLOS DELANO S.DE ANDRADE-Membro-FÁTIMA RÓBIAS DA SILVA-Secretária "Ad Hoc".**

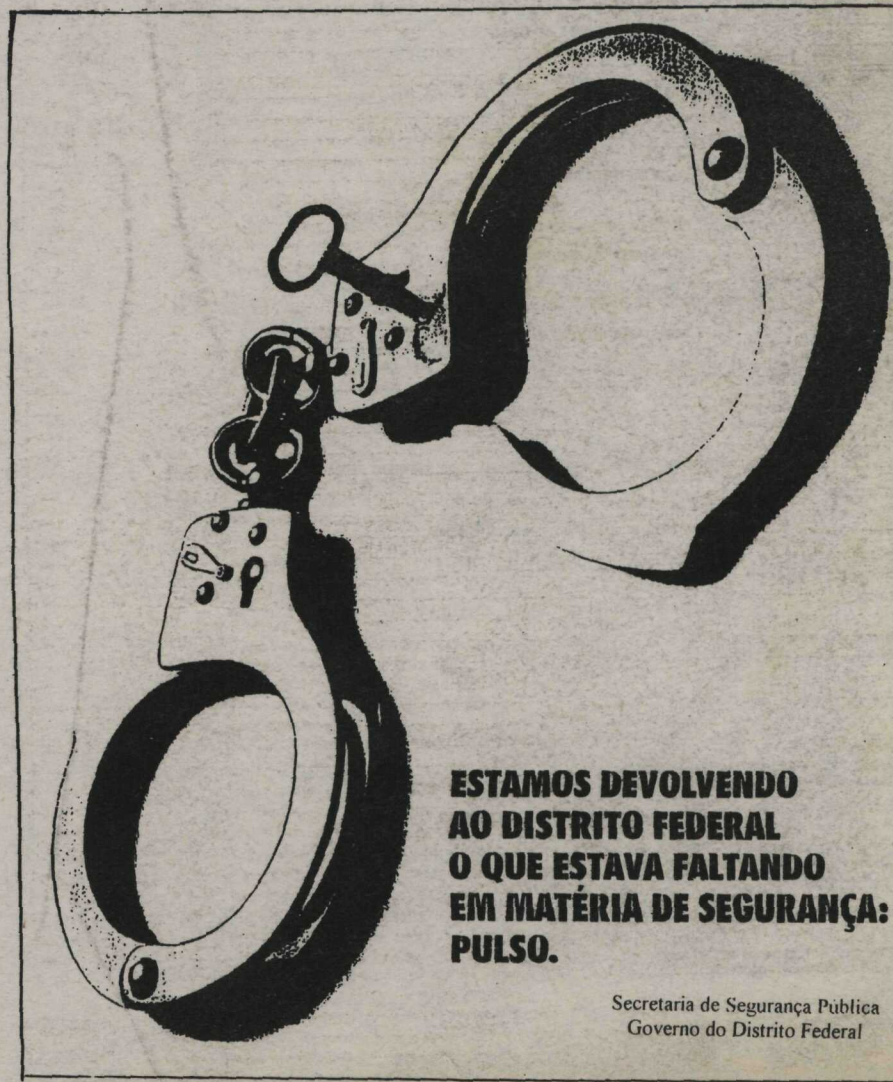
DAR 4628/99

SINAFITE/DF - SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS DA CARREIRA AUDITORIA FISCAL DO TESOIRO DO DISTRITO FEDERALCGC Nº 32.901.738/0001-16
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 5/99

A DIRETORIA DO SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS INTEGRANTES DA CARREIRA AUDITORIA FISCAL DO TESOIRO DO DISTRITO FEDERAL - SINAFITE/DF, com base no artigo 9º, alínea "a", tendo em vista a competência definida pelo artigo 7º, alínea "m" e em perfeita consonância com o artigo 10, todos do Estatuto, CONVOCA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a realizar-se no dia 12/08/99 (Quinta-feira) no auditório da Secretaria de Fazenda e Planejamento - SEFP, Ed. Vale do Rio Doce SBN, às 15:00hs em 1ª (primeira) convocação com a maioria absoluta, ou em 2ª (Segunda) convocação às 15:30hs, com qualquer número de presentes, para deliberar sobre a seguinte pauta: 1 - Proposta de reforma do Estatuto; 2 - Reforma Tributária; 3 - Carreiras típicas de Estado; 4 - Fechamento da A. G. E. de 05/03/99; 5 - Caso Polimaq; 2ª instância; 6 - Criação da Cooperativa de Crédito; 7 - Reestruturação da Carreira;

DAR 4636/99

Brasília - DF., 28 de julho de 1999
GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente



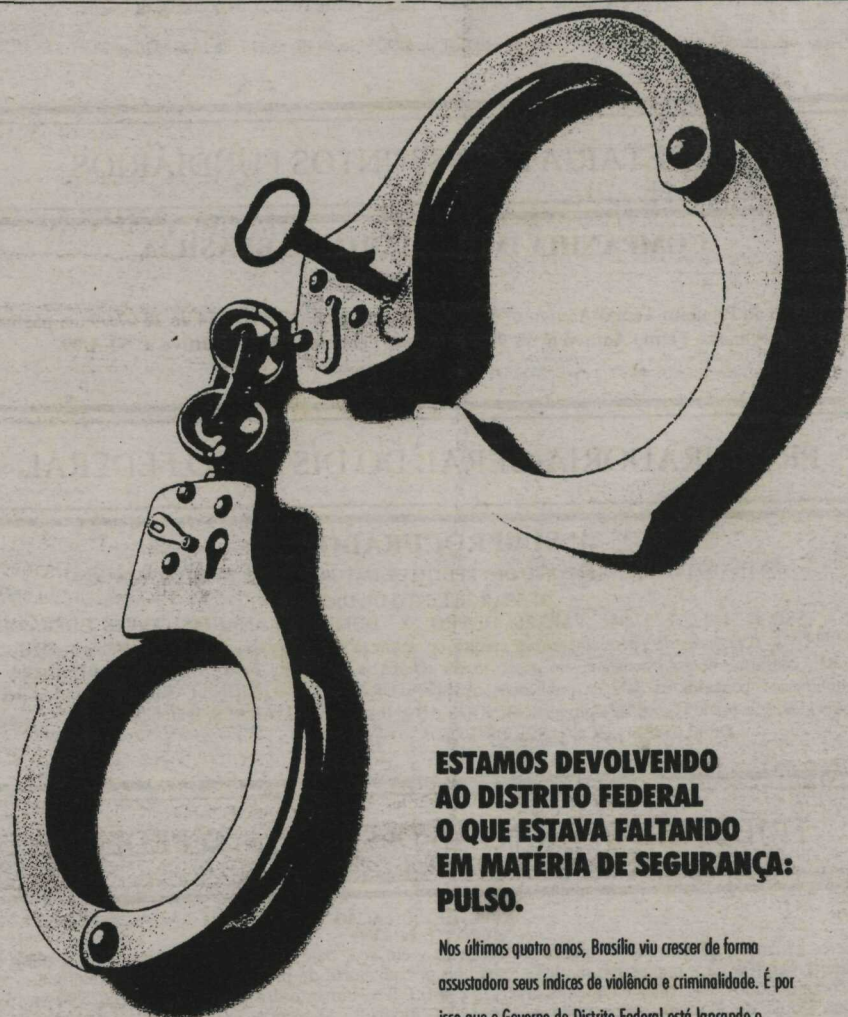
**ESTAMOS DEVOLVENDO
AO DISTRITO FEDERAL
O QUE ESTAVA FALTANDO
EM MATÉRIA DE SEGURANÇA:
PULSO.**

Secretaria de Segurança Pública
Governo do Distrito Federal

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
.DECRETO EXECUTIVO 20452, 28-07-99.....	2
.DECRETO EXECUTIVO 20453, 28-07-99.....	3
.DECRETO EXECUTIVO 20454, 28-07-99.....	4
.DECRETO EXECUTIVO 20455, 28-07-99.....	5
.DECRETO EXECUTIVO 20456, 28-07-99.....	5
.DESPACHO, 27-07-99.....	6
.DESPACHO-R, 28-07-99.....	6
.DESPACHO, 07-07-99.....	5
.DESPACHO, 28-07-99.....	6
.LEI COMPLEMENTAR 237, 28-07-99.....	1
.LEI COMPLEMENTAR 238, 28-07-99.....	2
.LEI COMPLEMENTAR 239, 28-07-99.....	2
.LEI COMPLEMENTAR 240, 28-07-99.....	2
.LEI ORDINARIA 2429, 28-07-99.....	1
VICE-GOVERNADORIA	
.DESPACHO-R, SUCAR, 28-07-99.....	15
.DESPACHO, SUCAR/RA-XIX-CANDAGLANDIA, 28-07-99.....	15
.ORDEN DE SERVICO, SUCAR/RA-III-TAGUATINGA, 21-07-99.....	16
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
.PORTARIA SECRETARIO, 28-07-99.....	16
SECRETARIA DE FAZENDA	
.ATO DECLARATORIO 31, SUREC/DAT-DAR, 28-07-99.....	29
.DESPACHO-R, SUREC/DAT-DAR, 16-07-99.....	29
SECRETARIA DE EDUCACAO	
.DESPACHO, SECRETARIA, 28-07-99.....	29
.INSTRUCAO-R, FEDF/DEX, 28-07-99.....	29
SECRETARIA DE SAUDE	
.DESPACHO, SECRETARIO, 21-07-99.....	30
.ORDEN DE SERVICO 48, FHDF/DRS-GAMA, 05-07-99.....	30
SECRETARIA DE OBRAS	
.DECISAO 3211, NOVACAP, 26-07-99.....	30
.DESPACHO-*, SECRETARIO, 29-06-99.....	30
SECRETARIA DE AGRICULTURA	
.DESPACHO, FZDF/DEX, 26-07-99.....	30
.INSTR. DE SERV. 22, FZDF, 27-07-99.....	30
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	
.PORTARIA 9, SECRETARIO, 28-07-99.....	31
.PORTARIA CONJUNTA 10, SECRETARIO, 28-07-99.....	30
SECRETARIA DE CULTURA	
.DESPACHO, SECRETARIA, 22-07-99.....	32
.PORTARIA, SECRETARIA, 23-07-99.....	32
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO DISTRITO FEDERAL	
.PORTARIA 68, SECRETARIO, 28-07-99.....	32
SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	
.DESPACHO, SECRETARIO, 15-07-99.....	32
.DESPACHO-R, SECRETARIO, 21-07-99.....	32
SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE	
.DESPACHO, SECRETARIO, 26-07-99.....	32
.DESPACHO, SECRETARIO, 27-07-99.....	32
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
.PORTARIA 150, SECRETARIO, 28-07-99.....	33
.PORTARIA 151, SECRETARIO, 28-07-99.....	33
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	
.ATA 3432-*, SECRETARIA DAS SESSOES, 20-07-99.....	43
.ATA 3434, SECRETARIA DAS SESSOES, 22-07-99.....	33
.DESPACHO, DGA, 27-07-99.....	33

* - ATOS REPUBLICADOS OU RETIFICADOS
R - ATOS AGRUPADOS POR RELACAO



ESTAMOS DEVOLVENDO AO DISTRITO FEDERAL O QUE ESTAVA FALTANDO EM MATÉRIA DE SEGURANÇA: PULSO.

Nos últimos quatro anos, Brasília viu crescer de forma assustadora seus índices de violência e criminalidade. É por isso que o Governo do Distrito Federal está lançando o programa Segurança Sem Tolerância: um conjunto de medidas para combater o crime sem tréguas, sem tolerância. Mas com respeito ao cidadão. O programa inclui aumento expressivo do número de policiais nas ruas, com a volta da Rocan e das duplas Cosme e Damião. A modernização da estrutura das polícias e a valorização do policial. O combate sistemático ao tráfico e ao uso de drogas. A parceria do GDF com o Judiciário e o Ministério Público - e sobretudo com a sociedade. Veja as medidas adotadas pelo GDF, como parte do Segurança Sem Tolerância:

- Nomeação de 861 novos policiais civis.
- Seleção e formação de 2 mil policiais militares.
- Entrega de 80 carros novos e 65 totalmente reformados.
- Concurso para contratação de 900 bombeiros.
- Duas lanchas e 4 jet skis para atendimento no Lago Paranoá.
- Mais 21 Juizados Especiais para julgamentos rápidos.
- Construção de 5 Núcleos de Detenção para criminosos de baixa periculosidade, desafogando as cadeias.

Isso é apenas o começo. Novas medidas virão, para que Brasília possa ter de volta a paz e a tranquilidade.

SEGURANÇA SEM TOLERÂNCIA.
Secretaria de Segurança Pública
Governo do Distrito Federal